



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII Nº 116

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1998

PREÇO: R\$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	15
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	17
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	18
SECRETARIA DE SAÚDE.....	19
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	19
SECRETARIA DE OBRAS.....	19
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	20
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	20
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	20
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	30

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	40
CASA MILITAR.....	41
SECRETARIA DE GOVERNO.....	41
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	42
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	43
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	43
SECRETARIA DE SAÚDE.....	44
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	47
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	47
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	47
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.....	47
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	48
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	49

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	50
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	50
SECRETARIA DE GOVERNO.....	52
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	53
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	53
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	54
SECRETARIA DE SAÚDE.....	54
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	55
SECRETARIA DE OBRAS.....	55
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	56
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	61
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	62
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	62
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....	62
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.....	62
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	63
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	63
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	64
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	64
INEDITORIAIS.....	64
ÍNDICE.....	64

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.975, DE 22 DE JUNHO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Cláudio Monteiro)

Autoriza o Poder Executivo a parcelar débito de multas de trânsito e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber o débito de multas de trânsito de montante superior ou igual a cento e cinquenta unidades fiscais de referência - UFIR - em até cinco parcelas mensais iguais, com o valor mínimo de cinquenta UFIR cada parcela.

“§ 1º - O parcelamento referido neste artigo será requerido ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal pelo proprietário do veículo automotor ou por seu procurador legal.

“§ 2º - O requerimento de parcelamento será deferido a critério do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e deverá ser protocolado:

I - no prazo de sessenta dias contados da data do Documento Único para Transferência - DUT, em caso de transferência de propriedade;

II - a qualquer momento, em caso de mudança de placa;

III - no prazo de trinta dias da expedição da multa pelo correio, nos demais casos.

Art. 2º - O adquirente de veículo automotor tem prazo de noventa dias para providenciar a transferência de propriedade perante o Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Parágrafo único - O não cumprimento do prazo estabelecido neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente a cinquenta UFIR.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de Junho de 1998
110º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 22 DE JUNHO DE 1988
(Autores do Projeto: Deputados Distritais Geraldo Magela e Luiz Estevão)

Dispõe sobre a destinação dos lotes reservados ao uso comercial com atividade de prestação de serviços do tipo postos de abastecimento, lavagem e lubrificação nos locais que especifica.

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revestidos à categoria de bem de uso comum do povo os lotes lindeiros à Avenida W 1 da SQN 315, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, destinados ao uso comercial com atividade de prestação de serviço do tipo postos de abastecimento, lavagem e lubrificação.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a permuta dos lotes referidos neste artigo com áreas situadas em outras Regiões Administrativas do Distrito Federal, destinadas ao uso comercial com atividade de prestação de serviços do tipo postos de abastecimento, lavagem e lubrificação.

Art. 2º. VETADO

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de Junho de 1998

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.315, DE 15 DE JUNHO DE 1998 (*)

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 1.814, de

07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 151.000.075/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Arquivo Público do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Junho de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 111, de 16.06.98.

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
08.048.0246.2059 PRESERVAÇÃO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 000264 0001 DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	100	250	250
08.048.0246.2059 PRESERVAÇÃO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 000266 0002 PESQUISA SOBRE A HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	100	1.500	1.500
08.048.0246.2059 PRESERVAÇÃO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 000267 0003 PRESERVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PERMANENTE	34.90.30	100	2.500	2.500
00459/2 - 200042 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				18.300

ANEXO IV

CRÉDITO SUPLEMENTAR

CANCELAMENTO

ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230103/00001 16103 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				13.700
08.048.0246.2059 PRESERVAÇÃO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 000264 0001 DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	100	4.100	4.100
08.048.0246.2059 PRESERVAÇÃO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 000266 0002 PESQUISA SOBRE A HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	100	4.200	4.200
08.048.0246.2059 PRESERVAÇÃO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 000267 0003 PRESERVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PERMANENTE	34.90.30	100	3.000	3.000
	34.90.39	100	2.400	2.400
00460/2 - 200042 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				13.700

DECRETO Nº 19.342, DE 22 DE JUNHO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 1º, da Lei nº 1.963, de 17 de junho de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.003014/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Agricultura crédito suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de Junho de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE AGRICULTURA				25.000
15.081.0486.2104 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
Ref: 000481 0001 AÇÃO CONTRA A FOME E O DESEMPREGO	34.90.39	100	25.000	25.000
00415/1 - 200035 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				25.000

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230103/00001 16103 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				13.700
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000243 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	45.90.52	100	13.700	13.700
00460/1 - 200035 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				13.700

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230103/00001 16103 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				18.300
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000243 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	45.90.52	100	14.050	14.050
08.048.0246.2059 PRESERVAÇÃO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 000264 0001 DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL	45.90.52	100	250	250
08.048.0246.2059 PRESERVAÇÃO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 000266 0002 PESQUISA SOBRE A HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL	45.90.52	100	1.500	1.500
08.048.0246.2059 PRESERVAÇÃO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 000267 0003 PRESERVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PERMANENTE	45.90.52	100	2.500	2.500
00459/1 - 200035 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				18.300

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR

CANCELAMENTO

ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230103/00001 16103 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				18.300
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000243 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	14.050	14.050

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília-DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE

Governador

ARLETE SAMPAIO

Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

Secretário de Comunicação Social

EDSON SAMPAIO DE SOUZA

Divisão de Divulgação



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GDF

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR	CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL	
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE AGRICULTURA				25.000
04.016.0097.1114 INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL				
Ref: 000478 0002 INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	45.90.52	100	15.000	15.000
04.016.0098.1115 VERTICALIZAÇÃO DA PEQUENA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
Ref: 000479 0001 VERTICALIZAÇÃO DA PEQUENA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	45.90.52	100	10.000	10.000
00415/2 - 200042 * As transferências não constam do Total	TOTAL			25.000

DECRETO Nº 19.343, DE 22 DE JUNHO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 138.001331/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa IX - Ceilândia, crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de Junho de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL	
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TOTAL
190111/00001 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				15.000
08.048.0247.2138 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref: 000588 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.39	100	15.000	15.000
00457/1 - 200035 * As transferências não constam do Total	TOTAL			15.000

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR	CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL	
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TOTAL
190111/00001 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				15.000
03.007.0025.2137 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref: 000586 0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	34.90.39	100	3.000	3.000
08.046.0224.2141 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Ref: 000590 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	34.90.30	100	3.000	6.000
	34.90.39	100	3.000	
15.081.0487.2139 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS CARENTES				
Ref: 000589 0001 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS CARENTES	34.90.32	100	6.000	6.000
00457/2 - 200042 * As transferências não constam do Total	TOTAL			15.000

DECRETO Nº 19.344, DE 22 DE JUNHO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 429.633,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e três reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alínea "a", e inciso II, da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 113.002.320/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 429.633,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e três reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de Junho de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL	
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TOTAL
200202/20202 26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				340.633
16.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000310 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	294.633	340.633
	34.90.39	220	46.000	
00452/1 - 200035 * As transferências não constam do Total	TOTAL			340.633

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL	
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TOTAL
200202/20202 26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				89.000
16.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000310 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	220	89.000	89.000
00455/1 - 200035 * As transferências não constam do Total	TOTAL			89.000

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR	CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL	
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TOTAL
200202/20202 26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				340.633
16.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000310 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	45.90.52	100	294.633	340.633
	45.90.52	220	46.000	
00452/2 - 200042 * As transferências não constam do Total	TOTAL			340.633

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR	CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL	
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TOTAL
200202/20202 26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				89.000
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 000312 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	34.90.39	220	89.000	89.000
00455/2 - 200042 * As transferências não constam do Total	TOTAL			89.000

DECRETO Nº 19.345, DE 22 DE JUNHO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "a" e inciso II, da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 131.001080/98 e 073.000908/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa II - Gama, e à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de Junho de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA				4.500
05.022.0137.2046 MANUTENÇÃO DA TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TV				
Ref: 000189 0001 MANUTENÇÃO DA TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TV	34.90.30	100	2.500	
	34.90.39	100	2.000	
				4.500
00446/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL	4.500

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210201/21201 14201 FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL				125.000
04.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000552 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.16	220	85.000	
	31.90.93	220	40.000	
				125.000
00447/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL	125.000

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA				4.500
05.022.0137.2046 MANUTENÇÃO DA TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TV				
Ref: 000189 0001 MANUTENÇÃO DA TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TV	45.90.52	100	4.500	
				4.500
00446/2 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL	4.500

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210201/21201 14201 FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL				125.000
04.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000550 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	45.90.52	220	125.000	
				125.000
00447/2 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL	125.000

DECRETO Nº 19.346, DE 22 DE JUNHO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 141.003609/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa I - Plano Piloto, crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de Junho de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO				80.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000461 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	80.000	
				80.000
00450/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL	80.000

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO				80.000
03.007.0025.2090 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref: 000451 0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	34.90.39	100	20.000	
				20.000
16.088.0532.2096 MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS				
Ref: 000460 0001 MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS	34.90.39	100	60.000	
				60.000
00450/2 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL	80.000

DECRETO Nº 19.347, DE 22 DE JUNHO DE 1998

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e 12, da Lei nº 6.766, de 11 de dezembro de 1979, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento da Área de Desenvolvimento Econômico, Quadras 200, 400, 402 e 600, da Cidade Recanto das Emas, na Região Administrativa - RA XV, substanciado no Projeto de Urbanismo Parcelamento URB 10/98, no Memorial Descritivo MDE 10/98 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB10/98. Parágrafo único. O Memorial Descritivo MDE 10/98 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 10/98 são partes integrantes deste Decreto, na forma do Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de Junho de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

PROCESSOS:	030.009.404/96
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO DATA:

1 - OBJETIVO DO PROJETO

Este projeto é complementar ao projeto da cidade Recanto das Emas e visa dotá-la de áreas para atividades geradoras de emprego e renda, que tenham nível de incomodidade não compatível com o uso residencial.

2 - COMPOSIÇÃO DO PROJETO

O projeto é constituído por este Memorial Descritivo MDE 010/98, pelo Projeto de Urbanismo Parcelamento URB 010/98 e terá como Normas de Edificação Uso e Gabarito - NGB 010/98

Complementa o Projeto de Urbanismo Parcelamento URB 169/93 no que diz respeito as áreas para parcelamento futuro, destinadas a expansão econômicas lineares à DF 001.

PROJETO	SICAD	FOLHA
URB 010/98	PLANTA GERAL	1/8
URB 010/98	167-III-1-B	2/8
URB 010/98	167-III-1-D	3/8
URB 010/98	167-III-4-B	4/8
URB 010/98	167-III-5-A	5/8
URB 010/98	167-III-4-D	6/8
URB 010/98	167-III-5-C	7/8
URB 010/98	183-I-2-A	8/8

MEMORIAL DESCRITIVO
MDE -10/98
 CRE - CIDADE RECANTO DAS EMAS -
 ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 QUADRAS 200, 400, 402 e 600.

FOLHA: 01/62

DATA: jan/98

PROJETO: ZABEL

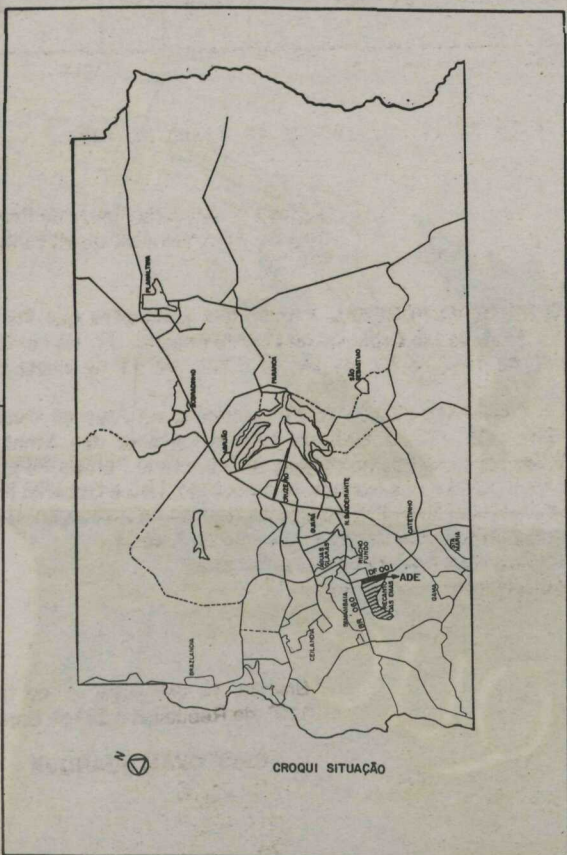
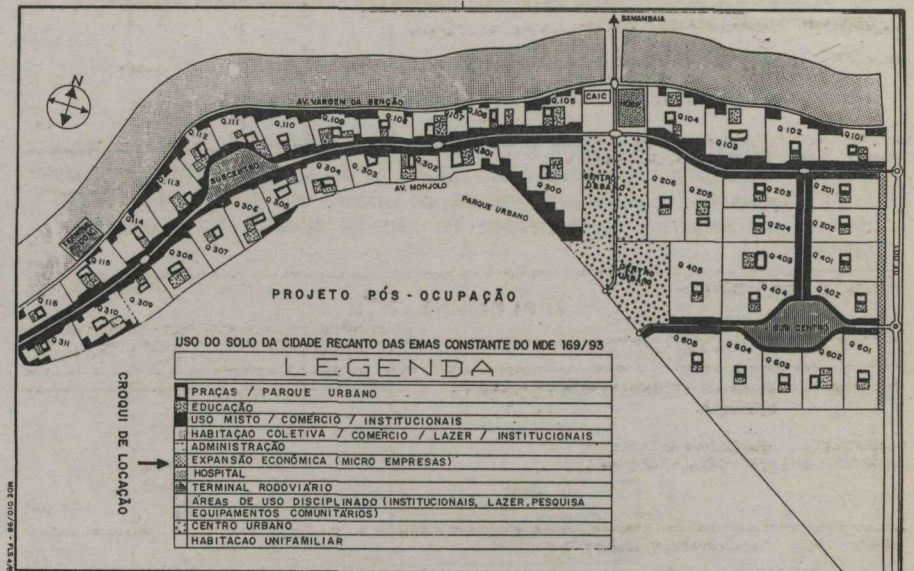
CONF. MDE: GERONCHI

VISTO: CIRRO

APROVO: DE PDF

IPDF GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Observação: Os cálculos topográficos foram executados com base no Kr correspondente à folha nº 167 da CODEPLAN, na escala 1.1000, cujo valor é de 1,0007195, embora o Kr do Projeto de Parcelamento URB 169/93 seja de 1,0008206 valor oriundo da média das folhas nº 166, 167, 182 e 183 que compõem o projeto



3 - JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DO PROJETO

3.1 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Este projeto tem por objetivo o parcelamento da "Área de Expansão Econômica", prevista no Memorial Descritivo (MDE 169/93) do projeto de parcelamento que criou a Cidade Recanto das Emas. A área em questão localiza-se às margens da Rodovia DF 001, dentro da poligonal urbana da cidade, indicada no mesmo como área de "parcelamento futuro".

3.2 - ANÁLISE DO SÍTIO

3.2.1 - Solo

A Região Administrativa Recanto das Emas é constituída de cambissolos e variações de latossolos, conforme ilustrado no mapa às fls. 06. As várias denominações dos latossolos, quanto à sua colocação, estão relacionadas com os minerais da rocha matriz.

Conforme o EIA/RIMA 085/91 - Zona de Expansão Urbana 1 - 2 ZEU 1 - RA II - Gama ENGEA, os latossolos das chapadas são pouco suscetíveis à erosão, em função de serem solos extremamente bem drenados, bastante profundos (> 40m).

A área deste projeto incide em mancha de latossolo vermelho escuro associada a chapada - vide Mapa de Geomorfologia às fls. 07 e Mapa de Geologia às fls. 08.

Você sabe o que

São Sebastião

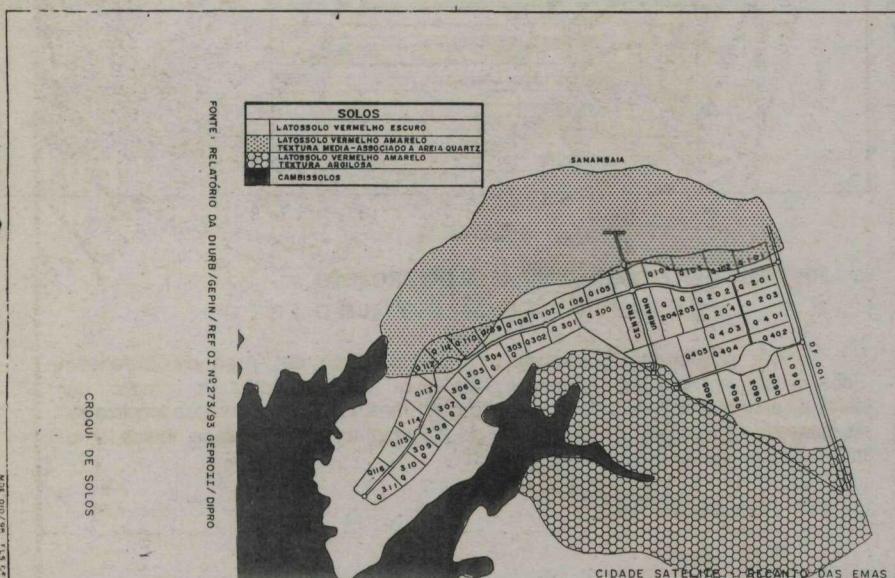
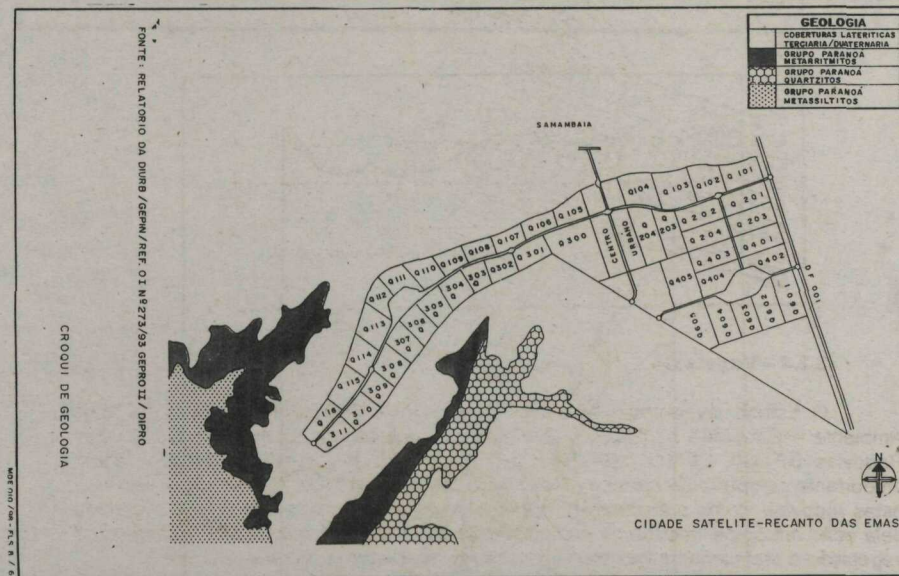
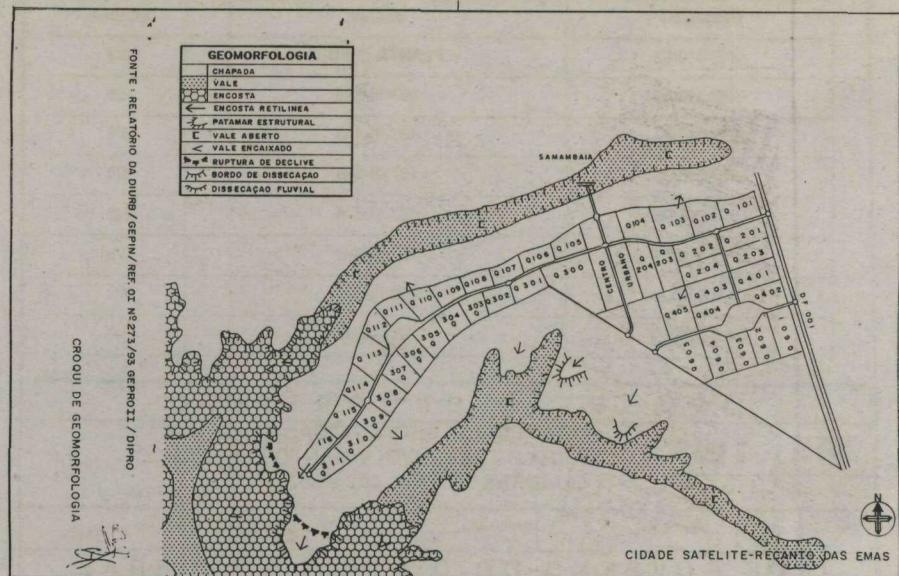
tem mais que as outras

3.2. – Ventos

Considerando as características do clima do Distrito Federal – Tropical de Altitude – as condições de conforto devem favorecer a ventilação do tecido urbano, permitindo a penetração dos ventos úmidos do período de chuva e proteção dos ventos frios e secos, carregados de pó, que sopram predominantemente nos sentidos oeste e noroeste (croquis fl. 09).

3.2.3 – Declividade

O terreno tem declividade suave, em torno de 1,75%. A curva de nível mais alta, referente a um pequeno platô, é de 1.260m e a mais baixa de 1.240m > (croquis fl. 09). Segundo o Professor Juan Mascaró, os terrenos com declividade $\leq 2\%$ são difíceis para drenagem. Assim deve-se Ter especial cuidado com o projeto de drenagem.



Tem mais é que comemorar!

São Sebastião completa cinco anos no próximo dia 25 de junho. Motivos para comemorar a data têm de sobra. A Administração Regional irá realizar uma grande festa: a 5ª FASS. Durante o evento será inaugurado mais um presente para a comunidade: o Parque de Exposições Agropecuárias.

Temos muito para comemorar: água encanada, novas escolas, Delegacia de Polícia, obras para instalação da rede de esgotos.

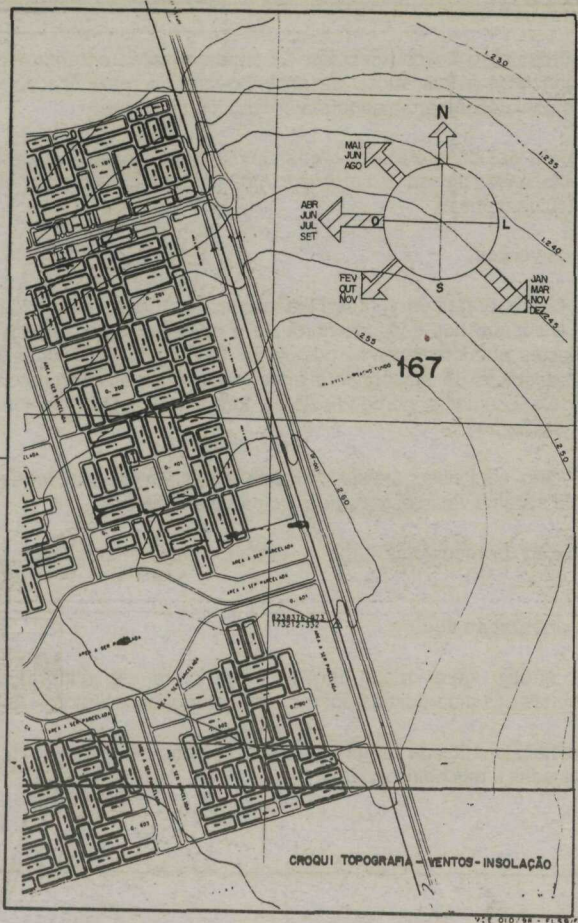
São Sebastião ganha de fato estrutura de cidade. Está em pleno desenvolvimento. Os moradores sentem as melhorias executadas a cada dia.

São Sebastião está ficando Legal! E ficará ainda melhor.

Participe da 5ª FASS. Você não pode perder os shows de Jovelina Pérola Negra e de Oswaldo Montenegro.

5ª FASS de 19 a 28 no Parque de Exposições Agropecuárias. ENTRADA FRANCA.





3.2.4 - Vegetação

O Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente - EIA/RIMA nº 089/91 - ENGEA, que estudou as terras delimitadas pelas Rodovias DF-060, DF 001 (BR-251), DF 480 e DF 180, identificou a gleba como "importante complexo de cerrado". No entanto, a vegetação das áreas mais próximas à estas rodovias, como a área objeto deste projeto, já encontrava-se na época alterada pela ação antrópica, decorrente especialmente da abertura das estradas, atualmente a vegetação é praticamente inexistente em virtude da ocupação urbana existente.

3.2.5 - Hidrografia

A área do projeto não apresenta nenhum elemento hidrográfico. O EIA/RIMA realizado para a implantação da cidade identificou que a bacia principal da gleba estudada é a do Ribeirão Ponte Alta, afluente do Rio Alagado. Ele nasce com a junção dos Córregos Vargem da Benção e Tamanduá e tem 16 km de extensão. A cidade Recanto das Emas foi implantada na mancha "D", do zoneamento proposto pelo RIMA 085/91 delimitado pelos córregos Vargem da Benção e Monjolo e pela Rodovia DF-001 (croquis fls. 11).

4 - Situação Fundiária

O projeto localiza-se em terras desapropriadas, dentro dos limites da Região Administrativa Recanto das Emas (RA XV) fixado pelo Decreto nº 15.046 de 22.09.93, em área urbana destinada à parcelamento.

5 - Edificações Existentes

Existe na área de projeto uma vila de 12 casas e outras edificações de maior porte onde funcionava a parte administrativa da Filial 05 - Granja Monjolo - Matrizes, da Só Frango Alimentos Ltda em terras então arrendadas à TERRACAP no Núcleo Rural Monjolo.

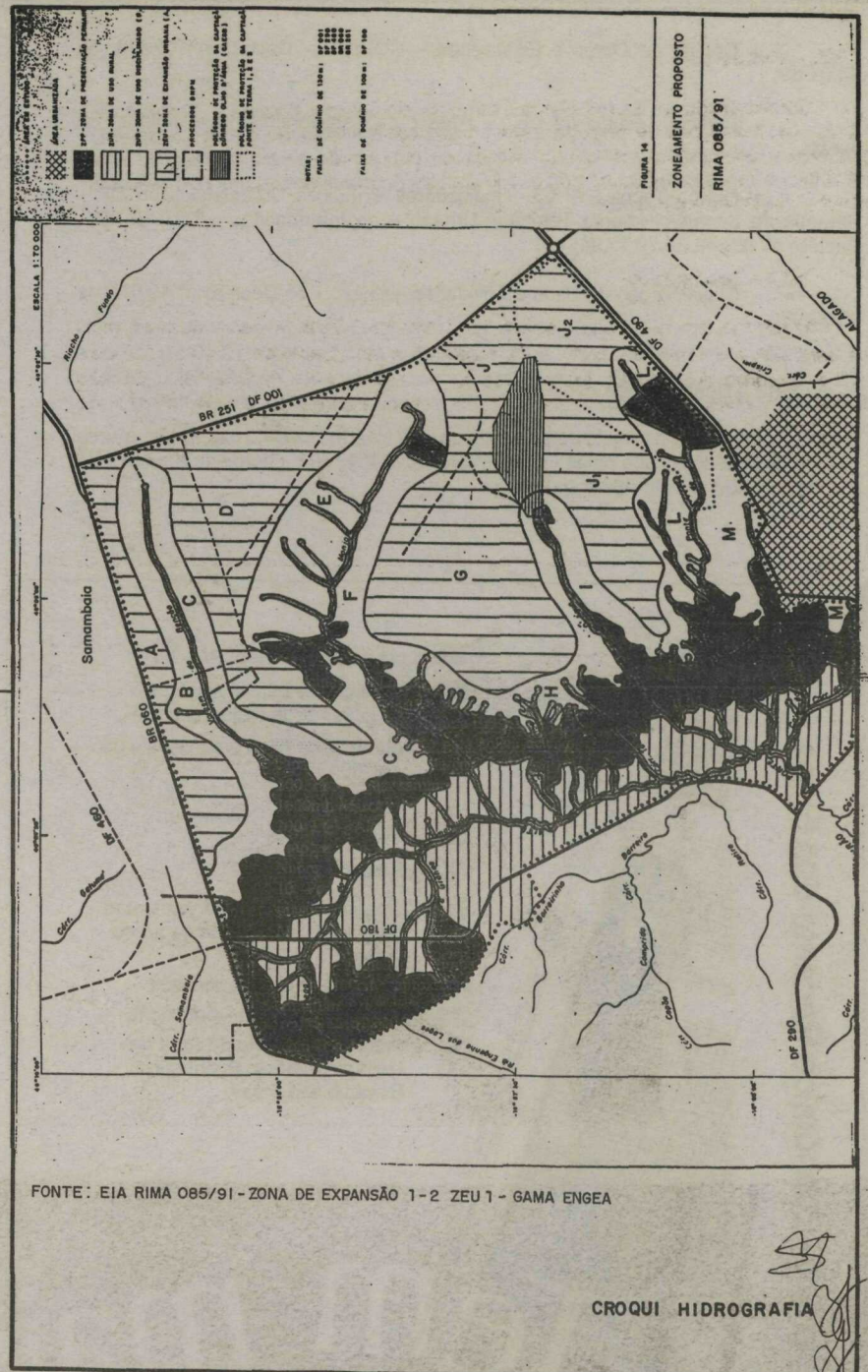
Com a decisão governamental de se implantar a Cidade Recanto das Emas houve a desapropriação das benfeitorias aí localizadas.

Após a retirada dos galpões e dos eucaliptos para implantação das Quadras 200, 400 e 600, a Administração Regional apropriou-se das edificações remanescentes, onde desenvolve um trabalho social com creche e cursos profissionalizantes (mantidas no projeto ver item 8.4).

6 - Interferências de redes existentes ou projetadas

Foram realizadas consultas as Concessionárias de Serviços Públicos, as quais pronunciaram-se:

- TELEBRASÍLIA, NOVACAP e CAESB/ESGOTO - não acusaram qualquer interferência;



- CEB - acusa interferência com rede de alta tensão; no entanto a rede está implantada na faixa de domínio da Rodovia DF 001, fora portanto, da área de projeto;

- CAESB - ÁGUA - não acusa interferência com as redes projetadas, informa que é previsto o "abastecimento de água exclusivamente para atividades econômicas comerciais e industriais, sem a utilização de água como matéria prima ou no processo de fabricação dos produtos".

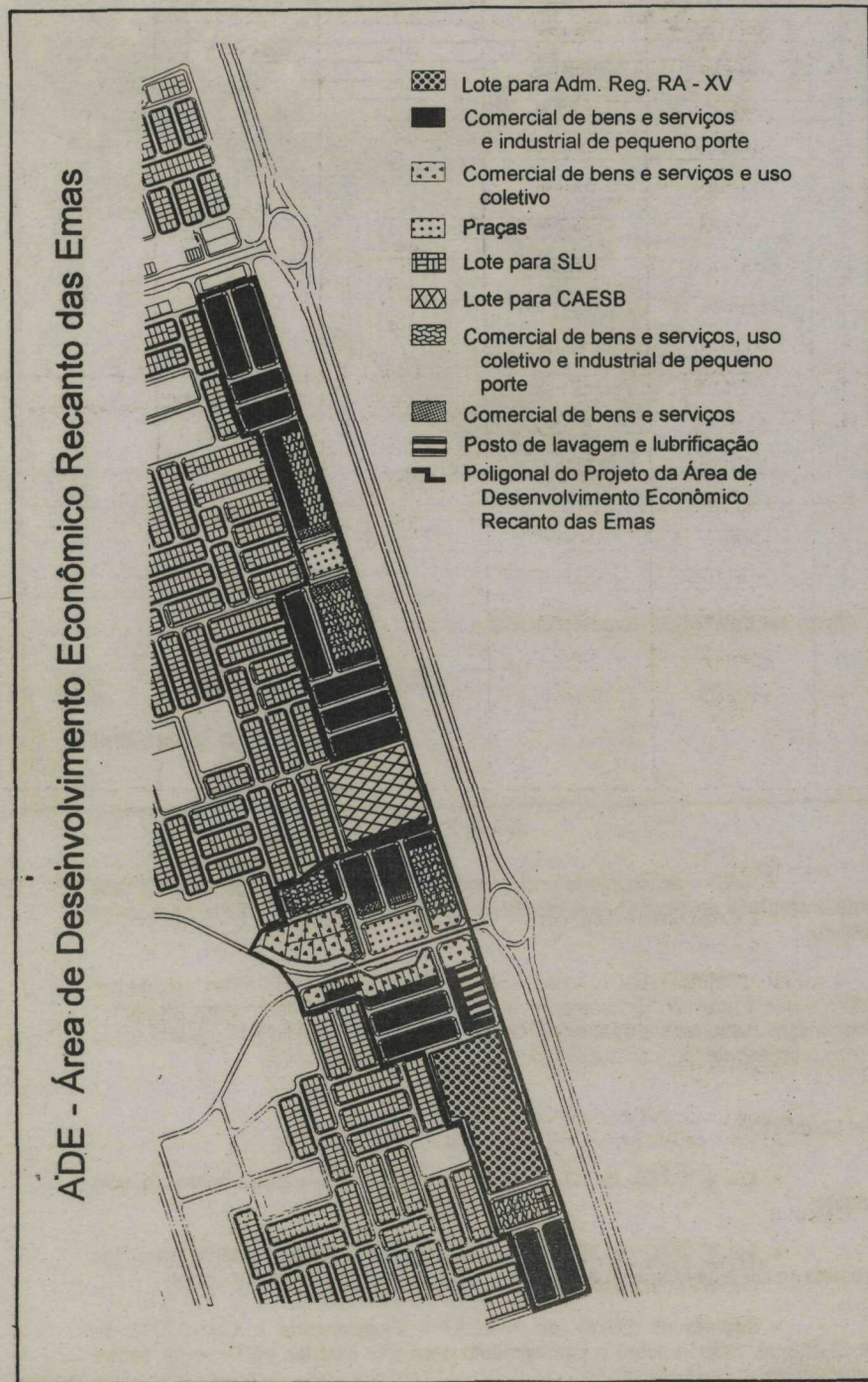
7 - Legislação

- Lei nº 6.766, de 17.12.79 - Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;
- Lei nº 992, de 28.12.95 - Dispõe sobre o parcelamento para fins urbanos no DF e dá outras providências;
- Decreto nº 18.913, de 15.12.97 - Regulamenta a Lei nº 992 de 28.12.95 que "Dispõe sobre o parcelamento para fins urbanos no DF e dá outras providências".
- Lei Complementar nº 17, de 14.03.97 - Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT;
- Lei nº 1.606, de 25.07.97 - Cria o Setor de Oficinas na Região Administrativa XV - Recanto das Emas;
- Decreto nº 15.831, de 08.08.94 - Fixa as faixas de domínio das rodovias do sistema rodoviário do DF. (130m do eixo do canteiro central da Rodovia DF 001);

- Código de Obras e Edificações – COE/DF – Decreto nº 11.428, de 24.01.89;
- Boletim Técnico da CET – Área para estacionamento e gabarito de curvas;
- Norma Técnica nº 03 – Indicadores e Índices Urbanísticos no DF – Diretoria de Desenvolvimento Territorial Urbano e de Informações – DIURB/IPDF, Decreto nº 16.242 de 29.12.94;
- Classificação de Usos e Atividades – anexo I do Decreto nº 19.071 de 06.03.98.

8 – Projeto – Descrição da Proposta

Conforme o projeto de parcelamento da cidade Recanto das Emas, a área deste projeto é delimitada pelas Quadras 201, 202, 401, 601 a noroeste e a faixa de domínio da Rodovia DF-001 à sudeste.



8.1 - O Sistema Viário existente na área de projeto e no seu entorno consiste de:

- Avenida Contagem, paralela à Rodovia DF 001;
- Vias localizadas entre as quadras lideiras e a área de projeto;
- Vias secundárias que cortam perpendicularmente a área de projeto.

Estas vias foram adotadas como malha estruturadora da Área de Desenvolvimento Econômico – ADE, sendo que no interior dos retângulos resultantes foram lançados conjuntos de lotes, servidos por vias locais.

O partido urbanístico buscou conciliar as condicionantes anteriormente mencionadas e os princípios bioclimáticos de desenho para a maximização do conforto ambiental e o bom desempenho da forma urbana, como segue:

- As melhores vias com relação a drenagem são as oblíquas à curva de nível, contudo neste caso, devido a baixa declividade trabalha-se com vias perpendiculares a curva de nível.

8.2 - Quanto aos ventos

• Como meio de barrar os ventos indesejáveis, os frios e os secos e carregados de pó, que sopram nos sentidos noroeste e oeste, a maior parte dos conjuntos foram dispostos paralelamente à rodovia DF-001, tendo o cuidado de manter a proporção adequada de afastamento entre conjuntos para favorecer a ventilação desejável. Os conjuntos perpendiculares foram definidos por outras condicionantes de projeto como :

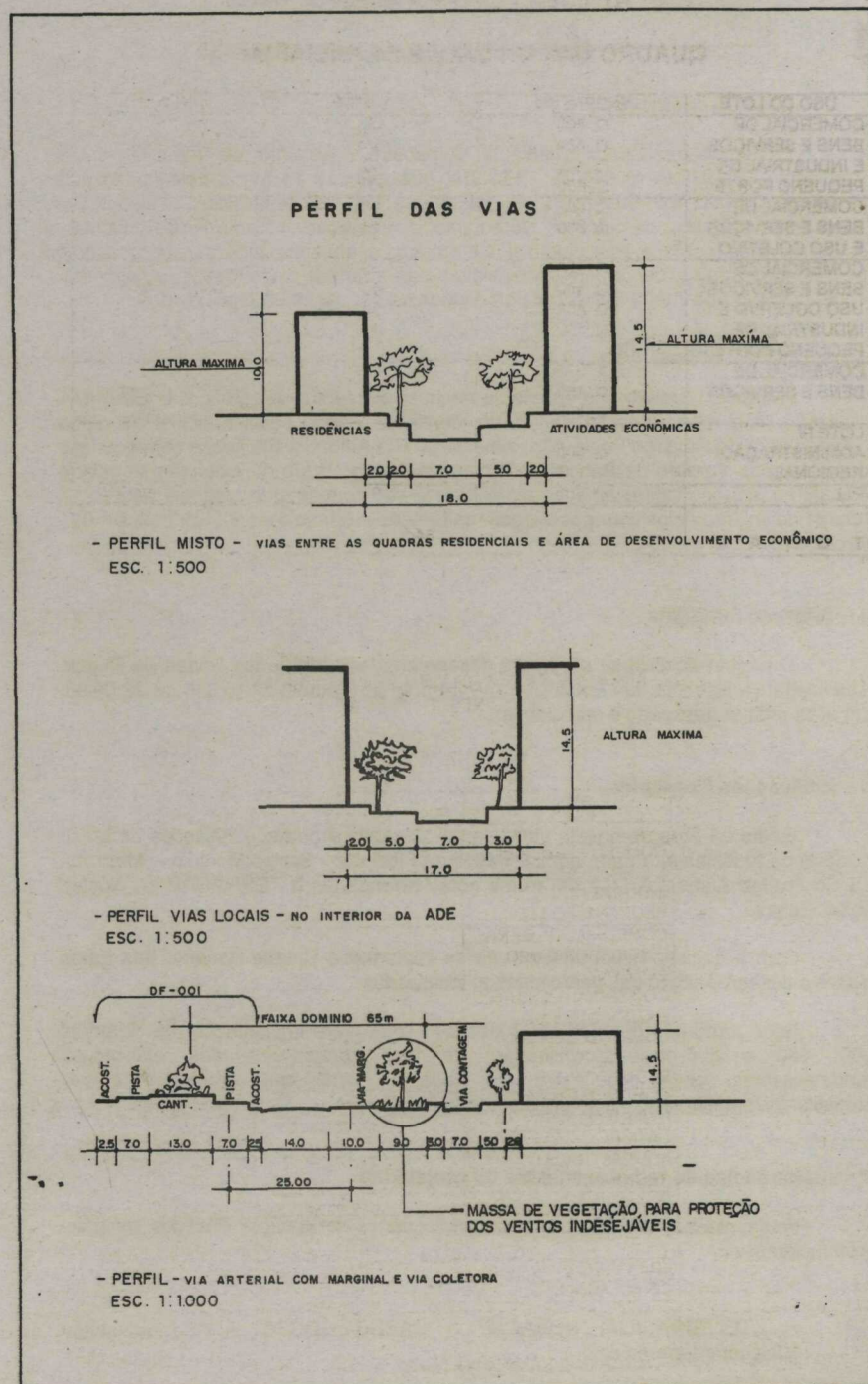
- sistema viário, com vistas a evitar cruzamentos, além das limitações já descritas resultantes do sistema viário estruturador do parcelamento;

- diversificação da morfologia, urbana, tornando mais interessantes os deslocamentos à pé.

8.3 - Quanto à orientação solar

• Lotes – arranjo geral mais denso como forma de minorar as temperaturas mais amenas das madrugadas por meio do calor ganho durante o dia;

• Ruas – dimensionados de forma a garantir o plantio de árvores para o sombreamento das calçadas e das edificações.



8.4 - Dimensionamento dos lotes

Foram citadas dimensões diversificadas de lotes, com predominância de lotes de pequenas dimensões, conforme discriminado no quadro a seguir, para atender a micro e pequenos empresários, considerando a demanda da Secretaria de Indústria e Comércio e de associações locais.

Para constituição de um perfil urbano mais compatível com a escala da Rodovia DF-001, os lotes de maior dimensão foram dispostos ao longo da Avenida Contagem que é paralela à rodovia.

Foi criado na Quadra 600 o conjunto 5 lote 1 para abrigar as edificações existentes utilizadas pela Administração Regional para atividades sociais.

O endereçamento do projeto foi definido conforme o sistema numérico já adotado para a cidade. Foram criadas as Quadras 200, 400 e 600, subdivididas em conjuntos e lotes.

9 - Recomendações quanto à urbanização/edificações:

1) plantio de massa de vegetação ao longo da faixa de domínio da Rodovia DF-001, para proteger os conjuntos lindeiros à AV. Contagem dos ventos indesejáveis. Este tratamento paisagístico, deve observar as recomendações do DER, conforme croquis às fls. 15 ;

2) utilização de água em espelho, esguicho ou chafariz para atenuar os efeitos da seca nas praças e em algumas ruas;

3) que além da forma urbana, as edificações também devem observar os princípios de conforto ambiental para a qualificação do meio ambiente urbano.

**ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RECANTO DAS EMAS**

QUADRO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

USO DO LOTE	ENDEREÇO	Nº LOTES	ÁREA m²	
COMERCIAL DE BENS E SERVIÇOS E INDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE	Q. 200 Q. 400 Q. 402 Q. 600	138 144 48 178	98 a 187 m²	
COMERCIAL DE BENS E SERVIÇOS E USO COLETIVO	Q. 402 Q. 600	11 18		
COMERCIAL DE BENS E SERVIÇOS, USO COLETIVO E INDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE	Q. 200 Q. 400 Q. 402 Q. 600	10 15 35 11		104 a 1.385 m²
COMERCIAL DE BENS E SERVIÇOS	Q. 200 Q. 400 Q. 402	07 08 19		
LOTE P/ ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	Q. 600	01	28.000 m²	
PLL	Q. 600	01	3.786 m²	
T O T A L		644		

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RECANTO DAS EMAS

USOS	ÍNDICES
COMERCIAL DE BENS E SERVIÇOS E INDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE	22,43%
COMERCIAL DE BENS E SERVIÇOS E USO COLETIVO	6,4%
COMERCIAL DE BENS E SERVIÇOS USO COLETIVO E INDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE	11,73%
COMERCIAL DE BENS E SERVIÇOS	1,44%
LOTE P/ ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	9,7%
PLL	1,30%
SUBTOTAL	53%
ÁREA VERDE	3%
CIRCULAÇÃO	44%
TOTAL	100%

QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO
Kr = 1,0007195

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P1	8239635,6836	172801,0984	1833,0155	341°41'23,3"	ÁREA = 289.014,00 m²
P2	8237891,3655	173368,6699	117,51	251°41'22,6"	
P3	8237854,422	173257,0308	138,014	341°41'23,2"	
P4	8237985,542	173213,6402	20,002	251°41'22,2"	
P5	8237979,2535	173194,6373	205,021	341°41'22,2"	
P6	8238174,0338	173130,1803	21,002	251°41'22,2"	
P7	8238181,8944	173153,934	135,696	341°41'22,2"	
P8	8238295,7010	173111,4887	73,4122	251°41'22,2"	
P9	8238272,2761	172996,9941	125,013	341°41'22,2"	
P10	8238391,0445	172957,6911	101,01	251°41'22,2"	
P11	8238359,2876	172861,7262	47,006	341°41'21,8"	
P12	8238403,9453	172846,9479	47,61	325°43,4"	
P13	8238443,0056	172819,6662	56,408	296°41'22,6"	
P14	8238468,36	172769,2318	41,017	26°41'22,6"	
P15	8238505,0332	172787,6681	45,004	71°41'22,2"	
P16	8238519,1822	172830,4246	60,507	341°41'22,9"	
P17	8238576,6666	172811,402	45,004	71°41'22,2"	
P18	8238590,8154	172854,158	47,284	53°49'47,6"	
P19	8238618,7416	172892,3561	45,005	71°41'22,9"	
P20	8238632,8905	172935,1127	19,502	341°41'22,6"	
P21	8238651,4184	172928,9815	163,016	71°41'22,2"	ÁREA = 289.014,00 m²
P22	8238794,1936	172911,2522	141,015	341°41'22,6"	
P23	8238836,6407	173039,5215	135,013	251°41'22,2"	
P24	8238794,1936	172911,2522	300,03	341°41'21,8"	
P25	82389079,2371	172816,9248	55,505	71°41'21,5"	
P26	8239096,6877	172869,6574	276,027	341°41'23,3"	
P27	8239358,9282	172782,8776	25,503	251°41'22,2"	
P28	8239350,9103	172758,6488	284,276	341°41'21,8"	
P29	8239594,8580	172677,921	105,011	71°39'46,4"	
P1	8239635,6836	172801,0984			

EQUIPE TÉCNICA

- Supervisão:

Eliana Ferreira Bermudez – Gerente GEPRO II/IPDF – CREA 5.274/GO/TO

- Autora do Projeto:

Izabel Miranda Pereira Oliveira – Arquiteta/IPDF – CREA 6.279/DF

- Colaboração Técnica

Irene Bazácas Corrêa – CREA 76.945 - RS
Rubens do Amaral – CREA 9.294/DF

- Cálculo:

Walter Taba – Engenheiro/IPDF – CREA 92.559/D
Pedro Paulo de Oliveira – CREA 2.563/TD/DF – Topógrafo/IPDF

- Circulação:

Maria Marta Coelho – CREA 4.175/DF

- Desenho:

Luciano Silva Queiroz

- Digitação:

Isabel David Vieira

CRISTOVAM BUARQUE
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

BENNY SCHVASBERG
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

SANDRA SOARES DE MELLO
DIRETORA DE ESTUDOS E PROJETOS DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSOS:	030.009.404/96
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO
	DATA:

1 - LOCALIZAÇÃO

Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV, Área de Desenvolvimento Econômico – Quadras 200, 400, 402 e 600 como segue:

TABELA "A"

- USO INDUSTRIAL, COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS

QUADRA	CONJUNTO	LOTES
200	01	todos
200	02	todos
200	03	todos
200	04	todos
200	05	Lotes 01 a 27
400	01	Lotes 19 a 26
400	02	todos
400	03	todos
400	04	todos
400	05	todos
400	06	Lotes 2 a 15
402	01	Lotes 01 a 05
402	02	Lotes 01 a 11 e 16 a 22
402	03	Lotes 01 a 11 e 16 a 22
402	04	Lotes 01 a 07
600	01	Lotes 02 a 19
600	02	Lotes 01 a 25
600	03	todos

NORMA DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO	
NGB -10/98	CRE - CIDADE RECANTO DAS EMAS ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Q. 200, 400, 402 E 600 - USO COMERCIAL DE BENS E SERVIÇOS, USO INDUSTRIAL E USO COLETIVO
FOLHA: 01/36	
DATA: JAN/98	PROJETO: [assinatura] CONF. NGB: [assinatura] VISTO: [assinatura] APROVO: [assinatura]
IPDF - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	

QUADRA	CONJUNTO	LOTES
600	04	todos
600	05	o lote
600	06	todos
600	07	todos
600	08	todos

TABELA "B"

- USO INDUSTRIAL, COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS E USO COLETIVO

QUADRA	CONJUNTO	LOTES
200	05	Lotes 35 a 44
400	01	Lotes 27 a 31
402	01	Lotes 06 a 15 e 17 a 26
402	04	Lotes 08 a 22
600	06	Todos os lotes

TABELA "C"

- USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS E USO COLETIVO

QUADRA	CONJUNTO	LOTES
402	01	Lote 16
402	05	Lotes 12 a 21
600	01	Lotes 01
600	02	Lotes 26 a 42

TABELA "D"

- USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS

QUADRA	CONJUNTO	LOTES
200	05	Lotes 28 a 34
400	01	Lotes 01 a 08
402	02	Lotes 12 a 15
402	03	Lotes 12 a 15
402	05	Lotes 01 a 11

2 - PLANTAS DE PARCELAMENTO

URB - 10/98 FOLHAS 1/8 a 8/8

3 - USOS PERMITIDOS

Industrial, Comercial e Coletivo conforme definido nas tabelas A, B, C e D do item 1 desta NGB e nas observações a seguir:

A discriminação dos usos permitidos encontra-se nas tabelas anexas a esta NGB fls. 08 a 36

Uso Industrial

Uso Comercial de bens e Serviços

Uso Coletivo.

Observações:

1 - As atividades industriais aqui permitidas são de pequeno porte e deverão ser licenciadas pelo Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - IEMA quando for o caso;

2 - Para os lotes constantes da TABELA C e D não é permitida a atividade do código 50-A;

3 - A atividade do código 50-B só é permitida para o lote 19 conj. 1 da Quadra 600.

6 - COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

(Correspondente ao índice numérico que ao ser multiplicado pela área do lote, define a área máxima de construção permitida para ao mesmo).

6.a - Para os lotes com área inferior ou igual a 200m² o Coef. Ap. = 4 (quatro);

6.b - Para os lotes com área entre 200 e 400m² o Coef. Ap. = 3,6 (três e seis décimos);

6.c - Para os lotes com área igual ou superior a 400m² a T_{máxC} = 3,2 (três e dois décimos).

7 - PAVIMENTOS

7.a - o número máximo de pavimentos é definido em função da altura máxima da edificação;

7.b - Subsolo (s)(1): Optativo(s), destinam-se a garagem ou complemento das atividades do pavimento térreo desde que assegurada a correta iluminação e ventilação naturais e /ou exaustão e renovação de ar por meio mecânico, sendo que neste caso deverá ser instalado sistema de funcionamento de emergência para os equipamentos mecânicos;

7.c - A ocupação do subsolo, deverá observar a taxa de permeabilidade definida para o lote;

7.d - Quando não for utilizado para garagem, o subsolo será computado no coeficiente de aproveitamento.

8 - ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação é de 14,5m (quatorze metros e cinquenta centímetros) contados a partir da cota de soleira.

9 - ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM

- 9.a - Deverão ocorrer dentro dos limites do lote e observar os índices estabelecidos pela tabela apresentada a seguir, de acordo com o porte do empreendimento.
- 9.b - Quando a edificação possuir mais de uma atividade, o número total de vagas corresponderá ao somatório das vagas exigidas para cada atividade;
- 9.c - O dimensionamento previsto para as vagas refere-se a veículos de pequeno e médio porte.

TABELA PÓLOS GERADORES DE TRÁFEGO

ATIVIDADE	TIPO	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m ²)	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO
Centro de Compras, Shopping Center	P ₂	até 1200	1 vaga para 50 m ²
	P ₁	de 1200 a 2500	1 vaga para 35 m ²
	P	> 2500	1 vaga para 25 m ²
Lojas de Departamento	P ₂	de 500 até 1200	1 vaga para 75 m ²
	P ₁	1200 < área ≤ 2500	1 vaga para 50 m ²
	P	> 2500	1 vaga para 45 m ²
Supermercados, Hipermercados, Mercados	P ₂	—	—
	P ₁	de 400 a 2500	1 vaga para 50 m ²
	P	> 2500	1 vaga para 35 m ²
Entrepósitos, Terminais de Cargas, Terminais Rodoviários, Armazéns, Depósitos	P ₂	até 2500	1 vaga para 100 m ²
	P ₁	2500 < área ≤ 5000	1 vaga para 150 m ²
	P	> 5000	1 vaga para 200 m ²
Prestação de Serviços, Escritórios, consultórios	P ₂	até 500	1 vaga para 50 m ²
	P ₁	500 < área ≤ 1500	1 vaga para 45 m ²
Hotéis	P ₂	até 1500	1 vaga p/ cada 6 apt ^{os} com área < 50 m ² 1 vaga p/ cada 3 apt ^{os} com área 50 m ²
	P ₁	1500 < área ≤ 3500	1 vaga p/ cada 3 apt ^{os} com área < 50 m ² 1 vaga p/ cada 2 apt ^{os} com área > 50 m ²
	P	> 3500	1 vaga p/ cada 2 apt ^{os} com área < 50 m ² 1 vaga por apt ^o com área > 50 m ² 1 vaga p/ cada 10 m ² de sala de convenções 1 vaga p/ cada 100 m ² de área de uso público
Motéis		Qualquer área	1 vaga por apartamento
Acad. de Ginástica e Esporte, Cursos de Línguas, Esc. de Arte, Dança, Música, Quadras e Salões de Esporte (cobertos)	P ₂	—	—
	P ₁	300 a 1500	1 vaga para 50 m ²
Restaurantes, Choperias, Pizzarias, Boates, Casas de Música, de Chá, de Café, Salão de Festas, de Bailes, Buffet, Lanchonetes, sorveterias	P ₂	200 até 750	1 vaga para 75 m ²
	P ₁	750 < área ≤ 1500	1 vaga para 50 m ²
Indústrias	P	> 1500	1 vaga para 20 m ²
	P ₂	até 1200	1 vaga para 100 m ²
	P ₁	1200 a 2500	1 vaga para 150 m ²
Universidade, Faculdade, Cursos Supletivos, Cursos preparatórios às Escolas Superiores, Cursos não seriados	P	> 2500	1 vaga para 200 m ²
	P ₂	300 até 1200	1 vaga para 75 m ²
	P ₁	1200 < a ≤ 2500	1 vaga para 50 m ²
Escolas 2º grau, Ensino Técnico-Profissional	P	> 2500	1 vaga para 25 m ²
	P ₂	—	—
Escola Maternal, Ensino pré-escolar e Escola de 1º grau	P ₁	1200 < área ≤ 2500	1 vaga para 75 m ²
	P	> 2500	1 vaga para 50 m ²
	P ₂	300 a 2500	1 vaga para 100 m ²

10 - TAXA DE PERMEABILIDADE

Corresponde a um percentual da área do lote, reservado como solo permeável, sobre o qual é expressamente proibida a impermeabilização, seja por edificação ou mesmo pavimentação, como segue:

- Para os lotes com área inferior ou igual 200m² não será exigida este percentual;
- Para os lotes com área entre 200 e 400m² o percentual será de 10% (dez por cento);
- Para os lote com área igual ou superior a 400m² o percentual será de 20% (vinte por cento).

11 - TRATAMENTO DAS DIVISAS

O cercamento do lote será permitido desde que se mantenha uma altura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) e seja do tipo grade, alambrado ou misto, mantida uma transparência visual mínima de 80% (oitenta por cento) de sua área em elevação. Nas divisas em que o lote fizer confrontação com outra unidade imobiliária, será permitido muro da mesma altura já especificada.

12 - CASTELO D'ÁGUA

Será permitida a construção de torre ou castelo d'água, cuja altura deverá ser justificada pelo projeto de instalações hidráulicas ou exigência do Corpo de Bombeiros, observadas as restrições do Código de Obras e Edificações.

13 - RESIDÊNCIA DE ZELADOR

Para os lotes com área superior a 500m² será permitida a existência de uma unidade residencial destinada a zeladoria, com área máxima de 68,00m² (sessenta e oito metros quadrados), que será computada no coeficiente de aproveitamento.

14 - GUARITA

Para os lotes com área superior 500m² será permitida a construção de guarita podendo para efeito de composição arquitetônica do conjunto do portão de entrada, constituir-se de uma edificação de até 6m² (seis metros quadrados), ou de duas edificações de até 4,00m² (quatro metros quadrados) cada uma, podendo haver cobertura interligando as duas, que não será computado no coeficiente de aproveitamento.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.a - Esta NGB é composta dos itens 1,2,3,6,7,8,9,10,11,12,13,14 e 18;

18.b - As normas omissas nesta NGB estarão sujeitas as estabelecidas pelo Código de Edificações de Brasília - COE;

18.c - Classificação de Usos e Atividades aprovada pelo Decreto nº 19.071, de 06.03.98. As atividades não constante desta tabela serão objeto de consulta a este IPDF.

USO INDUSTRIAL

ÚSO	ATIV. CÓD.	ATIVIDADE	GRUPO CÓD.	GRUPO	CLASSE CÓD.	CLASSE
INDUSTRIAL	15	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	15.2	Processamento, preservação e produção de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	15.21-0	- Processamento preservação e produção de conservas de frutas
					15.22-9	- Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais
					15.23-7	- Produção de sucos de frutas e de legumes
					15.42-3	- Fabricação de produtos do laticínio
					15.43-1	- Fabricação de sorvetes
					15.81-4	- Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria
			15.8	Fabricação de outros produtos alimentícios	15.82-2	- Fabricação de biscoitos e bolachas
					15.83-0	- Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates, balas, gomas de mascar
					15.84-9	- Fabricação de massas alimentícias
					15.85-7	- Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
					15.86-5	- Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados
					15.89-0	- Fabricação de outros produtos alimentícios
INDUSTRIAL	17	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	17.4	Fabricação de artefatos têxteis, incluindo tecelagem	17.41-8	- Fabricação de artigos de tecido de uso doméstico, incluindo tecelagem
					17.49-3	- Fabricação de outros artefatos têxteis, incluindo tecelagem
					17.50-7	- Serviços de acabamento em fios, tecidos e artigos têxteis produzidos por terceiros
			17.6	Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos-exclusive vestuário- e de outros artigos têxteis	17.61-2	- Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos
					17.62-0	- Fabricação de artefatos de tapeçaria
					17.63-9	- Fabricação de artefatos de cordoaria
			17.7	Fabricação de tecidos e artigos de malha	17.64-7	- Fabricação de tecidos especiais-inclusive artefatos
					17.69-8	- Fabricação de outros artigos têxteis-exclusive vestuário
					17.71-0	- Fabricação de tecidos de malhas
			17.79-5	Fabricação de meias	17.72-8	- Fabricação de meias
					17.79-5	- Fabricação de outros artigos do vestuário produzidos em malharias (tricotagens)
					18.11-2	- Confecção de peças interiores do vestuário
18.1	Confecção de artigos do vestuário	18.12-0	- Confecção de outros peças do vestuário			
		18.13-9	- Confecção de roupas profissionais			
		18.21-0	- Fabricação de acessórios do			

		18.2	Fabricação de acessórios do vestuário e de segurança profissional	18.22-8	vestuário - Fabricação de acessórios para segurança industrial e pessoal
	19	19.2	Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos do couro	19.21-6	- Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material
				19.29-1	- Fabricação de outros artefatos de couro
		19.3	Fabricação de calçados	19.31-3	- Fabricação de calçados de couro
				19.32-1	- Fabricação de tênis de qualquer material
				19.33-0	- Fabricação de calçados de plástico
				19.39-9	- Fabricação de calçados de outros materiais
	20	20.1	Desdobramento da madeira	20.10-9	- Desdobramento da madeira
		20.2	Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado - exclusive móveis	20.22-2	- Fabricação de esquadrias de madeira, de casas de madeira pré-fabricadas, de estruturas de madeira e artigos de carpintaria
				20.23-0	- Fabricação de artefatos de lanoaria e embalagens de madeira
				20.29-0	- Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha cortiça e material trançado - exclusive móveis
INDUSTRIAL	21	21.3	Fabricação de embalagens de papel ou papelão	21.31-8	- Fabricação de embalagens de papel
				21.32-6	- Fabricação de embalagens de papelão - inclusive a fabricação de papelão corrugado
		21.4	Fabricação de artefatos diversos de papel, papelão, cartolina e cartão	21.41-5	- Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão para escritório
				21.49-0	- Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão
INDUSTRIAL	22	22.1	Edição; edição e impressão	22.11-0	- Edição; e impressão de jornais
				22.12-8	- Edição; edição e impressão de revistas
				22.13-6	- Edição; edição e impressão de livros
				22.14-4	- Edição de discos, fitas e outros materiais gravados
				22.19-5	- Edição; edição e impressão e outros produtos gráficos
		22.2	Impressão e serviços conexos para terceiros	22.21-7	- Impressão de jornais, revistas e livros
				22.22-5	- Serviço de impressão de material escolar e de material para usos industrial e comercial
				22.29-2	- Execução de outros serviços gráficos
		22.3	Reprodução de materiais gravados	22.31-4	- Reprodução de discos e fitas
				22.32-2	- Reprodução de fitas de vídeos
				22.33-0	- Reprodução de filmes
				22.34-9	- Reprodução de programas de informática em disquetes e fitas
INDUSTRIAL	24	24.5	Fabricação de produtos farmacêuticos	24.52-0	- Fabricação de medicamentos para uso humano
				24.53-8	- Fabricação de medicamentos para uso veterinário
				24.54-6	- Fabricação de materiais para usos médicos hospitalares e odontológicos
		24.7	Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza e artigos de perfumaria	24.71-6	- Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes
				24.72-4	- Fabricação de produtos de limpeza e polimento
				24.73-2	- Fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos
INDUSTRIAL	35	35.9	Fabricação de outros equipamentos de transporte	35.92-0	- Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados
				35.99-8	- Fabricação de outros equipamentos de transporte
	36	36.1	Fabricação de artigos do mobiliário	36.11-0	- Fabricação de móveis com predominância de madeira
				36.12-9	- Fabricação de móveis com predominância de metal
				36.13-7	- Fabricação de móveis de outros materiais
				36.14-5	- Fabricação de colchões
		36.9	Fabricação de produtos diversos	36.91-9	- Lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas, fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria
				36.92-7	- Fabricação de instrumentos musicais
				36.93-5	- Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte
				36.94-3	- Fabricação de brinquedos e jogos recreativos
				36.97-8	- Fabricação de escovas,

		37	RECICLAGEM	37.1	Reciclagem de sucatas metálicas	36.99-4	pincéis e vassouras - Fabricação de produtos diversos
				37.2	Reciclagem de sucatas não-metálicas	37.10-9	- Reciclagem de sucatas metálicas
						37.20-6	- Reciclagem de sucatas não-metálicas

USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS

USO	ATIV. CÔD.	ATIVIDADE	GRUPO CÔD.	GRUPO	CLASSE CÔD.	CLASSE
COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS	45-B	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONSTRUÇÃO	000	Serviços administrativos da construção	000	Serviços administrativos da construção
	50-A	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	50.1	Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	50.10-5	- Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores
			50.2	Manutenção e reparação de veículos automotores	50.20-2	- Manutenção e reparação de veículos automotores
			50.3	Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios para veículos automotores	50.30-0	- Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios para veículos automotores
			50.4	Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, partes, peças e acessórios	50.41-5	- Comércio a varejo e por atacado de motocicletas, partes, peças e acessórios
					50.42-3	- Manutenção e reparação de motocicletas
	50-B	COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS	50.5	Comércio a varejo de combustíveis	50.50-4	- Comércio a varejo de combustíveis
	51-A	INTERMEDIÁRIOS DO COMÉRCIO	51.1	Intermediários do comércio	51.11-0	- Intermediários do comércio de matérias primas agrícolas, animais vivos, materiais primas têxteis e produtos semi-acabados
					51.13-6	- Intermediários do comércio de madeira, material de construção e ferragens
					51.14-4	- Intermediários do comércio de máquinas, equipamentos industriais, embarcações e aeronaves
					51.15-2	- Intermediários do comércio de móveis e artigos de uso doméstico
					51.16-0	- Intermediários do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de couro
					51.17-9	- Intermediários do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
					51.18-7	- Intermediários do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
					51.19-5	- Intermediários do comércio de mercadorias em geral (não especializadas)
COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS	52	COMERCIO VAREJISTA E REPARAÇÃO DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	52.1	Comércio varejista não especializado	52.12-4	- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 a 5000 metros quadrados - supermercados
					52.13-2	- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda inferior a 300 metros quadrados - exclusive lojas de conveniência
					52.14-0	- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios industrializados - lojas de conveniência
					52.15-9	- Comércio varejista não especializado, sem predominância de produtos alimentícios
			52.2	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo, em lojas especializadas	52.21-3	- Comércio varejista de produtos de padaria, de laticínio, frios e conservas
					52.22-1	- Comércio varejista de doces, balas, bombons, confeitos e semelhantes
					52.23-0	- Comércio varej. de carnes açougues
					52.24-8	- Comércio varejista de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente e de produtos do fumo
					52.29-9	
			52.3	Comércio varejista de tecidos, artigos de armarinho, vestuário, calçados, em lojas especializadas	52.31-0	- Comércio varejista de tecidos e artigos de armarinho
					52.32-9	- Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos
					52.33-7	- Comércio varejista de calçados, artigos de couro e viagem
			52.4	Comércio varejista de outros produtos, em lojas especializadas	52.41-8	- Comércio varejista de prod.s farmacêuticos, artigos médic. e ortopéd., de perfumaria e cosméticos
					52.42-0	- Comércio varejista de máq. e aparelhos de usos domést. e pessoal, discos e instrum. musicais

COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS	60	SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE	60.1	Transporte ferroviário Interurbano	60.10-0	- Transporte ferroviário Interurbano	71-B	ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	71.3	transporte	71.21-8	- Aluguel de outros meios de transporte terrestre				
			60.2	Outros transportes terrestres	60.21-6	- Transporte ferroviário de passageiros, urbano					71.22-6	- Aluguel de embarcações				
					60.22-4	- Transporte metroviário					71.23-1	- Aluguel de aeronaves				
					60.23-2	- Transporte rodoviário de passageiros, regular, urbano					71.31-5	- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas				
					60.24-0	- Transporte rodoviário de passageiros, regular, não urbano					71.32-3	- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil				
					60.25-9	- Transporte rodoviário de passageiros, não regular					71.33-1	- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios				
					60.26-7	- Transporte rodoviário de cargas, em geral					71.39-0	- Aluguel de máquinas e equipamentos de outros tipos, não especificados anteriormente				
					60.27-5	- Transporte rodoviário de produtos perigosos										
					60.28-3	- Transporte rodoviário de mudanças										
					60.29-1	- Transporte regular em bondes, funiculares, teleféricos ou trens próprios para exploração de pontos turísticos										
COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS	62	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO	62.1	Transporte aéreo, regular	62.10-3	- Transporte aéreo, regular	72	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONEXAS	72.1	Atuguel de objetos pessoais e domésticos	72.10-9	- Consultoria em sistemas de informática				
			62.2	Transporte aéreo, não regular	62.20-0	- Transporte aéreo, não regular					72.20-6	- Desenvolvimento de programas de informática				
			63.B	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS	63.30.4	- Serviços de agências de viagens e organizadores de viagem					72.40-0	- Serviços de banco de dados				
			64.A	SERVIÇOS DE CORREIO	64.11-4	- Serviço de Correio Nacional					72.50-8	- Manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática				
			64.B	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	64.12-3	- Outros serviços de correio					72.90-7	- Outros serviços de informática, não especificados anteriormente				
					64.20-3	- Telecomunicações					73.10-5	- Pesquisa e desenvolvimento das ciências físicas e naturais				
			65	INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA, EXCLUSIVE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA	65.10-2	- Banco Central					73.20-2	- Pesquisa e desenvolvimento das ciências sociais e humanas				
					65.21-8	- Bancos comerciais					74.11-0	- Serviços jurídicos				
					65.22-6	- Bancos múltiplos (com carteira comercial)					74.12-8	- Serviços de contabilidade e auditoria				
					65.23-4	- Caixas econômicas					74.13-6	- Pesquisas de mercado e de opinião pública				
COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS	66	SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA	66.1	Seguros de vida e não-vida	66.11-7	- Seguros de vida	74	SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	74.1	Serviços jurídicos, contábeis e de assessoria empresarial	74.14-4	- Gestão de participações societárias (holdings)				
					66.12-5	- Seguros não-vida					74.15-2	- Sedes de empresas e unidades administrativas locais				
					66.13-3	- Resseguros					74.16-0	- Serviços de assessoria em gestão empresarial				
			66.2	Previdência privada	66.21-4	- Previdência privada fechada					52.43-4	- Comércio varejista de móveis, artigos de iluminação e outros artigos para residência				
					66.22-2	- Previdência privada aberta					52.44-2	- Comércio varejista de material de construção, ferragens, ferramentas manuais e prod.metalúrgicos; vidros, espelhos e vitrais; tintas e madeiras				
			66.3	Planos de saúde	66.30-3	- Planos de saúde					52.45-0	- Comércio varejista de equipamentos e materiais para escritório; informática e comunicação				
			67	SERVIÇOS AUXILIARES DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	67.11-3	- Administração de mercados bursáteis					52.46-9	- Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papeleria				
					67.12-1	- Serviços de intermediários em transações de títulos e valores mobiliários					52.49-3	- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente				
					67.19-9	- Outros serviços auxiliares da intermediação financeira, não especificadas anteriormente					52.4-B	- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)				
					67.20-2	- Serviços auxiliares dos seguros e da previdência privada					52.5	- Comércio varejista de artigos usados, em lojas				
COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS	70	SERVIÇOS IMOBILIÁRIAS	70.1	Incorporação de imóveis por conta própria	70.10-6	- Incorporação de imóveis por conta própria	55.A	SERVIÇOS DE ALOJAMENTO	55.1-A	Estabelecimentos hoteleiros e outros tipos de alojamento temporário	55.11-5	- Estabelecimentos hoteleiros, com restaurantes				
			70.2	Aluguel de imóveis	70.20-3	- Aluguel de imóveis					55.12-3	- Estabelecimentos hoteleiros, sem restaurante				
			70.3	Serviços imobiliários por conta de terceiros	70.31-9	- Incorporação de imóveis por conta de terceiros					55.19-0	- Outros tipos de alojamento				
					70.32-7	- Administração de imóveis por conta de terceiros					55.11-5	- Motéis com restaurante				
			70.4	Serviços para condomínios prediais	70.40-8	- Condomínios prediais					55.12-3	- Motéis sem restaurante				
			71-A	ALUGUEL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM CONDUTORES OU OPERADORES	71.10-2	- Aluguel de automóveis					55-B	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	55.2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação	55.21-2	- Restaurantes e estabelecimentos de bebidas, com serviço completo
			71.1	Aluguel de automóveis											55.22-0	- Lanchonetes e similares
			71.2	Aluguel de outros meios de											55.23-9	- Cantinas (serviços de alimentação privados)
															55.24-7	- Fornecimento de comida preparada
															55.29-8	- Outros serviços de alimentação

USO	ATIV. CÓD.	ATIVIDADE	GRUPO CÓD.	GRUPO	CLASSE CÓD.	CLASSE				
COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS	74	SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS (continuação)	74.2	Serviços de arquitetura e engenharia e de assessoramento técnico especializado	74.20-9	- Serviços de arquitetura e engenharia e de assessoramento técnico especializado				
					74.30-6	- Ensaios de materiais e de produtos; análise de qualidade				
					74.40-3	- Publicidade				
					74.50-0	- Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra para serviços temporários				
					74.60-8	- Serviço de investigação, vigilância e segurança				
					74.70-5	- Serviços de limpeza em prédios e domicílios				
					74.91-8	- Serviços fotográficas				
					74.92-6	- Serviços de envasamento e empacotamento, por conta de terceiros				
	93	SERVIÇOS PESSOAIS	93.0	Serviços pessoais	93.01-7	- Lavanderias e tinturarias				
					93.02-5	- Cabeleiros e outros tratamentos de beleza				
					93.03-3	- Serviços funerários e conexos				
					93.04-1	- Serviços de manutenção do físico corporal				
					93.09-2	- Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente				
					95	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	95.0	Serviços domésticos	95.00-1	- Serviços domésticos

USO COLETIVO

USO	ATIV. CÓD.	ATIVIDADE	GRUPO CÓD.	GRUPO	CLASSE CÓD.	CLASSE			
COLETIVO	75	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	75.1	Administração do estado e da política econômica e social	75.11-6	- Administração pública em geral			
					75.12-4	- Regulação dos serviços sociais e culturais			
					75.13-2	- Regulação dos serviços econômicos			
					75.14-0	- Serviços de apoio à administração pública			
					75.2	Serviços coletivos prestados pela administração pública	75.21-3	- Relações exteriores	
							75.22-1	- Defesa	
							75.23-0	- Justiça	
							75.24-8	- Segurança e ordem pública	
							75.25-6	- Defesa civil	
					75.3	Seguridade social	75.30-2	- Seguridade social	
80-A	EDUCAÇÃO	80.2	Educação média de formação geral, profissionalizante ou técnica	80.21-7			- Educação média de formação geral		
				80.22-5	- Educação média de formação técnica e profissional				
				80-B	EDUCAÇÃO SUPERIOR	80.3	Educação superior	80.30-6	- Educação superior
80-C	EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR	80.9	Formação permanente e outros serviços de ensino					80.91-8	- Ensino em auto-escolas e cursos de pilotagem
				80.92-6	- Educação supletiva				
				80.93-4	- Educação continuada ou permanente e aprendizagem profissional				
				80.94-2	- Ensino à distância				
				80.95-0	- Educação especial				
80-A	SAÚDE	85.2	Serviços veterinários	85.20-0	- Serviços veterinários				
				91	ENTIDADES ASSOCIATIVAS	91.1	Serviços de organizações empresariais, patronais e profissionais	91.11-1	- Serviços de organizações empresariais e patronais
								91.12-0	- Serviços de organizações profissionais
91.2	Serviços de organizações sindicais	91.20-0	- Serviços de organizações sindicais						
		91.9	Outros serviços associativos	91.91-0	- Serviços de organizações religiosas				
91.92-8	- Serviços de organizações políticas								

92	ENTIDADES RECREATIVAS CULTURAIS E DESPORTIVAS	92.1	Serviços cinematográficos e de vídeo	91.99-5	- Outros serviços associativos, não especificados anteriormente		
				92.11-8	- Produção de filmes cinematográficos e fitas de vídeo		
				92.12-6	- Distribuição de filmes e de vídeos		
				92.13-4	- Projeção de filmes e de vídeos		
				92.2	Serviços de rádio e de televisão	92.21-5	- Serviços de rádio
						92.22-3	- Serviços de televisão
92.3	Outros serviços artísticos e de espetáculos	92.31-2	- Serviços de teatro, música e outros serviços artísticos e literários				
		92.32-0	- Gestão de salas de espetáculos				
		92.39-8	- Outros serviços de espetáculos, não especificados anteriormente				
92.4	Serviços de agências de notícias	92.40-1	- Serviços de agências de notícias				
		92.6	Serviços desportivos e outros relacionados ao lazer	92.61-4	- Atividades desportivas		
92.62-2	- Outras atividades relacionadas ao lazer						
99	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTROS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	99.0	Organismos internacionais e outros instituições extraterritoriais	99.00-7	- Organismos internacionais e outros instituições extraterritoriais		

DECRETO Nº 19.348, DE 22 DE JUNHO DE 1998

Cria a Comissão Luiz Cruis, destinada a estudar e difundir a vida e a obra do astrônomo belga, de mesmo nome, e sua importância na história de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e Considerando o Artigo Oitavo da Entente de Cooperação entre o Distrito Federal do Brasil e a Região de Bruxelas - Capital;

Considerando o advento do sesquicentário de nascimento do ilustre cientista e a sua importância como chefe da Comissão Exploradora do Planalto Central do Brasil, um dos primeiros marcos da história da Nova Capital, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Luiz Cruis que terá como objetivo planejar o desenvolvimento dos estudos e dos projetos relativos à Missão Cruis, promovendo, com a participação da Embaixada da Bélgica em Brasília, a salvaguarda da documentação produzida pela Comissão Exploradora do Planalto Central do Brasil (Missão Cruis) de 1892.

Art. 2º A Comissão Luiz Cruis deverá elaborar e promover, ainda, a programação dos festejos do sesquicentário de nascimento de Luiz Cruis, que ocorre no presente ano.

Art. 3º A Comissão composta por um grupo executivo e outro consultivo.

§ 1º o Grupo Executivo, coordenado pelo primeiro, será composto pelos seguintes membros:

- I- WALTER ALBUQUERQUE MELLO, representante do Arquivo Público do DF;
- II- ADALBERTO LASSANCE DE ALBUQUERQUE, representante da Secretaria de Governo;
- III- ANTÔNIO MENEZES JÚNIOR, representante do Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico;
- IV- EDGAR FAGUNDES FILHO, representante da CODEPLAN - Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central;
- V- DENIS DE LHONEUX, representante da Embaixada da Bélgica;
- VI- ARMANDO JOSÉ BUCHMANN, representante da NOVACAP- Companhia Urbanizadora da Nova Capital;
- VII- HELIODORO DOS SANTOS, representante do Instituto Histórico e Geográfico do DF;
- VIII- ERNESTO SILVA, representante dos Candangos Pioneiros de Brasília.

§ 2º Grupo Consultivo, sob a coordenação do primeiro, será composto pelos seguintes membros:

- I- Deputada LÚCIA CARVALHO, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- II- Embaixador WLADIMIR MURTINHO;
- III- SAYD JOSÉ CODINA LANDABERRY, representante do Observatório Nacional;
- IV- PEDRO AMÉRICO FURTADO DE OLIVEIRA, Chefe da Assessoria Internacional do Gabinete do Governador;
- V - RONALDO ROGÉRIO DE FREITAS MOURÃO, SALVIANO GUIMARÃES, JARBAS DA SILVA MARQUES, PEDRO JORGE DE CASTRO, NEWTON DE CASTRO e PAULO BERTRAN.


Art. 4º - Cabe à Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal prestar o apoio administrativo à Comissão de que trata este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília - DF, 22 de Junho de 1998.
110º da República e 39º de Brasília


CRISTOVAM BUARQUE



PAZ NO TRÂNSITO

Caro Pedestre ande legal

atravesse na faixa



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 1.908, DE 11 DE MARÇO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Daniel Marques)

Destina para curral comunitário área pública localizada junto ao PAPE, no Setor Residencial Leste, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica destinada para curral comunitário a área pública localizada junto ao PAPE, no Setor Residencial Leste, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área de que trata esta Lei, obedecido o disposto no § 2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de março de 1998
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.923, DE 1º DE ABRIL DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Benício Tavares)

Altera o art. 1º da Lei nº 1.390, de 4 de março de 1997, que "dispõe sobre normas de construção para apartamentos de padrão econômico em edifícios de habitação coletiva nas Regiões Administrativas de Brasília e do Cruzeiro - RA I e XI, respectivamente".

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

- Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 1.390, de 4 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º É permitida a construção de apartamentos de padrão econômico em edifícios de habitação coletiva e nos de uso misto das Superquadras Duplas SQS e SQN 402 a 416, nas Quadras 702 a 716 do Setor de Habitações Coletivas Geminadas Norte - SHCGN, situadas na Região Administrativa I - Brasília, nas Quadras Residenciais Sudoeste - QRSW, situadas na Região Administrativa XI - Cruzeiro bem como nas demais Regiões Administrativas do Distrito Federal."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de abril de 1998
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.947, DE 26 DE MAIO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Filippelli)

Acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 877, de 28 de junho de 1995, que "dispõe sobre a manutenção de linhas de ônibus no período noturno e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica acrescido ao art. 2º da Lei nº 877, de 28 de junho de 1995, o seguinte inciso:
"Art. 2º
IV - os critérios de atuação do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal nas linhas noturnas."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de maio de 1998
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.948, DE 26 DE MAIO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Odilon Aires)

Inclui a Semana Nacional da Família no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica incluída a Semana Nacional da Família no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal.
Art. 2º A Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude adotará as providências necessárias à divulgação do evento e ao apoio aos organizadores.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de maio de 1998
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.949, DE 26 DE MAIO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Renato Rainha)

Dispõe sobre o transporte gratuito às pessoas notoriamente necessitadas nas condições que especifica.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas notoriamente necessitadas terão direito a passagem gratuita no sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal, quando citadas, intimadas ou convidadas a comparecer:

- I - em juízo;
- II - em repartição policial;
- III - na Defensoria Pública;
- IV - no Ministério Público.

Parágrafo único. Considera-se necessitado, para os fins desta Lei, todo aquele que, nos termos da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, tenha situação econômica que não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Art. 2º São instrumentos válidos de habilitação para a concessão do benefício de que trata esta Lei o mandado de citação, a intimação ou o convite das autoridades judiciária ou policial, da Defensoria Pública ou do Ministério Público do Distrito Federal.

Art. 3º A concessão do benefício de que trata esta Lei limitar-se-á ao deslocamento de ida e volta entre o domicílio do necessitado e a sede do juízo ou da repartição mencionada no mandado, na intimação ou no convite e valerá apenas para o dia designado pelas autoridades mencionadas nesta Lei, sendo obrigatório o uso de carimbo com a aposição da assinatura de agentes públicos do órgão que expedir o documento.

Parágrafo único. O benefício será concedido pelos órgãos responsáveis pela assistência social no Distrito Federal sob a forma de passe para o sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de maio de 1998
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.950, DE 26 DE MAIO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Marco Lima)

Cria o Parque Serra de Pára-quedaismo na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Parque Serra de Pára-quedaismo, localizado na Zona Rural de Uso Controlado, de Categoria 1, do Macrozoneamento do Distrito Federal, aprovado pela Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997.

Parágrafo único. O Poder Executivo delimitará a área do parque de que trata esta Lei, que será localizada em terras de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no espaço entre a rodovia DF 330, o limite da Região Administrativa de Sobradinho, as Áreas Especiais de Proteção do ribeirão Mestre D'Armas e do córrego Coqueiros.

Art. 2º O Parque Serra de Pára-quedaismo terá uso institucional com atividades de educação e lazer, com destinação especial para a prática de pára-quedaismo.

Parágrafo único. Todas as instalações e edificações voltadas à atividade de pára-quedaismo serão construídas segundo a orientação técnica do Departamento de Aviação Civil - DAC - e do Ministério da Aeronáutica.

Art. 3º A Administração Regional de Sobradinho será responsável pela implantação, manutenção e controle do parque, facultada a parceria com entidades privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de maio de 1998
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.951, DE 26 DE MAIO DE 1998
(Autores do Projeto: Deputada Distrital Lucia Carvalho e Deputados Distritais Wasny de Roure, João de Deus e Luiz Estevão)

Dispõe sobre o funcionamento dos estabelecimentos que especifica nos prédios e instalações das escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a permanência dos estabelecimentos comerciais em funcionamento na condição de lanchonete, cantina ou similar nos prédios e instalações das escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal nos quais tenham estado em funcionamento até a data de publicação desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei, o poder público do Distrito Federal, por intermédio do órgão ou da entidade competente, adotará as providências cabíveis ao trespassar de uso dos próprios adequados ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, mediante a outorga de autorização de uso.

§ 2º A permanência assegurada nos termos do parágrafo anterior não exime os estabelecimentos comerciais do cumprimento de todas as normas pertinentes ao seu regular funcionamento, tampouco da observância das condições e dos requisitos estabelecidos pelo poder público por oportunidade do trespassar de uso dos próprios, vedados em qualquer caso:

- I - o funcionamento dos estabelecimentos no horário em que for servida a merenda gratuita aos alunos;
- II - o preparo ou o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de clientela externa à escola;
- III - a transferência a terceiros, inclusive mediante subcontratação, por parte do autorizador, do respectivo estabelecimento ou de próprios a ele outorgados;
- IV - a participação de servidor público na gerência ou na administração do estabelecimento ou o exercício de atividade comercial ligada a esse mesmo estabelecimento, observado o que dispuser o regime jurídico dos servidores civis do Distrito Federal.

§ 3º A autorização de que trata o § 1º vigorará pelo prazo de vinte e quatro meses, prorrogável, sucessivamente, por período igual ou inferior.

§ 4º Findo o prazo inicial previsto no parágrafo anterior, o poder público adotará as providências necessárias à realização do procedimento licitatório para o trespassar de uso dos próprios, o qual se fará, preferencialmente por meio de permissão de uso.

§ 5º É vedado o trespassar de uso de próprios do poder público, inclusive mediante a realização de procedimento licitatório, em mais de um estabelecimento de ensino para uma mesma pessoa, natural ou jurídica, salvo quando esta for a única interessada na outorga de uso do bem.

Art. 2º O uso outorgado nos termos do artigo anterior será oneroso, inclusive quando a outorga decorrer de procedimento licitatório, mediante a definição e a cobrança de retribuição por parte do poder público, nos termos do regulamento.

§ 1º Para o fim da definição da retribuição referida neste artigo, serão considerados:

I - o número de alunos do estabelecimento de ensino;

II - a área destinada à outorga;

III - a localização do estabelecimento de ensino.

§ 2º O valor da retribuição a ser definida para a unidade de medida de área passível da outorga será menor nas localidades ou regiões consideradas economicamente carentes.

§ 3º O Poder Executivo poderá, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 1º, mediante celebração de acordo com as associações de pais, alunos e mestres e com a entidade de representação do autorizatório, revisar os termos dos atos de outorga existentes, visando à cobrança de retribuição definida nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 4º As receitas decorrentes da cobrança da retribuição de que trata este artigo serão destinadas às associações de pais e mestres - APM - ou, conforme o caso, às de pais, alunos e mestres - APAM - existentes nas escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 3º O descumprimento, por parte do autorizatório, das normas previstas nesta Lei, no regulamento ou no ato de outorga de uso, bem como daquelas pertinentes ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, ensejará a aplicação das sanções previstas em legislação específica, inclusive a revogação de ofício do ato de outorga em caso de reincidência.

§ 1º Havendo a revogação do ato de outorga, facultar-se ao poder público efetuar o trespasse de uso dos respectivos próprios, mediante autorização, até que se conclua o procedimento licitatório de que trata o § 4º do artigo primeiro.

§ 2º Aplicam-se à autorização outorgada nos termos do parágrafo anterior, no que couber, todas as disposições previstas nesta Lei e no regulamento.

Art. 4º Na oportunidade da revogação da autorização de uso de que trata o § 1º do art. 1º, em virtude da conclusão do procedimento licitatório referido no § 4º do mesmo artigo, o poder público adotará as providências necessárias, nos termos da legislação em vigor, à indenização das benfeitorias comprovadamente realizadas pelos respectivos autorizatórios.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Parágrafo único. Durante o prazo previsto neste artigo fica vedada a revogação dos atos de trespasse de uso de próprios destinados ao funcionamento de lanchonetes, cantinas e similares em escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal, salvo no caso de comprovado descumprimento das normas gerais de funcionamento de estabelecimentos comerciais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de maio de 1998
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.952, DE 26 DE MAIO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Manoel de Andrade)

Altera a denominação da Praça Três do Setor Sul do Gama, Região Administrativa II.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça Três, localizada entre as Quadras 3, 5, 9 e 11 do Setor Sul do Gama, Região Administrativa II, passa a denominar-se Praça Waldir Azevedo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de maio de 1998
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 26 DE MAIO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Benício Tavares e outros)

Dispõe sobre a alteração de uso e ocupação dos Lotes 18 e 19 do Setor de Oficinas das Áreas Especiais Norte da Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados o uso e a ocupação dos Lotes 18 e 19 do Setor de Oficinas das Áreas Especiais Norte da Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Art. 2º Fica incluída na destinação de uso comercial do Lote 18 a atividade de prestação de serviço tipo oficinas de serviços especializados de posto de abastecimento, lavagem e lubrificação.

Parágrafo único. A execução da atividade de que trata este artigo vincula-se à outorga onerosa do direito de construir.

Art. 3º O acesso ao Lote 18 poderá ser feito alternativamente pela Avenida Independência e pela via NS-B ou por ambas as vias.

Art. 4º Ficam incluídas na destinação de uso comercial do Lote 19 as atividades de comércio de bens e de prestação de serviços e estendida a sua destinação original para uso institucional com atividades de lazer e cultura.

Art. 5º Os índices urbanísticos do Lote 19 passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - número máximo de seis pavimentos;

II - número máximo de três subsolos;

III - altura máxima das edificações de vinte metros.

Art. 6º O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, adequará as normas de edificação, uso e gabarito das áreas descritas no art. 1º às disposições desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de maio de 1998
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 26 DE MAIO DE 1998
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Filippelli)

Dispõe sobre a ampliação de uso e taxa de ocupação dos lotes que específica, situados na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei Complementar, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica permitida a construção do pavimento térreo com taxa de ocupação de cem por cento da área do lote e destinação para comércio com atividade prestação de serviços e comércio de bens, nos lotes localizados na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV - a seguir relacionados:

I - Quadra 101:

a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;

b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 3;

c) Conjunto 3 - Lotes 1 a 3;

d) Conjunto 10A - Lotes 1 a 4 e Lote 12;

e) Conjunto 10 - Lotes 1 a 3;

f) Conjunto 12 - Lotes 1 a 10 e Lote 24;

g) Conjunto 17 - Lotes 1 a 3;

II - Quadra 102:

a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;

b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 3;

c) Conjunto 3 - Lotes 1 a 3;

d) Conjunto 11A - Lotes 1 e 23;

e) Conjunto 11 - Lotes 1 a 3;

f) Conjunto 12 - Lotes 1 a 3;

g) Conjunto 13 - Lotes 1 a 3;

III - Quadra 103:

a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;

b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 7 e Lote 18;

c) Conjunto 8 - Lotes 1 a 3;

d) Conjunto 9 - Lotes 1 a 3;

e) Conjunto 10 - Lotes 1 a 3;

f) Conjunto 12 - Lotes 1 a 8 e Lote 20;

g) Conjunto 15 - Lotes 1 a 3;

IV - Quadra 104:

a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;

b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 10 e Lote 24;

c) Conjunto 12 - Lotes 1 a 3;

d) Conjunto 13 - Lotes 1 a 3;

e) Conjunto 14 - Lotes 1 a 3;

V - Quadra 105:

a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;

b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 6 e Lote 15;

c) Conjunto 9 - Lotes 1 a 7;

d) Conjunto 13 - Lotes 1 a 3;

VI - Quadra 106:

a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;

b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 3;

c) Conjunto 4A - Lotes 1 a 3;

d) Conjunto 4 - Lotes 1 a 9 e Lote 22;

e) Conjunto 7 - Lotes 1 a 3;

VII - Quadra 107:

a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;

b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 8 e Lote 20;

c) Conjunto 6 - Lotes 1 a 3;

d) Conjunto 7 - Lotes 1 a 3;

VIII - Quadra 108:

a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;

b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 3;

c) Conjunto 3 - Lotes 15 a 24 e Lote 1;

d) Conjunto 6 - Lotes 13 a 20 e Lote 1;

e) Conjunto 8 - Lotes 1 a 3;

IX - Quadra 109:

a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;

b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 3;

c) Conjunto 3 - Lotes 1 a 11 e Lote 26;

d) Conjunto 4 - Lotes 1 a 3;

e) Conjunto 10 - Lotes 1 a 3;

X - Quadra 110:

a) Conjunto 1 - Lotes 1 e 19;

b) Conjunto 3 - Lotes 1 a 3;

c) Conjunto 3A - Lotes 1 a 3;

d) Conjunto 3B - Lotes 1 a 3;

e) Conjunto 9 - Lotes 1 a 3;

f) Conjunto 11 - Lotes 1 a 3;

XI - Quadra 111:

a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;

b) Conjunto 3 - Lotes 1 a 5 e Lote 14;

c) Conjunto 7 - Lotes 1 a 3;

d) Conjunto 9 - Lotes 1 a 3;

e) Conjunto 10 - Lotes 1 a 3;

XII - Quadra 112:

a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;

b) Conjunto 3 - Lotes 1 a 3;

c) Conjunto 9 - Lotes 1 a 3;

XIII - Quadra 113:

a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;

b) Conjunto 3 - Lotes 1 a 3;

c) Conjunto 9 - Lotes 1 a 9;

d) Conjunto 10 - Lotes 1 a 3;

XIV - Quadra 114:

a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;

b) Conjunto 3 - Lotes 1 a 3;

c) Conjunto 4 - Lotes 1 a 3;

d) Conjunto 11A - Lotes 1 e 2;

e) Conjunto 11 - Lotes 1 a 3;

f) Conjunto 14 - Lotes 1 a 3;

g) Conjunto 15 - Lotes 1 a 3;

XV - Quadra 115:

a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;

b) Conjunto 3A - Lotes 1 a 7 e Lote 18;

c) Conjunto 7A - Lotes 1 a 5 e Lote 14;

d) Conjunto 9 - Lotes 1 a 3;

e) Conjunto 10 - Lotes 1 a 3;

f) Conjunto 11 - Lotes 1 a 3;

XVI - Quadra 116:

a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;

b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 11;

c) Conjunto 6 - Lotes 1 a 3;

d) Conjunto 7 - Lotes 1 a 3;

e) Conjunto 8 - Lotes 1 a 3;

f) Conjunto 9 - Lotes 1 a 3;

g) Conjunto 10 - Lotes 1 a 3;

h) Conjunto 11 - Lotes 1 a 3;

i) Conjunto 12 - Lotes 1 a 3;

XVII - Quadra 201:

a) Conjunto 2 - Lotes 6 a 8;

b) Conjunto 8 - Lotes 12 a 22;

c) Conjunto 10 - Lotes 11 a 13;

d) Conjunto 12 - Lotes 11 a 13;

e) Conjunto 15 - Lotes 13 a 24;

f) Conjunto 17 - Lotes 11 a 13;

XVIII - Quadra 203:

- a) Conjunto 1 - Lotes 10 a 18;
- b) Conjunto 7 - Lotes 10 a 18;
- c) Conjunto 11 - Lotes 13 a 24;
- d) Conjunto 14 - Lotes 12 a 22;
- e) Conjunto 19 - Lotes 13 a 15;

XIX - Quadra 205:

- a) Conjunto 1 - Lotes 10 a 12;
- b) Conjunto 4 - Lotes 8 a 10;
- c) Conjunto 9 - Lotes 9 a 16;
- d) Conjunto 17 - Lotes 13 a 15;
- e) Conjunto 20 - Lotes 10 e 11;

XX - Quadra 206:

- a) Conjunto 9 - Lotes 11 a 13;
- b) Conjunto 10 - Lotes 12 a 22;

XXI - Quadra 300:

- a) Conjunto 1 - Lotes 11 a 13;
- b) Conjunto 7 - Lotes 13 a 15;
- c) Conjunto 23 - Lotes 10 a 12;
- d) Conjunto 30 - Lotes 9 a 11;
- e) Conjunto 32 - Lotes 11 a 13;
- f) Conjunto 34 - Lotes 12 a 22;
- g) Conjunto 40 - Lotes 10 a 12;
- h) Conjunto 42 - Lotes 11 a 13;

XXII - Quadra 301:

- a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
- b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 3;
- c) Conjunto 3 - Lotes 1 a 7 e Lote 18;
- d) Conjunto 9 - Lotes 1 a 3;
- e) Conjunto 10 - Lotes 1 a 3;

XXIII - Quadra 302:

- a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
- b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 3;
- c) Conjunto 3 - Lotes 1 a 3;
- d) Conjunto 4 - Lotes 1 a 3;
- e) Conjunto 8 - Lotes 1 a 3;
- f) Conjunto 9 - Lotes 1 a 3;

XXIV - Quadra 303:

- a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
- b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 3;
- c) Conjunto 5 - Lotes 1 a 3;
- d) Conjunto 9 - Lotes 1 a 3;
- e) Conjunto 10 - Lotes 1 a 3;

XXV - Quadra 304:

- a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
- b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 8;
- c) Conjunto 8 - Lotes 1 a 3;
- d) Conjunto 11 - Lotes 1 a 7 e Lote 18;
- e) Conjunto 12 - Lotes 1 a 3;

XXVI - Quadra 305:

- a) Conjunto 1A - Lotes 1 a 3;
- b) Conjunto 8B - Lotes 1 a 12 e Lotes 26 a 28;

XXVII - Quadra 306:

- a) Conjunto 1A - Lotes 1 a 3;
- b) Conjunto 2C - Lotes 1 a 5 e Lote 14;
- c) Conjunto 5A - Lotes 1 a 7 e Lote 18;
- d) Conjunto 7 - Lotes 1 a 3;

XXVIII - Quadra 307:

- a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
- b) Conjunto 2 - Lotes 1 a 3;
- c) Conjunto 8A - Lotes 1 a 13 e Lote 30;
- d) Conjunto 16 - Lotes 1 a 3;

XXIX - Quadra 308:

- a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
- b) Conjunto 3 - Lotes 1 a 8 e Lote 20;
- c) Conjunto 9 - Lotes 1 a 3;
- d) Conjunto 10 - Lotes 1 a 9 e Lote 22;
- e) Conjunto 13 - Lotes 1 a 3;

XXX - Quadra 309:

- a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
- b) Conjunto 3 - Lotes 1 a 3;
- c) Conjunto 9 - Lotes 1 a 3;
- d) Conjunto 12 - Lotes 1 a 3;
- e) Conjunto 14 - Lotes 1 a 3;

XXXI - Quadra 310:

- a) Conjunto 1A - Lotes 1 a 6 e Lote 15;
- b) Conjunto 5 - Lotes 1 a 9 e Lote 22;
- c) Conjunto 8A - Lotes 1 a 11 e Lote 22;
- d) Conjunto 10 - Lotes 1 a 3;
- e) Conjunto 12 - Lotes 1 a 3;

XXXII - Quadra 311:

- a) Conjunto 1 - Lotes 1 a 3;
- b) Conjunto 3 - Lotes 1 a 8 e Lote 20;
- c) Conjunto 6 - Lotes 1 a 3;
- d) Conjunto 7 - Lotes 1 a 3;
- e) Conjunto 10 - Lotes 1 a 3;
- f) Conjunto 11 - Lotes 1 a 3.

Art. 2º Na aprovação do projeto de arquitetura das edificações serão utilizadas as normas de edificação, uso e gabarito específicas e aquelas constantes do Código de Obras e Edificações, naquilo que não for contrário ao estabelecido nesta Lei Complementar, inclusive o que se refere aos demais pavimentos permitidos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de maio de 1998
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 19 de junho de 1998

Processo nº : 139.000.011/98

Interessado : Administração Regional do Cruzeiro

Assunto : Dispensa de Preço Público

Dispensa, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, do pagamento de preço público a Administração Regional do Cruzeiro, objetivando a construção de um Ginásio Poliesportivo, localizado à Quadra 609, Lote 02, na Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro - RA-XI, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 19 DE JUNHO DE 1998

O Administrador Regional de Ceilândia, Marcos Helano Fernandes Montenegro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos processos 138.001.457/97 e 138.001.460/97 de 14 de novembro de 1997, resolve: Revogar os Alvarás de Construção nºs 020/98 e 021/98, em virtude de irregularidades nos processos. Este Termo entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 27 DE MAIO DE 1998 (*)

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO SUL - RA XVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX do Art. 20, do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994 e, tendo em vista o disposto no Art. 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, cominado com o Art. 1º do Decreto nº 19.265, de 26 de maio de 1998 e a recomendação contida na Ordem de Serviço de 26 de maio de 1998, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, resolve:

1. Fixar o preço público correspondente à utilização de espaços em logradouros públicos ou uso de áreas públicas, no âmbito da Região Administrativa do Lago Sul, nos termos dos Anexos I a III, desta Ordem de Serviço.
2. Os coeficientes estabelecidos nos Anexos desta Ordem de Serviço, têm por base a Pauta de Valores Venais de Terrenos e Edificações do Distrito Federal, Lei nº 989, de 18 de dezembro de 1995.

ILIANA ALVES CANOFF

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 107, de 9-6-98.

ANEXO I

Espaços Ocupados em Áreas Públicas com finalidades comerciais e/ou de prestação de serviços por:	UNIDADE	VALORES EM REAIS - PREÇO PÚBLICO		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido:	m²	0,16	4,80	57,60
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados ou similares até 40 m²				
a1) acima de 40 m²		0,20	6,00	72,00
b) sem cobertura (em aberto) até 40 m²	m²	0,04	1,20	14,40
b2) de 40 m² a 80 m²		0,06	1,80	21,60
b3) acima de 80 m²		0,07	2,00	24,00
Canteiros de obras, Parque de Diversões, Circo, Exposição e similares	m²	0,02	0,50	6,00
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	---	0,10	1,20
Feiras Permanentes	m²	0,06	1,92	23,04
Feiras Livres e similares	m²	0,03	0,96	11,52
Banca em mercado	m²	0,13	4,00	48,00
Placa, painel publicitário, outdoors, e similares (dimensões)	m²	0,17	5,00	60,00

Comércio ou Serviço Ambulante em veículos motorizados, ou não:				
a) quiosques, traillers, e similares	m²	0,07	2,00	24,00
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Unid.	0,33	10,00	120,00
c) caminhões	Unid.	1,67	50,00	600,00
Avanço de Postos de Serviço (PAG/PLL)	m²	0,02	0,60	7,20
Abriço de Taxi	m²	0,07	2,00	24,00
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para desenvolvimento de eventos com finalidade comercial	m²	0,20	6,00	72,00
Outras finalidades lucrativas/comerciais	m²	0,20	6,00	72,00

ANEXO II

ESPAÇOS COMERCIAIS OCUPADOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
Até 100m²	2,20
101 a 500m²	1,50
501 a 1.500m²	0,75
1.501 a 3.000m²	0,45
3.001 a 5.000m²	0,28
5.001 a 8.000m²	0,19
8.001 a 13.000m²	0,16
acima de 13.000m²	0,09

ANEXO III

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL/HORA DE OCUPAÇÃO
	PREÇO PÚBLICO
1) eventos com cobrança de ingresso	100,00
2) eventos sem cobrança de ingresso	36,00
3) eventos filantrópicos	30,00
4) por evento (realizados por confederações, federações e entidades afins)	50,00

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 526, DE 22 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988 e o que consta do processo nº 030.005.359/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Administração, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				69.835
03.007.0024.2063 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
Ref: 000282 0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.90.30	100	69.835	69.835
00474/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	69.835

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 137, DE 19 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 95/98, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.007942/97, resolve:

I- Autorizar por dois anos, o funcionamento da Escola de 1º Grau Paloma, localizada na Quadra 208, Conjunto A, Casa 35 e 12, Santa Maria-DF, mantida pela Escola de 1º Grau Paloma Ltda-ME, para oferecer Educação Infantil (Creche Maternal e Pré-Escola - Jardim de Infância) e o Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série, com implantação gradativa.

II- Aprovar o Planejamento Didático para a Educação Infantil e a Proposta Curricular para o Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série, cuja grade curricular constituirá anexo do referido parecer do Conselho de Educação do DF.

III- Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, com base no Regimento Escolar.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 138, DE 22 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, resolve:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para a Comissão instituída pela Portaria nº 110, de 08 maio de 1998, concluir seus trabalhos, a contar de 11.06.98.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 18 de junho de 1998

PROCESSO Nº: 030.009594/97

INTERESSADO: União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília - UMESB e Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal - SINEPE/DF

HOMOLOGO o Parecer nº 90/98-CEDF, de 11.05.98, aprovado por maioria de votos, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, com declaração de voto contrário do Conselheiro Atef Aissami, sendo a conclusão do parecer no sentido de que:

I - Seja enviada resposta à consulta, assegurando-se à entidade estudantil que o Conselho de Educação, como é de sua tradição e como é seu dever, dará o encaminhamento devido, dentro de sua competência, às comunicações relativas a eventuais infrações da citada Lei nº 1.735/97. Tais comunicações deverão ser feitas por escrito, assinadas devidamente por quem tenha poder de representação, vazadas em termos adequados e contendo uma pormenorizada descrição dos fatos. Não será despendendo, dentro do papel pedagógico que o referido Colegiado também deve exercer, máxime, quando em contato com jovens estudantes, que se recomende à entidade todo o cuidado no exercício das atividades que lhe foram asseguradas pela Lei nº 1.735/97, bem como no aconselhamento que esta deverá dar aos integrantes das diretorias de grêmios, para que não sejam cometidos excessos que poderão vir a prejudicar a própria estrutura organizacional dos discentes. As prerrogativas que a Lei nº 1.735/97 dá aos estudantes de primeiro e segundo graus, devem ser exercidas com equilíbrio e comedimento, o que não significa ausência de firmeza e determinação. A organização gremial se destina a desenvolver, exatamente, o sentimento de responsabilidade, de participação, de integração entre os estudantes e as estruturas sociais em que atuam. A organização dos estudantes em grêmios deve ser um instrumento de amadurecimento, de impulso à cidadania, de assunção de responsabilidades, de diálogo e participação, especialmente com os responsáveis pela direção do estabelecimento de ensino. O relacionamento que se espera entre estes dois pólos é o do respeito mútuo, diálogo e colaboração, o que não afasta a possibilidade de, quando necessária, formulação de críticas construtivas e reivindicações, de parte a parte, sempre com o objetivo maior de fortalecer o processo educacional.

II - Na ocorrência de denúncia de infração da Lei nº 1.735/97, o Conselho de Educação proceda na forma explicitada no referido Parecer, no item PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO, obedecendo-se, no que couber, também ao que está previsto na Resolução nº 1/74-CEDF, salientando-se que o processo apreciará caso a caso, assegurada a ampla defesa.

PROCESSO Nº: 030.008072/96

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU IRMÃ MARIA ASSUNTA

HOMOLOGO o Parecer nº 102/98-CEDF, de 08/06/98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por:

a) autorizar, pelo prazo de quatro anos, o funcionamento do Centro de Ensino de 1º Grau Irmã Maria Assunta, mantido pelo Instituto das Franciscanas Missionárias de Maria no Brasil, localizado na Praça Salviano Monteiro, Quadra 43, Lote 05, Setor Tradicional, Planaltina, Distrito Federal, para oferecer a Educação Infantil - Pré-Escola (Jardim de Infância) e o Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série;

b) aprovar o Planejamento Didático e a Proposta Curricular com a respectiva grade curricular, que se constitui anexo do referido parecer do CEDF;

c) validar os atos praticados com base no Regimento Escolar.

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				69.835
03.007.0024.2063 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
Ref: 000282 0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.90.39	100	69.835	69.835
00474/1 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	69.835

Em 19 de junho de 1998

PROCESSO Nº: 030.005215/98

INTERESSADO: JOÃO PAULO BANDEIRA DE ALMEIDA

HOMOLOGO o Parecer nº 106/98-CEDF, de 15.06.98, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela equivalência de estudos realizados por João Paulo Bandeira de Almeida, no "Syracuse High School", em Syracuse, Kansas, Estados Unidos da América, ao de ensino médio (2º grau - educação geral), inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº: 030.005134/98

INTERESSADO: Saint Clair Gomes Bernardes Neto

HOMOLOGO o Parecer nº 105/98-CEDF, de 15.06.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Saint-Clair Bernardes Neto, no "Lake Hamilton High School, em Hot Springs, Arkansas, Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.005201/98

INTERESSADO: MARIA FERNANDA CARRACA DE ALCANTARA FRIAS

HOMOLOGO o Parecer nº 104/98-CEDF, de 15.06.98, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela equivalência de estudos realizados por Maria Fernanda Carraca de Alcântara Frias, no "Warrior Run High School", em Watsontown, Pensylvania, Estados Unidos da América, ao de ensino médio (2º grau - educação geral), inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº: 030.001005/97

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO ARABERI

HOMOLOGO o Parecer nº 103/98-CEDF, de 08/06/98, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por:

- prorrogar, por quatro anos, a autorização de funcionamento do Centro de Ensino Araberi, localizado na QSD 08, Área Especial nº 13, Taguatinga, Distrito Federal, para oferecer Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série;
- aprovar a grade curricular que integra o referido parecer;
- validar, com base no Regimento Escolar, os atos escolares praticados desde 27 de julho próximo passado, quando expirou a autorização anterior de funcionamento.

PROCESSO Nº: 030.005790/97

INTERESSADO: COLÉGIO "COR JESU"

HOMOLOGO o Parecer nº 101/98-CEDF, de 1º/06/98, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é pela:

- autorização de funcionamento do Ensino Médio no Colégio "Cor Jesu", situado no SGAS Quadra 615, Conjunto G, Brasília-DF, reconhecido pela Portaria nº 29/75-SEC;
- aprovação da Proposta e da Grade Curricular que integra o referido parecer, em anexo;
- validação dos atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, em consonância com as normas do seu Regimento Escolar.

PROCESSO Nº: 030.005891/97

INTERESSADO: COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO

HOMOLOGO o Parecer nº 100/98-CEDF, de 1º/06/98, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por:

- autorizar o funcionamento do Ensino Médio (educação geral), do Colégio Imaculada Conceição, localizado na Av. L2 Sul, Quadra 606, Conjunto F, em Brasília, Distrito Federal, mantido pela Congregação das Irmãs Passionistas de São Paulo da Cruz - Província Maria Rainha da Paz - Brasília, DF;
- aprovar a Proposta Curricular para o ensino médio, com adoção da grade curricular que se constitui anexo deste parecer;
- validar os atos praticados com base no Regimento Escolar.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO
Adjunto

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 18 de junho de 1998

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 de Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/ISDF, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da(s) interessada(s) indicada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho que especifica:

Processo	Interessado	Nº NE	Valor R\$
062000027/98	CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB	98NE00215	5.066,00

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93

MÁRIO CÉSAR ALTHOFF

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR
Em 15 de junho de 1998

PROCESSO: 101.000643/98

INTERESSADO: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ASSUNTO: TREINAMENTO DE PESSOAL

Ratifico nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a favor de **FRANCISCO JOSÉ DA COSTA**, objetivando a participação de 30 (trinta) servidores no CURSO DE AVALIAÇÃO E MONITORIA NO PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no disposto no "CAPUT" no art. 25, da supracitada Lei, tendo em vista a justificativa e documentação constante do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 952ª REUNIÃO DO CONSELHO

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes: 00082024/0001-37

NIRC 53 3 0000171 5

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e oito, na Sala de Reuniões, localizada na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, realizou-se a 952ª Sessão do Conselho de Administração, sob a presidência do Conselheiro Marcos Helano Fernandes Montenegro e com a presença dos membros Antonio Carlos Paulino de Queiroz, Eduardo Sanches Faria, Maurício Dutra Garcia, Cecília Menon Moita, Marcelo Farias Dutra, Simonar Emerick, João Torquato dos Santos, Dércio Garcia Munhoz e Ambrósio Alves da Silva. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, os trabalhos foram iniciados com a discussão sobre o mandato da Diretoria, vez que expirou-se em 04/01/98. Apreciado o assunto, o Conselho de Administração reeleger a atual Diretoria, tendo sido editadas as seguintes resoluções: Resolução nº 079-CA-CAESB "O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa, RESOLVE: REELEGER o Engenheiro Civil MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO, brasileiro, divorciado, natural de Fortaleza-CE, portador da Carteira de Identidade nº 10.602.542, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF nº 660.872.368-72, para exercer o cargo de Presidente da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB"; Resolução nº 080/98-CA-CAESB, "O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa, RESOLVE: REELEGER o Engenheiro Mecânico VALTRUDES PEREIRA FRANCO, brasileiro, casado, natural de Estrela do Indaia-MG, portador da Carteira de Identidade nº 311.972, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, CPF nº 096.991.551-91, para exercer o cargo de Diretor Administrativo da CAESB"; Resolução nº 081/98-CA-CAESB, "O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa, RESOLVE: REELEGER o Economista CARLOS ÁLVARES DA SILVA CAMPOS NETO, brasileiro, solteiro, natural de Belo Horizonte - MG, portador da Carteira de Identidade nº 449.580, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, CPF nº 226.303.251-72, para exercer o cargo de Diretor Financeiro e Comercial da CAESB"; Resolução nº 082/98-CA-CAESB "O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa, RESOLVE: REELEGER o Engenheiro Civil ANTONIO DA COSTA MIRANDA NETO, brasileiro, casado, natural de Brasília - DF, portador da Carteira de Identidade nº 28.998.400-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF nº 314.512.254-15, para exercer o cargo de Diretor do Sistema de Água da CAESB; Resolução nº 083/98-CA-CAESB "O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa, RESOLVE: REELEGER o Engenheiro Civil PERY LUÍS DE MELLO NAZARETH, brasileiro, solteiro, natural de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade nº 450.153, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, CPF nº 178.138.401-00, para exercer o cargo de Diretor do Sistema de Esgotos da CAESB. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente distribuiu aos Conselheiros uma versão preliminar do balanço Patrimonial/97, do Comparativo da Demonstração de Resultado, do Demonstrativo da Execução Financeira e do Demonstrativo de Acompanhamento de Contas Vencidas em 23/01/98, para análise prévia dos resultados obtidos e concluiu dizendo que o resultado líquido do período é positivo, alcançando a importância de R\$ 786.936,93 (setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos). Com o objetivo de consolidar o balanço em análise, o Presidente apresentou, mediante o Processo nº 0030.011.552/91, a decisão da Diretoria Colegiada RD-193/97, que, com base em parecer oferecido pela Diretoria Financeira e Comercial, aprovou a utilização de parte das subvenções recebidas do GDF para amortização de empréstimo junto à CEF, tendo em vista a existência de obrigações financeiras mútuas entre o Tesouro do Distrito Federal e a CAESB. Após esclarecer todas as dúvidas suscitadas pelos Conselheiros, o Conselho de Administração resolveu RATIFICAR o ato acima mencionado, tendo sido editada a Resolução nº 077/97-COAD "O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa e tendo em vista o que consta do Processo nº 0030.011.552/91, RESOLVE: RATIFICAR, de acordo com o voto do relator, o ato da Diretoria da Empresa formalizado através da RD-193/97, que APROVOU, com base no parecer nº 037/97 oferecido pela Diretoria Financeira e Comercial, a utilização de parte das subvenções recebidas do Governo do Distrito Federal, no valor de R\$ 2.444.052,79 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), para amortização do empréstimo contraído junto à Caixa Econômica Federal." Em seguida, foi apreciado o processo nº 0092.006766/97, que trata da Prestação de Contas do FRINAE relativa ao mês de outubro de 1997. Feita a apresentação do processo pelo relator, todos os Conselheiros se manifestaram favoráveis à aprovação da referida prestação de contas, dando origem à seguinte Resolução: Resolução nº 084/98-CA-CAESB: "O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa, RESOLVE: RATIFICAR, de acordo com o voto do relator, o ato da Diretoria da Empresa formalizado através da RD-201/98, que aprovou, com base nas informações prestadas pela Diretoria Financeira e Comercial, a prestação de contas das movimentações financeiras do Fundo de Recursos para Investimentos em Água e Esgotos - FRINAE, relativa ao mês de outubro de 1997. Ato contínuo foi apreciado o processo nº 0092.006774/97, que trata do Acordo Coletivo de Trabalho e versão final do Programa de Participação dos Resultados. Apresentado o relato, o Conselho decidiu REFERENDAR o ato da Diretoria da Empresa, formalizado pela Resolução nº 194/97, que aprovou o acordo coletivo de trabalho e a versão final do programa de participação dos empregados nos resultados da Empresa, decisão materializada pela Resolução nº 085/98-CA-CAESB "O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no uso das atribuições que lhe

confere o Estatuto Social da Empresa, RESOLVE: REFERENDAR o ato da Diretoria da Empresa formalizado através da Resolução nº 194/97, datada de 11 de dezembro de 1997, que aprovou a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho, com o SINDÁGUA, com vigência de 01.11.97 a 31.10.98, bem como a versão final do Programa de Participação dos Empregados nos Resultados da Empresa, no período de maio/97 a abril/98. Finalmente, o Conselho de Administração solicitou por unanimidade, que fosse registrado em ata os votos de agradecimento à Senhora Maria Odete das Neves, Secretária, pelos excelentes serviços prestados, por ocasião de seu afastamento, renunciando sua merecida aposentadoria. O Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, Maria Odete das Neves, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros.

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO MAURÍCIO DUTRA GARCIA EDUARDO SANCHES
 FARIA CECÍLIA MENON MOITA ANTONIO CARLOS QUEIROZ MARCELO FARIAS DUTRA SIMONAR
 EMERICK AMBRÓSIO ALVES DA SILVA DÉRCIO GARCIA MUNHOZ

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 27, DE 19 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, com base na delegação de competência conferida pela Resolução nº 1.157/90-CTPC/DF, de 17 de setembro de 1990, do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal; e, considerando a solicitação do Departamento de Saúde Pública, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, contida no Ofício nº 455/98-DSP/SES; resolve:

- 1 - Autorizar, em caráter extraordinário, o transporte gratuito dos vacinadores participantes da 1ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação do ano em curso, no dia 20 de junho de 1998, no serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, quando devidamente identificados.
- 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

HENRIQUE LUDUVICE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 15 DE MAIO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66º, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20/12/93, combinados com o Artigo 3º, "c" do Código Nacional de Trânsito, na redação do Decreto-Lei nº 237/67, e considerando o constante do Processo nº 113.004702/97, resolve: determinar com esteio nos Artigos 95, "c", 96 do Código Nacional de Trânsito, a CASSAÇÃO da Carteira Nacional de Habilitação Prontuário nº 00420599-5, categoria "B", expedida pelo DETRAN/DF, em nome de RAIMUNDO FERNANDES FÉLIX, face à Infração ao Artigo 200, Inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, ficando assim suspenso do direito de dirigir veículo automotor, pelo período de 2 (dois) anos.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

INSTRUÇÕES DE 21 DE MAIO DE 1998

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66º, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20/12/93, combinados com o Artigo 7º, Inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro, na redação da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei nº 9602 de 21 de janeiro de 1998, e considerando o constante do Processo nº 113.000993/98, resolve: determinar com esteio nos Artigos 256, 257 e 261, do Código de Trânsito Brasileiro, a APREENSÃO da Carteira Nacional de Habilitação nº 017215000 Registro nº 00150629858, categoria "B", expedida pelo DETRAN/DF, em nome de EDSON DOUGLAS BEZERRA DA SILVA, ficando o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 2 (dois) meses, face ao cometimento de infração ao Artigo 162, Inciso III, combinado com 269 do Código Brasileiro de Trânsito.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66º, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20/12/93, combinados com o Artigo 7º, Inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro, na redação da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei nº 9602 de 21 de janeiro de 1998, e considerando o constante do Processo nº 113.001418/98, resolve: determinar com esteio nos Artigos 256, 257 e 261, do Código de Trânsito Brasileiro, a APREENSÃO da Carteira Nacional de Habilitação nº 040557707, Registro nº 11.788.081-7, categoria "B", expedida pelo DETRAN/GO, em nome de RAIMUNDO NONATO BEZERRA, ficando o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 2 (dois) meses, face ao cometimento de infração ao Artigo 162, Inciso III, combinado com 269 do Código Brasileiro de Trânsito.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66º, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20/12/93, combinados com o Artigo 3º, "c" do Código Nacional de Trânsito, na redação do Decreto-Lei nº 237/67, e considerando o constante do Processo nº 113.004024/97, resolve: determinar com esteio nos Artigos 95, "c", 96, do Código Nacional de Trânsito, a APREENSÃO da Carteira Nacional de Habilitação nº 040398400 Registro nº 11.329.559-6, categoria "C", expedida pelo DETRAN/DF, em nome de GESIMAR ALENCAR BEZERRA, pelo prazo de 6 (meses), ficando o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, face ao cometimento de infração ao Artigo 181, Inciso III do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

INSTRUÇÃO DE 8 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66º, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20/12/93, combinados com o Artigo 7º, Inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro, na redação da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei nº 9602 de 21 de

janeiro de 1998, e considerando o constante do Processo nº 113.001208/98, resolve: determinar com esteio nos Artigos 256, 257 e 261, do Código de Trânsito Brasileiro, a APREENSÃO da Carteira Nacional de Habilitação nº 000706512, Prontuário nº 00.067.836-8, categoria "B", expedida pelo DETRAN/DF, em nome de RODRIGO XAVIER DE SOUSA, pelo prazo de 6 (seis) meses, ficando o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, face ao cometimento de infração ao Artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro. A penalidade poderá ser reduzida à metade, caso o infrator faça o Curso de Reciclagem do DETRAN.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

INSTRUÇÃO DE 17 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66º, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20/12/93, combinados com o Artigo 7º, Inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro, na redação da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei nº 9602 de 21 de janeiro de 1998, e considerando o constante do Processo nº 113.000738/98, resolve: determinar com esteio nos Artigos 256, 257 e 261, do Código de Trânsito Brasileiro, a APREENSÃO da Carteira Nacional de Habilitação nº 017292799, Registro nº 00.1267803510, categoria "B", expedida pelo DETRAN/DF, em nome de JOSE EDSON VALE DA SILVA, pelo prazo de 6 (seis) meses, ficando o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, face ao cometimento de infração ao Artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro. A penalidade poderá ser reduzida à metade, caso o infrator faça o Curso de Reciclagem do DETRAN.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
 Em 16 de junho de 1998

Processo: 113.002.869/98

Interessado: NREST/DER-DF

Assunto: Participação Curso

Autorizo a realização da despesa com base no Artigo 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a favor da Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda.

Processo: 113.002.702/98

Interessado: Divisão de Manutenção/DER-DF

Assunto: Seguro Obrigatório

Autorizo a realização da despesa com base no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 3.345,16 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), a favor do Banco de Brasília - BRB.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 105, DE 19 DE JUNHO DE 1998.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa RODÃO LANTERNAGEM, PINTURA E MECÂNICA LTDA - ME, processo nº 160.000.138/96, Microempresa, atividade de prestação de serviços, com investimento da ordem de R\$ 38.384,55, a empresa irá gerar 03 (três) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 174/97 - CDE/DF, de 27 de agosto de 1997, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote 08, Quadra 01, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho/DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução Nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o inciso VI, do artigo 53, do Decreto nº 15.561, de 12 de abril de 1994, e considerando a determinação contida no artigo 11, do Anexo do Decreto nº 19.045, de 20 de fevereiro de 1998, resolve:

Aprovar a Instrução Normativa Técnica - INTC nº 002/98, que dispõe sobre os procedimentos para apresentação de projetos de Urbanismo, nos casos que especifica.

BENNY SCHVASBERG

INSTRUÇÃO NORMATIVA TÉCNICA - INTC Nº 2/98

1. TÍTULO:
Procedimentos para Apresentação de Projetos de Urbanismo
2. OBJETIVOS:
I - normatizar e padronizar os documentos técnicos de projetos de Urbanismo no âmbito do Distrito Federal, em atendimento ao Decreto nº 19.045, de 20 de fevereiro de 1998;
II - revisar critérios existentes que possibilitem uma nova e adequada sistemática de procedimentos para aprovação de projetos de Urbanismo;
III - estabelecer padrões que possibilitem uma metodologia uniforme no arquivamento e controle da documentação no Núcleo de Arquivo - NUARQ, da Gerência de Documentação e Divulgação - GEDOC.
3. CAMPO DE APLICAÇÃO:
Norma de aplicação geral interna e externa ao IPDF.
4. VIGÊNCIA:
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
5. SEÇÃO ESPECÍFICA:
Os procedimentos contidos nesta Instrução Normativa Técnica estão detalhados no Anexo, que dela faz parte integrante.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos não previstos nesta Instrução Normativa Técnica serão resolvidos pelo Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF.

ANEXO

1 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - TOP

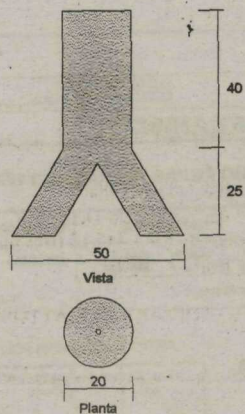
(Ver Anexo do Decreto nº 19.045, Seção V, artigos 24 a 29)

O Levantamento Topográfico é a primeira etapa de elaboração da maioria dos projetos de Urbanismo. Antes de iniciá-lo recomenda-se ao interessado contatar o setor específico do IPDF, responsável por estes trabalhos, para coletar informações, programas de computador e recomendações que facilitem esta etapa.

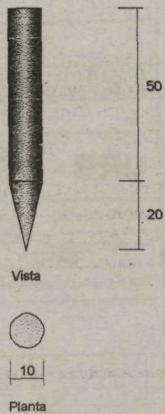
Concluído o Levantamento, o interessado deverá apresentá-lo ao IPDF, para a sua apreciação e só então, desenvolver as etapas subsequentes do projeto. Adotando este procedimento estará abreviando etapas de correções e reformulações, garantindo um melhor desenvolvimento de seus projetos.

1.1 - Monumentação - modelos

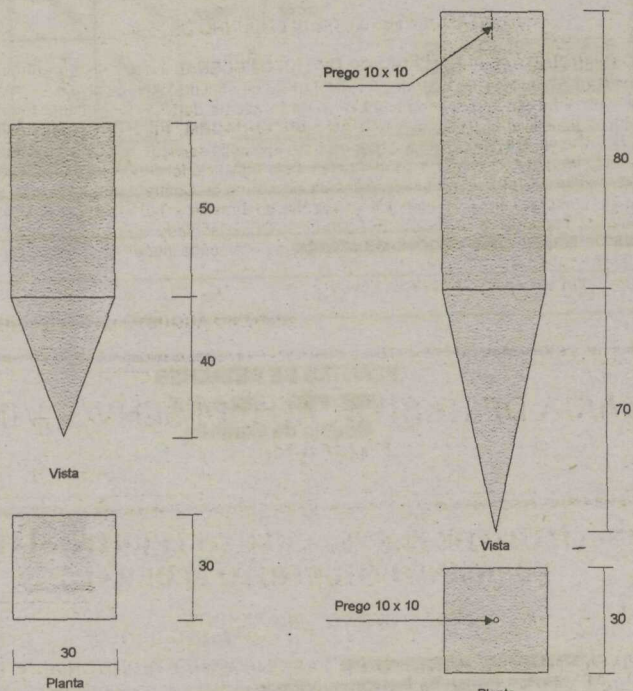
MODELOS DE MARCOS TOPOGRÁFICOS



1 - PINO DE ALUMÍNIO OU BRONZE PARA MARCO DE CONCRETO

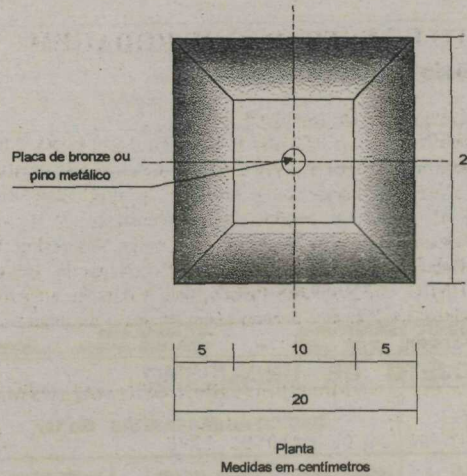
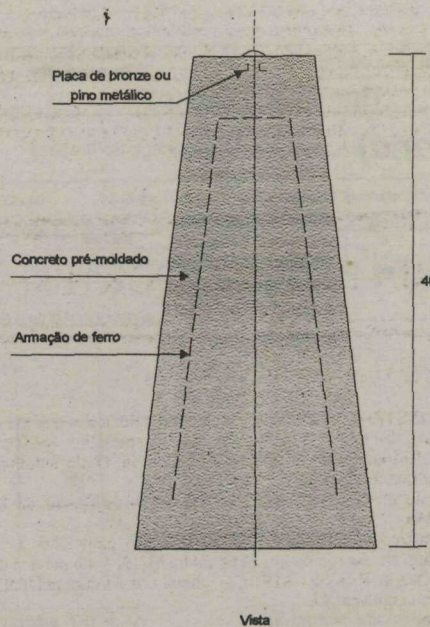


2 - PINO METÁLICO



3 - PIQUETES DE MADEIRA DE LEI

MODELOS DE MARCOS TOPOGRÁFICOS



4 - MARCO DE CONCRETO

2 - PROJETOS DE URBANISMO - URB

(Ver Anexo do Decreto nº 19.045, artigos 15 a 20)

A elaboração das plantas de Projetos de Urbanismo, de sigla URB, obedece às mesmas recomendações da norma anterior. A partir de agora, deverá constar da URB as informações de projetos de sistema viário da antiga planta de sigla PLN.

Esta inovação pretende reduzir o número de originais anteriormente elaborados, consolidando informações que estavam em plantas diferentes. O acúmulo de informações, que porventura possa ocorrer com esta nova modalidade, poderá ser resolvido com o uso de plantas parciais e plantas de detalhes, contendo informações mais pormenorizadas do projeto elaborado.

As orientações para a sua elaboração estão descritas no Anexo do Decreto, destacando-se a necessidade de se partir, sempre, de originais SICAD para a sua elaboração. Caso já existam originais de projetos URB na área do novo projeto, aproveitá-los para o desenvolvimento dos trabalhos. Se ocorrer a existência de projetos que não obedeçam à malha SICAD, absorver as informações do projeto nos novos originais.

Para maior segurança, consultar a Gerência da Diretoria de Projetos do IPDF, responsável pela área, ou o Núcleo de Arquivo, para confirmar estas informações.

Recomenda-se, também, consultar o IPDF sobre a disponibilidade de aplicativos próprios ao desenvolvimento de projetos no sistema CAD (em computador) que estão sendo desenvolvidos e, dentro em breve, estarão disponíveis aos interessados.

2.1 - Planta Geral - URB - Modelo de carimbo

**PLANTA GERAL
URB, PSG, TOP e DRN
Modelo de Carimbo**

ALTERNATIVAS DE PREENCHIMENTO:

- (*1) Urbanismo, Paisagismo, Levantamento Topográfico ou Drenagem.
- (*2) URB, PSG, TOP ou DRN
- (*3) Escala pode ser variável
- (*4) - a) Projetos elaborados por entidades públicas (IPDF, TERRACAP, etc.): nomes das Gerências, Núcleos e/ou setores responsáveis, com as rubricas;
- b) Projetos elaborados por entidades privadas: nomes dos responsáveis pelo trabalhos, com rubricas.
- c) Os campos de VISTO e APROVO serão sempre assinados pelo IPDF.

2.2 - Planta Geral - URB e outras - Modelo de carimbo preenchido

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF

R.T.: MANOEL SILVA
CREA 2040D - 12ª Região (rubrica)

PROJETO DE URBANISMO

URB - 277/92 **BAIRRO ÁGUAS CLARAS - QD 107**

PLANTA GERAL FOLHA: 01/05 ESCALA: 1:2.000 DATA: OUT / 92 Ver MDE 277 / 92

PROJETO: (rubrica) GEPRO1 CÁLCULO: (rubrica) GERT REVISÃO: (rubrica) GEPRO1 VISTO: (rubrica) Diretor IPDF APROVO: _____

Esta planta foi baseada nas PRs 002/1 e 003/1 Esta planta é cópia fiel do projeto..... Presidente IPDF

LOGOMARCA DA EMPRESA CONTRATANTE

MERIDIANO CENTRAL 45
DECL. MAG. 1.930
VARIÇÃO ANUAL 5,1 W

ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS

NM NG NQ

135-III-2 135-III-3 135-IV-1
135-III-5 135-III-6 135-III-4
151-I-2 151-I-3 151-II-1

Nome da Cidade - Região Administrativa Kr = 1,0007115

2.3 - Planta Parcial - URB - Modelo de carimbo

2.3 - Planta Parcial - URB - Modelo de carimbo

PLANTA PARCIAL
URB, PSG, TOP, ALT e DRN
Modelo de Carimbo Preenchido

ALTERNATIVAS DE PREENCHIMENTO:
(*1) Urbanismo, Paisagismo, Levantamento Topográfico, Altimétrico ou Drenagem.
(*2) URB, PSG, TOP, ALT ou DRN
(*3) Escala pode ser variável
(*4) - a) Projetos elaborados por entidades públicas (IPDF, TERRACAP, etc.): nomes das Gerências, Núcleos e/ou setores responsáveis, com as rubricas;
- b) Projetos elaborados por entidades privadas: nomes dos responsáveis pelo trabalhos, com rubricas.
- c) os campos de VISTO e APROVO serão sempre assinados pelo IPDF.

2.4 - Planta Parcial - URB e outras - Modelo de carimbo preenchido

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF

R.T.: MANOEL SILVA
CREA 2040D - 12ª Região

PROJETO DE URBANISMO

URB - 277/92 **BAIRRO ÁGUAS CLARAS - QD 107**

PLANTA PARCIAL FOLHA: 04/05 ESCALA: 1:1.000 DATA: OUT / 92 Ver MDE 277 / 92

PROJETO: (rubrica) GEPRO1 CÁLCULO: (rubrica) GERT REVISÃO: (rubrica) GEPRO1 VISTO: (rubrica) Diretor IPDF APROVO: _____

Esta planta foi baseada nas PRs 002/1 e 003/1 Esta planta é cópia fiel do projeto..... Presidente IPDF

LOGOMARCA DA EMPRESA CONTRATANTE

MERIDIANO CENTRAL 43
DECL. MAG. 1.930
VARIÇÃO ANUAL 5,1 W

ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS

NM NG NQ

135-III-B-A 135-III-B-B 135-IV-A-A
135-III-B-C 135-III-B-D 135-IV-A-C
151-I-3-A 151-I-3-B 151-II-1-A

Nome da Cidade - Região Administrativa Kr = 1,0007115

2.5 - Planta de Detalhes - URB - Modelo de carimbo

2.5 - Planta de Detalhes - URB - Modelo de carimbo

PLANTAS DE DETALHES
URB, PSG, DRN e ALT
Modelo de Carimbo

ALTERNATIVAS DE PREENCHIMENTO:
(*1) Urbanismo, Paisagismo, Drenagem ou Altimetria.
(*2) URB, PSG, DRN ou ALT.
(*3) - a) Projetos elaborados por entidades públicas (IPDF, TERRACAP, etc.): nomes das Gerências, Núcleos e/ou setores responsáveis, com rubricas;
- b) Projetos elaborados por entidades privadas: nomes dos responsáveis pelo trabalhos com rubricas.
- c) os campos de VISTO e APROVO serão sempre assinados pelo IPDF.

14,85

14,85

EMPRESA BRASILEIRA DE PROJETOS LTDA.		R.T.: MANOEL SILVA CREA 204/D - 12ª Região (rubrica)	
MEMORIAL DESCRITIVO			
MDE - 277/92		CIDADE DE TAGUATINGA - RA III BAIRRO ÁGUAS CLARAS - QD 107	
FOLHA: 01 / 08	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO: APROVO:
DATA: OUT / 92	(rubrica) (nome)	(rubrica) (nome)	(rubrica) Diretor IPDF (rubrica) Presidente IPDF

PARTE A - MDE nº 277/92 Fl. 1/8

3.1.3 - Croqui de Locação - modelo de folha

(Desenho do croqui)

PARTE A - MDE 277/92 Fl. 3/8

3.1.2 - Croqui de Situação - modelo de folha

(Desenho do croqui)

PARTE A - MDE 277/92 Fl. 2/8

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P1	8.247.107,710	174.863,067	1.068,819	43°59'05,54"	ÁREA =m2
P2	8.247.877,154	176.605,717	108,170	328°13'47,86"	
P3	8.247.969,182	176.548,724	913,048	238°13'47,99"	
P4	8.247.488,111	174.771,927	78,281	162°55'23,18"	
P5	8.247.418,378	174.807,575	24,081	55°13'47,98"	
P6	8.247.431,065	174.828,083	192,576	162°55'23,23"	
P7	8.247.259,474	174.915,783	118,167	238°13'47,94"	
P8	8.247.197,214	174.815,249	101,404	151°53'11,53"	
P1	8.247.107,710	174.863,067			

Kr = 1,000711584

PARTE A - MDE 277/92 Fl. 3/8

3.1.4 - Quadro de Caminhamento do Perímetro - modelo

3.1.5 – Quadro de Coordenadas – exemplo

EXEMPLOS DE QUADROS DE COORDENADAS

VÉRTICES	COORDENADAS UTM	
	N	E
A		
B		
C		
D		
E		
F		

VÉRTICES	COORDENADAS UTM		CROQUIS
	N	E	
A			
B			
C			
D			
E			
F			

PARTE A - MDE 277/92 Fl. 48

3.1.7 – ANEXO I

3.1.7.1 – Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias – modelo de Folha de Rosto

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

EMPRESA BRASILEIRA DE PROJETOS LTDA. R.T.: MANOEL SILVA
CREA 204/D - 12ª Região (rubrica)

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE - 277/92 CIDADE DE TAGUATINGA - RA III
BAIRRO ÁGUAS CLARAS - QD 107

FOLHA: 01 / 10	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
DATA: OUT / 92	(rubrica) (nome)	(rubrica) (nome)	(rubrica) Diretor PDF	(rubrica) Presidente PDF

MDE 277/92 Fl. 01/10

3.1.6 – Quadro Síntese das Unidades Imobiliárias e das Áreas Públicas – exemplo
(Apresentação e Proposições)

QUADRO SÍNTESE DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS		
DESTINAÇÃO	LOTES unidades	ÁREA %
1 – UNIDADES IMOBILIÁRIAS		
Habitação Unifamiliar	5.100	35,8
Comércio	327	6,2
Uso Misto	118	3,8
EPC – Educação	15	6,7
EPC – Segurança Pública	01	2,3
EPC – Saúde	03	2,8
EPU – Energia Elétrica	01	0,4
EPU – Transportes	01	2,6
EPU – Telefones	01	0,6
Subtotal	5.567	61,2
2 – SISTEMA DE CIRCULAÇÃO		20,6
3 – ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		18,2
Total		100,0
ÁREA PÚBLICA (Lei nº 6.766/79)^(*)		54,2

(*) - Em atendimento às exigências do §1º do artigo 4º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

3.1.7.2 - Anexo I – Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias – modelo de folha preenchida

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS														
LOCALIZAÇÃO: BAIRRO ÁGUAS CLARAS - Quadra 107 - Alameda das Acácias														
REFERÊNCIAS: URB 77/92 Plantas nº: 136-III-6-D, 136-IV-4-C, 136-III-6-B Data: 25/06/92														
ENDEREÇO														
Quadra ou Conjunto	Lote	Superfície (m ²)	DIMENSÕES - m					CONFRONTAÇÕES					Uso ²	
			Fronte	Fundo	Lateral		Chanfro	Fronte	Fundo	Lateral		Chanfro		
			Direita	Esquerda	Direita	Esquerda			Direita	Esquerda				
ACÁCIAS	1	4.008,19	76,04	71,83	66,00	66,00	–	VP	L2, AL, Euc.	L3	VP	–	EA	
ACÁCIAS	2	8.338,81	77,68	89,72	113,35	80,89	–	VP	Parque	L2, P.C. Tuc. e VP	L4	–	EA	
ACÁCIAS	3	3.300,00	60,00	60,00	66,00	66,00	–	VP	L4, AL, Euc.	L5	L1	–	EA	
ACÁCIAS	4	4.996,37	60,00	61,80	80,89	76,68	–	VP	Parque	L2	L6	–	EA	
ACÁCIAS	5	3.669,53	68,64	68,00	64,61	66,00	–	VP	L6, AL, Euc.	VP, L2, RA	L3	–	EA	
ACÁCIAS	6	4.692,42	62,36	61,90	75,66	77,42	–	VP	Parque, AP	L4	L8	–	EA	
ACÁCIAS	8	4.318,67	60,88	57,28	77,42	72,08	8,44	VP	AP	L6	L10, VP	VP	EA	
ACÁCIAS	AI-1	4.824,49	91,52	91,52	60,00	60,00	–	VP	VP	LAI-2	VP	–	AI	
ACÁCIAS	AI-2	1.776,51	30,00	30,00	60,00	60,00	–	VP	VP	LAI-3	LAI-1	–	AI	
ACÁCIAS	AI-3	2.780,00	46,00	46,00	60,00	60,00	–	VP	VP	VP	LAI-2	–	AI	
TOTALS	10													

LEGENDA E OBSERVAÇÕES:
 L - Lote
 L1 - Lote
 L2 - Lote
 L3 - Lote
 L4 - Lote
 L5 - Lote
 L6 - Lote
 L7 - Lote
 L8 - Lote
 L9 - Lote
 L10 - Lote
 L11 - Lote
 L12 - Lote
 L13 - Lote
 L14 - Lote
 L15 - Lote
 L16 - Lote
 L17 - Lote
 L18 - Lote
 L19 - Lote
 L20 - Lote
 L21 - Lote
 L22 - Lote
 L23 - Lote
 L24 - Lote
 L25 - Lote
 L26 - Lote
 L27 - Lote
 L28 - Lote
 L29 - Lote
 L30 - Lote
 L31 - Lote
 L32 - Lote
 L33 - Lote
 L34 - Lote
 L35 - Lote
 L36 - Lote
 L37 - Lote
 L38 - Lote
 L39 - Lote
 L40 - Lote
 L41 - Lote
 L42 - Lote
 L43 - Lote
 L44 - Lote
 L45 - Lote
 L46 - Lote
 L47 - Lote
 L48 - Lote
 L49 - Lote
 L50 - Lote
 L51 - Lote
 L52 - Lote
 L53 - Lote
 L54 - Lote
 L55 - Lote
 L56 - Lote
 L57 - Lote
 L58 - Lote
 L59 - Lote
 L60 - Lote
 L61 - Lote
 L62 - Lote
 L63 - Lote
 L64 - Lote
 L65 - Lote
 L66 - Lote
 L67 - Lote
 L68 - Lote
 L69 - Lote
 L70 - Lote
 L71 - Lote
 L72 - Lote
 L73 - Lote
 L74 - Lote
 L75 - Lote
 L76 - Lote
 L77 - Lote
 L78 - Lote
 L79 - Lote
 L80 - Lote
 L81 - Lote
 L82 - Lote
 L83 - Lote
 L84 - Lote
 L85 - Lote
 L86 - Lote
 L87 - Lote
 L88 - Lote
 L89 - Lote
 L90 - Lote
 L91 - Lote
 L92 - Lote
 L93 - Lote
 L94 - Lote
 L95 - Lote
 L96 - Lote
 L97 - Lote
 L98 - Lote
 L99 - Lote
 L100 - Lote
 L101 - Lote
 L102 - Lote
 L103 - Lote
 L104 - Lote
 L105 - Lote
 L106 - Lote
 L107 - Lote
 L108 - Lote
 L109 - Lote
 L110 - Lote
 L111 - Lote
 L112 - Lote
 L113 - Lote
 L114 - Lote
 L115 - Lote
 L116 - Lote
 L117 - Lote
 L118 - Lote
 L119 - Lote
 L120 - Lote
 L121 - Lote
 L122 - Lote
 L123 - Lote
 L124 - Lote
 L125 - Lote
 L126 - Lote
 L127 - Lote
 L128 - Lote
 L129 - Lote
 L130 - Lote
 L131 - Lote
 L132 - Lote
 L133 - Lote
 L134 - Lote
 L135 - Lote
 L136 - Lote
 L137 - Lote
 L138 - Lote
 L139 - Lote
 L140 - Lote
 L141 - Lote
 L142 - Lote
 L143 - Lote
 L144 - Lote
 L145 - Lote
 L146 - Lote
 L147 - Lote
 L148 - Lote
 L149 - Lote
 L150 - Lote
 L151 - Lote
 L152 - Lote
 L153 - Lote
 L154 - Lote
 L155 - Lote
 L156 - Lote
 L157 - Lote
 L158 - Lote
 L159 - Lote
 L160 - Lote
 L161 - Lote
 L162 - Lote
 L163 - Lote
 L164 - Lote
 L165 - Lote
 L166 - Lote
 L167 - Lote
 L168 - Lote
 L169 - Lote
 L170 - Lote
 L171 - Lote
 L172 - Lote
 L173 - Lote
 L174 - Lote
 L175 - Lote
 L176 - Lote
 L177 - Lote
 L178 - Lote
 L179 - Lote
 L180 - Lote
 L181 - Lote
 L182 - Lote
 L183 - Lote
 L184 - Lote
 L185 - Lote
 L186 - Lote
 L187 - Lote
 L188 - Lote
 L189 - Lote
 L190 - Lote
 L191 - Lote
 L192 - Lote
 L193 - Lote
 L194 - Lote
 L195 - Lote
 L196 - Lote
 L197 - Lote
 L198 - Lote
 L199 - Lote
 L200 - Lote
 L201 - Lote
 L202 - Lote
 L203 - Lote
 L204 - Lote
 L205 - Lote
 L206 - Lote
 L207 - Lote
 L208 - Lote
 L209 - Lote
 L210 - Lote
 L211 - Lote
 L212 - Lote
 L213 - Lote
 L214 - Lote
 L215 - Lote
 L216 - Lote
 L217 - Lote
 L218 - Lote
 L219 - Lote
 L220 - Lote
 L221 - Lote
 L222 - Lote
 L223 - Lote
 L224 - Lote
 L225 - Lote
 L226 - Lote
 L227 - Lote
 L228 - Lote
 L229 - Lote
 L230 - Lote
 L231 - Lote
 L232 - Lote
 L233 - Lote
 L234 - Lote
 L235 - Lote
 L236 - Lote
 L237 - Lote
 L238 - Lote
 L239 - Lote
 L240 - Lote
 L241 - Lote
 L242 - Lote
 L243 - Lote
 L244 - Lote
 L245 - Lote
 L246 - Lote
 L247 - Lote
 L248 - Lote
 L249 - Lote
 L250 - Lote
 L251 - Lote
 L252 - Lote
 L253 - Lote
 L254 - Lote
 L255 - Lote
 L256 - Lote
 L257 - Lote
 L258 - Lote
 L259 - Lote
 L260 - Lote
 L261 - Lote
 L262 - Lote
 L263 - Lote
 L264 - Lote
 L265 - Lote
 L266 - Lote
 L267 - Lote
 L268 - Lote
 L269 - Lote
 L270 - Lote
 L271 - Lote
 L272 - Lote
 L273 - Lote
 L274 - Lote
 L275 - Lote
 L276 - Lote
 L277 - Lote
 L278 - Lote
 L279 - Lote
 L280 - Lote
 L281 - Lote
 L282 - Lote
 L283 - Lote
 L284 - Lote
 L285 - Lote
 L286 - Lote
 L287 - Lote
 L288 - Lote
 L289 - Lote
 L290 - Lote
 L291 - Lote
 L292 - Lote
 L293 - Lote
 L294 - Lote
 L295 - Lote
 L296 - Lote
 L297 - Lote
 L298 - Lote
 L299 - Lote
 L300 - Lote
 L301 - Lote
 L302 - Lote
 L303 - Lote
 L304 - Lote
 L305 - Lote
 L306 - Lote
 L307 - Lote
 L308 - Lote
 L309 - Lote
 L310 - Lote
 L311 - Lote
 L312 - Lote
 L313 - Lote
 L314 - Lote
 L315 - Lote
 L316 - Lote
 L317 - Lote
 L318 - Lote
 L319 - Lote
 L320 - Lote
 L321 - Lote
 L322 - Lote
 L323 - Lote
 L324 - Lote
 L325 - Lote
 L326 - Lote
 L327 - Lote
 L328 - Lote
 L329 - Lote
 L330 - Lote
 L331 - Lote
 L332 - Lote
 L333 - Lote
 L334 - Lote
 L335 - Lote
 L336 - Lote
 L337 - Lote
 L338 - Lote
 L339 - Lote
 L340 - Lote
 L341 - Lote
 L342 - Lote
 L343 - Lote
 L344 - Lote
 L345 - Lote
 L346 - Lote
 L347 - Lote
 L348 - Lote
 L349 - Lote
 L350 - Lote
 L351 - Lote
 L352 - Lote
 L353 - Lote
 L354 - Lote
 L355 - Lote
 L356 - Lote
 L357 - Lote
 L358 - Lote
 L359 - Lote
 L360 - Lote
 L361 - Lote
 L362 - Lote
 L363 - Lote
 L364 - Lote
 L365 - Lote
 L366 - Lote
 L367 - Lote
 L368 - Lote
 L369 - Lote
 L370 - Lote
 L371 - Lote
 L372 - Lote
 L373 - Lote
 L374 - Lote
 L375 - Lote
 L376 - Lote
 L377 - Lote
 L378 - Lote
 L379 - Lote
 L380 - Lote
 L381 - Lote
 L382 - Lote
 L383 - Lote
 L384 - Lote
 L385 - Lote
 L386 - Lote
 L387 - Lote
 L388 - Lote
 L389 - Lote
 L390 - Lote
 L391 - Lote
 L392 - Lote
 L393 - Lote
 L394 - Lote
 L395 - Lote
 L396 - Lote
 L397 - Lote
 L398 - Lote
 L399 - Lote
 L400 - Lote
 L401 - Lote
 L402 - Lote
 L403 - Lote
 L404 - Lote
 L405 - Lote
 L406 - Lote
 L407 - Lote
 L408 - Lote
 L409 - Lote
 L410 - Lote
 L411 - Lote
 L412 - Lote
 L413 - Lote
 L414 - Lote
 L415 - Lote
 L416 - Lote
 L417 - Lote
 L418 - Lote
 L419 - Lote
 L420 - Lote
 L421 - Lote
 L422 - Lote
 L423 - Lote
 L424 - Lote
 L425 - Lote
 L426 - Lote
 L427 - Lote
 L428 - Lote
 L429 - Lote
 L430 - Lote
 L431 - Lote
 L432 - Lote
 L433 - Lote
 L434 - Lote
 L435 - Lote
 L436 - Lote
 L437 - Lote
 L438 - Lote
 L439 - Lote
 L440 - Lote
 L441 - Lote
 L442 - Lote
 L443 - Lote
 L444 - Lote
 L445 - Lote
 L446 - Lote
 L447 - Lote
 L448 - Lote
 L449 - Lote
 L450 - Lote
 L451 - Lote
 L452 - Lote
 L453 - Lote
 L454 - Lote
 L455 - Lote
 L456 - Lote
 L457 - Lote
 L458 - Lote
 L459 - Lote
 L460 - Lote
 L461 - Lote
 L462 - Lote
 L463 - Lote
 L464 - Lote
 L465 - Lote
 L466 - Lote
 L467 - Lote
 L468 - Lote
 L469 - Lote
 L470 - Lote
 L471 - Lote
 L472 - Lote
 L473 - Lote
 L474 - Lote
 L475 - Lote
 L476 - Lote
 L477 - Lote
 L478 - Lote
 L479 - Lote
 L480 - Lote
 L481 - Lote
 L482 - Lote
 L483 - Lote
 L484 - Lote
 L485 - Lote
 L486 - Lote
 L487 - Lote
 L488 - Lote
 L489 - Lote
 L490 - Lote
 L491 - Lote
 L492 - Lote
 L493 - Lote
 L494 - Lote
 L495 - Lote
 L496 - Lote
 L497 - Lote
 L498 - Lote
 L499 - Lote
 L500 - Lote
 L501 - Lote
 L502 - Lote
 L503 - Lote
 L504 - Lote
 L505 - Lote
 L506 - Lote
 L507 - Lote
 L508 - Lote
 L509 - Lote
 L510 - Lote
 L511 - Lote
 L512 - Lote
 L513 - Lote
 L514 - Lote
 L515 - Lote
 L516 - Lote
 L517 - Lote
 L518 - Lote
 L519 - Lote
 L520 - Lote
 L521 - Lote
 L522 - Lote
 L523 - Lote
 L524 - Lote
 L525 - Lote
 L526 - Lote
 L527 - Lote
 L528 - Lote
 L529 - Lote
 L530 - Lote
 L531 - Lote
 L532 - Lote
 L533 - Lote
 L534 - Lote
 L535 - Lote
 L536 - Lote
 L537 - Lote
 L538 - Lote
 L539 - Lote
 L540 - Lote
 L541 - Lote
 L542 - Lote
 L543 - Lote
 L544 - Lote
 L545 - Lote
 L546 - Lote
 L547 - Lote
 L548 - Lote
 L549 - Lote
 L550 - Lote
 L551 - Lote
 L552 - Lote
 L553 - Lote
 L554 - Lote
 L555 - Lote
 L556 - Lote
 L557 - Lote
 L558 - Lote
 L559 - Lote
 L560 - Lote
 L561 - Lote
 L562 - Lote
 L563 - Lote
 L564 - Lote
 L565 - Lote
 L566 - Lote
 L567 - Lote
 L568 - Lote
 L569 - Lote
 L570 - Lote
 L571 - Lote
 L572 - Lote
 L573 - Lote
 L574 - Lote
 L575 - Lote
 L576 - Lote
 L577 - Lote
 L578 - Lote
 L579 - Lote
 L580 - Lote
 L581 - Lote
 L582 - Lote
 L583 - Lote
 L584 - Lote
 L585 - Lote
 L586 - Lote
 L587 - Lote
 L588 - Lote
 L589 - Lote
 L590 - Lote
 L591 - Lote
 L592 - Lote
 L593 - Lote
 L594 - Lote
 L595 - Lote
 L596 - Lote
 L597 - Lote
 L598 - Lote
 L599 - Lote
 L600 - Lote
 L601 - Lote
 L602 - Lote
 L603 - Lote
 L604 - Lote
 L605 - Lote
 L606 - Lote
 L607 - Lote
 L608 - Lote
 L609 - Lote
 L610 - Lote
 L611 - Lote
 L612 - Lote
 L613 - Lote
 L614 - Lote
 L615 - Lote
 L616 - Lote
 L617 - Lote
 L618 - Lote
 L619 - Lote
 L620 - Lote
 L621 - Lote
 L622 - Lote
 L623 - Lote
 L624 - Lote
 L625 - Lote
 L626 - Lote
 L627 - Lote
 L628 - Lote
 L629 - Lote
 L630 - Lote
 L631 - Lote
 L632 - Lote
 L633 - Lote
 L634 - Lote
 L635 - Lote
 L636 - Lote
 L637 - Lote
 L638 - Lote
 L639 - Lote
 L640 - Lote
 L641 - Lote
 L642 - Lote
 L643 - Lote
 L644 - Lote
 L645 - Lote
 L646 - Lote
 L647 - Lote
 L648 - Lote
 L649 - Lote
 L650 - Lote
 L651 - Lote
 L652 - Lote
 L653 - Lote
 L654 - Lote
 L655 - Lote
 L656 - Lote
 L657 - Lote
 L658 - Lote
 L659 - Lote
 L660 - Lote
 L661 - Lote
 L662 - Lote
 L663 - Lote
 L664 - Lote
 L665 - Lote
 L666 - Lote
 L667 - Lote
 L668 - Lote
 L669 - Lote
 L670 - Lote
 L671 - Lote
 L672 - Lote
 L673 - Lote
 L674 - Lote
 L675 - Lote
 L676 - Lote
 L677 - Lote
 L678 - Lote
 L679 - Lote
 L680 - Lote
 L681 - Lote
 L682 - Lote
 L683 - Lote
 L684 - Lote
 L685 - Lote
 L686 - Lote
 L687 - Lote
 L688 - Lote
 L689 - Lote
 L690 - Lote
 L691 - Lote
 L692 - Lote
 L693 - Lote
 L694 - Lote
 L695 - Lote
 L696 - Lote
 L697 - Lote
 L698 - Lote
 L699 - Lote
 L700 - Lote
 L701 - Lote
 L702 - Lote
 L703 - Lote
 L704 - Lote
 L705 - Lote
 L706 - Lote
 L707 - Lote
 L708 - Lote
 L709 - Lote
 L710 - Lote
 L711 - Lote
 L712 - Lote
 L713 - Lote
 L714 - Lote
 L715 - Lote
 L716 - Lote
 L717 - Lote
 L718 - Lote
 L719 - Lote
 L720 - Lote
 L721 - Lote
 L722 - Lote
 L723 - Lote
 L724 - Lote
 L725 - Lote
 L726 - Lote
 L727 - Lote
 L728 - Lote
 L729 - Lote
 L730 - Lote
 L731 - Lote
 L732 - Lote
 L733 - Lote
 L734 - Lote
 L735 - Lote
 L736 - Lote
 L737 - Lote
 L738 - Lote
 L739 - Lote
 L740 - Lote
 L741 - Lote

3.2 - PARTE B

3.2.1 - Justificativa e Condicionantes do Projeto - modelo de folha

PROCESSOS: 123.456.789/94, de 10.03.91				
DECISÕES/ATOS: 123/92 - CAUMA, de 12.04.91				
DECRETOS: 12.654/92, de 14.03.92				
PUBLICAÇÃO: DODF nº 1.234, de 16.03.92				
REGISTRO NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em 25.07.92				
PARTE B				
Roteiro				
I - Croqui de Locação				
II - Justificativa e Condicionantes do Projeto				
III - Proposições				
IV - Quadro de Unidades Imobiliárias de Equipamentos Públicos Comunitários				
V - Equipe Técnica				
VI - Alterações de Projeto				
EMPRESA BRASILEIRA DE PROJETOS LTDA. R.T.: MANOEL SILVA CREA 204/D - 12ª Região (rubrica)				
MEMORIAL DESCRITIVO				
MDE - 277/92		CIDADE DE TAGUATINGA - RA III BAIRRO ÁGUAS CLARAS - QD 107		
FOLHA: 04/08	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
DATA: OUT/92	(rubrica) (nome)	(rubrica) (nome)	(rubrica) Diretor IPDF	(rubrica) Presidente IPDF
PARTE B - MDE nº 277/92 - Fl. 48				

3.2.4 - Alterações de Projeto - modelo de folha

(Texto)				
EMPRESA BRASILEIRA DE PROJETOS LTDA. R.T.: MANOEL SILVA CREA 204/D - 12ª Região (rubrica)				
MEMORIAL DESCRITIVO - ALTERAÇÕES DE PROJETO				
MDE - 277/92		CIDADE DE TAGUATINGA - RA III BAIRRO ÁGUAS CLARAS - QD 107		
FOLHA: 08/08	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
DATA: OUT/92	(rubrica) (nome)	(rubrica) (nome)	(rubrica) Diretor IPDF	(rubrica) Presidente IPDF
PARTE B - MDE 277/92 - Fl. 08/8				

3.2.5 - Modelo de folhas de texto

(PARTE A ou B, quando for o caso) - (Documento nº/ano) - Fl. (nº/folha)				
-------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

3.2.2 - Quadro de Unidades Imobiliárias de Equipamentos Públicos Comunitários - EPC - exemplo

QUADRO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS			
ITEM	ENDEREÇO	ÁREA - m²	SECRETARIA
1	Conjunto A, lote 14	3.142,27	Educação
2	Conjunto A, lote 94	3.277,84	Educação
3	Conjunto B, lote 32	3.502,71	Educação
4	Conjunto C, lote 44	3.304,56	Educação
5	Conjunto D, lote 22	3.405,23	Educação
6	Conjunto E, lote 04	3.277,84	Educação
7	Conjunto K, lote 02	5.000,00	Saúde
8	Conjunto L, lote 04	3.500,00	Saúde
9	Setor Central, lote 2	5.000,00	Saúde
10	Setor Central, lote 4	4.500,00	Segurança Pública
11	Setor Leste, lote 5	10.000,00	Segurança Pública
12	Setor Norte, lote 4	20.000,00	Cultura e Esportes
13	Setor Central, lote 7	15.000,00	Cultura e Esportes
TOTAL		82.910,45	

3.2.3 - Equipe Técnica - exemplo

EQUIPE TÉCNICA			
PROJETO:		DATA:	
Nome/Forma de participação	Cat. Profissional	CREA	Rubrica

4 - NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO - NGB

(Ver Anexo do Decreto nº 19.045, artigos 21 e 22)

O modelo de elaboração do documento NGB - Normas de Edificação, Uso e Gabarito permanece quase que inalterado: apenas algumas adaptações nos modelos de carimbos. O seu conteúdo continua o mesmo da norma anterior, mantido o sistema de numeração dos itens, no qual deverão ser utilizados algarismos arábicos, ao invés de romanos, como consta do Decreto.

Ao elaborar um novo projeto, o responsável deverá conferir se a área está situada em cidade que já dispõe de PDL - Plano Diretor Local aprovado. Neste caso, não se deve elaborar uma NGB mas sim uma PUR - Planilha de Parâmetros Urbanísticos, cujo modelo é mostrado adiante.

Recomenda-se consultas à Gerência da Diretoria de Projetos, do IPDF, responsável pela área, para informações mais detalhadas sobre os critérios e procedimentos na elaboração da PUR.

O item 3 da NGB, que trata de *USOS E ATIVIDADES PERMITIDOS*, deverá ser elaborado de acordo com a *TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE USOS E ATIVIDADES* integrante do Anexo I do Decreto nº 19.071, de 6 de março de 1998, publicado no DODF de 9 de maio do mesmo ano. O detalhamento da Tabela poderá ser constituir em anexo da NGB.

No item 4 da NGB, que trata de *AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS*, deverá ser utilizado um quadro, como o exemplo seguinte, para indicar os afastamentos previstos:

ENDEREÇO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA

4.1 - NGB - modelo de Folha de Rosto

PROCESSOS: 123.456.789/94, de 10.03.91				
DECISÕES/ATOS: 123/92 - CAUMA, de 12.04.91				
DECRETOS: 12.654/92, de 14.03.92				
PUBLICAÇÃO: DODF nº 1.234, de 16.03.92				
REGISTRO NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em 25.07.92				
Roteiro:				
1 - Localização				
2 - Plantas de Parcelamento				
3 - Usos e Atividades Permitidos				
4 - Afastamentos Mínimos Obrigatórios				
5 - Taxa de Ocupação				
6 - Taxa de Construção (ou Coeficiente de Aproveitamento)				
7 - Pavimentos				
8 - Altura da Edificação				
9 - Estacionamento e Garagem				
10 - Taxa Mínima de Área Verde (ou Taxa de Permeabilidade)				
11 - Tratamento das Divisas				
12 - Castelo D'água				

8 - PROJETO DE DRENAGEM - DRN

(Ver Anexo do Decreto nº 19.045, artigos 34 a 40)

Os procedimentos para a elaboração deste projeto não sofreram modificações em relação à norma anterior: são mantidas as mesmas recomendações, como pode ser confirmado pelo texto do Decreto. Sua apresentação, a exemplo de PSG e outros, deverá acompanhar os modelos definidos para a URB.

9 - PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

(Ver Anexo do Decreto nº 19.045, artigos 42 a 46)

(Ver também Decreto nº 18.913, de 15.12.97)

Este tipo de projeto está regulamentado pelo Decreto nº 18.913, de 15 de dezembro de 1997.

A partir da aprovação do Estudo Preliminar, passa a obedecer às recomendações normais para Projeto de Urbanismo seguindo os passos definidos no presente trabalho.

10 - ORIENTAÇÃO PARA ENDEREÇAMENTO E CONVENÇÕES

(Ver Anexo do Decreto nº 19.045, artigo 47)

Esta parte do trabalho recebeu pequenas alterações em algumas das siglas. Quanto às convenções para definir o Uso do Solo, não descritas neste trabalho, recomenda-se consultar a norma SB - 56, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

11 - ESCLARECIMENTOS GERAIS

Aqui estão listadas, em forma de perguntas e respostas, algumas dúvidas de natureza geral que surgiram durante a elaboração do trabalho. As respostas são apresentadas para o seu esclarecimento. Entretanto, outras poderão surgir, no desenvolvimento dos projetos e deverão ser esclarecidas com a equipe do IPDF.

É importante que todos os técnicos, principalmente do IPDF, conheçam as novas recomendações contidas no Decreto 19.045 pois, a partir de agora, os técnicos designados para o acompanhamento dos diversos projetos (e não mais o Núcleo de Arquivo da GEDOC/DIURB) são os responsáveis pela sua revisão e pelo cumprimento das normas aqui estabelecidas para a sua aceitação final pelo IPDF.

1 - Quais as assinaturas que devem constar nos documentos de projeto? Em que casos devem ser assinadas pelo Presidente do IPDF?

Nos carimbos existentes, tanto nas plantas quanto nos demais documentos dos projetos, além da rubrica do Responsável Técnico, outros espaços estão reservados para a identificação dos diversos setores, ou equipes que participam dos trabalhos, e as rubricas dos respectivos responsáveis (gerentes ou coordenadores). Além disto, no MDE (item IV da parte B) deverão ser listadas as equipes técnicas, com os nomes dos técnicos participantes, seus números de registro no CREA e suas assinaturas, para efeito de anotações de responsabilidade técnica de autoria do projeto. As demais folhas destes documentos deverão ser rubricadas, sempre com *tinta azul*, para diferenciar os originais de suas cópias. Quanto às rubricas de "VISTO" e "APROVO", deverão ser, sempre, do Diretor do IPDF da área responsável pelo trabalho e do Presidente do IPDF.

2 - Quando o projeto for elaborado por outro órgão ou empresa, quem deverá assinar os carimbos?

Nos casos de projetos elaborados por empresas, o princípio adotado é o mesmo, ou seja, assinam, além do RT da empresa, os técnicos responsáveis pela sua elaboração, com o Diretor e Presidente do IPDF validando a sua elaboração.

Nos casos de projetos elaborados pelas Administrações Regionais as rubricas serão dadas pelas respectivas unidades responsáveis, cabendo ao Diretor e Presidente do IPDF validar a sua aprovação.

3 - Por exigência do novo Decreto, quem deverá assinar como RT - Responsável Técnico nos casos de projetos do IPDF?

Segundo o CREA, pode ser registrado um ou mais Responsáveis Técnicos pelos projetos do IPDF: um geral, para o Instituto, ou setoriais, segundo Diretorias, Gerências e/ou setores de trabalhos. O Grupo de Trabalho recomenda que o Responsável Técnico dos projetos do IPDF seja sempre o seu **Diretor-Presidente**.

4 - E como fica a anotação de autoria dos projetos, por parte das equipes que os elaboram?

A equipe técnica de cada projeto deverá ser listada no MDE, (ver resposta à pergunta 1), assinando, também, a ficha própria do CREA. Esta anotação poderá ser em seus diversos níveis de participação do trabalho - supervisão, coordenação, gerência, membros da equipe, etc. - como também do tipo de trabalho desenvolvido - Parcelamento Urbano, Sistema Viário, Paisagismo, Topografia, etc.

5 - Em que casos é necessária a colocação de NOTA no MDE e na NGB?

Sempre que ocorrer qualquer alteração em seu conteúdo, há a necessidade dessa NOTA. Observar que a cada alteração deverá ser citado o documento legal que a originou. As assinaturas, nestes casos, deverão ser efetuadas *sem a utilização de carimbos* (aqueles de tinta de almofada) e com economia dos espaços: publicação destas alterações é indispensável, para validá-las.

6 - Como efetuar novas anotações nos casos em que a folha de rosto da NGB já esteja totalmente preenchida?

Quando a folha de rosto estiver "cheia", sem espaço para mais anotações, recomenda-se nela colocar um asterisco (*), anotando-se "Vide Nota...", colocando-a ao final do texto.

7 - As Notas de Alteração de Projeto devem ser indicadas apenas na NGB ou também no MDE? Por que não indicá-las também na URB?

Na NGB, ou na PUR, devem ser anotadas alterações de normas de uso e ocupação do solo, enquanto no MDE devem ser anotadas alterações de *desenho urbano e/ou de criação de documento que compoem o projeto*. Quanto à URB, não deve conter anotações, visto que sempre é acompanhada do MDE respectivo. A respeito disto é importante lembrar que a utilização de qualquer URB deve sempre ser em conjunto com o seu MDE.

Nos casos de se efetuar alterações em NGB e MDE, lembrar-se sempre de anexar ao processo cópia do documento antes de sua alteração, além de comunicá-las ao Núcleo de Arquivo, encaminhando cópia da(s) folha(s) alterada(s).

8 - A Planta Geral de um projeto deve ser elaborada obedecendo à malha SICAD ou basta, apenas, indicar as folhas utilizadas no esquema de articulação?

No desenho da Planta Geral, é necessária a indicação dos números e limites das folhas do SICAD utilizadas no projeto, embora não seja necessário mostrar toda a área de cada folha, mas, apenas, aquelas utilizadas no projeto. Já no carimbo, reservado para este fim, deverá ser mostrado o esquema de sua articulação, incluindo as folhas adjacentes (ver modelos de carimbos de plantas).

9 - Em que casos devem ser utilizados o papel vegetal, o papel polyester e o papel sulfite para a elaboração de originais de projetos?

A utilização de papel vegetal para a elaboração de MDEs e NGBs foi cancelada, em virtude do texto ficar danificado quando reproduzido pelas máquinas copiadoras atuais, que trabalham em altas temperaturas. O papel polyester deverá ser utilizado na elaboração de originais de plantas enquanto que o papel sulfite deverá ser empregado nos demais documentos, *sempre assinados com tinta azul*, para dificultar eventuais falsificações.

É sempre importante alertar para o fato de que estes documentos, originais ou cópias, não devem conter qualquer tipo de rasura.

10 - Quais as tabelas que deverão acompanhar o MDE? E como proceder nos casos de existência de PDL?

O novo Decreto define todos os documentos que deverão compor o novo MDE: leia com atenção o artigo 14 para se inteirar de sua estrutura. Quanto à elaboração de projeto localizado em Região Administrativa que já tenha PDL - Plano Diretor Local - aprovado, é necessário consultar a Gerência da DIPRO, responsável pela área, para certificar-se das exigências nele contidas.

11 - Como fica a utilização da Tabela de Modelos de Assentamento?

Foi substituída pelo novo modelo da PUR.

12 - Quais as partes do MDE que deverão ir para registro em Cartório?

Pelo novo Decreto, a Parte A e o Anexo I deverão ir a registro.

13 - Quais os casos em que o número da NGB deverá ser mudado?

Apenas nos casos em que as mudanças sejam significativas e que impeçam a sua utilização.

14 - E em que casos a URB deverá receber nova numeração?

Quando houver alteração de qualquer unidade imobiliária, mesmo que em apenas uma delas. Nestes casos, deverá receber nova numeração, indo a Cartório para registro, acompanhada da Parte A, devidamente alterada.

Lembretes:

- lembramentos de lotes não são feitas em plantas, apenas em Cartório.

- alterações em sistema viário não alteram a numeração do MDE: estas alterações são acrescentadas em seu final.

15 - Quando há alterações em um projeto, quais os locais em que estas alterações deverão ser registradas?

No MDE ou na NGB/PUR, conforme explicações da resposta à pergunta 7.

16 - Quando houver alterações em um MDE ou NGB, o item alterado deverá ser apagado?

Nunca. Nele coloca-se asterisco (*), acrescido da observação "Ver Nota nº....." e, na Nota, registra-se a alteração, com a legislação que o aprovou, com a rubrica do Diretor-Presidente do IPDF, sem carimbo (veja resposta da pergunta 5).

17 - Sempre que se elaborar um novo projeto, também deverá ser elaborado um MDE?

Sim, pois o MDE é parte integrante do projeto.

18 - Em que casos deve ser usada a anotação "Esta planta é cópia fiel...?"

Sempre que o projeto for integralmente copiado de outra planta.

19 - Por que não constar também da URB o número do Decreto/Decisão/Lei e as observações de eventuais alterações?

Porque este procedimento deve ser adotado na NGB (ou PUR) ou no MDE.

20 - Como proceder para elaborar um novo projeto em folhas onde já exista URB?

Deve-se utilizar um copiativo, obtido a partir da URB existente e nele ser elaborado a nova URB. Nos casos em que este projeto exista em meio magnético, utilizar-se dos arquivos existentes e neles elaborar o novo projeto. Nos casos em que o novo projeto estiver a cargo de empresa contratada, fornecer disquetes com os arquivos existentes e, após a elaboração do novo projeto, técnico do IPDF deverá incorporá-lo ao acervo informatizado do Instituto.

21 - O ALT, por ser um projeto executivo, deve sempre ser exigido, mesmo na fase de projeto?

Sim. Quando elaborado, os originais são necessários aos trabalhos de acompanhamento e revisão do projeto, devendo, ao final, serem encaminhados à NOVACAP ou à Administração Regional competente, conforme seja o caso e apenas uma cópia, em papel, deverá ser encaminhada ao acervo do Núcleo de Arquivo.

22 - Como ficam os novos projetos, a serem elaborados em áreas onde já exista somente PLN?

Ao elaborar o original da nova URB, incorporar nele o projeto de PLN existente.

EQUIPE TÉCNICA

Supervisão:

Arq. Heloisa Pereira Lima Azevedo

Coordenação:

Arq. Carlos Roberto Troncoso

Equipe Técnica:

Eng. Aziz Sallum

Eng. Edson José Vieira

Arq. Mara de Fátima Araújo (até 9.10.97)

Arq. Maria da Glória Rincon Ferreira

Arq. Nádia Hermano Tomim

Arq. Rosângela Alves Rios Medeiros

Arq. Vera Bonna Brandão

Arq. Bruno Tamm Rabello - TERRACAP

Colaboração:

Arq. Cecília Juno Malagutti - IPDF

Arq. Sandra Soares de Mello - IPDF

Arq. Carmen Lúcia Camona - IPDF

Tec. José Francisco Mingone - IPDF

Eng. Fabrício Matos Benjamin Leal - IPDF

Arq. Ed Tourinho - TERRACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Cristovam Buarque

Governador

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Luiz Philippe Peres Torelly

Secretário

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF

Benny Schvasberg

Diretor-Presidente

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, URBANO E DE INFORMAÇÕES -

DIURB

Heloisa Pereira Lima Azevedo

Diretora

Brasília, junho de 1998

DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHO DO PRESIDENTE

PROCESSO : 030.003.377/97

INTERESSADO : INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO - IPDF

ASSUNTO : Participação de servidor em seminário

O Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, na qualidade de Presidente da Diretoria Colegiada, RATIFICA Ad-Referendum daquela Diretoria a Inexigibilidade de Licitação que trata este processo.

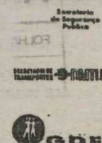
Encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral para publicação e outras providências.

LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY



PAZ NO TRÂNSITO

**Caro Pedestre
ande legal
atravesse na faixa**



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3334

Ao 1º dia do mês de junho de 1998, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI e MAURÍLIO SILVA, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente em exercício, Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3333 e Extraordinária Reservada nº 80, ambas de 28.5.98.

O Presidente em exercício, Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 012/98-GAB/FAB, do Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, solicitando o cancelamento de sua participação no evento a ser realizado no Estado do Espírito Santo.

A seguir, submeteu à consideração do Plenário a Representação nº 009/98-JUJF, do Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, versando sobre a Lei nº 1.533, de 08 de julho de 1997, que autoriza o Distrito Federal a controlar o serviço público de administração de áreas de estacionamento. - O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os devidos fins (Processo nº 2409/98).

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 4952/92 - Aposentadoria de LUIZ OTÁVIO DE NUNES BRITO-FZDF. - DECISÃO Nº 3364/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fl. 73; II - considerar regulares as parcelas dos Planos Bresser e Verão; III - determinar a devolução dos autos ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 5146/92 - Aposentadoria de FRANCISCO SOARES FILHO-FZDF. - DECISÃO Nº 3365/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar nova diligência, para que a FZDF, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 10, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de fazer corrigir os valores componentes dos proventos na forma indicada no Quadro I da informação da 4ª ICE (fl. 64); II - torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0955/93 - Aposentadoria de PERMÍNIO ALVES DE SOUZA-DETRAN. - DECISÃO Nº 3366/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7598/93 - Auditoria especial realizada na Secretaria de Administração do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade e proceder ao registro das admissões objeto do concurso público para cargos de Inspetor Sanitário, objeto do Edital nº 230/93-IDR. - DECISÃO Nº 3367/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento do Ofício nº 389/98-GAB/SES, da Secretaria de Saúde, e, tendo em vista as informações obtidas junto à Secretaria de Administração, considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 812/98.

PROCESSO Nº 0488/95 - Aposentadoria de JOSÉ CARLOS CORRÊA BALDEZ-SEA. - DECISÃO Nº 3368/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar nova diligência junto à Secretaria de Administração do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - anexe aos autos a certidão emitida pelo INSS, objetivando comprovar que o servidor trabalhou no Cartório de Notas, no período de 1º de janeiro de 1957 a 2 de abril de 1959; II - confeccione nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 60, para excluir o período de serviço prestado no Cartório de Notas, caso não seja anexada aos autos a certidão emitida pelo INSS; III - elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 45, com a finalidade de: a) fazer constar a parcela ATS com o percentual de 31%; b) alterar a proporcionalidade dos proventos do servidor para 31/35 avos, caso não seja anexada aos autos a certidão emitida pelo INSS, comprovando que o servidor prestou serviços no Cartório de Notas; c) fazer constar os efeitos financeiros da concessão a partir de 1º de julho de 1994; IV - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2513/96 (apenso o de nº 094.000.019/96) - Aposentadoria de JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS-SLU. - DECISÃO Nº 3369/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar o sobrestamento do processo até julgamento final da Representação nº 05/98 (Processo nº 1707/98).

PROCESSO Nº 4727/96 (apenso o de nº 082.005.418/95) - Aposentadoria de ALICE ALVES DE MORAES-FEDF. - DECISÃO Nº 3370/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2741/97 - Auditoria de regularidade levada a efeito pela 2ª Inspeção de Controle Externo na Fundação Cultural do Distrito Federal, em março de 1998. - DECISÃO Nº 3371/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Relatório nº 01/98, da Divisão de Auditoria da 2ª ICE, fls. 7/36; II. determinar à Fundação Cultural do Distrito Federal-FCDF, sob as sanções do art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94: a) o preenchimento dos formulários de declaração de acumulação ou não-acumulação de cargos, apurando-as e arquivando nas pastas funcionais dos servidores, como prevêem a Portaria nº 15/90-SEA e a Resolução nº 13/90-CPP; b) a implementação de controles periódicos da regularidade dos pagamentos de adicionais de insalubridade, periculosidade e outros de natureza temporária e circunstancial, com a dedução dos afastamentos não contemplados no artigo 7º do Decreto nº 97.458/89, c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto-lei nº 1.873/81; c) o aprimoramento do controle dos serviços extraordinários, objetivando evitar extrapolção do limite de 88 horas-extras anuais, estabelecido no artigo 2º do Decreto nº 11.386/88 (os servidores matrículas 807-9 e 154-6 prestaram 102 e 100 horas-extras em 1996); d) a adequação das escalas de serviço às realizações dos eventos, para impedir a prestação de mais de duas horas-extras por jornada (irregularidade verificada no espetáculo "Flávio Venturini", em 15/4/96); e) a revisão dos procedimentos de controle dos períodos de férias fruídas (ocorrência no processo nº 081.000.750/97), e das folhas de frequência (encontradas rasuras nos horários,

informações contraditórias, incompatibilidade das jornadas registradas com as estabelecidas em norma); f) a instrução dos processos das folhas de pagamento com as informações necessárias; g) a instituição de regras para o controle das atividades exercidas em horário diferenciado, finais de semana e dias feriados, com vistas à correta concessão e pagamento da GARE - Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos, de acordo com o Decreto nº 12.995/91, a Orientação Normativa nº 003/94-SRH/SEA e a Instrução Normativa nº 1/96-FCDF; III. assinar prazo de 60 (sessenta) dias à Fundação Cultural do DF para que adote as providências seguintes: a) realizar levantamento da ocorrência de afastamentos não contemplados no artigo 7º do Decreto nº 97.458/89, c/c o parágrafo único do art. 4º do Decreto-lei nº 1.873/81, elaborando demonstrativo (matrículas, períodos e valores) e promovendo os ressarcimentos devidos pelos que percebem adicionais de insalubridade/periculosidade; b) regularizar o percentual relativo ao adicional por tempo de serviço e ao número de períodos de licença-prêmio atribuídos à servidora matrícula nº 636-X, apurando e promovendo o conseqüente ressarcimento (não foi considerada a suspensão contratual ocorrida entre 1º/1 e 30/6/90); c) apurar, para fins de ressarcimento ao Erário, os valores da GARE pagos indevidamente a servidores que passaram a ter exercício em unidades administrativas não relacionadas no artigo 2º da Lei nº 334/92, até a promulgação da Lei nº 1.778, de 17/11/97; d) adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei quanto ao preenchimento dos cargos vagos da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, uma vez que não cabe inexigibilidade de certame nas contratações de músicos para complementar naipes desfalcados da OSTNCS; IV. recomendar à direção da Fundação Cultural do Distrito Federal-FCDF que observe as condições impostas pelos artigos 3º do Decreto nº 17.084/95 e 2º do Decreto nº 18.791/97 na execução de serviços extraordinários, para evitar irregularidades, como as verificadas nos Processos nºs 081.001.091/96, 081.001.483/96 e 081.000.814/96; V. autorizar a remessa de cópia das fls. 9 a 29 do relatório de auditoria à FCDF, para subsidiar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 3681/97 - Contratação temporária destinada ao preenchimento de vagas para Professor, conforme Aviso nº 37/97. - DECISÃO Nº 3372/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Of. nº 11/98-DEx e anexos (fls. 36/44), considerando parcialmente atendida a diligência constante da Decisão nº 8445/97; II - autorizar a apensação dos autos em apreço ao Processo nº 788/97.

PROCESSO Nº 5386/97 (apenso o de nº 082.012.890/97) - Aposentadoria de HELENA ALMEIDA DO NASCIMENTO-FEDF. - DECISÃO Nº 3373/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0095/98 (apenso o de nº 082.008.501/97) - Aposentadoria de SEBASTIANA LOPES CONDE-FEDF. - DECISÃO Nº 3374/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0099/98 (apenso o de nº 082.014.197/97) - Aposentadoria de LAZARA GONÇALVES DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 3375/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0101/98 (apenso o de nº 082.013.749/97) - Aposentadoria de RAIMUNDO SOARES NETO-FEDF. - DECISÃO Nº 3376/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 3443/93 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3377/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. conhecer do pedido de prorrogação de prazo tratado no Of. nº 456/98-GAB/SEA; II. conceder, excepcionalmente, a prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pelo Tribunal no Processo nº 030.000.901/91; III. recomendar à SEA/DF a implementação de medidas com o objetivo de agilizar o cumprimento das diligências em questão, para que não haja necessidade de nova prorrogação do prazo.

PROCESSO Nº 3546/93 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3378/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. conhecer do pedido de prorrogação de prazo tratado no Of. nº 456/98-GAB/SEA; II. conceder, excepcionalmente, a prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pelo Tribunal no Processo nº 030.008.702/89; III. recomendar à SEA/DF a implementação de medidas com o objetivo de agilizar o cumprimento das diligências em questão, para que não haja necessidade de nova prorrogação do prazo.

PROCESSO Nº 5454/93 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3379/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. conhecer do pedido de prorrogação de prazo tratado no Of. nº 456/98-GAB/SEA; II. conceder, excepcionalmente, a prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pelo Tribunal no Processo nº 030.004.303/90; III. recomendar à SEA/DF a implementação de medidas com o objetivo de agilizar o cumprimento das diligências em questão, para que não haja necessidade de nova prorrogação do prazo.

PROCESSO Nº 4692/94 - Aposentadoria de RENATO DOS REIS-FEDF. - DECISÃO Nº 3380/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1085/95 - Aposentadoria de JOSÉ PEREIRA BARBOZA-DETRAN. - DECISÃO Nº 3381/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3921/96 (anexo o de nº 1221/97) - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial (Ofício nº 556/98-SUAUD/SEFP). - DECISÃO Nº 3382/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 13/05/98, para a conclusão da TCE constante do Processo nº 113.002.924/97 - DER/DF.

PROCESSO Nº 7221/96 (apensos os de nºs 3281/89 e 030.004.922/96) - Pensão civil concedida a ENEDINA MARIA DOS REIS SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 3383/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, fazendo-se diligência "a posteriori" para que a Secretaria de Administração adote as providências, alvo de auditoria programada, oportunamente: a) elaborar outro Título de Pensão, em substituição ao de fl. 34 do Apenso nº 030.004.922/96, para considerar o vencimento proporcional a 34/35 avos; b) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, em obediência ao disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção de mais duas pensões.

PROCESSO Nº 0658/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3384/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para

cumprimento da diligência determinada no Processo nº 030.006.934/96; b) recomendar à SEA/DF que implemente medidas, objetivando agilizar o cumprimento das diligências em questão, para se evitar novo pedido de prorrogação de prazo.

PROCESSO Nº 0921/97 (apenso o de nº 060.002.571/96) - Pensão civil concedida a EDITE LEITE LIMA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 3385/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3343/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial (Ofício nº 581/98-GAB/SEFP). - DECISÃO Nº 3386/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, até 10/07/98, para a conclusão da TCE constante do Processo nº 030.006.642/97.

PROCESSO Nº 4850/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Região Administrativa X - Guará, para conclusão de tomada de contas especial (Ofício nº 294/98-GAB-RA X). - DECISÃO Nº 3387/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, relevando o atraso apontado, concedeu a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 02.07.98.

PROCESSO Nº 0136/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Militar do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3388/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, até 24.06.98, o prazo para que a PMDF conclua a TCE constante do Processo nº 054.001.482/97, relevando o atraso apontado.

PROCESSO Nº 0690/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Militar do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3389/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu prorrogar, por 60 (sessenta) dias, até 13.06.98, o prazo para conclusão da TCE constante do Processo nº 054.000.210/98, relevando o atraso apontado.

PROCESSO Nº 0807/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Militar do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3390/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, prorrogou, por 60 (sessenta) dias, até 26.06.98, o prazo para conclusão da TCE constante do Processo nº 054.000.267/98, relevando o atraso apontado.

PROCESSO Nº 0808/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Militar do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3391/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, prorrogou, por 60 (sessenta) dias, até 26.06.98, o prazo para conclusão da TCE constante do Processo nº 054.000.266/98, relevando o atraso apontado.

PROCESSO Nº 1823/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para entrega do Balancete referente ao 1º trimestre de 1998 (Ofício nº 269/98-GAB/PRES). - DECISÃO Nº 3392/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, concedeu a prorrogação de prazo, como solicitado.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 2132/89 (apensos os de nºs 485/88, 563/88, 579/88, 1406/88, 1510/88, 1580/88, 1100/89 e 082.010.273/87) - Prestação de contas anual da Fundação Educacional do Distrito Federal, referente ao exercício de 1988. - DECISÃO Nº 3393/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0802/91 (anexo o de nº 4465/91) - Revisão dos proventos da aposentadoria de DORLAIR RAMOS DE BOAVENTURA-SEA. - DECISÃO Nº 3394/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das medidas adotadas pela Administração; II - reiterar à SEA/DF observância ao princípio de que as concessões consideradas legais, para fins de registro, com correções posteriores, não devem ser encaminhadas, após o cumprimento dos itens indicados, à apreciação da Corte, pois serão objeto das auditorias programadas pela 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2173/95 (apenso 1 volume) - Exame das operações de desapropriação, efetuadas pela Companhia Imobiliária de Brasília, objetivando a liberação de áreas para construção da linha do METRÔ - DF. - DECISÃO Nº 3395/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 095/98 - GAB/SHDU e, à vista do disposto no artigo 200, § 2º, do RI/TCDF, considerar prorrogado o prazo anteriormente fixado para cumprimento do item III da Decisão nº 8.452/97; II) tendo em conta o tempo decorrido e, ainda, a recente criação da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do DF, conceder nova dilação de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da presente decisão, para instauração da tomada de contas especial de que trata o referido item III da Decisão nº 8.452/97; III) autorizar o encaminhamento dos autos ao Ministério Público, solicitando pronunciamento.

PROCESSO Nº 1625/97 - Concurso público para Formação de Oficiais Policiais-Militares, da Polícia Militar do Distrito Federal, aberto pelo Edital Normativo nº 80, DODF de 07.04.97. - DECISÃO Nº 3396/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Edital de nº 80/CFOPM/98 (fls. 02/08), que trata de Concurso Público para ingresso no Curso de Formação de Oficiais Policiais-Militares da PMDF, e dos resultados da inspeção realizada em cumprimento à Decisão nº 5534/97 dos autos; II) relevar, excepcionalmente, o vício constante da referida norma editalícia, recomendando àquela Corporação Militar que evite, nas fases ainda não realizadas, a eliminação de candidatos com fundamento nas restrições constantes do item 3.1.c do Edital; III) recomendar à PMDF que, doravante, se abstenha de contemplar nos editais normativos de concurso público a exigência de ser o candidato solteiro e não possuir encargos de família; IV) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para acompanhamento da matéria.

PROCESSO Nº 4797/97 - Representação formulada pelo Procurador-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, versando sobre notícias veiculadas na imprensa acerca do pagamento de verbas rescisórias em decorrência da demissão de empregados admitidos irregularmente (sem concurso público) em várias entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3397/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0410/98 - Contendo o Ofício nº 843/98-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000.063/98. - DECISÃO Nº 3398/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 843/98-SSP/DF, decidiu conceder a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 050.000.063/98, na forma solicitada pela SSP/DF.

PROCESSO Nº 0913/98 - Contendo o Ofício nº 1534/98-CTCE, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do

Processo nº 054.000.330/98. - DECISÃO Nº 3399/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 1534/98-CTCE, decidiu conceder a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 054.000.330/98, na forma solicitada pela PMDF.

PROCESSO Nº 0915/98 - Contendo o Ofício nº 1532/98-CTCE, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000.328/98. - DECISÃO Nº 3400/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 1532/98-CTCE, decidiu conceder a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 054.000.328/98, na forma solicitada pela PMDF.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 2064/82 (apenso o de nº 030.004.028/81) - Pensão especial concedida a BENEDITA NUNES PARREIRA-SEA. - DECISÃO Nº 3401/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a SEA/DF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I. Quanto à concessão de Pensão, com fulcro na Lei nº 6.782/80: a) apense aos autos o processo de aposentadoria do instituidor do benefício; b) confeccione ato revisor de pensão, concedendo pensão temporária à LÁZARA CONSUELO MUNIZ, a partir de 09.12.92, data do desarquivamento do processo (fl.28-v - apenso); c) anexe ao processo declaração firmada pela beneficiária Lázara Consuelo Muniz que comprove seu estado civil de solteira, conforme exigência do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58; d) junte documento que contenha a classificação funcional do ex-servidor; e) observando a Decisão Normativa nº 002/93 - TCDF, confeccione novo Título de Pensão, em substituição ao de fl.37-apenso, a fim de alterar a sua vigência para 09.12.92, data do desarquivamento do processo; f) anexe cópia autenticada do último comprovante de rendimento, na forma do art. 133, inciso V, do RI/TCDF; g) torne sem efeito os documentos de fls.36 e 37 - apenso; II. Quanto à integralização da Pensão, na vigência da Lei nº 8.112/90 no Distrito Federal: a) formalize processo revisional da pensão, com efeitos a partir de 1.1.1992, fundamentando o ato no § 5º da CF/88 e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexe ao feito comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data da vigência; c) junte aos autos extrato do processo de pensão concedida na forma da Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com indicações dos beneficiários do ex-servidor na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; d) anexe aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3556/93 (apensos os de nºs 3828/93 e 030.010.172/92) - Manutenção e integralização de pensão concedida a MARINA DE CAMARGO SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 3402/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe comprovantes da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão das pensões pelo DF, com menção à data da vigência; b) junte as certidões comprobatórias dos períodos averbados, indicados às fls. 15-v - Processo nº 030.010.172/92 e fls. 18-v - Processo TCDF nº 3828/93; c) junte declaração assinada pela requerente atestando a não-acumulação ou acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90; d) informe a carga horária a que era submetido o servidor em cada cargo ocupado, com vistas a verificação da sua compatibilidade.

PROCESSO Nº 4360/93 (apenso o de nº 030.013.314/92) - Pensão especial concedida a MARIANA BEZERRA NASCIMENTO SOARES-SEA. - DECISÃO Nº 3403/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a SEA/DF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I. Quanto à concessão de Pensão, com fulcro na Lei nº 6.782/80: a) anexe cópia autenticada do último comprovante de rendimento do ex-servidor, na forma do art.133, inciso V, do RI/TCDF; b) elabore nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição à de fl.39-apenso, objetivando a correção da parcela referente ao ATS para 25%; c) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, confeccione novo Título de Pensão, em substituição ao de fl.18-apenso, a fim de alterar a parcela atinente ao ATS para 25% e à concorrencia ao Vencimento para Cz\$ 7.477,35(sete mil, quatrocentos e setenta e sete cruzados e trinta e cinco centavos), providenciando, se for o caso, o ressarcimento das quantias porventura pagas indevidamente, conforme disposto no art. 46 da Lei nº 8.112/90; d) comprove, mediante certidões, o tempo de serviço averbado pelo ex-servidor (fl.38-apenso), de acordo com o art. 131, inciso II, alínea "b", do RI/TCDF; e) providencie requerimento de pensão assinado pela beneficiária Mariana Bezerra Nascimento Soares ou seu representante legal, ratificando o requerimento apresentado à fl.01-apenso, em conformidade com o disposto no art. 133, inciso I, do RI/TCDF; f) acoste aos autos o processo de revisão que transpôs o ex-servidor para o cargo de Fiscal de Obras, como indica o documento de fl.11-apenso; g) autentique os documentos de fls. 06 a 09 - apenso; h) torne sem efeito o documento de fl.17-apenso, bem como os substituídos; II. Quanto à integralização da Pensão, na vigência da Lei nº 8.112/90 no Distrito Federal: a) formalize processo revisional da pensão, com efeitos a partir de 1.1.1992, fundamentando o ato no § 5º, art. 40, da CF/88 e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexe ao feito comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data da vigência; c) junte aos autos extrato do processo de pensão concedida na forma da Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com indicação dos beneficiários do ex-servidor na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; d) anexe aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4625/93 (apenso o de nº 030.000.375/86) - Pensão especial concedida a MARIA DO CÉU GONDIM FREITAS e outras-SEA. - DECISÃO Nº 3404/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a SEA/DF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I. Quanto à concessão de Pensão, com fulcro na Lei nº 6.782/80: a) autentique os documentos de fls.03/08 e 10 - apenso; b) anexe cópia autenticada do último comprovante de rendimento, na forma do art.133, inciso V, do Regimento Interno do TCDF; c) apense aos autos o processo de aposentadoria do instituidor da pensão na sua íntegra; d) junte ao processo documento onde conste as alterações ocorridas até o mês de janeiro de 1986, no cargo que o ex-servidor exercia; e) anexe aos autos declaração firmada pela beneficiária ADAMIR GONDIM DE FREITAS que comprove seu estado civil de solteira, na data do óbito do instituidor (01.01.86), conforme exigência do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58; f) retifique o ato de fl.10-apenso, com o objetivo de excluir a expressão "em consonância com o artigo 1º da Lei nº 1.050, de 03 de janeiro de 1950"; g) confeccione nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fl.28-apenso, a fim de excluir 1.446 (hum mil quatrocentos e quarenta e seis) dias contados em dobro, nos termos da Lei nº 22/89, tendo em vista que o citado dispositivo legal não estava em vigor à época do início da concessão em exame; h) anexe aos autos as Certidões de Nascimento dos outros filhos do instituidor da pensão; II. Quanto à integralização da Pensão, na vigência da Lei nº 8.112/90 no Distrito Federal: a) formalize processo revisional da pensão, com efeitos a partir de 1.1.1992, fundamentando o ato no § 5º, art. 40, da CF/88, e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexe ao feito comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data da vigência; c) junte aos autos extrato do processo de pensão concedida na forma da Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com indicação dos beneficiários do ex-servidor na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; d) anexe aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 2651/94 - Contrato nº 3042/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Jeffrey Indústria e Comércio Ltda. - DECISÃO Nº 3405/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu, preliminarmente, conceder à Companhia de Água e Esgotos de Brasília o prazo de 15 (quinze) dias para que preste circunstanciadas informações sobre o montante pago à Jeffrey Indústria e

Comércio, em Unidade Real de Valor - URV, por força do termo de contrato de fornecimento de material nº 3042/94, anexando documentos comprobatórios do que alegar e atentando no arrazoado para as regras fixadas pelas cláusulas terceira e quarta daquele ajuste, devendo ser enviada cópia do relatório/voto de fls. 136/144 àquela Companhia.

PROCESSO Nº 3843/94 (apenso o de nº 030.004.718/94) - Pensão civil concedida a MARIA NELMA FEITOSA SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 3406/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) encaminhe o processo de aposentadoria do instituidor, João Bento dos Santos, Matrícula nº 16.485-2, para análise do benefício em comento, em face da Decisão nº 5793, adotada na Sessão de 23.05.95; b) elabore nova certidão, em substituição a de fls. 13-apenso, para nela constar o período em dobro previsto na lei-local nº 22/89; c) confeccione outro Título de Pensão, em substituição ao de fls. 22 do apenso, para nele corrigir a proporcionalidade dos proventos e o percentual dos anuênios, conforme o apurado no item anterior, observando o disposto no inciso II da DN nº 002/93-TCDF; d) solicite à pensionista Maria Nelma Feitosa Santos que firme termo de opção previsto nos artigos 222, inciso V, e 225 da Lei nº 8.112/90; e) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 7140/94 (apenso o de nº 030.006.691/94) - Pensão civil concedida a MARÍLIA RIOS LARGURA-SEA. - DECISÃO Nº 3407/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apense aos autos em apreço o processo de aposentadoria do instituidor da pensão; b) junte tabela com valores de FG-02 e FG-03 da NOVACAP, correspondente à época do falecimento do ex-servidor; c) anexe declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 0055/96 (apenso o de nº 030.006.412/95) - Pensão civil concedida a ENEIDA JALENA BEZERRA WANDENCOCK-SEA. - DECISÃO Nº 3408/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique o documento de fls. 03-apenso; b) apense aos autos em apreço o processo de aposentadoria do instituidor do benefício; c) esclareça a divergência detectada entre o documento de fls. 03 e os de fls. 02, 11, 13 e 15-apenso, no que diz respeito ao sobrenome do servidor falecido; d) se for o caso, elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fls. 23-apenso, para consignar o valor da pensão ao que dispõe o artigo 184, inciso I, da Lei nº 1711/52; e) anexe declaração assinada pela requerente atestando a não-acumulação ou acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90; f) proceda a juntada de comprovante do valor da remuneração do ex-servidor, se vivo fosse e em atividade estivesse, conforme dispõe o artigo 133, inciso V, do RI/TCDF; g) torne sem efeito documento substituído.

PROCESSO Nº 3315/96 (apenso o de nº 030.011.739/95) - Pensão civil concedida a MARIA DO SOCORRO SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 3409/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore novo Título de Pensão, em substituição as de fls. 58-apenso, para corrigir o posicionamento do servidor na carreira e a data do seu falecimento (fls. 10 e 02); b) torne sem efeito o documento substituído; c) anexe declaração da requerente, atestando a não-acumulação ou acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da lei nº 8.112/90; d) junte comprovante de rendimentos do ex-servidor, se vivo fosse e em atividade estivesse, nos termos do artigo 133, inciso V, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 1168/98 - Representação nº 06/98-JUJF, do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, versando sobre possíveis irregularidades na nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 190/95, da Fundação Educacional do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3410/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu ordenar a anexação dos autos ao Processo nº 5062/95 e determinar à 4ª ICE: a) proceder ao levantamento do quantitativo de candidatos habilitados no Concurso Público de que trata o Edital nº 190/95 e que foram nomeados por meio da Instrução publicada no DODF de 26.08.96, e posteriormente, revogadas as nomeações; b) realizar o levantamento dos candidatos empousados e que entraram em exercício em detrimento de outros que foram aprovados com classificação superior e que não estão em atividade, por causa do ato revogatório de suas nomeações; c) tomar medidas outras que entender necessárias ao esclarecimento dos fatos abordados nos autos; d) de posse dos dados obtidos, emitir análise jurídica sobre a prática adotada pela FEDF, quando da edição das Instruções publicadas no DODF de 26.08.96, 29.08.96 e 09.10.96.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2889/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 3411/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu rever os termos da Decisão nº 8877/97, com o fito de dispensar a Secretaria de Administração do cumprimento da determinação do item II, alíneas "a" e "b" da referida decisão, ordenando o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7076/91 (apenso o de nº 2867/95) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, constatado quando da realização de inventário. - DECISÃO Nº 3412/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5101/92 (apensos os de nºs 132.001.839/84, 040.000.473/92 e 132.001.404/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa III - Taguatinga para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 3413/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3156/94 (apensos os de nºs 054.000.752/94 e 054.001.367/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 3414/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5145/94 (apenso o de nº 040.002.641/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 3415/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2333/95 (apenso o de nº 061.002.282/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 3416/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3641/96 (apenso o de nº 054.000.514/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo oficial. - DECISÃO Nº 3417/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7553/96 (apenso o de nº 054.001.439/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 3418/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) relevar o atraso verificado; c) considerar o Sr. REGIVALDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO quite, neste caso, com a Fazenda Pública; d) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 7950/96 (apenso o de nº 054.001.708/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo oficial. - DECISÃO Nº 3419/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0835/97 (apenso o de nº 054.000.175/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo oficial. - DECISÃO Nº 3420/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 57 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

JOSÉ MILTON FERREIRA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3335

Aos 02 dias do mês de junho de 1998, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI e MAURÍLIO SILVA, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente em exercício, Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3334, de 01.6.98.

O Presidente em exercício submeteu à consideração do Plenário o Ofício nº 02/98-PM, mediante o qual o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS solicita alteração de suas férias para o período de 29.6 a 11.7.98.- O Tribunal deferiu o pedido.

A seguir, informou ao Tribunal que recebeu em audiência, nesta data, o Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, Doutor MÁRIO TINOCO DA SILVA.

JULGAMENTOS

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Presidente em exercício deu continuidade ao julgamento do Processo nº 6814/96 -apenso I volume- (Relator: Conselheiro MAURÍLIO SILVA), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO (Revisor). O processo trata da Representação nº 015/96-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, dando conhecimento ao Tribunal de expedientes recebidos do Ministério Público junto à Justiça do Trabalho, segundo os quais estão sendo descumpridas, pelo Governo do Distrito Federal, decisões judiciais, pelo não-pagamento de precatórios, sob a alegação de falta de recursos. - DECISÃO Nº 3421/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, decidiu: I. tomar conhecimento do resultado da auditoria em questão e do Ofício GP nº 3452, de 12.06.97, do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, do Ofício nº 47/98-CF e da documentação que o acompanha; II. solicitar à Secretaria de Comunicação Social que, em 15 (quinze) dias, encaminhe a este Tribunal notas fiscais ou documentos equivalentes, emitidos pela Imprensa Nacional, que contenham informações sobre a data de impressão e a tiragem do Suplemento "D" do Diário Oficial do Distrito Federal nº 253, bem como documentos comprobatórios de sua efetiva circulação; III. encaminhar os autos à douta Presidência, visando ao fornecimento das informações solicitadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios por intermédio do Ofício GP nº 3452/97; IV. autorizar a 1ª ICE a realizar procedimento de auditoria junto ao órgão competente visando obter o relatório da prestação de contas a que se reporta a Lei nº 1296/96.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 1034/82 - Pensão civil concedida a CARMEM LÚCIA GONÇALVES MONTEIRO e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 3422/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou diligência junto à Polícia Civil do DF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adotar os procedimentos determinados nos Processos nºs 3848/94 e 2115/91, quais sejam: I - editar ato de revisão

fundamentado somente no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8112/90, a contar de 1º de janeiro de 1991; II - tornar sem efeito os apostilamentos constantes às fls. 161 e 179; III - anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando ciência da concessão da pensão pelo erário distrital, com indicação da data de vigência.

PROCESSO Nº 1779/87 (apensos 10 volumes) - Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado pelos servidores nominados à fl. 261. - DECISÃO Nº 3423/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do requerimento formulado pela representante legal dos envolvidos nominados de fl. 256; II. conceder aos srs. Willian S. Penido Vale, Antônio de Pádua Loures Pereira, Arides Silva Campos, Wellington Gaia e Jacinto Ferreira prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para apresentação de suas defesas, na forma solicitada pelo representante legal de fl. 256; III. restituir os autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2488/87 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da então Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1986. - DECISÃO Nº 3424/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3712/89 - Contratos celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos. - DECISÃO Nº 3425/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0753/90 - Contratos firmados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 3426/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2336/90 (anexo o de nº 3310/90) - Revisões dos proventos da aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 3427/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos revisórios.

PROCESSO Nº 3312/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA ROSALI DE SOUSA-SEA. - DECISÃO Nº 3428/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO Nº 4354/92 - Auditoria de regularidade realizada na Câmara Legislativa do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade e proceder ao registro das admissões objeto do concurso público para Assessor Técnico - Edital nº 015/92-IDR, publicado no DODF de 11/2/92. - DECISÃO Nº 3429/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4597/92 - Atas das reuniões nºs 1217 a 1224, da Diretoria Colegiada do Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 3430/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0833/94 - Contratos nºs 28/93 e 15/94 celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e terceiros. - DECISÃO Nº 3431/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos resultados da inspeção, realizada pela 1ª ICE junto à CODEPLAN, autorizada no item III da Decisão nº 4642/97, e dos documentos anexados às fls. 150 a 209, em especial do termo de acordo, do 7º termo aditivo e do termo de ratificação de rescisão relativos ao Contrato nº 15/94 (fls. 155 a 163 e 207 a 209); II. dar por corretos o 3º termo aditivo ao contrato nº 15/94 e os pagamentos dele decorrentes; III. considerar regulares os termos de acordo e de transação relativos aos contratos nºs 28/93 (LINK-DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.) e 15/94 (MI-MONTREAL INFORMÁTICA LTDA.); IV. autorizar a restituição do feito à 1ª ICE para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 5772/94 - Auditoria de regularidade realizada na Fundação Educacional do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade e proceder ao registro das admissões referentes ao concurso público para preencher cargos de Professor, níveis 2 e 3, objeto do Edital nº 156/94-IDR, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 6 de outubro de 1994. - DECISÃO Nº 3432/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6091/94 - Inspeção realizada para esclarecer o fundamento legal de operações realizadas pela Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 3433/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da inspeção realizada junto à TERRACAP em cumprimento da Decisão nº 11.170/95, proferida na S.O. nº 3112, de 19/9/95; II - considerar passíveis de ressalvas as alienações de terrenos situados no Setor de Clubes Esportivos/Sul efetivadas pela TERRACAP em favor do CLUBE DE ENGENHARIA DE BRASÍLIA (proc. Nº 111.695.163/77) e da FUNDAÇÃO TRANSBRASIL (proc. Nº 111.003.822/85); III - deixar de adotar medidas complementares ou sanções em face do tempo decorrido, da inocuidade da aplicação de eventual penalidade segundo suas funções pedagógicas e os valores da legislação da época, e em razão das ponderações sopesadas na exclusiva apreciação da matéria; IV - recomendar à TERRACAP rigor na observância da legislação específica para as permutas, e de licitações que devem preceder as alienações de seus terrenos, mesmo quando se trate de áreas destinadas a clubes esportivos ou atividades de interesse comunitário e sem fim lucrativos; V - autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 5952/95 - Solicitação de informação formulada pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, visando a confirmação do recebimento dos processos das contas da SHIS relativas aos exercícios de 1992 e 1993. - DECISÃO Nº 3434/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos, fls. 23/27; II. suspender o sobrestamento determinado pela Decisão nº 4.547/96, S.O. nº 3167, de 31/5/96; III. autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 6302/96 - Proposta da 1ª Inspetoria de Controle Externo, de representação ao Poder Executivo, de acordo com o inciso XII do art. 1º da Lei Complementar nº 1/94, sobre ilegalidade na regulamentação da concessão de diárias aos servidores do Distrito Federal e sugerindo edição de decreto regularizador. - DECISÃO Nº 3435/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do OE nº 2951/96-GAB/SEA, de 3/12/96, como pedido de reexame da Decisão nº 9040/96, proferida na S.O. nº 3202, de 10/10/96, em que pese o benefício do prazo maior por esta concedido e usufruído pelo recorrente; II. reconhecer o efeito suspensivo do referido pedido sobre a decisão mencionada, nos termos do artigo 1º da Resolução-TCDF nº 91, de 14/10/97; III. encaminhar os autos ao douto Ministério Público, solicitando-lhe parecer e tendo em vista o disposto no artigo 99, inciso II, do Regimento Interno do TCDF.

PROCESSO Nº 7251/96 (apenso o de nº 053.001.024/96) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 3436/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em apreço; II - relevar o atraso apontado; III - ordenar, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o artigo 172 do RITCDF, a citação do servidor nominado à fl. 26, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa ou, se preferir, recolher aos cofres distritais o valor equivalente a 1.063,37 UFIR; IV - devolver os autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 2141/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3437/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2148/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3438/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - conhecer do Of. nº 2247/97-SSP/DF de 2 de dezembro de 1997 (fl. 21) e anexos de fls. 22/34; II - considerar suprida a tomada de contas especial, nos termos do inciso II, do artigo 157, do RITCDF; III - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2158/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3439/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2973/97 (apenso o de nº 054.000.714/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 3440/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE de que cuida o processo nº 054.000.714/97, comunicada à Corte pelo ofício nº 1872/CTCE, de 7 de julho de 1997; II - relevar os atrasos apontados; III - nos termos do inciso II, do artigo 157, do RITCDF, considerar suprida a TCE em apreço, tendo em conta a recuperação do bem patrimonial às expensas do Capitão QOPM JAHIR LOBO RODRIGUES, declarando-o quite com o erário distrital; IV - determinar o retorno dos autos à 1ª ICE para arquivamento e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 3168/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3441/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do ofício nº 841/98-SSP/DF (fl. 27); II - autorizar a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, até 9/8/98, para que a SSP/DF conclua os trabalhos pertinentes ao processo de TCE nº 050.000.535/97; III - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3229/97 (apenso o de nº 054.000.799/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3442/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3496/97 (apenso o de nº 146.000.363/97) - Tomada de contas anual da agente de material da Região Administrativa XVI - Lago Sul, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 3443/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 3588/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ANTÔNIA MARQUES RODRIGUES-SES. - DECISÃO Nº 3444/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4953/91 (apenso o de nº 113.001.176/91 e 1 volume) - Prestação de contas anual do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, referente ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 3445/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1480/92 - Aposentadoria de JOEL MOREIRA DOS SANTOS-SEFP. - DECISÃO Nº 3446/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2767/93 - Aposentadoria de JONAS MARTINS GOMES-DER-DF. - DECISÃO Nº 3447/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do ato de fl. 49, que tornou sem efeito o ato de concessão de aposentadoria, e dos documentos de fls. 54 e 55, que informam ter sido o interessado excluído da folha de pagamento a partir de agosto de 1996; II. determinar ao DER a adoção, no prazo de 60 (sessenta) dias, das seguintes providências: a) a respeito da certidão de fls. 19 e 20, dada a impossibilidade de ratificá-la, comunicada pelo Ofício GRSS/DF nº 84 de 14.09.95 (fl. 39), esclarecer junto ao INSS a eventual ocorrência de fraude, similar à que foi informada no Ofício nº 157/95 AUDG-INSS, de 28.07.95, protocolo INSS/DG nº 35000.003153/95-19 (fl. 60); b) tomar as demais providências de sua competência, no que se refere à apuração da responsabilidade administrativa e penal, conforme item 9 da instrução, transcrito no relatório.

PROCESSO Nº 3785/94 (apensos os de nºs 304/94, 092.000.941/94 e 17 volumes) - Prestação de contas anual da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, referente ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 3448/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5392/94 (apenso o de nº 041.000.222/94) - Prestação de Contas da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., referente ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 3449/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da Prestação de Contas; II. julgar regulares, de acordo com o art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94 e art. 167, inciso I, do RITCDF, as Contas dos responsáveis pelo BRB - DTVM, exercício de 1993, nominados à fl. 23, item II, dos autos, e autorizar, em consequência, a expedição das respectivas Provisões de Quitação aos mesmos; III. devolver os autos à 1ª ICE, para as devidas providências e posterior arquivamento, bem como a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 7194/94 - Originário da Decisão nº 064/94-AD, prolatado por esta Corte em sua 175ª Sessão Administrativa, realizada em 06.12.94, por ocasião do exame, no âmbito do Processo nº 2214/94, do resultado de inspeção realizada pela 4ª ICE, na Secretaria de Administração do Distrito Federal, com o objetivo de colher subsídios para aclarar questão relacionada à incidência ou não da contribuição previdenciária sobre a Gratificação de Encargo de Gabinete, paga a servidor desta Casa. - DECISÃO Nº 3450/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 299/98-GAB/SEA (fls. 85/132), considerando procedentes as alegações apresentadas; b) fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da Decisão nº 10.152/95 (fls. 55/56), reiterada pelas Decisões nº 9.616/96 (fl. 68), nº 4.944/97 (fl.75) e nº 494/98 (fl.83).

PROCESSO Nº 4504/95 - Contrato nº 706/95 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Associação dos Deficientes Físicos de Brasília. - DECISÃO Nº 3451/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do: a) Ofício nº 638/97-PRES e da documentação anexa (fls. 27/56), encaminhada a esta Corte em atendimento à diligência determinada na Decisão nº 4528/97; b) Termo de Aditamento "A" ao Contrato nº 706/95, acostado às fls. 57/59; II. considerar a diligência cumprida e autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3109/96 - Atas das 1056ª e 1057ª Reuniões do Conselho Fiscal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3452/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a

instrução, decidiu: I. tomar conhecimento das Atas de nºs 1056 e 1057 do Conselho Fiscal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3879/96 (apenso o de nº 193.000.337/96) - Prestação de contas anual dos dirigentes da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 3453/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4586/96 (apenso o de nº 082.020.879/95) - Aposentadoria de ODILON PEREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 3454/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, fazendo-se posteriormente a retificação do Adicional por Tempo de Serviço, cujo valor correto é 21% (vinte e um por cento), a ser verificada em inspeção.

PROCESSO Nº 6487/96 (apenso o de nº 132.000.638/96) - Aposentadoria de DAMIÃO JORGE SANTANA-SEA. - DECISÃO Nº 3455/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0739/97 (apensos os de nºs 2133/95, 3921/95, 5671/95, 1386/96 e 056.000.020/96) - Prestação de contas anual da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 3456/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1053/97 (apenso o de nº 093.000.274/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 3457/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1317/97 - Contendo pedido de reexame da Decisão nº 7.221/97-TCDF, formulado pelo Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 3458/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da petição de fls. 64/71 e documentos que a acompanham, como pedido de reexame, dando conhecimento ao recorrente de seu efeito suspensivo; II. solicitar o pronunciamento do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 1554/97 - Auditoria programada realizada na área de pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3459/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 286 e 303-GAB, oriundos do DETRAN/DF (fls. 40/44); b) autorizar, antes de apreciar o mérito da defesa apresentada pelo Sr. LUIZ ANTÔNIO DOS REIS, a realização de inspeção no Setor de Pessoal do DETRAN/DF, nos termos do artigo 121, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 2685/97 (apenso o de nº 193.000.060/97) - Prestação de contas anual dos dirigentes da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 3460/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3628/97 (apensos os de nºs 3765/96, 5952/96, 7685/96, 2407/97 e 056.000.029/97) - Prestação de contas anual da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 3461/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5139/97 - Ata da 1731ª Reunião da Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 3462/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5379/97 (apenso o de nº 082.014.586/97) - Aposentadoria de ESMERALDA DOS REIS FRÓES-FEDF. - DECISÃO Nº 3463/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5397/97 (apenso o de nº 082.012.548/97) - Aposentadoria de MARIA DAS DORES BARRETO NASCIMENTO-FEDF. - DECISÃO Nº 3464/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0100/98 (apenso o de nº 082.013.905/97) - Aposentadoria de JOSE DE FREITAS DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 3465/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0544/98 (apenso o de nº 061.042.443/97) - Aposentadoria de NELI ALVES DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 3466/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1107/98 (apenso o de nº 030.009.424/97) - Aposentadoria de JOSÉ CARLOS DA SILVA-SLU. - DECISÃO Nº 3467/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 2189/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria de RAFAEL COSTA CARDOSO-SEA. - DECISÃO Nº 3468/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3693/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria de PETRONIO EMANUEL DE CERQUEIRAS-SES. - DECISÃO Nº 3469/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2193/91 (apensos os de nºs 2359/93, 2731/94 e 1822/95) - Denúncia formulada pelo então Deputado Distrital CARLOS ALBERTO TORRES sobre possíveis irregularidades praticadas na contratação de pessoal pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília. Juntou-se aos autos o Ofício nº 027/94-PRES/CAESB, em atendimento à determinação da Corte expressa no OF GP nº 1764/93. - DECISÃO Nº 3470/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes acostados aos autos e da documentação que os acompanham (fls. 1304/1389); II - considerar cumprido por parte da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP o item III da Decisão nº 30/97, relevando-se o atraso verificado, e, por conseguinte, desnecessária a realização da inspeção cogitada no item VI da Decisão nº 7236/97; III - tendo em conta a Súmula 347 do Supremo Tribunal Federal - STF, considerar que não guarda conformidade com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal o disposto na Lei nº 1.785, de 25.11.97, no sentido de serem mantidos em tabela suplementar, até lograrem habilitação em concurso público, os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista admitidos de forma diversa

da preconizada no dispositivo constitucional aqui referido; IV) em conformidade com o § 2º do citado artigo 37 da Constituição Federal e com fulcro na Súmula 347 do STF, negar validade aos eventuais atos irregulares praticados pela Administração, dando ciência aos Excelentíssimos Governador do Distrito Federal e Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, acompanhada de cópia do Relatório/Voto e desta decisão; V - em caráter excepcional, fixar novo prazo improrrogável até junho do ano em curso, independente do término ou não dos concursos públicos em andamento ou de qualquer proibição de contratar, para que o Departamento de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU e a Sociedade de Transportes Coletivos - TCB promovam a impugnação das admissões celebradas sem prévio concurso público, ocorridas posteriormente a 03.11.92 (OF. GP. nº 013/92-CIRCULAR), remetendo a esta Corte os documentos comprobatórios, sob pena de, findo este prazo, aplicação das penalidades do inciso II do artigo 57 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.94; VI - ordenar a aferição pela 4ª ICE de prática de atos irregulares no âmbito da TCB, prevenindo possível dano aos cofres públicos em razão da Lei nº 1.785/97, e a juntada de cópia do Parecer do Ministério Público (fls. 1449/51), do Relatório/Voto e da decisão que vier a ser proferida nesta oportunidade ao Processo nº 4893/95, como forma de subsidiar a discussão da matéria nele tratada; VII - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para exame do cumprimento dos demais itens da Decisão nº 7236/97. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à presente ata, o relatório/voto da Relatora.

PROCESSO Nº 5971/91 - Aposentadoria de SAMUEL GUIMARÃES PERPELUA-FHDF. - DECISÃO Nº 3471/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu baixar os autos em diligência, para que a FHDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1 - indique expressamente a denominação da doença que vitimou o servidor, nos termos qualificados pelo artigo 178, inciso I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52; 2 - confeccione novo demonstrativo das licenças médicas concedidas ao servidor, em substituição ao documento de fl. 03, a fim de consignar os demais períodos informados no documento de fl. 09 e de explicitar se referidas licenças enquadraram-se no art. 79, inciso XIII, da Lei nº 1.711/52, atentando para os reflexos incidentes sobre o mapa de tempo de serviço (fl. 09); 3 - elabore novo abono provisório, observando o teor da D.N. TCDF nº 02/93, a fim de ajustá-lo à alteração solicitada no item anterior, bem assim calculá-lo de acordo com a tabela de vencimentos vigente na data da presente inativação; 4 - esclareça a divergência quanto à classificação funcional do servidor, conforme informações de fls. 05 e 14 (AIS, 1ª Classe, Padrão I) e fls. 08, 10 e 11 (AIS, Classe Especial, Padrão V); 5 - torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 4984/92 - Aposentadoria de LUIZ DE SOUZA LIMA FILHO-DER-DF. - DECISÃO Nº 3472/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em apreço; II - determinar ao DER/DF que, posteriormente, faça a correlação do cargo em comissão exercido pelo inativo na área federal, que serviu para incorporação de vantagens aos seus proventos, com o cargo correspondente do GDF ao qual ficará enquadrado, a partir de 09.12.93, data da Decisão nº 7.172/93 (Processo TCDF nº 4698/93, que trata de consulta feita pela FHDF), reiterada nos Processos TCDF nºs 1437/81 e 1410/96; III - autorizar à 4ª ICE incluir o processo em roteiro de futura auditoria programada na jurisdição, com vistas a verificar o fiel cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 2510/93 - Representação nº 001/93-PM, do Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, versando sobre a alienação de imóveis funcionais. - DECISÃO Nº 3473/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu assinar prazo de 15 (quinze) dias para que a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano apresente circunstanciados esclarecimentos pelo não atendimento ao item II da Decisão nº 8962/97 e indique o responsável pelo fato, com vista a eventual aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 6549/94 (apensos os de nºs 2608/95, 5244/95, 379/96, 2926/96, 7447/96 e 1762/97) - NE nº 00263/94 e outras, da Região Administrativa XI - Cruzeiro. - DECISÃO Nº 3474/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3087/95 - Aposentadoria de DURVAL MARTINS DE SOUZA-DETRAN. - DECISÃO Nº 3475/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 474/GAB (fl. 14), relevando o atraso apontado pela instrução; II) em caráter excepcional, prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 8384/97 - Processo 3087/95 (055.006.253/94 - GDF).

PROCESSO Nº 0393/96 - NE nº 005/95 e outras, da Região Administrativa VII - Paranoá - DECISÃO Nº 3476/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1087/96 - Contrato nº 097/95 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a firma Auto Reguladora Torres Ltda. - DECISÃO Nº 3477/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4710/96 (apenso o de nº 082.003.968/95) - Aposentadoria de VALDEVINA RODRIGUES MEIRELES-FEDF. - DECISÃO Nº 3478/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6944/96 (apensos os de nºs 695/89 e 030.010.879/95) - Pensão civil concedida a ALAIDE FÉLIX DEMÉTRIO-SEA. - DECISÃO Nº 3479/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7113/96 (apenso o de nº 073.001.827/96) - Aposentadoria de ANTONIO PROFETA DE CARVALHO-FZDF. - DECISÃO Nº 3480/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1147/97 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 3481/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos Ofícios 447 e 634/SUAUD-SEFP/98 (fls. 175/176); II) conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal prorrogação de prazo, até 14.07.98, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 8868/97; III) restituir os autos à Inspeção competente, para novos acompanhamentos da matéria.

PROCESSO Nº 1879/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3482/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por encerrada a TCE em apreço, por perda de seu objeto, em razão do reaparecimento do bem em questão; b) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1914/97 - Expedientes da Justiça do Trabalho encaminhados à Corte, para conhecimento, dando conta de ações trabalhistas propostas por empregados não-concurados contra a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília. - DECISÃO Nº 3483/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento dos documentos encaminhados pela Justiça do Trabalho (fls. 02/15) e determinou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 2947/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3484/98. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por encerrada a TCE, por perda de seu objeto, em razão do reaparecimento do bem em questão; b) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3665/97 (apenso o de nº 030.003.210/85) - Aposentadoria de ALTINO JOSÉ GOMES-SLU. - DECISÃO Nº 3485/98. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4555/97 (apenso o de nº 073.001.988/97) - Aposentadoria de ILDEBERTO EUGÊNIO DA SILVA-FZDF. - DECISÃO Nº 3486/98. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5363/97 (apenso o de nº 082.003.994/95) - Aposentadoria de CLEUSA GONÇALVES DE SOUSA-FEDF. - DECISÃO Nº 3487/98. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0126/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3488/98. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 633/SUAUD/SEFP (fls. 10/11) e concedeu à Secretaria de Fazenda e Planejamento prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da TCE de que trata o Processo 054.000.009/98.

PROCESSO Nº 0348/98 (apenso o de nº 101.001.456/97) - Aposentadoria de JOSÉ LIMA MOREIRA-FSS. - DECISÃO Nº 3489/98. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0350/98 (apenso o de nº 101.001.490/97) - Aposentadoria de MARIA JOSÉ PEREIRA BENTO-FSS. - DECISÃO Nº 3490/98. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 5693/91 - Aposentadoria de DELCIRA NOGUEIRA DO AMARAL-FHDF. - DECISÃO Nº 3491/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, bem como devidamente atendida a diligência ordenada em 14.09.95, mediante juntada dos documentos de fls. 35/39, devendo ser, posteriormente, providenciada outra certidão de tempo de serviço a fim de consignar a contagem em dobro de que cuida a Lei nº 22/89, medida que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 5901/91 - Aposentadoria de NESTOR CAETANO COSTA-FHDF. - DECISÃO Nº 3492/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6136/91 - Aposentadoria de LINDA MAMERI CALCAGNO-FEDF. - DECISÃO Nº 3493/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6153/91 - Aposentadoria de ELZA ANANIAS DE CARVALHO-FEDF. - DECISÃO Nº 3494/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6309/91 - Aposentadoria de RAIMUNDA ERNESTA DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 3495/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6507/91 - Aposentadoria de LUIZ DE SOUSA MOURA-FEDF. - DECISÃO Nº 3496/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6745/91 (apenso o de nº 4556/95) - Aposentadoria de RIVAIL FRANÇA-FHDF. - DECISÃO Nº 3497/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0091/92 - Pedido de reexame de decisão da Corte, formulado por JOÃO MORAIS DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 3498/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar procedente o pedido de reexame do Sr. João Morais da Silva; b) considerar legal, para fins de registro, o ato de fl.55; c) determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, demonstre de forma clara os valores referentes ao acerto de contas efetuado entre o inativo e o erário, à luz da Decisão nº 11.020/95 e do Abono Provisório de fl. 108.

PROCESSO Nº 1195/92 - Aposentadoria de JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 3499/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5163/92 - Aposentadoria de MARIA DO CARMO HOLANDA CAVALCANTE SOARES-FEDF. - DECISÃO Nº 3500/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de reexame de fls. 60/61 para, no mérito, sobrestar o seu exame até o cumprimento do item subsequente; II - determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça qual o nível em que se encontra posicionada a servidora dentro da Carreira Magistério, tendo em conta os documentos de fls. 62/67, devendo ser justificada a retificação da transposição da requerente no nível 2, nos termos do anexo II, do Decreto nº 16.127, publicado no DODF de 06.12.94.

PROCESSO Nº 1021/93 - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES JUNQUEIRA EDREIRA ESTEVES-SEA. - DECISÃO Nº 3501/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3449/93 - Pensão especial concedida a OLÍVIA PEREIRA CAMPOS-SEA. - DECISÃO Nº 3502/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe extrato do processo de pensão concedida pelo INSS na vigência da Lei nº 3373/58, com indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício, com base na Lei nº 8112/90; b) formalize a integralização de pensão, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992, fundamentando-a nos artigos 215 e 248, da Lei nº 8112/90, c/c o parágrafo 5º, do artigo

40, da Constituição Federal; c) anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão de pensão pelo DF, com indicação da data de sua vigência; d) solicite da beneficiária a declaração de acumulação lícita ou não de pensão, com opção por até duas delas, nos termos dos artigos 222, inciso V, e 225 da Lei nº 8.112/90; e) solicite à Sra. Maria de Fátima Rodrigues Mesquita que comprove se, em 1º de janeiro/92, preenchia os requisitos exigidos no parágrafo único, do artigo 5º, da Lei nº 3.373/58, para fins de continuidade à percepção do benefício.

PROCESSO Nº 4381/93 - Aposentadoria de DJALMA CAVALCANTE MELO-FEDF. - DECISÃO Nº 3503/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5231/93 - Pensão civil concedida a REGINA MARIA FREIRE DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 3504/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em nova diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique os documentos de fls. 05, 06 e 15/18; b) anexe aos autos o último contracheque do servidor; c) efetue a juntada de declaração assinada pela requerente atestando a não-acumulação ou acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8112/90; d) elabore outra certidão de tempo de serviço, em substituição à de fls. 31, com a finalidade de: d.1) excluir 180 dias de licença-prêmio não gozada, uma vez que, na vigência da Lei nº 1.711/52, o servidor deveria trabalhar um decênio para fazer jus a retrocitada licença, nos termos do artigo 116 do diploma legal mencionado; d.2) efetuar o encerramento do tempo de serviço em 31.07.67, data em que o servidor completou 70 anos, o que irá totalizar 2.684 dias, acrescendo-se os 763 dias relativos à contagem em dobro de que cuida a Lei nº 22/89; e) refaça o Título de Pensão de fl. 32, com a finalidade de fazer constar: e.1) o vencimento com a proporcionalidade de 09/35 avos; e.2) a parcela ATS com o percentual de 9%; e.3) a parcela "Complementação Salarial até 1/3 da remuneração do ex-servidor"; f) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6519/93 - Pensão civil concedida a YVONE ALMEIDA TEIXEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 3505/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em nova diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apense os autos em apreço o processo de aposentadoria do instituidor do benefício; b) anexe cópia autenticada de todo o processo de justificação judicial de convivência marital de Yvone Almeida Teixeira (fls. 21/24); c) solicite da requerente prova documental complementar da união estável como entidade familiar, considerando-se, a título de sugestão, os documentos relacionados no artigo 19 do Anexo ao Decreto nº 2172/97 (Regulamento dos Benefícios da Previdência Social); d) elabore outra certidão de tempo de serviço, em substituição a de fls. 06, para excluir o tempo de serviço averbado, concomitante aquele prestado ao DF, conforme se depreende das informações vistas às fls. 06-verso, bem como excluir os 180 dias de licença-prêmio não gozada contados em dobro para aposentadoria; e) confeccione novo Título de Pensão, em substituição ao de fls. 09, objetivando corrigir o percentual do ATS e a data do óbito do servidor; f) anexe declaração assinada pela requerente, atestando a não-acumulação ou acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90; g) esclareça se há algum impedimento legal que proíba constar o nome da companheira no assentamento individual do extinto; h) junte comprovante do valor da remuneração do cargo conforme determina o artigo 133, inciso V, do RI/TCDF; i) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2686/94 - Aposentadoria de LUIZA JULIA FERREIRA DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 3506/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3923/94 - Aposentadoria de NEUSA MARIA DE LIMA SOUSA-FEDF. - DECISÃO Nº 3507/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3952/94 - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDINO DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 3508/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4107/94 - Aposentadoria de SÔNIA REGINA DE AZEVEDO-FEDF. - DECISÃO Nº 3509/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5893/94 (apensos os de nºs 040.001.570/94, 040.004.614/94 e 040.011.088/95) - Tomada de contas anual do ordenador de despesa do Jardim Zoológico de Brasília, relativa ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 3510/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6079/94 - Aposentadoria de SELVA SILVA DE ALENCAR-FEDF. - DECISÃO Nº 3511/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar ilegal o ato de fl.16, negando-lhe registro, devendo a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotar as providências cabíveis (LODF, art.78, inciso X e LC nº 01/94, art.1º, inciso X), alertando-a, também, para o disposto na Súmula-TCDF nº 27, caso seja aproveitada para nova aposentadoria da interessada o tempo de serviço certificado à fl.05; b) determinar à 4ª Inspeção proceder à inclusão do feito em roteiro de auditoria para, posteriormente, verificar o cumprimento das medidas indicadas.

PROCESSO Nº 1049/95 (apensos os de nºs 4953/92, 832/95, 2681/95, 2972/95, 4480/95 e 4927/95) - Relatório de auditoria realizada pela Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento na Região Administrativa III - Taguatinga, objetivando avaliar o controle interno dos bens patrimoniais daquela Unidade. - DECISÃO Nº 3512/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, autorizou o arquivamento do processo e daqueles que lhe estão em apenso.

PROCESSO Nº 6177/95 - Pensão civil concedida a RAIMUNDA ALVES PEREIRA e outros-SLU. - DECISÃO Nº 3513/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6284/95 - Aposentadoria de JULIETA FERREIRA MADUREIRA LOPES-FEDF. - DECISÃO Nº 3514/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6326/95 - Pensão civil concedida a DAVINA GONÇALVES DOS SANTOS-SLU. - DECISÃO Nº 3515/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6338/95 (apenso o de nº 688/82) - Pensão civil concedida a MARIA RESENDE DE SOUSA-SEA. - DECISÃO Nº 3516/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1123/96 - Nota de Empenho nº 020/95 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos. - DECISÃO Nº 3517/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado do procedimento de auditoria levado a efeito em cumprimento à

Decisão nº 569/97 deste Tribunal; b) considerar irregulares, sob o aspecto formal, as aquisições de materiais feitas mediante as Notas de Empenho nºs 74/95, 75/96, 156/95 e 158/95, com dispensa de licitação, porquanto, consideradas em conjunto, o correspondente valor supera o limite previsto na alínea "a" do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666/93; c) relevar a falha, deixando de aplicar a sanção prevista no art. 57 da Lei Complementar nº 01/94 aos responsáveis por tal falha, visto que não foram identificados indícios de conduta fraudulenta ou viciada no processo de dispensa de licitação em questão; d) considerar regular, sob o aspecto formal, a despesa decorrente da Nota de Empenho nº 449/95; e) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1403/96 - Aposentadoria de JOSÉ DE SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 3518/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) confeccione nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fl. 10, tendo em conta os dados consignados à fl. 36; b) observando o teor da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, elabore outro Abono Provisório, em substituição ao de fls. 26, com o fito de corrigir o percentual dos anuênios de 33% para 34%; c) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1728/96 - Aposentadoria de RAIMUNDO BEVENUTO FILHO-FEDF. - DECISÃO Nº 3519/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1741/96 (apenso o de nº 054.000.153/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3520/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3460/96 - Aposentadoria de VANDA MARTINS FERREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 3521/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3480/96 (apenso o de nº 082.003.856/96) - Aposentadoria de MARIA CARMEM DE MAGALHÃES-FEDF. - DECISÃO Nº 3522/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4502/96 (apenso o de nº 094.000.566/96) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3523/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6937/96 (apenso o de nº 061.030.828/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 3524/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da Tomada de Contas Especial em apreço; b) relevar a falha formal apontada pela instrução; c) julgar regulares as contas do servidor ALMINDO LOPES DA SILVA, mat. nº 129.039-8, uma vez inequivocamente tipificados o motivo de força maior e o estrito cumprimento do dever legal; d) autorizar a FHDF a absorver os prejuízos decorrentes do acidente envolvendo veículo de sua propriedade; e) determinar a devolução do apenso à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7398/96 (apenso o de nº 050.000.905/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3525/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7418/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3526/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7954/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 3527/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1009/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3528/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1035/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3529/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2252/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 3530/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da Tomada de Contas Especial em apreço, relevando o atraso apontado pela instrução; b) ante a ocorrência da hipótese prevista no inciso II do artigo 157 do Regimento Interno deste Tribunal, julgar regulares as contas em questão, declarando o servidor Francisco de Assis da Silva Carvalho, matrícula nº 25.490-8, quite, neste caso, com o erário distrital; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2253/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 3531/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2254/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 3532/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3667/97 (apensos os de nºs 4512/93 e 030.005.773/96) - Aposentadoria de LUIS PIABA DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 3533/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3692/97 (apenso o de nº 054.000.941/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 3534/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4640/97 (apenso o de nº 054.001.199/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 3535/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da tomada de contas especial em questão, relevando o atraso apontado pela instrução; b)

ante a ocorrência da hipótese prevista no inciso II do artigo 157 do Regimento Interno deste Tribunal, julgar regulares as contas em questão, declarando o servidor militar João Wellington Benigno Ramos, mat. 14.250/6, quite com o erário distrital, neste caso; c) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, autorizando-a a arquivá-los e a devolver o feito em apenso à sua origem.

PROCESSO Nº 5046/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3536/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3305/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de VALTER DE ASSIS BARBOSA-SEA. - DECISÃO Nº 3537/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar ilegal a revisão de proventos, negando-lhe o competente registro; II - determinar à Secretaria de Administração que, posteriormente, adote as medidas necessárias ao devido cumprimento da lei, consoante estabelece o inciso X do art. 78 da LODF, dentre elas, as seguintes: a) torne sem efeito o ato revisório em questão; b) proceda ao levantamento das quantias indevidamente pagas ao nominado servidor, providenciando, via de consequência, o devido ressarcimento, nos limites estabelecidos no art. 46 da Lei nº 8.112/90; III - determinar o retorno do processo à 4 ICE, com vistas a sua inclusão em roteiro de futura auditoria, para as respectivas averiguações.

PROCESSO Nº 5431/91 (apenso o de nº 1187/95) - Balancete da Companhia Imobiliária de Brasília, referente ao 2º trimestre de 1991. - DECISÃO Nº 3538/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7443/91 - Atas das 633ª, 1233ª e 1367ª Reuniões do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília, respectivamente. - DECISÃO Nº 3539/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento do OF. Nº 149/98-PRESI (fls. 279) e conceder a prorrogação de prazo postulada, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência ordenada pela Corte no subitem "a" do item I da Decisão nº 8129/97.

PROCESSO Nº 4283/93 (apenso o de nº 132.000.898/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa III - Taguatinga para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 3540/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1560/94 - Aposentadoria de JOAQUIM ALMEIDA DOS SANTOS-TCDF. - DECISÃO Nº 3541/98.- O Tribunal, acolhendo em parte a proposta do Relator, e, de acordo com o voto da Conselheira MARLI VINHADELI, decidiu manter a Decisão nº 9437/95, fls. 50, determinando à Diretoria-Geral de Administração desta Corte que: a) acompanhe o andamento do feito até o deslinde do MS nº 352631/97 impetrado pelo servidor junto à 13ª Vara de Justiça Federal do Distrito Federal; b) junte ao processo os documentos judiciais relacionados com o MS acima mencionado.

PROCESSO Nº 4385/94 (apenso o de nº 102.236.493/83) - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades em razão da baixa indevida de cadastro financeiro do imóvel da mutuária NILMA DE BARROS BELLO. - DECISÃO Nº 3542/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6221/94 (apenso o de nº 095.002.854/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades ocorridas em virtude de pagamentos indevidos. - DECISÃO Nº 3543/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do requerimento de fls. 233 e concedeu a prorrogação de prazo requerida, por mais 30 (trinta) dias, para que o apontado responsável apresente suas razões de defesa pelos fatos que lhe são imputados nestas contas.

PROCESSO Nº 1792/95 (apensos os de nºs 055.002.015/89 e 055.005.291/96) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados a terceiro, por servidor daquele órgão, ressarcidos pela autarquia jurisdicionada. - DECISÃO Nº 3544/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento das peças acostadas às fls. 48/62 e do Processo nº 055.005.291/96, em apenso; b) negar provimento ao recurso de reconsideração do servidor NÉLIO ALVES DA ROCHA; c) determinar nova notificação para que o nominado servidor recolha aos cofres do DETRAN o valor que lhe foi imputado nos autos.

PROCESSO Nº 6018/95 (apenso o de nº 094.000.157/95) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados, em função de acidente de trânsito, a veículo. - DECISÃO Nº 3545/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0444/96 - Relação trimestral de tomadas de contas especiais instauradas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal nos meses de fevereiro, março e abril de 1996. - DECISÃO Nº 3546/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2061/96 (apensos os de nºs 1035/95, 2043/96 e 4497/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades pelas irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 07/95-DAIN/SUAUD, em complementação ao Relatório Parcial de Auditoria nº 01/95-DACON/SUAUD, decorrentes das atividades de vendas, desapropriações e de dação em pagamento da Companhia. - DECISÃO Nº 3547/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 297/298; II - conceder a prorrogação de prazo postulada, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 03.04.98, para remessa da tomada de contas especial cuidada no Processo nº 040.013.634/95; III - desconsiderar a sugestão contida na alínea "d" da Informação nº 227/97 (fls. 213).

PROCESSO Nº 5225/96 - Prestação de contas de subvenções sociais concedidas pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal a diversas entidades. - DECISÃO Nº 3548/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7548/96 - Contendo o Ofício nº 130/98-PRESI, mediante o qual a Companhia Imobiliária de Brasília solicita prorrogação de prazo, por mais 30 dias, para entrega de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3549/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento do Ofício nº 130/98-PRESI, de 04.05.98 (fls. 76), e conceder a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para remessa da instaurada TCE.

PROCESSO Nº 0678/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 3550/98.- O

Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP a imediata remessa do instaurado procedimento apuratório e apresente circunstanciadas justificativas pela falha apresentada.

PROCESSO Nº 1839/97 - Contendo o Ofício nº 633/SUAUD/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3551/98. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento do Ofício nº 633/SUAUD/SEFP/98 (fls. 37/38) e conceder a prorrogação de prazo requerida, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 29.05.98, para conclusão do Processo nº 030.002.292/97.

PROCESSO Nº 3519/97 - Aposentadoria de ADELAIDE ALVES DE SOUZA-DETRAN. - DECISÃO Nº 3552/98. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento do Ofício nº 473/98-GAB/DETRAN e conceder a prorrogação de prazo solicitada, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência ordenada pela Decisão nº 765/98.

PROCESSO Nº 3826/97 - Contendo o Ofício nº 157/98-CBMDF-AG, mediante o qual o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3553/98. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 15/16; II - relevar o atraso apontado pela instrução; III - conceder a prorrogação de prazo postulada até 12.07.98, para remessa da TCE constante do Processo nº 053.001.110/97.

PROCESSO Nº 3875/97 - Contendo o Ofício nº 633/SUAUD/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3554/98. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento dos expedientes de fls. 02/03 e 20/23 e conceder a prorrogação de prazo solicitada, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16.05.98, para remessa da tomada de contas especial constante do Processo nº 030.007.126/97.

PROCESSO Nº 4779/97 - Contendo o Ofício nº 633/SUAUD/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3555/98. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento dos expedientes de fls. 9/10 e conceder a prorrogação de prazo requerida até 28.07.98, para remessa da TCE constante do Processo nº 141.005.059/97.

PROCESSO Nº 4816/97 - Contendo o Ofício nº 154/98-CBMDF-AG, mediante o qual o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3556/98. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 12/13; II - relevar o atraso apontado pela instrução; III - conceder a prorrogação de prazo requerida até 08.07.98, para remessa da tomada de contas especial constante do Processo nº 053.001.376/97.

PROCESSO Nº 4987/97 - Contendo o Ofício nº 633/98-SUAUD/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 29/05/98, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3557/98. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento dos expedientes de fls. 01/05 e conceder a prorrogação de prazo requerida, por mais 60 (sessenta) dias, até 28.07.98, para remessa da TCE constante do Processo nº 053.001.361/97.

PROCESSO Nº 4989/97 - Contendo o Ofício nº 156/98-CBMDF-AG, mediante o qual o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3558/98. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 12/13; II - relevar o atraso apontado pela instrução; III - conceder a prorrogação de prazo requerida até 11.07.98, para remessa da tomada de contas especial constante do Processo nº 053.001.393/97.

PROCESSO Nº 0774/98 - Contendo o Ofício nº 982/98-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3559/98. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento do Ofício nº 982/98-SSP-DF e conceder a prorrogação de prazo requerida, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 11.08.98, para conclusão da TCE constante do Processo nº 050.000.153/98-0.

PROCESSO Nº 0778/98 - Contendo o Ofício nº 984/98-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3560/98. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento do Ofício nº 984/98-SSP-DF (fls. 05) e conceder a prorrogação de prazo requerida, por mais 60 (sessenta) dias, até 11.08.98, para conclusão da TCE constante do Processo nº 050.000.148/98-0.

PROCESSO Nº 0779/98 - Contendo o Ofício nº 981/98-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3561/98. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento do Ofício nº 981/98-SSP-DF (fls. 05) e conceder a prorrogação de prazo requerida, por mais 60 (sessenta) dias, até 11.08.98, para conclusão da TCE constante do Processo nº 050.000.152/98-0.

PROCESSO Nº 0780/98 - Contendo o Ofício nº 983/98-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3562/98. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento do Ofício nº 983/98-SSP-DF (fls. 05) e conceder a prorrogação de prazo requerida, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 11.08.98, para conclusão da TCE constante do Processo nº 050.000.151/98-0.

PROCESSO Nº 0996/98 - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo oficial. - DECISÃO Nº 3563/98. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1815/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 3564/98. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, o Plenário decidiu, de conformidade com o disposto no art. 42, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, antecipar, para as 10 horas, o horário das Sessões Ordinárias dos dias 16 e 23 do corrente mês.

Continuando, o Presidente em exercício, Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, convocou Sessões Extraordinárias, de caráter reservado, a realizarem-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matérias sigilosa e administrativa.

Nada mais havendo a tratar, às 16h15, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 144 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

Processo: 2193/91-D (VIII volumes)
Apensos: 1822/95; 2731/94 e 2359/93
Origem: Câmara Legislativa do Distrito Federal
Natureza: Denúncia
Autuação: 25.04.91

ANEXO

Ementa

- Of. 172/GCA/91, de 24.04.91, do então Deputado Distrital (PCB) CARLOS ALBERTO TORRES, solicitando realização de auditoria junto à CAESB objetivando apurar contratação irregular de 35 profissionais sem a realização de concurso público (contrato individual de trabalho por tempo indeterminado).
- Impugnação das contratações efetivadas sem a observância de concurso público, após 03.11.92 (OF GP nº 013/92-CIRCULAR - Processo nº 4.099/91), tendo em vista a dilação do prazo fixado anteriormente através do OF GP nº 955/91, de 20.06.91.
- Decisão estendida aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal.
- Fixação de prazo de 30 (trinta) dias para a impugnação dos contratos celebrados após 03.11.92 (CODEPLAN, IDHAB, TCB, DMTU e TERRACAP) e indicação dos responsáveis - S. O. de 01.04.97 (Decisão nº 30/97).
- Concessão de novo prazo, em caráter definitivo, até dez/97, ao DMTU/DF e TCB, para cumprimento da Decisão nº 30/97 (Decisão nº 7236/97).
- Instrução opinando porque o Plenário delibere a respeito dos efeitos da Lei nº 1.785/97, que trata sobre as empresas públicas e sociedades de economia mista.
- Novo pedido de prorrogação de prazo do DMTU/DF, prejudicado pela edição da Lei nº 1.785/97, que enquadra os contratados irregularmente em Quadro Suplementar, até aprovação em concurso público (fl. 1446).

- MP opinando pela imediata demissão dos contratados irregularmente, por entender inconstitucional a mencionada norma legal.
- 9.

RELATÓRIO

Versam estes autos, inicialmente, sobre denúncia formulada pelo Deputado Distrital CARLOS ALBERTO TORRES, sobre indícios de irregularidades praticadas pela CAESB, na contratação de pessoal sem concurso público.

- Na Sessão de 01.04.97 (Decisão nº 30/97), o Tribunal, dentre outros assuntos, decidiu:

"II) considerar irregulares e determinar a anulação das contratações efetuadas sem concurso público pela Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, Sociedade de Habitações de Interesse Social-SHIS, atualmente Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal-IDHAB, Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA-TCB, Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos-DMTU e Companhia Imobiliária de Brasília- TERRACAP, ocorridas posteriormente à expedição do OF GP nº 013/92-CIRCULAR, de 03.11.92;

III) fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que as entidades constantes do item imediatamente anterior promovam a impugnação dos contratos citados, remetendo a esta Corte os documentos comprobatórios;

IV) fixar prazo de 15 (quinze) dias para que as entidades: CODEPLAN, SHIS - atualmente IDHAB, TCB e DMTU, em atendimento ao que determina o OF GP nº 004/94, alínea b, indiquem o(s) nome(s) do(s) responsável(is) pelas contratações irregulares, para fins de eventual aplicação da multa prevista no inciso II do artigo 57 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.94;

V) ao tomar conhecimento do OF nº 064/PRESI e seus anexos, considerar parcialmente cumprida a diligência determinada à TERRACAP (Decisão nº 4.609/95) e transmitida por meio do OF GP nº 584, de 18.05.95, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para que a mesma indique, com precisão, o(s) nome(s) do(s) responsável(is) pelas contratações irregulares, para fins de eventual aplicação da multa prevista no inciso II do artigo 57 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.94;

VI) autorizar a retirada da chancela de sigilo constante do processo;"

- Em nova apreciação (16.10.97), o Tribunal decidiu:

"Decisão nº 7236/97

I - tomar conhecimento dos recursos impetrados pela TCB e DMTU/DF, como se pedido de dilação de prazo fosse, e, no mérito, conceder novo prazo, em caráter improrrogável, até dezembro do ano em curso, para atendimento do item III da Decisão nº 30/97;

II - tomar conhecimento do pedido de reexame interposto pela servidora Serly Lacerda de Oliveira, para, no mérito, considerá-lo prejudicado ante a prorrogação referida no item anterior;

III - reiterar à CODEPLAN, ao IDHAB e à TERRACAP que, sob pena de apuração de responsabilidade, indiquem, no prazo de 15 (quinze) dias, com absoluta precisão, o(s) nome(s) do(s) responsável(is) pelas contratações irregulares objeto dos itens IV e V da Decisão nº 30/97 e d da Decisão nº 9376/96 (Processo apenso nº 2359/93), mesmo que ditas contratações estejam já rescindidas;

IV - autorizar a citação dos responsáveis indicados às fls. 985 e 994 pelas contratações irregulares ocorridas na TCB e no DMTU/DF, após 03.12.92, data da expedição do OF. GP nº 013/92, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta decisão, apresentarem as alegações que tiverem em sua defesa, com vistas a eventual aplicação da multa prevista no inciso II do artigo 57 da L.C. nº 01/94;

V - determinar à CODEPLAN prestar esclarecimentos sobre a informação de fl. 984, dando conta da inexistência de contratação irregular de pessoal naquela Companhia, após 03.11.92, uma vez que o O.I. nº 481/94-PRESI, de 11.08.94 (fls. 481/482), encaminhado à Corte, certifica a existência de contratos firmados sem concurso público no período de novembro/92 a fevereiro/93, contrariando decisão expressa deste Tribunal;

VI - autorizar, desde já, a realização de inspeção na TERRACAP, com vistas a verificar-se o fiel cumprimento do item III da Decisão nº 30/97, no tocante àquela jurisdição; e

VII - ordenar a juntada de cópia deste Relatório/Voto e da decisão que vier a ser proferida nesta oportunidade ao Processo nº 3060/97, para tratamento uniforme

VIII - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.”.

4. Através do OF. nº 629/97 - GAB/ST, de 20.11.97 (fls. 1385/1386), o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos-DMTU/DF solicita reconsideração do prazo determinado no item I da Decisão nº 7236/97, retrotranscrita, para demissão dos empregados contratados sem o necessário concurso público, fixando o novo prazo para junho de 1998.

5. Dessa forma, a instrução, considerando a urgência do atendimento ou não do pedido de dilação pretendido e mesmo antes do atendimento completo da Decisão nº 7236/97 retrocitada, assim se manifesta:

“Informamos que, no Pedido de Reexame da Decisão nº 30/97, elaborado pelo DMTU/DF, de fls. 1009/1096, aquela autarquia informou que o concurso público encontrava-se em fase de aprovação pelo Conselho de Política de Pessoal-CPP, para posterior homologação do Governador do Distrito Federal, fazendo previsão de que, após concluídas todas as fases do certame e prazos legais para nomeação, posse e exercício, as contratações dos empregados ocorreriam em 8 (oito) meses, a contar de 21.05.97, ou seja, até janeiro de 1998.

(...)

Na situação exposta, mais uma vez não podemos deixar de considerar o prejuízo que pode vir a causar à população do Distrito Federal, com a descontinuidade da prestação dos serviços públicos pelos empregados contratados irregularmente pelo DMTU/DF, bem como não podemos deixar de observar que a conclusão do processo de contratação dos empregados não depende tão-somente daquela autarquia, motivo pelo qual entendemos, s.m.j., que poderia o Tribunal, excepcionalmente, conceder o prazo solicitado por tal entidade, alertando-a para o fato de que não mais serão concedidas novas prorrogações.

Entretanto, não podemos deixar de mencionar a publicação da Lei nº 1.785, em 01.12.97, cópia às fls. 1387, que, em flagrante afronta à Constituição Federal, estabeleceu que os servidores admitidos após 05.10.88, nas empresas públicas e sociedades de economia mista, sem concurso público, serão inscritas ex officio nos concursos públicos realizados para preenchimento de seus empregos, permanecendo em tabela suplementar até lograrem habilitação.

Desse modo, entendemos que a mencionada Lei nº 1.785 tornou inócua o item III da Decisão nº 30/97 (fls. 970/971) desta Corte de Contas que estabelece que diversas entidades promovam a anulação das contratações ocorridas, sem concurso público, após a expedição do OF GP nº 013/92-CIRCULAR, de 03.11.92, visto que os empregados admitidos irregularmente nas empresas públicas e sociedades de economia mista, tiveram suas permanências asseguradas pela referida lei.

Impende ressaltar que embora o DMTU/DF seja uma autarquia, os empregados que ali prestam serviço são oriundos de empresas públicas (Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-TCB e Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN), motivo pelo qual encontram-se amparados pela Lei nº 1.785/97.

Assim, faz-se necessário que o Tribunal delibere sobre os efeitos da referida lei, no tocante à exigência do atendimento pelas empresas públicas e sociedades de economia mista da determinação constante do item III da Decisão nº 30/97.”.

6. Levado novamente a Plenário (11.12.97), a Corte, conhecendo do recurso interposto pelo DMTU/DF, decidiu considerá-lo prejudicado, ante a edição da Lei nº 1.785/97, e encaminhar os autos ao Ministério Público, para emissão de parecer.

7. A douta Procuradoria tece as seguintes considerações e conclusões:

“A edição da Lei nº 1.785, de 25 de novembro de 1997 (fl. 1387), que pretende criar tabela suplementar para os servidores admitidos após 05.10.88, sem concurso público, impõe a avaliação de sua constitucionalidade pelo Tribunal, considerando-se, em primeiro lugar, que se trata de questão incidental ocorrida neste processo, o que permite ao Eg. Plenário adotar as prerrogativas do Enunciado nº 347/STF, e, em segundo lugar, porque diversas demissões já foram realizadas, e é preciso considerar os efeitos da lei nestes casos. Tal questão deve ser decidida preliminarmente, pois, caso seja considerada inconstitucional, a decisão anterior do Tribunal permanecerá incólume.

Este órgão do Ministério Público suscita, neste momento, o incidente de inconstitucionalidade a ser decidido pelo Eg. Plenário, como prejudicial de mérito relativamente a esta lei.

No plano da constitucionalidade, a indigitada lei não tem qualquer possibilidade de permanecer, e não há sequer necessidade de uma longa argumentação quanto à ofensa ao art. 37, II, da Constituição Federal, pois os membros do Plenário, sem sombra de dúvida, possuem conhecimento amplo da jurisprudência há muito sedimentada em nossos Tribunais. A insigne relatora dos autos, Conselheira Marli Vinhadeli, arremata com precisão, à fl. 1286, que “se por um lado é dever da autoridade atuar dentro dos limites legais, o que não foi o caso, é certo que, do outro, não é aceitável que a parte interessada esqueça que a Constituição, visando preservar um direito coletivo, estabeleceu que a não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei (art. 37, § 2º, da CF/88).”.

A decisão do Tribunal, acostada à fl. 1346, revelou-se coerente com os elementos dos autos, considerando prejudicada a postulação de fls. 1385/1386, pois o Tribunal já se posicionara no sentido de inadmitir novas prorrogações. A decisão, por certo, ainda que implicitamente, corresponde ao não conhecimento da solicitação e, portanto, sem a incidência de efeito suspensivo. As demissões deveriam ter ocorrido em dezembro de 1997 e certamente não ocorreram.

Assim, concordando parcialmente com o órgão instrutivo, este Ministério Público é de parecer que o Egrégio Plenário:

a - conheça, em caráter preliminar, do incidente de inconstitucionalidade da Lei nº 1.785, de 25 de novembro de 1997 e, forte nas prerrogativas do Enunciado nº 473/STF, considere inconstitucionais os atos praticados com base nesse normativo, por violação ao art. 37, II, da Constituição Federal, oficiando a todas as entidades integrantes da Administração Pública do Distrito Federal e à Câmara Legislativa do Distrito Federal sobre sua decisão;

b - em consequência, determine ao dirigente do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU a imediata demissão dos servidores não concursados que ainda estejam em serviço, ainda que por intermédio da TCB (que contratou os servidores para o DMTU) abrindo-lhe o prazo para apresentação de defesa quanto à inobservância da decisão do Tribunal no prazo determinado, fato de suma gravidade, com vistas à eventual aplicação de sanção, inclusive com possível inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Distrito Federal;

c - reitere a determinação de esclarecimentos à CODEPLAN acerca da falsidade da afirmação de fl. 984 destes autos;

d - acolha os itens I, II e III de fl. 1396.”.

8. É o relatório.

Processo: 2193/91-D (VIII volumes)

Apensos: 1822/95; 2731/94 e 2359/93

Origem: Câmara Legislativa do Distrito Federal

Natureza: Denúncia

Autuação: 25.04.91

VOTO

9. Data maxima venia, deixo de acolher a proposta do parquet contida no item “c” retrotranscrito, haja vista que a instrução não examinou, em sua plenitude, o atendimento da Decisão nº 7236/97, motivo pelo qual considero prematura qualquer reiteração a respeito.

10. Sobressai dos autos questão relativa ao incidente de inconstitucionalidade da Lei nº 1.785/97.

11. A finalidade maior da Lei nº 1.785/97 foi tentar conceder respaldo legal aos empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista, admitidos sem prévia realização de concurso público após a CF/88, e que estariam na iminência de serem demitidos, tendo em conta ações, nesse sentido, movidas na Justiça do Trabalho que, invariavelmente, têm determinado o cumprimento do dispositivo constitucional insculpido no artigo 37, II e § 2º, notadamente quanto às anunciadas demissões no âmbito da NOVACAP (mais de 4.000, noticiadas à época), conforme justificativa constante do Projeto de Lei nº 3327/97, de autoria do Deputado Distrital RENATO RAINHA, que deu origem à discutida norma legal (cópia por mim acostada aos autos de fls. 1453/54):

“O Ministério Público ao Distrito Federal recomendara somente à CAESB que promovesse a regularização dos servidores admitidos de forma diversa do princípio constitucional inserto no art. 37, II, da Carta Maior, conforme justificativa originária.

Ocorre que, posteriormente, situações análogas foram detectadas em outras empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal, entre outras CEB, SAB e NOVACAP.

A provocação do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Ilustre Procurador Brasílio Santos Ramos, da Coordenadoria da Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, deu origem ao termo de ajuste de conduta entre esse órgão e a SAB, representado por seu Presidente e assistido pelo Procurador Geral do Distrito Federal.

Naquela ocasião, 18/03/97, se acordara que a SAB promoveria concurso público com o objetivo de regularizar a situação de 23 servidores que se enquadravam na hipótese de irregularidade.

(...)

Considerando a hipótese de outras empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal virem a ser notificadas, pelo Ministério Público do Trabalho, é que apresentamos o presente Projeto de Lei, permitindo a realização de concurso público para outras entidades que se enquadram na mesma situação.”.

12. Referida norma é flagrantemente inconstitucional, consoante posicionamento também do parquet, vez que afronta o artigo 37, II e § 2º, da Carta Magna, que, resguardando direito coletivo, sustenta a obrigatoriedade de realização de concurso público para ingresso na Administração Pública Direta ou Indireta, como pressuposto básico e fundamental para a efetiva contratação de pessoal, e não permite, nem mesmo temporariamente, a manutenção de tais irregularidades. A Lei nº 1.785/97 (art. 5º, fl. 1387), “revogando” as disposições constitucionais em contrário, busca perpetuar, até aprovação em concurso público, a situação irregular de alguns contratados, ocorrida desde outubro de 1988, nas empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal.

13. Ademais do contido no item anterior, persiste ainda outra inconstitucionalidade, de natureza formal. A Lei nº 1.785/97, de autoria legislativa, não respeitou a iniciativa dada ao Poder Executivo local, para o caso de criação de despesas de pessoal, nos termos do artigo 71, § 1º, I, da LODF, pois, admitida a nulidade da permanência dos contratados sem prévio concurso público no Quadro Permanente de pessoal, a própria razão de existir da citada Lei nº 1.785/97 - criação de Quadro Suplementar - pressupõe, necessariamente, o surgimento de novas despesas de pessoal.

14. A usurpação de iniciativa não é passível de saneamento posterior pela simples sanção do Chefe do Poder Executivo, conforme entendimento do STF (dado nas Representações nºs 686-GB e 993-RJ), noticiado pelo MP/TCDF no Processo nº 3746/97.

15. Comprovada a inconstitucionalidade da Lei nº 1.785/97, tanto por vício de iniciativa, quanto por infringência ao disposto no artigo 37, II e § 2º, da Lei Maior, não ficam as ações do administrador vinculadas à sua observância, até porque referida norma tem caráter meramente autorizativo. Ao contrário, quando da regularização dos quadros de pessoal da Administração, devem os gestores fundamentar seus atos no dispositivo constitucional retrocitado, consoante entendimento do Poder Judiciário e deste Tribunal de Contas (Decisão nº 30/97, fls. 970/971).

16. Tendo em conta a incidência da multicitada Lei nº 1.785/97 sobre o tema - conveniados da NOVACAP -, consoante justificativas constantes do Projeto de Lei nº 3327/97, que deu origem à sua aprovação pela CLDF, considero conveniente a juntada de cópia deste Relatório/Voto ao Processo nº 4893/95, do relato do Conselheiro José Eduardo Barbosa, sucessor do de nº 4099/91, porque a situação irregular nele tratada não foi alcançada pela decisão do Tribunal de impugnar todas as admissões irregulares praticadas após 03.11.92, data do conhecimento pelas jurisdições do OF. GP. 013/92-CIRCULAR.

17. Na espécie dos autos - admissões irregulares praticadas em desacordo com o contido no OF. GP. nº 013/92-CIRCULAR -, entendo que basta ser comunicada ao DMTU/DF e à TCB, por ainda contarem com empregados admitidos irregularmente após o marco temporal estipulado, a manutenção dos termos da Decisão nº 30/97, já transcrita. Isto porque os efeitos da Lei nº 1.785/97, que alcança o pessoal das empresas públicas e sociedades de economia mista, não foi objeto de alegação por parte do DMTU, para extrapolação do prazo estipulado pela Decisão nº 7236/97 dos autos e manutenção no seu quadro de pessoal, até junho do ano em curso, dos empregados oriundos do convênio celebrado com a TCB, empresa pública alcançada, genericamente, pela referida norma.

18. Acertada, em parte, se mostra a avaliação feita pelo Ministério Público da Decisão nº 8961/97 (fl. 1446), abaixo transcrita, que considerou prejudicado o novo pedido de dilação de prazo feito pelo DMTU/DF, datado de 20.11.97, ante a edição posterior da Lei nº 1.785, de 25.11.97 (DODF de 01.12.97), pois, implicitamente, estava sendo negado efeito suspensivo à solicitação da jurisdição, até porque, na apreciação anterior, foi decidido que aquela seria a última prorrogação.

"O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu:

I - tomar conhecimento do novo pedido de dilação de prazo feito pelo DMTU/DF, para, no mérito, considerá-lo prejudicado, ante a edição da Lei nº 1.785/97; e

II - determinar, preliminarmente, o encaminhamento dos autos ao douto Ministério Público, para seu judicioso pronunciamento."

19. Nessa última assentada, sob o argumento contido no Voto por mim proferido, no sentido de que a referida norma legal atendia indiretamente as pretensões do DMTU, o Tribunal decidiu que a prejudicialidade do novo pedido de dilação de prazo estava na superveniência da Lei nº 1.785/97, de efeitos protelatórios (criação de Quadro Suplementar) e passível de deliberação sobre a sua constitucionalidade ou não, razão pela qual entendo desnecessária a sugestão do *parquet* de abertura de prazo para apresentação de defesa.

20. Quanto à proposta do Ministério Público de imediata demissão dos servidores não-concursados, penso que o Plenário pode, tendo em conta os efeitos gerados pela edição da Lei nº 1.785/97 e o conhecimento pelo Tribunal do andamento de diversos concursos públicos no âmbito do DMTU/DF, consoante Decisões TCDF nºs 1699 a 1703/98 (Editais Normativos de nºs 166 a 170/97), bem assim o posicionamento da instrução, conceder, em caráter excepcional, prazo definitivo até junho do corrente ano para final regularização, independente do término dos certames admissionais em curso ou de proibição de contratar, sob a advertência de que, findo este prazo, estará o responsável pelo seu descumprimento sujeito às penalidades do artigo 57, II, da L.C. nº 01/94.

Isto posto, ponho-me parcialmente de acordo com a instrução e o parecer do Ministério Público e VOTO por que o Plenário:

I - tome conhecimento dos expedientes acostados aos autos e da documentação que os acompanham (fls. 1304/1389);
 II - considere cumprido por parte da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP o item III da Decisão nº 30/97, relevando-se o atraso verificado, e, por conseguinte, desnecessária a realização da inspeção cogitada no item VI da Decisão nº 7236/97;

III - tendo em conta a Súmula 347 do Supremo Tribunal Federal - STF, considere que não guarda conformidade com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal o disposto na Lei nº 1.785, de 25.11.97, no sentido de serem mantidos em tabela suplementar, até lograrem habilitação em concurso público, os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista admitidos de forma diversa da preconizada no dispositivo constitucional aqui referido;

IV) em conformidade com o § 2º do citado artigo 37 da Constituição Federal e com fulcro na Súmula 347 do STF negue validade aos eventuais atos irregulares praticados pela Administração, dando ciência aos Excelentíssimo Governador do Distrito Federal e Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, acompanhada de cópia d presente Relatório/Voto e da decisão que vier a ser adotada nestes autos;

V - em caráter excepcional, fixe novo prazo improrrogável até junho do ano em curso, independente do término ou não dos concursos públicos em andamento ou de qualquer proibição de contratar, para que o Departamento de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU e a Sociedade de Transportes Coletivos - TCB promovam a impugnação das admissões celebradas sem prévio concurso público, ocorridas posteriormente a 03.11.92 (OF. GP. nº 013/92-CIRCULAR), remetendo a esta Corte os documentos comprobatórios, sob pena de, findo este prazo, aplicação das penalidades do inciso II do artigo 57 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.94;

VI - ordene a aferição pela 4ª ICE de prática de atos irregulares no âmbito da TCB, prevenindo possível dano aos cofres públicos em razão da Lei nº 1.785/97, e a juntada de cópia do Parecer do Ministério Público (fls. 1449/51), deste Relatório/Voto e da decisão que vier a ser proferida nesta oportunidade ao Processo nº 4893/95, como forma de subsidiar a discussão da matéria nele tratada; e

VII - autorize o retorno dos autos à 4ª ICE, para exame do cumprimento dos demais itens da Decisão nº 7236/97.

Sala das Sessões em 02 de junho de 1998.

MARLI VINHADELI
 Conselheira

Cópias previamente distribuídas a todos os Membros do Plenário.



BRASÍLIA DIZ NÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**SOS
 CRIANÇA
 1407**

SECRETARIA DE
 DESENVOLVIMENTO
 SOCIAL E AÇÃO
 COMUNITÁRIA

**GOVERNO DO
 DISTRITO
 FEDERAL**
O povo em 1º lugar



**Disque
 Educação**

0800 617171

Para você dar sua opinião,
 reclamar ou sugerir.

Disque-Educação foi criado pela Secretaria de Educação do DF para ouvir a comunidade escolar. Agora você conta com uma linha direta entre pais, alunos, funcionários, professores e a Fundação Educacional. Sua participação é muito importante. Ela vai melhorar o atendimento, permitindo o aperfeiçoamento da escola pública. Ligue para a Educação. A escola cresce na medida em que a comunidade defende seus direitos e expõe suas opiniões.

Este é mais um toque de qualidade na educação do Distrito Federal.

Secretaria de Educação
 Anexo do Palácio do Buriti
 9º andar - sala 905
 também pelo fax 224-1376



SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 22 DE JUNHO DE 1998

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, JUSSARA FRANCO DE SANTANA MACHADO, matrícula nº 71.428-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretor da Divisão Regional de Ensino do Guará, a contar de 11.05.98.

- NOMEAR JUSSARA FRANCO DE SANTANA MACHADO, matrícula nº 58.740-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretor da Divisão Regional de Ensino do Guará.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.505, de 03 de julho de 1997, o Art. 9º, da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, e o Art. 3º do Decreto nº 14.067, resolve:

Designar FREDERICO FLÁVIO MAGALHÃES, representante do IEMA - Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, para a função de membro suplente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Dispensar JESUALDO FLORIANO MACHADO LESSA, da função de membro efetivo da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Designar JOEL GALIZA DE OLIVEIRA, para exercer a função de membro suplente da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar MARIA DO CARMO SIMÕES REIS, matrícula nº 28.850-0, do Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA 07, do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação da Divisão de Planejamento do Departamento de Planejamento do Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

Exonerar ANTÔNIO WILLIAN VILELA VIANA, matrícula nº 47.928-4, do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Código DFA 03 do Departamento de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

Nomear MARIA DO CARMO SIMÕES REIS, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, Código DFA 10 do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

Nomear ANTÔNIO WILLIAN VILELA VIANA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA 07, do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação da Divisão de Planejamento do Departamento de Planejamento do Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

Nomear SANDRA CRISTINA CORRÊIA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Código DFA 03 do Departamento de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

Nomear, JANICE BERNADETE, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar, JANICE BERNADETE, do cargo em comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, da Gerência de Licenciamento e Fiscalização da Exploração Mineral e Parcelamento do Solo do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar, MARIA JOSÉ MARQUES CUNHA, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear, MARIA JOSÉ MARQUES CUNHA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Administrativo Símbolo DFA-03, da Assessoria Técnica de Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear, MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, da Gerência de Licenciamento e Fiscalização da Exploração Mineral e Parcelamento do Solo do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar, MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA FERREIRA, do cargo em comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, da Assessoria Técnica da Secretaria do Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear, ULONHA MARIA SOUSA GURGEL DO AMARAL, para exercer o cargo em comissão de Assistente da Assessoria Técnica, Símbolo DFA-05, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar, ULONHA MARIA SOUSA GURGEL DO AMARAL, do cargo em comissão de Assistente da Assessoria Técnica, Símbolo DFA-05, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 09.06.98.

Dispensar, a pedido, ANTONIO ERNESTO LASSANCE DE ALBUQUERQUE JUNIOR, da função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Designar, KLEBER CHAGAS CERQUEIRA, para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Dispensar, KLEBER CHAGAS CERQUEIRA, da função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Dispensar, a pedido, JAMES LEWIS GORMAN JUNIOR, da função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Designar, ROBÉRIO SULZ GONSALVES, para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Dispensar, a pedido, ROGÉRIO SOARES GUTIERRES, da função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Designar, CARLOS ALBERTO FARIAS GALVÃO, para exercer a função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, ELIZANGELA ALVES FERREIRA, matrícula nº 12.311-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Secretário Administrativo, da Diretoria de Operações.

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, DIONE NELI GARCIA VITORINO, matrícula nº 12.036-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, Secretário Administrativo, da Diretoria de Administração e Finanças;

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, RACHEL PARANHOS PEREIRA BENTO, matrícula nº 12.317-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo Auxiliar, do Serviço de Pessoal, da Divisão de Administração, da Diretoria de Administração e Finanças;

Nomear, DIONE NELI GARCIA VITORINO, matrícula nº 12.036-7, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07 de Secretário Administrativo, da Diretoria de Operações;

Nomear, RACHEL PARANHOS PEREIRA BENTO, matrícula nº 12.317-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Secretário Administrativo, da Diretoria de Administração e Finanças;

Nomear, ELVIRA PEREIRA MIRANDA, matrícula nº 11.293-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo Auxiliar, do Serviço de Pessoal, da Divisão de Administração, da Diretoria de Administração e Finanças;

DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- IDHAB-DF.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 26 de maio de 1998, publicado no DODF nº 98, de 27 de maio de 1998, que nomeou JOSÉ DE ANCHIETA DO NASCIMENTO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR ROGÉRIO ROOSEVELT CUNHA DO NASCIMENTO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Geral,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

NOMEAR MARIA TAUMATURGO DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo/NOVACAP, Matrícula nº 65.749-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão de Administração Geral,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 incisos XVIII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 078/97-IDR, publicado no DODF nº 131, de 11/07/97, e Edital de Resultado Final nº 06/98-IDR, publicado no DODF nº 024, de 04/02/98, para o cargo de Técnico Tributário, Padrão I, 3ª Classe, da Carreira Auditoria Tributária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, e tendo em vista o constante nas Leis nºs 033, de 12/07/89, 367, de 03/12/92, 795, de 22/11/94, e no Processo nº 040.005.370/97, observada a ordem de classificação (nome e classificação):

NOME	CLAS.	NA VAGA DE	MATRIC.	MOTIVO
ROSANGELA COLLARES LAMEIRA	1º	ALBERTO DE C. SOARES	01945-3	APOSENT.
LUIS MARCIO OLINTO PESSOA	2º	ANTONIO C. GALLETTI	09642-3	APOSENT.
MARCIO LUIZ FREITAS NAVES DE LIMA	3º	AVENIR B. DE OLIVEIRA	13372-8	APOSENT.
JOCELIO DE OLIVEIRA SILVA	4º	ANA L. A. KUSSUMOTO	19.134-5	EXONER.
LUCIO SERGIO DE OLIVEIRA VALENÇA	5º	CELIA C. DE LUCENA	0474-6	APOSENT
LUIZ ROBERTO PEREIRA NEVES	6º	CLAUDSON H. DE A.FERNANDES	30232-5	EXONER.
CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES	7º	CLEIDE G. DE LIMA	30181-7	VAC.
ANTONIO MIRANDA VIEIRA	8º	DALMA N. DE OLIVEIRA	06683-4	APOSENT.
MARCO ANDRE RAMOS VIEIRA	9º	DALBERTO L. SOARES	09647-4	APOSENT.
CLECYO RIBEIRO DE SOUZA	10º	EURIPEDES M. CARVALHO	11462-6	APOSENT.
LARA MARIA LEITE BASTOS SILVA	11º	ESPEDITA A. DE LIMA	04924-7	APOSENT.
LEONIDAS FEITOSA DUARTE	12º	FABIO F. DE SOUZA	13303-5	APOSENT.
GLEYDSON ANTONIO PINHEIRO ALEXANDRE	13º	HELENA F. COELHO	12247-5	APOSENT.
ROGERIO PEREIRA FONTES	14º	IRACEMA A. R. DECKERS	05905-6	APOSENT.
FABIANO FERREIRA COSTA	15º	IVAHINA G. VIDAL	02078-8	APOSENT.
JORGE GIACOMO BARRON SANCHEZ	16º	ITAMAR P. DA SILVA	30197-3	EXONER.
LAELIA OLIVEIRA BORGES	17º	IVO N. TORRES	30176-0	EXONER.
AMAURI JOSE LARA	18º	JOSE O. DA SILVA	14944-6	APOSENT.
ALVARO LUIS ALVARES DA SILVA CAMPOS	19º	JOAO A. B. RODRIGUES	30282-1	EXONER.
ANA CLAUDIA AMORIM DE MEDEIROS	20º	JUSSARA M. CAMELO	30191-4	EXONER.
MARIANA TAVARES MADUREIRA	21º	JAIME P. SARDINHA	30186-8	EXONER.
GILSON SILVA FILHO	22º	LIDIA F. DE MENEZES	13331-0	APOSENT.
ERALDO RODRIGUES DA COSTA	23º	LUIZ G. DOS S. FILHO	05191-8	APOSENT.
VAGNER REIHATI TOGUCHI	24º	LUIZ R. MARTINS	09701-2	APOSENT.
JOSE JORDANE SOARES	25º	LINDALVA DE S. DA SILVA	30182-5	EXONER.
LUCIO VARGAS PEREIRA	26º	MARIA D. VENTURA	12070-7	APOSENT.
ORLANDI ALVES DE MELO	27º	MILTON G. DE ARAUJO	17470-X	APOSENT.
EURIPEDES FRANCISCO BATISTA	28º	MARCIA M. A. MARTINS	18191-7	APOSENT.
MICHELINE DA SILVA PEREIRA	29º	MARIA DE J. Q. DIAS	21383-7	APOSENT.
RODRIGO CARDOSO	30º	NELSON C. DA SILVA	30109-2	APOSENT.
RONALDO CAPELARI	31º	NEIDE DE O. GALVAO	08656-8	APOSENT.
ANA MARGARIDA FALCI OLIVEIRA MACHADO	32º	PEDRO S. CORREA	30180-9	VAC.
MONTAIGNE MARIANO DE BRITO	33º	RAIMUNDO R. COSTA	12302-1	APOSENT.
CARLOS ALFREDO CALIL	34º	RAIMUNDO N. REGO	12770-1	APOSENT.
MARCIO LUIS TORRES DE OLIVEIRA	35º	RICARDO J. G. DE OLIVEIRA	30177-9	EXONER.
JOSE LEONIDAS SILVA MASCARENHAS	36º	SERGIO COSTA	08426-3	APOSENT
RODOLFO COSTA SOUZA	37º	SONIA M. DA C. AMARAL	05564-6	APOSENT.
VALDINER MONTEIRO DE ANDRADE	38º	VILMA A. C. GOMES	07305-9	APOSENT.
ANTONIO BORGES DE SOUSA	39º	WANDERLEY BARROS	21587-2	APOSENT.
RONI GOMES	40º	JOAO B. DE LIMA	14913-6	APOSENT.
PATRICIA OLIVEIRA RIBEIRO	41º	FATIMA A. DAS NEVES	30198-1	APOSENT.
MONICA ROCHA FIGUEIROA	42º	JOAO MOREIRA DE CARVALHO	30168-X	EXONER.
STEFANO BORGES PEDROSO	43º	ELENICE CAETANO MARTINS	30243-0	EXONER.
VOLMER ROBERTO TSCHINKEL	44º	JOSE MARIA DA SILVA	19024-1	APOSENT.
HURSULA LIMA DE MENDONÇA TELES	45º	DENIO TORRES MELO	30199-X	EXONER.
LUCIANA MOTTA LIMA DA CRUZ	46º	JOAO BATISTA DE PAULA PINTO	21390-X	APOSENT.
ANTONIO MARCIANO NETO	47º	ALICE CENTINO DE MOURA	22832-X	APOSENT.

KATIA ANDREA LOBO LEITE	48º	VILSON P. DO NASCIMENTO	30185-X	APOSENT.
EDESIA BRETAS DE ALMEIDA (*)	1º	LINDAMAR T. DE LACERDA	22999-7	FALEC.

(*) Candidato portador de deficiência, amparado pela Lei nº 160/91-DF.

CRISTOVAM BUARQUE

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 16/04/98, publicado no DODF nº 72, de 17/04/98, pág. nº 33, que nomeou candidatos para exercerem o cargo de Técnico de Administração Pública, Área Saúde, Especialidade II-Necrópsia, Padrão I, 3ª Classe, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
ONDE DE LÊ: ROMULO CESAR DE MELO SANTANA, 99º,
LEIA-SE: ROMULO CESAR DE MELO SANTIAGO, 99º.

No Decreto de 01/06/98, publicado no DODF nº 103, de 03/06/98, página nº 08, que nomeou candidatos para exercerem o cargo de Agente de Trânsito a que se refere a Lei nº 49, de 22/12/89, reestruturada pela Lei 681, de 25/03/94, Padrão I, da 3ª Classe, da Carreira de Atividades de Trânsito do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.
ONDE SE LÊ: ADRIANA NUNES MONTEIRO, 128º,
LEIA-SE: ADRIANA NUNES FERNANDES, 128º.

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 22 de junho de 1998

PROCESSO N.º: 082.008.129/98. INTERESSADA: RUTH GEBRIM FRANÇA TELES. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º "N" 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o artigo 95, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a dispensa de ponto da servidora Ruth Gebrim França Teles, Professora, matrícula 23.898-8, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 06 a 20 de julho de 1998, a fim de participar do "Curso de Formação em Terapias Psico-Corporais no Sistema Rio Aberto", a ser realizado em Buenos Aires - Argentina, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Educacional do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º: 082.008.130/98. INTERESSADO: CLÁUDIO PINTO DE MELO. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º "N" 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o artigo 95, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a dispensa de ponto do servidor Cláudio Pinto de Melo, Professor, matrícula 26.121-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 06 a 20 de julho de 1998, a fim de participar do "Curso de Formação em Terapias Psico-Corporais no Sistema Rio Aberto", a ser realizado em Buenos Aires - Argentina, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Educacional do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º: 040.006.284/98. INTERESSADA: ANA MARIA DE LIMA RODRIGUES. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º "N" 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o artigo 95, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a dispensa de ponto da servidora Ana Maria de Lima Rodrigues, Auditora Tributária, matrícula 46.345-0, pertencente ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no período de 26 de junho a 26 de julho de 1998, a fim de participar do Curso "VAT - Administration and Management", a ser ministrado pelo "RIPA - International Training and Consultancy", a realizar-se em Londres - Inglaterra, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º: 040.006.289/98. INTERESSADO: JÚLIO CÉSAR MOREIRA BARBOSA. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º "N" 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o artigo 95, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a dispensa de ponto do servidor Júlio César Moreira Barbosa, Auditor Tributário, matrícula 46.321-3, pertencente ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no período de 26 de junho a 26 de julho de 1998, a fim de participar do Curso "VAT - Administration and Management", a ser ministrado pelo "RIPA - International Training and Consultancy", a realizar-se em Londres - Inglaterra, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º: 030.005.113/98. INTERESSADA: CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO MOREIRA. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º "N" 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o artigo 95, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a dispensa de ponto da servidora Cejana de Queiroz Valadão Moreira, Auditora Tributária, matrícula 46.210-1, pertencente ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no período de 26 de junho a 26 de julho de 1998, a fim de participar do Curso "VAT - Administration and Management", a ser ministrado pelo "RIPA - International Training and Consultancy", a realizar-se em Londres - Inglaterra, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º: 040.006.285/98. INTERESSADO: FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º "N" 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o artigo 95, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a dispensa de ponto do servidor Francisco Otávio Miranda Moreira, Auditor Tributário, matrícula 46.218-7, pertencente ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no período de 20 de setembro de 1998 a 06 de agosto de 1999, a fim de participar do Curso "MSc in Finance - mestrado em finanças", a ser ministrado na "City University", Londres - no Reino Unido, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

CRISTOVAM BUARQUE

CASA MILITAR

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 1998

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:
NOMEAR o Soldado QPPMC VILMONDES DA SILVA COSTA - Matrícula 09.192/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Auxiliar Militar na Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR o Soldado QPPMC JURACY FÉLIX DA SILVA - matrícula 49.105/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar Militar da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Decreto nº 15.063, de 24 de setembro de 1993, resolve:
DESIGNAR a servidora FLÁVIA MARIA ALVES LOPES, Assistente de Trânsito/DETRAN, matrícula nº 92.010-X, lotada na Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, para substituir JÚLIO CESAR DE LIMA, Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 33.266-6, como membro da Comissão Permanente do Sistema Regional de Informática - CPSRI, instituída pela Portaria de 20 de novembro de 1997, publicada no DODF nº 225, de 21/11/97.

SWEDENBERGER BARBOSA

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias nºs 015 de 30 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 210, de 31 de outubro de 1995 e nº 018 de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 246 de 22 de dezembro de 1995 da Secretaria de Governo do Distrito Federal:

Onde se lê: Processos nºs 020.001.120/94 e 020.001.120/95;
Leia-se: respectivamente, Processo nº 020.001.170/94.

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1998

1-O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 1º e 2º do Decreto nº 1.484, de 04 de outubro de 1991, resolve:
Designar os servidores AMPHRISIO ROMEIRO FILHO, matrícula nº 43.750-6, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, SEBASTIÃO ANTONIO SANTIAGO FILHO, matrícula nº 41.790-4, Secretário Administrativo da Divisão Regional de Cultura Esporte Lazer e Turismo, VIDALIO MARTINS ARRAIS, matrícula nº 42.396-3, Encarregado da Seção de Serviços Gerais, EMERSON KUPPLICH DE OLIVEIRA, matrícula nº 40.537-X, Técnico de Administração Pública, e MARIA SOARES RIBEIRO, matrícula nº 43.297-0, Técnico de Administração Pública, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último comporem Comissão Especial de Licitação para no período de 180 dias, realizarem concorrência pública para aquisição de material, serviços e obras.
2-Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.
3-Revogam-se todas as disposições em contrário.

JOÃO ALMEIDA E SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 17 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
DESIGNAR os servidores desta Administração Regional, para comporem Comissão de Tomada de Contas Especial do Desaparecimento de peças de máquinas e equipamentos da patrulha mecanizada desta RA.IX, conforme processo nº 138.001154/98, tendo a seguinte composição: PRESIDENTE - VICENTE DA TRINDADE FERNANDES, matr. 39.864-0; VICE-PRESIDENTE - DJALMA PEREIRA DA SILVA, matr. 64.507-9; MEMBROS - MANOEL SOARES DE ANDRADE, matr. 39.819-5; FRANCISCO BARROS CABRAL, matr. 36.436-3; SECRETÁRIA - LEDENICE LELES DE OLIVEIRA, matr. 43.093-5.

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12

Remessa
via Correios
R\$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (051) 225-7803
316-4137 e 213-6312

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 17 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

EXCLUIR da Ordem de Serviço nº 11, de 17.04.98, publicado no DODF 74, de 22.04.98, o servidor CLÓVIS BEZERRA DE ALMEIDA, matr. 45.121-5; DESIGNAR os servidores FRANCISCO ALBÉCIO SERAFIM MOREIRA, matr. 25.419-3, como Presidente e ROSÂNGELA AMARAL GONÇALVES, matr. 30.625-8, membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, referente a Bens Patrimoniais não localizados no Inventário Físico de 1997.

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 17 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

EXCLUIR da Ordem de Serviço nº 24, de 02.06.98, publicado no DODF nº 104, de 04.06.98, os servidores JOÃO KERGINALDO FIRMINO DO NASCIMENTO, matr. 48.546-2, SILVÂNIA DELACÉLIA ARRUDA, matr. 64.996-1 e CLARA ETIENNE LIMA DE SOUZA, matr. 91.341-3; DESIGNAR os servidores ANA MARIA ALVES APRIGIO, matr. 44.178-3, como Presidente, RUTE GOMES DE MELO, matr. 26.542-X, membro e DORALICE PINTO AGUIAR BRASILEIRO, matr. 42.859-0, secretária da Comissão de Tomada de Contas Especial, referente a Bens Patrimoniais não localizados no Inventário Físico de 1992, conforme processo 138.000476/93.

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 17 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XX, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO BARROS CABRAL, matr. 36.436-3, Chefe da Seção de Próprios, como Executor das faturas de consumo de energia elétrica - CEB; das faturas de consumo de água - CAESB e dos Serviços de telefonia - TELEBRASÍLIA, dos próprios desta RA.IX para o exercício de 1998.

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 17 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XX, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR o servidor CARLOS HENRIQUE LUSTOSA NOGUEIRA, matr. 44.921-0, Diretor da Divisão Regional de Serviços Públicos, como Executor do Consumo e manutenção da rede de iluminação pública - CEB, para o exercício de 1998, conforme processos 138.001890/96 e 138.001891/96.

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 12 de junho de 1998

PROCESSO: 138.000016/98

INTERESSADO: ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base nos Artigos 80 e 81 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38 e incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94, combinado com o inciso XI, Artigo 53, do Decreto nº 16.247/94, o Administrador Regional de Ceilândia, resolve:

Reconheço a Dívida, autorizo a emissão das Notas de Empenho, bem como sua liquidação pagamento em favor dos interessados, Elemento de Despesa nº 319092, no valor de R\$ 4.992,74 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais, setenta e quatro centavos), referente a Diferença de Padrão e Devolução de faltas-Salário, exercícios findos, despesas de exercícios anteriores.

Encaminhe-se a Divisão de Administração Geral, para as providências cabíveis.

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 16 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei 174, de 31 de outubro de 1991 e o que consta do Decreto nº 13.537 de 01 de novembro de 1991, resolve:

CONCEDER Gratificação de Atividade de Fiscalização e Inspeção, instituída pelo artigo 2º da Lei nº 174 de 31.10.91, alterada pelo artigo 2º da Lei nº 355 de 20.11.92, no percentual de 160% (Cento e sessenta por cento), ao servidor MARCELLO SAYEGH, Inspetor de Obras, matrícula nº 45.128-2, a partir de 13.05.98.

ABIMAEI NUNES DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 05 de junho de 1998, publicado no DODF nº 108 de 10 de junho de 1998, página nº 22, da Administração Regional do Paranoá,

ONDE SE LÊ : CONSTITUIR COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS PATRIMONIAIS
LEIA-SE : CONSTITUIR COMISSÃO DE TOMADA DE CONTA ESPECIAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

RETIFICAÇÃO

PROCESSO.....135.001246/97

INTERESSADO: EDUARDO BARBOSA MOREIRA

MATRÍCULA.....: 90.552-6

No ato de concessão de indenização de transporte ao servidor, através da Ordem de Serviço de 15.10.97, publicada no Diário Oficial do DF nº 203, de 21.10.97, página 8569, onde se lê: "Inspetor de Saúde", leia-se: "Inspetor Sanitário", prevalecendo as demais informações.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto nº 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei nº 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:

Autorizar a cessão do servidor, JOSÉ HEITOR ALVES PINHEIRO, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 93.558-1, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para a Administração Regional do Riacho Fundo, até 31/12/98, conforme Processo nº 030.002.395/98.

Cessar, a contar de 29 de maio de 1998, a autorização de cessão do servidor ANTÔNIO FELIPE ABEM-ATAR PARENTE, Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 93.316-3, objeto da portaria publicada no DODF nº 056, de 24 de março de 1998, pág. 09, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para a Secretaria de Trabalho Emprego e Renda/DEPEM/SINE, conforme processo nº 030.010.165/97.

Autorizar a cessão do servidor GILMAR OLIVEIRA TAVARES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 393-X, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER para a Procuradoria Geral do Distrito Federal, até 31/12/98, conforme Processo nº 030.003.656/98.

Tornar sem efeito, na Portaria de 23 de março de 1998, publicada na página 09 do DODF nº 056, de 24 de março de 1998, a autorização de cessão dos servidores DONIZZETTI DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 14.894-6, Auxiliar de Copa e Cozinha, e MARIA CELESTE BERNARDES DE CARVALHO, matrícula nº 59.052-5, Assistente Administrativo, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP para a Secretaria de Obras, conforme Processo nº 030.002.815/97.

TORQUATO FERNANDO LIMA
InterinoDESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 22 de junho de 1998

PROCESSO Nº : 030.005.266/98

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INTERESSADO : EDUARDO VITTORIO GARRITANO E OUTROS

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39, e de acordo com a Portaria nº 043/SEA de 24/03/95, publicada no DODF de 27/03/95, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 247.882,49 (Duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), a favor de EDUARDO VITTORIO GARRITANO E OUTROS, à conta do subelemento 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Subsecretaria de Recursos Humanos, com vistas ao Departamento de Administração de Pessoal, para as providências.

PROCESSO Nº : 030.005.268/98

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INTERESSADO : CATARINA VIEIRA DE ASSIS E OUTROS

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39, e de acordo com a Portaria nº 043/SEA de 24/03/95, publicada no DODF de 27/03/95, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 57.123,18 (Cinquenta e sete mil, cento e vinte e três reais e dezoito centavos), a favor de CATARINA VIEIRA DE ASSIS E OUTROS, à conta do subelemento 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Subsecretaria de Recursos Humanos, com vistas ao Departamento de Administração de Pessoal, para as providências.

TORQUATO FERNANDO LIMA
Interino

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JANEIRO DE 1998 (*)

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 2 da Portaria nº 13, de 20 de maio de 1998, resolve:

1 - Designar a servidora abaixo para atuar como Executora e Supervisora, dos contratos nºs 26 e 27/98 - SEA, celebrados entre o Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Administração e as empresas CENTRO OESTE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA E RECAPAGEM ROYAL LTDA, respectivamente, objetivando o fornecimento de óleos lubrificantes para o Departamento de Transporte na Secretaria de Administração:

- IRENE FERNANDES DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, lotada no Serviço de Aproveitamento de Peças e Acessórios/ DT, matrícula nº 30.692-4;

2 - O Executor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art.

67, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, c/c o inciso II e parágrafo 3º do Art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94 e, ainda, ao disposto na Portaria nº 13, de 20/05/98;
3 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 115, de 22-6-98, pág. 22.

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 2 da Portaria nº 13, de 20 de maio de 1998, resolve:

1 - Designar a servidora IRENE FERNANDES DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, lotada no Serviço de Aproveitamento de Peças e Acessórios/DT para atuar como Executora e Supervisora do contrato nº 28/98 - SEA, objetivando o fornecimento de graxas e óleos lubrificantes para o Departamento de Transporte da Secretaria de Administração, celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Administração e a firma COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA;

2 - O Executor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, c/c o inciso II e parágrafo 3º, do art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94 e ainda, ao disposto na Portaria nº 13, de 20/05/98;

3 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 525, DE 22, DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 13, inciso II do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e Portaria SEA nº 13, de 20 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º Designar o Chefe da Seção de Material/DAFM/DAG, como executor dos contratos celebrados entre o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Fazenda e Planejamento e as firmas abaixo relacionadas, com seus respectivos objetos e números de processo, a saber:

Inc.	Firma	Objeto	Processo nº
I	Elo Comércio e Representações Importações e Exportações Ltda.	Fornecimento de café torrado e moído, conforme especificações constantes no Contrato nº 23/98 - SEFP	040.003.772/98
II	Supermercado Coelho Ltda.	Fornecimento de açúcar tipo cristal, conforme especificações constantes no Contrato nº 24/98 - SEFP	040.004.026/98

Art. 2º O executor de que trata o artigo anterior deverá obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 3º, do art. 13 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

Art. 3º Ficam ratificados todos os atos praticados pelo executor acima designado, a partir de 2 de junho de 1998, até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº: 040.000.020/98
INTERESSADO: ANTONIA ZENEUDA DE CASTRO OLIVEIRA
ASSUNTO: AUXILIO FUNERAL

A vistas das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o estabelecido no item I, do Art. 38, combinado com o item II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 2.453,45 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, em favor de ANTONIA ZENEUDA DE CASTRO OLIVEIRA, referente a Auxílio Funeral.

Publique-se e encaminhe-se o processo ao Departamento de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta da dotação do elemento 319092-Exercício Anterior da Atividade 8503.0001-Pagamento de Pessoal Inativo desta Secretaria de Fazenda e Planejamento.

MARIO TINOCO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 082.010279/95; INTERESSADO: JUVENOR PEREIRA DA S. JÚNIOR;
ASSUNTO: AFASTAMENTO.

Tendo em vista os esclarecimentos no processo (folha 331), o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com as disposições do Decreto 17.954, de 30.12.96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão e liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 65.117,88 (sessenta e cinco mil, cento e dezessete reais e oitenta e

oito centavos), a favor da ELETROBRÁS - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 08.007.0021.8502.0009, fonte 330, elemento de despesa 31.90.92.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 17 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

- Conceder o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, artigo 7º do Decreto nº 14.403, de 25 de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	DOCUMENTO
34.800-7	DÉBORA MARTINS ASSUNÇÃO	MG1Q	03.03.98	SHESP Nº 166/98
37.301-X	FABIANA SILVA TAVARES	MG1Q	19.05.98	SHESP Nº 180/98

JACY BRAGA RODRIGUES

INSTRUÇÕES DE 19 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Considerar aposentado JOÃO BANDEIRA DE MELO, matrícula nº 73.494-2, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe única, Padrão XXIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso II, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso II e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, a contar de 19 de junho de 1998. Processo nº 082.010055/98.

01. Retificar a instrução de 05 de junho de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 107, do dia 09 de junho de 1998, que reviu a Pensão Temporária de NESTOR DA SILVA VIEIRA, filho da ex-servidora CARMENCITA DA SILVA, matrícula nº 22.426-X, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar alínea "c" e a contar de 06 de maio de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.000586/97.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 143 e seguintes da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em vigor para os servidores do Distrito Federal, por força do art. 5º da Lei 197, de 04.12.91, do Distrito Federal, resolve:
PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, com fulcro no art. 152, do mesmo dispositivo legal, o prazo para a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares números: 082.011243/97 e 082.006191/96, movidos contra os servidores: ROSSI MONTEIRO COIMBRA e LÊNIN FIUZA LIMA, publicados em 23.04.98.

JACY BRAGA RODRIGUES

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 2 de junho de 1998, publicada no DODF nº 104, de 4-6-98, referente a designação para substituir titular do Cargo em Comissão de Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 416 de Santa Maria, símbolo FG 02, onde se lê: Matrícula nº 20.879-X, leia-se: Matrícula nº 20.876-0

DESPACHOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 082.003399/96; INTERESSADA: ANGELA ALVES DE ARAÚJO; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.
Autorizo a alteração da Licença para Tratar de Assuntos Particulares, prevista no Art. 5º, parágrafo 3º da Lei 1.864 de 19.01.98, à servidora ÂNGELA ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 23.207-2, Professor MG3Q, pelo período de 01.02.98 a 31.01.99.

PROCESSO Nº: 082.019273/96; INTERESSADO: MARCUS VINÍCIUS ALVES PINHEIRO; ASSUNTO: FALTA GRAVE
Considerando a documentação constante dos autos, acolho integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância e Disciplina, contido às fls. 121-126 dos autos e determino a aplicação da pena de DEMISSÃO ao servidor MARCUS VINÍCIUS ALVES PINHEIRO, matrícula nº 44.393-3, com base no art. 132, inciso V da Lei 8.112/90.

PROCESSO Nº: 082.017989/96; INTERESSADA: SÔNIA SILVA POSSIDÔNIO; ASSUNTO: SINDICÂNCIA

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 082.017989/96, instaurado em nome de SÔNIA SILVA POSSIDÔNIO, matrícula nº 27.118-8, aprovo o relatório que concluiu pela aplicação da pena disciplinar de DEMISSÃO à supracitada servidora, nos termos dos artigos 20, parágrafo 2º e 132, inciso XIII, pois a servidora em razão das práticas contidas no subitem 5.1 do citado relatório, infringiu o disposto nos artigos 20; 116, incisos I, II, III, IV, primeira figura, VII, IX, X e XI; 117, incisos I, IV, V e XV, todos da Lei 8.112/90, entretanto como a mesma servidora foi exonerada com base no art. 20, parágrafo 2º da citada lei, do Cargo de Professor MG1Q, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, conforme publicação no D.O.D.F. nº 96 de 22/05/97, págs. 3704, converto essa exoneração nos termos do art. 172, parágrafo único, em DEMISSÃO.

JACY BRAGA RODRIGUES

**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:

1 - Retificar a averbação do tempo de serviço referente aos processos formulados na vigência da Lei nº 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01.01.92, através da Lei nº 197, de 04.12.91, para que se estenda os benefícios, também, para efeitos de Adicional por Tempo de Serviço (anuênios) de acordo com a Súmula 137-TCU, atendendo-se, assim, as diligências daquela Corte, relativamente ao servidor abaixo relacionado:

Nome: ENI ABADIA BATISTA
Processo: 082.001289/92

Matrícula: 94.422-X
Dias: 886

MARIA ELISA EICHLER

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO
DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 555, de 04 de março de 1996, e considerando os termos do decreto 18.445 de 15/07/97, resolve:

Designar **MARCELO LUSTOSA DA SILVA**, matrícula 29.375-X, SA 401, para substituir o titular do Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria, DFG 02, pelo período de 09/01/98 a 07/02/98;

Designar **NÉLIA LACERDA DA SILVA**, matrícula 28.989-2, SA 401, para substituir o titular do Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria, DFG 04, pelo período de 07/01/98 a 09/02/98;

Designar **FLORISVALDO DIAS FURTADO**, matrícula 25.680-3, TP 602, para substituir o titular do Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria, DFG 02, pelo período de 09/01/98 a 07/02/98.

KÁTIA FRANCA VASCONCELLOS

**CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU DO BOSQUE
ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE JUNHO DE 1998**

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU DO BOSQUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97, item III-B da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo a **ROSA ANGÉLIA LAGO MORAES**, matrícula 33014-0, período de 18.05.98 a 25.05.98.

SHEILA DE ANDRADE REIS MELO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto número 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:

HELDER FAYAD GENEROSO, matrícula 33820-6, a partir de 01/06/98, CHESP nº 010/98.
ALINE M. S. DOS ANJOS, matrícula 35671-9, a partir de 08/05/98, CHESP nº 166/98.
ANA PAULA DOS SANTOS, matrícula 35820-7, a partir de 05/05/98, CHESP nº 180/98.
PATRICIA DE ASSIS DA CONCEIÇÃO, matrícula 36598-X a partir de 25/05/98, CHESP nº 181/98.
EDNA FILOMENA FERRAS LIMA, matrícula 37287-0, a partir de 11/05/98, CHESP autorizada pela DEX/DGA.
KATIANE JANAINA M. TRIPUDI, matrícula 34082-0, no período de 09/02/98 a 10/05/98, CHEV nº 048 e 049/98.
ANA FLAVIA PINTO DE SOUSA, matrícula 37327-3, no período de 15/05/98 a 23/12/98, CHEV nº 075/98.

ALÁIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555 de 04/03/96, e considerando o disposto no Decreto nº 18.445 de 15 de julho de 1997, resolve:

DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para substituir a titular no Cargo em Comissão a seguir especificado:

- **ANA LÚCIA C. MOURA**, matrícula nº 25.639-0, Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 108, DF 02, pelo período de 10/08/98 à 08/09/98, por motivo de férias da titular.

DORCAS DE CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555 de 04/03/96, resolve:

DESIGNAR a servidor(a) abaixo relacionado(a) para substituir o(a) titular no Cargo Comissão a seguir especificado:

- **FANI SOFIA DE OLIVEIRA MOURA**, matrícula nº 29.215-X, Chefe de Secretaria Escolar do CAIC Helena Reis, DF 03, pelo período de 15/06/98 a 14/07/98, por motivo de férias do titular.

DORCAS DE CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, por delegação de competência, nos termos da Instrução nº 551 de 31.01.96 no item 1.36 resolve: RETIFICAR A ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE MARÇO DE 1998, publicada no DODF nº 45, de 09/03/98, que concedeu Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, conforme artigo 7º do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, a **Lourival Duarte de Abreu**, matrícula nº 34.133-9 e **Ricardo Resende do Nascimento**, matrícula nº 36.340-5, conforme se segue:

Onde se lê: Data Início - 09/02/97
Leia - se: Data Início - 09/02/98

Conceder Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, conforme artigo 7º do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO
37.391-5	Nelma Rodrigues da Silva	MG2Q	05/06/98
45.042-1	Lúcia Cristina F. Seixas	MG1Q-GT2	07/04/98

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DT. INÍCIO	DT. FIM
35.016-8	Tatiana Silva Brito	MG1V	08/06/98	23/12/98
34.696-9	Márcia Moreira da Silva	MG1V	08/05/98	23/12/98

DORCAS DE CASTRO

**CENTRO DE ENSINO 427 DE SAMAMBAIA
ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JUNHO DE 1998**

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO 427 DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31.01.96, resolve:

CONCEDER Licença Gala à servidora **NELMA RODRIGUES SILVA**, matrícula nº 33.271-2, pelo período de 16/05/98 a 23/05/98.

SANDRA MARA MENEZES FRANCO

**ESCOLA CLASSE 511 DE SAMAMBAIA
ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JUNHO DE 1998**

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 511 DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31.01.96, resolve:

CONCEDER Licença Nojo à servidora **RAIMUNDA ERNESTO DE C. NUNES**, matrícula nº 68.170-7, pelo período de 17/05/98 a 24/05/98.

CONCEDER Licença Paternidade ao servidor **CLAUDIOMIR TEIXEIRA MACHADO**, matrícula nº 22.891-5, pelo período de 31/05/98 a 04/06/98.

CRISTIANE DE SOUZA SANTANA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

**CENTRO EDUCACIONAL AVE BRANCA
ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JUNHO DE 1998**

O DIRETOR DO CENTRO EDUCACIONAL AVE BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97º, item III "b" da Lei nº 8112/90, resolve:

Conceder licença nojo ao servidor **JOÃO LEANDRO BATISTA NETO**, matrícula nº 35.626-3 pelo período de 31.05.98 a 07.06.98.

ANTONIO AHMAD YUSUF DAMES

ESCOLA CLASSE 18 DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 18 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "b" da Lei nº 8112/90, resolve:

Conceder licença nojo a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 56165-7, pelo período de 10.06.98 a 17.06.98.

ISABEL CRISTINA MONNERAT DE SOUZA

ESCOLA CLASSE 24 DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JUNHO DE 1998

A Diretora da Escola Classe 24 de Taguatinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "b" da Lei nº 8112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo a servidora **NÁDIA AMARAL ROCHA**, matrícula nº 60.747-9, pelo período de 31.05.98 a 07.06.98.

CÍCERA MARIA CANDEIA COSTA

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 16 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o constante no processo nº 062.000.798/97, resolve:

1 - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de Analista, Técnicos e

Auxiliares de Administração Pública, a prestarem serviços extraordinários nos períodos e totais abaixo especificados, nos termos da autorização dada pelo Senhor Governador do Distrito Federal constante do despacho exarado no processo nº 062.000.798/97, e conforme dispõe o artigo 3º do Decreto nº 17.084 de 28 de dezembro de 1995, combinado com os Decretos 11.386/88 e 11.452/89.

NOME : Angelika Bredt.
MATRÍCULA : 100.003-9
QUANT. HORAS : 40
PERÍODO : Maio/98

NOME : Ernani Avelino de Lima
MATRÍCULA : 100.386-1
QUANT. HORAS : 21
PERÍODO : Maio/98

NOME : Antonio Francisco Venerato
MATRÍCULA : 100.221-0
QUANT. HORAS : 21
PERÍODO : Maio/98

NOME : Edilson Lopes de Mendonça
MATRÍCULA : 100.546-4
QUANT. HORAS : 40
PERÍODO : Maio/98

NOME : Lizandro Aerson de Souza
MATRÍCULA : 100.145-1
QUANT. HORAS : 40
PERÍODO : Maio/98

NOME : João Bruno da Costa
MATRÍCULA : 100.373-9
QUANT. HORAS : 40
PERÍODO : Maio/98

NOME : Jorge Lopes de Souza
MATRÍCULA : 100.314-3
QUANT. HORAS : 07
PERÍODO : Maio/98

NOME : José Geraldo Ribeiro Guimarães
MATRÍCULA : 100.385-2
QUANT. HORAS : 40
PERÍODO : Maio/98

NOME : Mauro Lucio Martins
MATRÍCULA : 100.278-3
QUANT. HORAS : 40
PERÍODO : Maio/98

NOME : Pedro Jesus do Nascimento
MATRÍCULA : 100.467-0
QUANT. HORAS : 40
PERÍODO : Maio/98

NOME : Pedro Pereira Pinto
MATRÍCULA : 100.109-4
QUANT. HORAS : 07
PERÍODO : Maio/98

2 - DETERMINAR que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando a Seção de Pessoal do ISDF, ao final dos referidos meses, os totais de horas trabalhadas por cada servidor.

MARIO CESAR ALTHOFF

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 17 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso X do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 7.612 de 25 de julho de 1983, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.603, de 15/08/96, alterado no seu Art. 2º pelo Decreto nº 18.445 de 15/07/97, resolve:

NOMEAR a servidora MARIA AMÉLIA CAVALCANTI YOSHIKAWA, matrícula nº 200.874-2, Analista de Administração Pública, para substituir a Chefe do Núcleo de Controle de Vetores da GCZ no período de 22/06/98 a 21/07/98, por motivo de gozo de férias da titular daquele cargo

MARIO CESAR ALTHOFF

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 17 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso X do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 7.612 de 25 de julho de 1983, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.603, de 15/08/96, alterado no seu Art. 2º pelo Decreto nº 18.445 de 15/07/97, resolve:

NOMEAR o servidor JORKJONE SILVA BATISTA, matrícula nº 100.371-2, Técnico de Administração Pública, para substituir o Diretor da Divisão de Administração Geral deste Instituto de Saúde, no período de 22/06 a 06/07/98, por motivo de gozo de férias do titular daquele cargo.

MARIO CESAR ALTHOFF

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 18 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo funcionário adiante indicado ao órgão mencionado, com base na Lei 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 1º de janeiro de 1992, através da Lei 197, de 04 de dezembro de 1991, Artigo 5º.

Processo 062.000.355/92. Nome: SEVERINO LEITE DA SILVA, matrícula nº 100.225-2. Cargo: Auxiliar de Administração Pública; AVERBA: 1.631 dias, conforme certidão expedida pela - INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, no período de 11/02/63 a 08/08/67, contados para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

MÁRIO CESAR ALTHOFF

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 18 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo funcionário adiante indicado ao órgão mencionado, com base na Lei 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 1º de janeiro de 1992, através da Lei 197, de 04 de dezembro de 1991, Artigo 5º.

Processo 062.000.346/98. Nome: CLEBER NILTON DO CARMO PRIMO, matrícula nº 100.540-5. Cargo: Analista de Administração Pública; AVERBA: 2.843 dias, conforme certidão expedida pela - INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, nos períodos de 01/04/77 a 11/08/77, 12/08/77 a 10/05/80 e 23/05/80 a 23/01/85 contados para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

MÁRIO CESAR ALTHOFF

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SEÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 19 DE JUNHO DE 1998

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL/ISDF, no uso de sua competência delegada pela Ordem de Serviço nº 216 de 22 de novembro de 1995 e tendo em vista o contido no Decreto nº 7.612, artigo 30, inciso 30, de 25 de julho de 1983, resolve:

CONCEDER LICENÇA GALA, do servidor RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE NETO, Analista de Administração Pública, matrícula nº 100227-9 QP/ISDF no período de 03/06 a 10/06/98.

WILSON ANTONIO DE SALGADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 19 DE JUNHO DE 1998

O PRESIDENTE da Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº 27 de 07 de abril de 1998, publicada no DODF nº 69 de 14/04/98, página 18, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR a servidora LENILDA SOUSA MARQUES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 200953-6, para secretariar a Comissão.

WILSON ANTONIO DE SALGADO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Instrução 3, de 20 de março de 1.998, Item 3.13, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de Adicional de Insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial expedido pelo Núcleo de Higiene Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 e Leis nº 8.112 de 11 de dezembro de 1.990 e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:

NOME: LUCIMAR ALVES DA SILVA BRITO

MATRÍCULA: 351.984-8

LOTAÇÃO: HRT

PROCESSO: 061.030330/98

GRAU: MÁXIMO

A PARTIR: 20.04.98

NOME: AMIRA DA SILVA SHIRADEH

MATRÍCULA: 136611-4

LOTAÇÃO: HBDF

PROCESSO: 061.022412/98

GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 05.06.98

NOME: VALDI LOPES TUTUNJI

MATRÍCULA: 351.107-3

LOTAÇÃO: HBDF

PROCESSO: 061.022099/98

GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 03.06.98

NOME: GISELE COSMO DOS SANTOS

MATRÍCULA: 351.895-7

LOTAÇÃO: HBDF

PROCESSO: 061.022426/98

GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 03.06.98

NOME: DANIELA ROSA

MATRÍCULA: 350.744-1

LOTAÇÃO: HBDF

PROCESSO: 061.023365/97

GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 03.06.98

NOME: EDNA GIRLENE CAMPOS DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 352.013-7
 LOTAÇÃO: HBDF
 PROCESSO: 061.022451/98
 GRAU: MÁXIMO
 A PARTIR: 05.06.98
 NOME: VANESSA DA CUNHA SANTOS MACIEL
 MATRÍCULA: 351.861-2
 LOTAÇÃO: HBDF
 PROCESSO: 061.022450/98
 GRAU: MÁXIMO
 A PARTIR: 05.06.98
 NOME: ELISABETE ALVES DE SOUSA
 MATRÍCULA: 351.728-4
 LOTAÇÃO: HBDF
 PROCESSO: 061.022387/98
 GRAU: MÁXIMO
 A PARTIR: 03.06.98
 NOME: LAURA MARIA ISABELA TIAGO DE BARROS
 MATRÍCULA: 351.127-8
 LOTAÇÃO: HBDF
 PROCESSO: 061.022344/98
 GRAU: MÁXIMO
 A PARTIR: 03.06.98
 NOME: MARIA CLEIDE FERNANDES DA SILVA
 MATRÍCULA: 352.080-3
 LOTAÇÃO: HBDF
 PROCESSO: 061.022435/98
 GRAU: MÁXIMO
 A PARTIR: 03.06.98
 NOME: ALESSANDRA SARDINHA C. MARTINS
 MATRÍCULA: 351.907-4
 LOTAÇÃO: HRAN
 PROCESSO: 061.039397/98
 GRAU: MÁXIMO
 A PARTIR: 02.06.98
 NOME: MAGNA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA
 MATRÍCULA: 351.817-5
 LOTAÇÃO: HRAN
 PROCESSO: 061.039398/98
 GRAU: MÉDIO
 A PARTIR: 02.06.98
 NOME: MARIZA MARIA DE FÁTIMA MOTA
 MATRÍCULA: 352.117-6
 LOTAÇÃO: HRAN
 PROCESSO: 061.039399/98
 GRAU: MÉDIO
 A PARTIR: 02.06.98
 NOME: DENISE FRANCISCA CHAVES
 MATRÍCULA: 352.002-6
 LOTAÇÃO: HRAN
 PROCESSO: 061.039400/98
 GRAU: MÉDIO
 A PARTIR: 02.06.98
 NOME: MARLI MOREIRA DA SILVA
 MATRÍCULA: 352.235-1
 LOTAÇÃO: HRAN
 PROCESSO: 061.039401/98
 GRAU: MÉDIO
 A PARTIR: 02.06.98
 NOME: EDINALVA ALBUQUERQUE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 352.101-0
 LOTAÇÃO: HRAN
 PROCESSO: 061.039402/98
 GRAU: MÉDIO
 A PARTIR: 02.06.98
 NOME: MARIVÂNIA DE AZEVEDO RÊGO
 MATRÍCULA: 352.255-5
 LOTAÇÃO: HRAN
 PROCESSO: 061.039403/98
 GRAU: MÉDIO
 A PARTIR: 02.06.98

LEADOR MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no subitem 3.16, da Instrução nº 3, de 20 de março de 1998, republicada no DODF de 31-3-98, resolve:

1 - **VERBAR** o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO: 061.042372/98
 NOME: **GERACINA SEZAR DOS SANTOS**, matrícula 117.382-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRC.
 2.042 dias, ou seja, 5 anos, 7 meses e 7 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20-5-74 a 20-1-77, 1-2-77 a 9-12-77, 28-3-79 a 18-6-80 e 1-7-80 a 30-4-81, contados somente para fins de aposentadoria.
 PROCESSO: 061.036249/98
 NOME: **CÉLIA MARIA RODRIGUES**, matrícula 115.193-2, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRS.
 1.931 dias, ou seja, 5 anos, 3 meses e 16 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-11-74 a 3-4-76, 1-5-76 a 30-9-78, 1-11-78 a

30-9-79, 1-12-79 a 26-2-80 e 17-3-80 a 1-7-80, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027227/96

NOME: **MARIA AMÉLIA MACIEL MARIA**, matrícula 111.843-9, Assistente Superior de Saúde - Médico, HMIB.

106 dias, ou seja, 3 meses e 16 dias prestados à Universidade do Amazonas, no período de 1-6-77 a 14-9-77, contados somente para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.022363/98

NOME: **JOÃO DAMASCENO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 108.713-4, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF.

39 dias, ou seja, 1 mês e 9 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 4-5-73 a 11-6-73, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022363/98

NOME: **JOÃO DAMASCENO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 108.713-4, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF.

735 dias, ou seja, 2 anos e 5 dias prestados à Fundação das Pioneiras Sociais - DF, no período de 12-6-73 a 16-6-75, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.022363/98

NOME: **JOÃO DAMASCENO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 108.713-4, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF.

349 dias, ou seja, 11 meses e 19 dias prestados ao Ministério da Guerra - PI, no período de 15-1-65 a 29-12-65, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.022363/98

NOME: **JOÃO DAMASCENO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 108.713-4, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF.

1.952 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 6 dias prestados ao Hospital Getúlio Vargas - PI, no período de 30-10-67 a 2-3-73, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.023327/97

NOME: **EDMILSON RODRIGUES NERES**, matrícula 110.473-0, Assistente Superior de Saúde, Enfermeiro, HBDF.

208 dias, ou seja, 6 meses e 28 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 5-3-76 a 28-9-76, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.023327/97

NOME: **EDMILSON RODRIGUES NERES**, matrícula 110.473-0, Assistente Superior de Saúde, Enfermeiro, HBDF.

367 dias, ou seja, 1 ano e 2 dias prestados ao Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - DF, no período de 11-1-75 a 12-1-76, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.002657/97

NOME: **MARIA CECÍLIA REGINATTO BAÚ**, matrícula 132.313-0, Assistente Superior de Saúde, Enfermeiro, ISM.

465 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 10 dias prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 6-4-89 a 23-7-90, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.044120/98

NOME: **VITALINO RIBEIRO DA COSTA**, matrícula 113.420-5, Assistente Intermediário de Saúde - Artífice - Mecânica, HRBz.

397 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 2 dias prestados ao Ministério do Exército - DF, no período de 15-1-76 a 14-2-77, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.036253/98

NOME: **TEODORA MARIA SOUSA DO LAGO**, matrícula 130.064-4, Assistente Intermediário de Saúde - Aux. Técnico em Laboratório, HRS.

2.422 dias, ou seja, 6 anos, 7 meses e 22 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-11-82 a 4-11-83, 1-12-84 a 10-8-88 e 1-1-89 a 5-12-90, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030463/98

NOME: **ANA TERESA MOTA PINTO**, matrícula 135.373-0, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRT.

1.129 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 4 dias prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 1-10-91 a 2-11-94, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.046216/94

NOME: **JOARÊS PORTILHO DE OLIVEIRA**, matrícula 133.840-4, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, DRH - DIV.

5.834 dias, ou seja, 15 anos, 11 meses e 29 dias prestados ao Ministério da Saúde - GO, no período de 1-4-78 a 21-3-94, contados somente para fins de aposentadoria.

2 - **RETIFICAR** a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicados:

PROCESSO: 061.046216/94

NOME: **JOARÊS PORTILHO DE OLIVEIRA**, matrícula 133.840-4, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, DRH - DIV.

1.368 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 3 dias prestados ao Ministério da Aeronáutica - DF no período de 3-1-66 a 1-10-69, contados somente para fins de aposentadoria.

Retificada para considerar somente para fins de aposentadoria, tendo em vista que a servidora foi admitida na FHDF na vigência da Lei 8.112/90. Publicação original: DODF nº 217, de 11-11-94, página 49.

PROCESSO: 061.046216/94

NOME: **JOARÊS PORTILHO DE OLIVEIRA**, matrícula 133.840-4, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, DRH - DIV.

2.585 dias, ou seja, 7 anos e 1 mês prestados à Polícia Militar - GO no período de 1-3-71 a 28-3-78, contados somente para fins de aposentadoria.

Retificada para considerar somente para fins de aposentadoria, tendo em vista que a servidora foi admitida na FHDF na vigência da Lei 8.112/90. Publicação original: DODF nº 217, de 11-11-94, página 49.

PROCESSO: 061.022090/97

NOME: **IZABEL TEODORO DE OLIVEIRA**, matrícula 125.097-3, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF.

1.647 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 7 dias prestados à Prefeitura de Goiânia - GO, no período de 8-8-73 a 9-2-78, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Retificada afim de considerar a averbação para fins de adicional e aposentadoria. Publicação anterior: DODF nº 45, de 9-3-98, página 79.

LEADOR MACHADO

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE ABRIL DE 1998 (*)

O DIRETOR DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe atribui o item 4.16, da Resolução nº 02, de 18 de março de 1998, resolve:

Autorizar a liberação dos servidores abaixo relacionados, para participarem do IV Curso de Elaboração de Projetos de Pesquisa, no período de 13 de abril a 21 de maio corrente:

Márcia R. Araújo Pontes, matrícula 132.508-6; Francisca Liliete Braga, matrícula 128.039-2; Marta E. A Lima, matrícula 131.084-4; Pérola Regina F. Batista, matrícula 122.393-3; Sarah Maria B. Komka, matrícula 122.700-4; Bárbara Cátia Martins Silva, matrícula 128.058-9; Gisela M. e Macedo, matrícula 129.785-6; Mariza Cunha, matrícula 122.395-1; Silvana Leite Ferreira, matrícula 100.530-8; Débora Keila de Souza, matrícula 132.531-1; Walterlei Sant'anna, matrícula 125.525-8; Célia Aiko H. Nogueira, matrícula 124.511-2; Derlucy Gomes, matrícula 120.617-3; Antônio Vicente de Almeida, matrícula 132.634-1; Regina Suely Siqueira de Moraes, matrícula 121.230-3; Janice Ramos de Souza, matrícula 132.259-1; Soraya Terro Coury, matrícula 122.701-7, Norma Gonzaga Guimarães, matrícula 128.767-2 e Natan Guterman, matrícula 119.514-0

MILTON MENEZES DA COSTA NETO

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 92, de 19.05.98, pag. 19

REGIONAL DE SAÚDE DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA REGIONAL DE SAÚDE DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 4.8, da Instrução nº 03 de 20 de março de 1998, resolve:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo para participarem dos Congressos abaixo no período citado, já incluído os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº. 27, de 05 de Setembro de 1980::

Nome: ADALBERTO X. FERRO FILHO

Matrícula: 129.610-8

XI Congresso Brasileiro de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia, no período de 08/10/98 à 12/10/98.

Nome: NATALI MARIA ALVES

Matrícula: 128.426-6

XI Congresso de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia, no período de 08/10/98 à 12/10/98.

Nome: WANDA DO CARMO DE SOUZA LOPES

Matrícula: 134.120-1

IX Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, no período de 18/07/98 à 27/07/98.

ANAMARIA FERREIRA AZEVEDO

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 66, DE 18 DE JUNHO DE 1998

A SECRETÁRIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, item X, do Decreto nº 4.037-B, de 30 de dezembro de 1977, resolve:

Art. 1º - Dispensar o servidor LUIZ AVELINO PERES NETO, matrícula nº 44.476-6, da Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria nº 037-SECRAS, de 30 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.04.98.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

PORTARIA Nº 67, DE 18 DE JUNHO DE 1998

A SECRETÁRIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, item X, do Decreto nº 4.037-B, de 30 de dezembro de 1977, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitação, conforme o estabelecido no Decreto nº 13.993, de 11.06.92, e ainda, o que preceitua o artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e com a nova redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, com mandato de 01 (um) ano, composta pelos seguintes servidores:

I - Ednete Rodrigues Bezerra, matrícula nº 43.141-9, Presidente;

II - Magdalena Sophia Oliveira Pinheiro Villar de Queiroz, matrícula nº 26.207-2, Membro Efetivo;

III - Alexandre Donizete, matrícula nº 27.647-2, Membro Efetivo;

IV - Marilene Cangucu Ribeiro, matrícula nº 48.822-4, Secretária;

V - Cláudia Thereza Parada Marques Pires de Saboia, matrícula nº 34.710-8, Membro Suplente.

Parágrafo único - A Presidente da Comissão será substituída pelo Membro Efetivo Magdalena Sophia Oliveira Pinheiro Villar de Queiroz, nos seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 2º - A Comissão ora constituída dará prosseguimento aos trabalhos iniciados e/ou processados pela Comissão anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se a Portaria nº 028-SECRAS, de 05 de maio de 1998 e demais disposições em contrário.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MAIO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 1º inciso VI da Instrução nº de 29 de outubro de 1997, de acordo com o processo 101.001.211/97, resolve:

I- Instituir Comissão de Tomada de Contas Especial, integrada por MÔNICA PATRÍCIA AZOLINO, matrícula 6456-4, VERÔNICA MARIA MAIA DE LEMOS, matrícula 6776-8, e MARUSA BARBOSA DA SILVA DE CAMPOS, matrícula 6148-4, sob a presidência da 1ª, para no prazo de trinta dias, apurar responsabilidades pelos fatos constantes do processo acima citado.

JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 119, DE 19 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência outorgada pela Instrução de Serviço "N" nº 001, de 01 de agosto de 1997, e o que consta do processo nº 073.000893/98, resolve: Mandar averbar para fins de aposentadoria, o tempo de serviço no total de 1.117 (Um mil, cento e dezessete) dias, prestados pelo servidor FRANCISCO DE ARAÚJO TEIXEIRA, matrícula nº 90.046-X, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, conforme Certidão expedida em 08 de junho de 1998, pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 120, DE 19 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência outorgada pela Instrução de Serviço "N" nº 001, de 01 de agosto de 1997, e o que consta do processo nº 073.000890/98, resolve: Mandar averbar para fins de aposentadoria, o tempo de serviço no total de 353 (trezentos e cinquenta e três) dias, prestados pelo servidor BENEDITO DA SILVA BRAGA, matrícula nº 92.173-4, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, conforme Certidão expedida em 04 de junho de 1998, pelo Ministério da Aeronáutica.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1998

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 Jun. 94, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.523/98; resolve: Transferir "a pedido" para a Reserva Remunerada, o 1º SARGENTO BM FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA, Mat. nº 02.175-X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de Subtenente BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, IV, "o", § 1º, "c"; 88, I; 91, I; 92; do EBM-CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 Jun. 86, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, parágrafo único; 107, I, II, "b", III; da Lei nº 5.906 de 23 Jul. 73, - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF, e ainda, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.435, de 19 Dez 85 e 7.590, de 29 Mar 87.

JORGE DO CARMO PIMENTEL - CEL QOBM/Comb.

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DA CHEFE

SERVIDOR: CÉLIA MARIA ALVES VINHAL

MATRÍCULA: 91.854-7

DESPACHO: Conceder Salário-Família, nos termos do Art. 197, da Lei nº 8.112/90, pelas dependentes: BÁRBARA VINHAL PEREIRA, filha, nascida em 12.01.88.

ANA JANAÍNA VINHAL PEREIRA, filha, nascida em 05.08.89.

CRISTIANE ALVES VINHAL, filha, nascida em 13.04.85

SERVIDOR: ADÃO LUIZ RIBEIRO DA COSTA

MATRÍCULA: 91.875-X

DESPACHO: Conceder Salário-Família, nos termos do Art. 197, da Lei nº 8.112/90, pelos dependentes: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS COSTA, filho, nascido em 03.08.82.

ANDREZZA LUIZA DOS SANTOS COSTA, filha, nascida em 22.03.91.

SERVIDOR: CARLA PEREIRA DE ALMEIDA

MATRÍCULA: 91.886-5

DESPACHO: Conceder Salário-Família, nos termos do art. 197, da Lei nº 8.112/90, pelos dependentes: DOMIVAN PEREIRA DE ALMEIDA, filho, nascido em 08.01.95.

DAYANNE PEREIRA DE ALMEIDA, filha, nascida em 18.02.97.

SERVIDOR: PAULO TARSO CORDEIRO DE P. CASTILHO

MATRÍCULA: 46.582-8

DESPACHO: Conceder Salário-Família, nos termos do art. 197, da Lei nº 8.112/90, pela dependente: MARIA CLARA CABRAL DE PASCHOAL CASTILHO, filha, nascida em 02.01.98, e Auxílio Natalidade nos termos do art. 196, do mesmo diploma legal.

SERVIDOR: CLEOFÁSIO BATISTA DE MORAES

MATRÍCULA: 39.122-0

DESPACHO: Conceder Salário-Família, nos termos do art. 197, da Lei nº 8.112/90, pelo dependente: JOÃO HAMILTON DOMINGUES DE MORAES, filho, nascido em 18.04.95, e Auxílio Natalidade nos termos do art. 196, do mesmo diploma legal.

SERVIDOR: CARLOS ALBERTO DE ANDRADE

MATRÍCULA: 39.166-6

DESPACHO: Conceder Salário-Família, nos termos do art. 197, da Lei nº 8.112/90, pelo dependente: LEONARDO RIBEIRO DE ANDRADE, filho, nascido em 08.05.98, e Auxílio Natalidade nos termos do art. 196, do mesmo diploma legal.

SERVIDOR: ANNY ESTER CORREA NEVES

MATRÍCULA: 91.908-X

DESPACHO: Conceder Salário-Família, nos termos do art. 197, da Lei nº 8.112/90, pelas dependentes: CAROLINE CORREA PONTES, filha, nascida em 15.04.92.

BEATRIZ CORRÊA PONTES, filha, nascida em 04.03.93.

SERVIDOR: CID MEDEIROS CAVALCANTI DE QUEIROZ

MATRÍCULA: 47.749-4

DESPACHO: Conceder Salário-Família, nos termos do art. 197, da Lei nº 8.112/90, pela dependente: CECÍLIA PEREIRA RÊGO DE QUEIROZ, filha, nascida em 21.04.97.

SERVIDOR: WANDERLEY LUIZ GOMES

MATRÍCULA: 22.738-2

DESPACHO: Conceder Salário-Família, nos termos do art. 197, da Lei nº 8.112/90, pela dependente: TAYNARA FABIANA PEREIRA GOMES, filha, nascida em 17.05.98, e Auxílio Natalidade nos termos do art. 196, do mesmo diploma legal.

SERVIDOR: EDUARDO FRANCA STUCKERT

MATRÍCULA: 49.215-9

DESPACHO: Conceder Salário-Família, nos termos do art. 197, da Lei nº 8.112/90, pela dependente: MARIANA DELLA PENNA STUCKERT, filha, nascida em 06.02.97.

SERVIDOR: ANTONIO LUIZ GASPARINI

MATRÍCULA: 49.866-1

DESPACHO: Conceder Salário-Família, nos termos do art. 197, da Lei nº 8.112/90, pelo dependente: LUIZ ALBERTO GUERRA GASPARINI, filho nascido em 20.11.95.

SERVIDOR: GEORGE TADEU GUTERRES COELHO

MATRÍCULA: 48.724-4

DESPACHO: Conceder Salário Família, nos termos do art. 197, da Lei nº 8.112/90, pelo dependente GEORGE VINÍCIOS S.G.COELHO, filho, nascido em 19.05.1994.

MARTHA JOSÉ MARQUES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 18 DE JUNHO DE 1998

O Diretor-Presidente - Substituto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no inciso VII, do Art. 19, de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 15.265, de 02/12/93, e as disposições do Decreto nº 16.098, de 29/11/94 e da Portaria nº 13-SEA, de 20/05/98, resolve:

1 - Designar, como EXECUTORES dos contratos celebrados entre esta Fundação e diversos órgãos públicos e empresas privadas, os seguintes Titulares de Cargos em Comissão:

1.1 - Chefe da Seção de Serviços Gerais da Divad/DA:

- GÁVEA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
- TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA

1.2 - Chefe da Seção de Material e Patrimônio da Divad/DA:

- COMERCIAL DE BEBIDAS 205 LTDA. (água mineral)
- POTÊNCIA COM. E REP. LTDA. (gêneros alimentícios)
- AMERICEL S/A

1.3 - Chefe da Seção de Recursos Humanos da Divad/DA:

- XEROX DO BRASIL LTDA.
- ISLUK - Agência de Viagens e Turismo Ltda.
- DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1.4 - Chefe da Divisão Administrativa da DA:

- MAKPLAN - MARKETING & PLANEJAMENTO LTDA.
- 2 - Designar HYE CONCEIÇÃO BARBOSA DE CARVALHO, Sec. Adm. - Matr. 56.043-X, como Executora do contrato celebrado entre esta Fundação e a empresa ORION

TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., referente ao Sistema Telefônico Digital, da marca Siemens.

3 - Designar LILA PEREIRA DE OLIVEIRA LEMOS, Sec. Adm. - Matr. 56.002-2, como executora do contrato celebrado entre esta Fundação e a empresa TECNOLTA - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., referente à máquina fotocopadora da marca MINOLTA - mod. EP 3150 - nº 1.600.143

4 - Designar a Comissão Permanente de Controle da Rede de Informática - CPCRI, desta Fundação, Executora de todos os contratos celebrados entre esta Fundação e as empresas:

- MICROTEC SISTEMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, referente aos microcomputadores Mythus, pentium, 166;
- GÊNESE INFORMÁTICA LTDA., referente às impressoras da marca HP, mod. 692-C e um scanner, da marca HP, modelo ScanJet 4C;
- XEROX DO BRASIL LTDA., referente à máquina impressora a laser, marca Xerox, modelo Docuprint 4512.

5 - Delegar competência ao titular da Diretoria Administrativa para, doravante, designar os Executores de Contratos celebrados por esta Fundação, observando que os mesmos deverão ser nominados ao titular do cargo e não ao seu ocupante.

6 - Determinar que as Chefias Imediatas, nos impedimentos eventuais e legais dos Executores, respondam pelas atribuições dos mesmos.

7 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

8 - Revogam-se as disposições em contrário.

HUMBERTO VENDELINO RICHTER

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 19 de junho de 1998

SERVIDORA: MÁRCIA REGINA SUED DA COSTA

CARGO: CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO ÀS CÂMARAS DE ASS. TÉCNICO-CIENTÍFICO

MATRÍCULA: 56.007-3

Autorizo o afastamento da servidora citada, por 8 (oito) dias, no período de 12/06 a 19/06/98, em decorrência do falecimento de seu genitor, nos termos da alínea "b", inciso III, Art. 97, da Lei 8.112/90, conforme Certidão de Óbito nº 5620080, registrada no livro nº 30-C, às fls. 53-v, da Comarca de Maricá - Rio de Janeiro.

HUMBERTO VENDELINO RICHTER

Substituto

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições resolve: Criar Comissão para instauração de Tomada de Contas Especial, referente ao processo nº 191.000.447/98, composta pelos seguintes servidores: Murilo Mendes Coelho, matrícula nº 00.186-4; Antonia Martins Feitosa, matrícula nº 00.064-7; Antonio Sanatiel do Nascimento, matrícula nº 00.185-6 e Gilmar Almeida Vaz, matrícula nº 37.911-5.

A presidência da comissão será exercida pelo primeiro componente e secretariado pelo segundo.

FREDERICO FLÁVIO MAGALHÃES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 17 DE JUNHO DE 1998

O Chefe da Divisão de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço nº 19 de 29.08.94. Resolve: Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUINQ.	PERÍODO
Maria da Conceição Santos	01.678-0	Aux. Adm. Pub.	2º	27.05.93 a 25.05.98
Vandeny Batista de Brito	75.249-5	Téc. Adm. Pub.	2º	25.02.92 a 22.02.97
Narcizo Caexeta	76.445-0	Aux. Adm. Pub.	5º	09.05.93 a 07.05.98
Hildo Rosa dos Santos	78.142-8	Aux. Adm. Pub.	2º	13.07.84 a 11.10.89
			3º	12.10.89 a 10.10.94
Francisco das Chagas Souza	78.809-0	Aux. Adm. Pub.	3º	08.12.92 a 06.12.97
Madalmo Macedo Guimarães	79.309-4	Téc. Adm. Pub.	1º	12.03.74 a 10.03.79
Gualberto E. Moreira Cunha	79.768-5	Aux. Adm. Pub.	3º	22.05.93 a 20.05.98
Felipe Joaquin de Souza	80.299-9	Aux. Adm. Pub.	2º	25.05.88 a 23.05.93
			3º	24.05.93 a 22.05.98
Jose Ribeir da Paz	80.402-9	Aux. Adm. Pub.	2º	02.08.91 a 30.07.96
Sebastião A. de Souza	80.866-0	Aux. Adm. Pub.	2º	02.06.89 a 31.05.94
Soriano da Mota Fernandes	81.019-3	Aux. Adm. Pub.	1º	16.07.84 a 14.09.90
			2º	15.09.90 a 13.09.95
Raimundo Pereira Souza	81.081-9	Aux. Adm. Pub.	2º	17.09.89 a 15.09.94
Valtene Santos Ribeiro	81.627-2	Aux. Adm. Pub.	1º	03.03.91 a 28.02.98
José da Costa Freire	81.840-2	Aux. Adm. Pub.	2º	22.08.91 a 19.10.96
Anatalicio Ferreira Pires	82.051-2	Aux. Adm. Pub.	2º	20.01.93 a 18.03.98
José Nunes de Azevedo	82.192-6	Aux. Adm. Pub.	2º	06.01.93 a 04.04.98
Francisco das Chagas Paulino	82.240-0	Téc. Adm. Pub.	2º	25.05.92 a 23.05.97

Pedro Alves Machado	82.298-1	Aux. Adm. Pub.	2º	05.01.93 a 03.04.98
Luiz Francisco Teixeira	82.392-9	Aux. Adm. Pub.	2º	06.10.92 a 04.12.97
Moacir N. de A. Brandão	82.511-5	Aux. Adm. Pub.	2º	06.06.92 a 04.06.97
Jose Eurico da Silva	82.542-5	Téc. Adm. Pub.	2º	25.01.93 a 23.01.98
Sebastião Nunes de Jesus	82.615-4	Aux. Adm. Pub.	2º	26.05.93 a 24.05.98
Mário Amado da Silva	82.625-1	Aux. Adm. Pub.	2º	27.11.92 a 25.11.97
Raimundo Sérgio P. Reis	82.763-0	Aux. Adm. Pub.	1º	16.08.90 a 13.12.96
Tadeu Soares da Silva	83.445-9	Aux. Adm. Pub.	1º	15.03.91 a 12.11.97
Ângela Cosmo de S. Silva	83.580-3	Aux. Adm. Pub.	1º	17.04.93 a 15.04.98
Francisca de Sousa Moita	83.584-6	Aux. Adm. Pub.	1º	26.04.93 a 24.04.98
Adevalton Manoel Pinto	83.586-2	Aux. Adm. Pub.	1º	23.04.93 a 21.05.98
Maria Veronica de Maceno	83.597-8	Aux. Adm. Pub.	1º	29.04.93 a 27.05.98
Maria do S. Rodrigues Cruz	83.603-6	Aux. Adm. Pub.	1º	30.04.93 a 28.04.98
Célia Maria Santos Pessoa	83.607-9	Aux. Adm. Pub.	1º	13.05.93 a 11.05.98
Deroídes Ferreira de Rezende	83.627-3	Aux. Adm. Pub.	1º	12.05.93 a 10.05.98
José William Monteiro	83.633-8	Aux. Adm. Pub.	1º	27.05.93 a 25.05.98
Carlos Márcio R. da Silva	83.645-1	Aux. Adm. Pub.	1º	01.06.93 a 30.05.98

RETIFICAR ORDEM DE SERVIÇO PUBLICADA NO DODF nº 138 de 18.07.91, página 31, que concedeu licença prêmio por assiduidade:

ONDE SE LÊ: Nome: Madalmo Macedo Guimarães; Matrícula: 79.309-4; Lotação: DLAN; Cargo: Técnico de Administração Pública; 1º decênio de: 27.02.81 a 26.02.91.

LEIA-SE: Nome: Madalmo Macedo Guimarães; Matrícula: 79.309-4; Cargo: Técnico de Administração Pública; 2º quinquênio de: 27.02.81 a 25.02.86 e 3º quinquênio de: 26.02.86 a 24.06.91.

RETIFICAR ORDEM DE SERVIÇO Nº 067 de 11.10.96, PUBLICADA NO DODF nº 200 de 15.10.96, página 8.509 e 8.510, que concedeu licença prêmio por assiduidade:

ONDE SE LÊ: Nome: Madalmo Macedo Guimarães; Matrícula: 79.309-4; Lotação: Dlnorte; Cargo: Técnico de Administração Pública; 1º quinquênio de: 27.02.91 a 26.02.96.

LEIA-SE: Nome: Madalmo Macedo Guimarães; Matrícula: 79.309-4; Cargo: Técnico de Administração Pública; 4º quinquênio de: 27.02.91 a 26.02.96.

GILBERTO DA SILVA NETO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DE DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 53, do Decreto nº 15.561 de 12 de abril de 1994, com base no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:

Conceder INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, pela execução de serviços externos de exclusivo interesse do meio de transporte próprio do servidor abaixo relacionado:

ANDRÉ MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 91.547-5;

Caberá ao Departamento de Administração Geral do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, as providências necessárias ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução de Serviço.

BENNY SCHVASBERG



BRASÍLIA DIZ NÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**SOS
CRIANÇA
1407**

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AÇÃO
COMUNITÁRIA



**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**

O povo em 1º lugar

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 128/97.

PROCESSO Nº 030.001.881/98 - PARTES: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS X DF/SECRAS. OBJETO: O desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza, complementares e de caráter social que melhor atendam as necessidades emergenciais do segmento mais carentes da população notadamente aquelas voltadas às crianças, com idade acima de 06 (seis) anos, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de deficiência, implementadas em esforço conjugado com outros níveis de governo, a serem apoiadas pela União e implementadas pelo Distrito Federal e Entidades e Organizações de Assistência Social em forma de projetos. DOS RECURSOS: DO CONCEDENTE: VALOR: R\$ 243.095,00 (duzentos e quarenta e três mil e noventa e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 33.903.15.081.0487.4913-0022 - Ações Sociais Comunitárias no Distrito Federal; 33.903.15.081.0483.4911-0024 - Assistência Integral à Criança e ao Adolescente no DF. ELEMENTO DE DESPESA: 343041, 453041. FONTE DE RECURSOS: 153. NOTA DE EMPENHO Nº 971/97; 972/97 e 973/97 emitidas em 03/12/97; nos valores de R\$ 54.663,00 (ASC) (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais); 69.959,00 (AICA) (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais) e R\$ 121.473,00 (AICA) (cento e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e três reais), com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 24.309,50 (vinte e quatro mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 267.404,50 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31/12/98. ASSINATURA: 18/12/97. SIGNATÁRIOS: REINHOLD STEPHANES, Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social; LUCIA VÂNIA ABRÃO COSTA, Secretária do MPAS; CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTI BUARQUE, Governador do DF e MARIA JOSÉ VIEIRA FERES, Secretária da Criança e Assistência Social. PUBLICADO NO DOU Nº 247, de 22/12/97, seção 3, página 27605. OF 057/98-DCC/1ª SPR/PRG/DF.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 34/98

PROCESSO Nº 050.000.393/97 - PARTES: DF/GAG X SSP/SLU/TCB/FCDF. OBJETO: Estabelecer a cooperação entre os participantes, mediante o empréstimo, por parte do Segundo Conveniente, de veículos a serem usados na implementação da política de desenvolvimento sócio-cultural e de cidadania, através do projeto "Ônibus-Cidadão", conforme especificações contidas no Plano de trabalho que faz parte integrante do Termo. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31/12/98. ASSINATURA: 25/03/98. SIGNATÁRIOS: CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTI BUARQUE, Governador do DF; ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, Secretário de Segurança Pública; LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor Geral do SLU; WALDO DUARTE DE MATOS, Presidente da TCB e NILSON RODRIGUES DA FONSECA, Diretor-Executivo da FCDF.

Of. 057/98-DCC/1ª SPR/PRG/DF.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA SECRETARIA

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SETOR DE COMPRAS

**RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
MAIO/98**

O Setor de Compras da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93, torna pública a relação de compras e serviços do mês de MAIO de 1.998.

DISPENSA

Nº do Proc.	Nota de Empenho Nº	BENS E/OU SERVIÇOS	Preço Unit.	Valor Total	FORNECEDOR
962/98	208/98	1 un. Atender despesas com manutenção de um transceptor portátil, de marca Reim, nesta CLDF.	335,00	335,00	CB Telecomunicações Ltda.
664/98	212/98	1 un. Atender despesas com conserto de poltronas.	499,00	499,00	CAPRI Tap. Eletrônica e Dec. Ltda.
1.103/98	216/98	4 mil. Munição calibre 38, SPL treinamento CHOG 125 GR.	267,84	1.071,36	Companhia Brasileira de Cartucho - CBC
1.102/98	224/98	5 fr. Toner para máquina copiadora xerox, modelo 1065.	41,50	207,50	NASTEC - Serviços, Mat. e Máquinas Ltda.
1.102/98	225/98	2 cx. Foto receptor para máquina copiadora xerox modelo 1065. 2 fr. Revelador para máquina copiadora xerox modelo 1065.	175,00 68,00	350,00 136,00	A Casa Das Copiadoras Com. e Rep. Ltda.
1.102/98	226/98	3 un. Lâmpada para projetor de slider ELH 120V 300W. 3 un. Lâmpada para retroprojetor EMG 500W, 220V (HALOGEN).	39,77 66,35	119,31 199,05	Papelaria Brito Com. e Rep. Ltda.
945/98	228/98	1 un. Conserto de equipamento de informática NO-BREAK.	1.580,00	1.580,00	EMIBM-Engenharia e Com. Ltda.
1.049/98	229/98	1 un. Atender despesas com serviços de reparo do teto da sala 114.	400,00	400,00	AJL Engenharia e Construção Ltda.

451/98	230/98	Atender despesas com fornecimento de carimbos para esta CLDF.		1.280,00	CSS Carimbos, Serigrafia e Silk Screen Ltda.
904/98	231/98	20 un. Espuma na cor preto para microfone SM 58. 300 un. Conectores tipo RJ-45.	5,00 0,40	100,00 120,00	Eletrônica Auditel Ltda.
2.915/97	264/98	1.560 un. Atender despesas com prestação de serviços ref. a reprodução colorida de GR AFICOS, desta CLDF.	0,70	1.092,00	Multicópias de Brasília e Com. Ltda.
1.094/98	279/98	Atender despesas com serviços de lavanderia para esta CLDF.		628,00	ABBA Serviços Gerais Ltda-ME.
440/98	289/98	1 un. Arranjo de centro caído confeccionado em silicone (flores variadas), medindo 0,70m de largura por 1,00m de comprimento. 1 un. Arranjo de mesa confeccionado em silicone (flores variadas), medindo 1,00m de altura por 0,70m de largura. (demais especificações ver proposta).	370,00	370,00	Galeria das Flores Ltda.
			250,00	250,00	

CONVITE

580/98	236/98	500 un. Pano para limpeza de chão tipo saco branco, confeccionado em cem port centro de algodão de no mínimo 71X54cm.	0,75	375,00	ASTRA Comercio e Serviços Ltda.
580/98	237/98	500 un. Luva de borracha, tamanho grande com bainha na boca e antiderrapante na palma e em todo o comprimento dos dedos. 400 un. Luva de borracha, tamanho media com bainha na boca e antiderrapante na palma e em todo o comprimento dos dedos. 200 un. Luva de borracha, tamanho pequeno com bainha na boca e antiderrapante na palma e em todo o comprimento dos dedos.	1,24 1,24 1,24	620,00 496,00 248,00	COPALIMPA - Prod. Limp. e Utilidades Ltda.
580/98	238/98	360 un. Flanela com bainha medindo no mínimo 40X60 cm. 140 pct. Lã de aço, em esponja, pacote com 8 unidades. 200 frd. Papel toalha branco, liso 40g/m2 de primeira linha, com 1250 folhas de no mínimo 23X27cm. 30 cx. Água sanitária, cx com 12 frascos de um litro. 50 cx. Limpador líquido instantâneo para limpeza pesada, cx com 12 frascos de 500 ml. 20 cx. Lustra móveis, caixa com 24 frascos de 200 ml.	0,57 0,20 5,18 4,17 7,57 16,90	205,20 28,00 1.036,00 125,10 378,50 338,00	Grandes Marcas Dist. e Rep. Ltda.
580/98	241/98	36 un. Rodo com duas borrachas, de 40cm com cabo. 113 cto. Saco plástico reforçado para coleta de lixo, na cor preta confeccionado com materia prima não reciclada com capacidade p/ 100 litros. 200 frd. Papel higiênico picotado, folha simples de alta qualidade produzido com 100% de fibras celulósicas, branco fardo com 64 rolos. 40 cx. Alcool 96o GL não aromatizado, caixa com doze frascos de um litro. 40 un. Cera líquida para pisos, ardósia na cor verde com a seguinte composição: emulsão de ceras, polímero acrílico metalizado, agente nivelador, plastificante, conservante, fragância, pigmento e água, com 20 litros, acondicionada em embalagem cilíndrica. 40 un. Cera líquida para pisos, preta, embalagem com 20 litros.	0,83 6,77 11,52 10,20 25,03 29,15	29,88 765,01 2.304,00 408,00 1.001,20 87,45	JM Com. e Mat. de Limpeza e Ele. Ltda.
		50 un. Desinfetante líquido concentrado, aromatizado com essência de eucalipto, acondicionado em embalagem lacrada de 18 litros. 40 un. Detergente líquido, embalagem com 18 litros. 20 cx. Detergente líquido com 500ml, com 24 embalagens 2 cx. Sabão de coco de 200gr, caixa com 50 un. 40 un. Sabonete líquido perfumado, embalagem com 18 litros. 5.250 un. Copo plástico descartável para água. 240 un. Desodorante sólido para vaso sanitário. 24 un. Sabonete com 90 gr. 96 un. Copo de vidro, liso, cilíndrico para 300 ml.	9,67 14,70 6,72 4,00 17,02 0,66 0,17 0,23 0,41	483,50 588,00 134,40 8,00 680,80 3.465,00 40,80 5,52 39,36	JM Com. e Mat. de Limpeza e Ele. Ltda.
580/98	243/98	24 un. Copo de vidro, liso, cilíndrico para 300 ml.	0,41	9,84	Visão Adm. e Serv. Profissionais Ltda.
580/98	244/98	50 un. Cesto para papeis usados oval confeccionado em papelão rígido com perfil de metal para 100 litros. 1.500 cto. Copo plástico descartável para café de 50 ml.	13,24 0,26	662,00 390,00	Distribuidora ABC De Papeis Ltda.
417/98	245/98	20 bob. Filme cor ASA 800 - GRÃO T - 36 poses. 2 fr. Estabilizador para filme preto/branco (PHOTOFLUO). 10 env. Revelador de papel fotográfico preto/branco mult grade para 5 litros de químico. 8 un. Espirais para filme 35 mm em inox.	9,50 35,00 8,50 18,00	190,00 70,00 85,00 144,00	Audio Mercantil Ltda.
417/98	246/98	10 bob. Filme cor ASA 100-GRÃO T 36 poses. 2 lt. Filme preto e branco ASA 100 GRÃO T lata de 100 pes. 15 lt. Filme preto e branco ASA 400 GRÃO T, lats de 100 pes. 20 cx. Papel fotográfico preto e branco resinado brilhante de contraste variável multgrade, tamanho 18X24, cx com 100 folhas. 15 cx. Papel fotográfico preto e branco resinado brilhante de contraste fixo, tamanho 18X24 cm, cx. c/ 100 folhas. 10 cx. Papel fotográfico preto e branco resinado semi-mate multgrade de contraste variável, tamanho 18X24 cm, cx. com 100 folhas. 26 env. Fixador com endurecedor para 5 litros de químico. 5 env. Revelador de papel fotográfico preto/branco dectol para 5 litros de químico	3,60 60,00 48,00 36,00 41,00 40,00 13,00 9,00	36,00 120,00 720,00 720,00 615,00 400,00 338,00 45,00	Cine Foto Universitário-ME.
417/98	246/98	8 tb. Revelador líquido HC-110. 8 un. Grampo com peso para prender filme em estufa fotográfica em cmtal inox. 8 un. Grampo sem peso para prender filme em estufa fotográfica em metal inox. 200 par. Pilhas pequenas tamanho AA. 2 un. Filtro SKYLIGHTY p/ lente de 52 mm de diâmetro.	45,00 10,00 10,00 1,20 20,00	360,00 80,00 80,00 240,00 40,00	Cine Foto Universitário-ME.

931/98	279/98	20 un. Disjuntor termo, monofásico, sistema E, de 20A/220V, ELETROMAR.	3,50	70,00	Silvino Monteiro de Carvalho.
		40 un. Disjuntor termomagnético, monofásico, sistema E, de 20A/220VB 1 RL, IN 100 marca ELETROMAR.	3,50	140,00	
		30 un. Espelho cego redondo de 4" FAME.	0,80	24,00	
		20 un. Disjuntor termomagnético, monofásico, monofásico sistema E, 25A/220V, ELETROMAR.	3,50	70,00	

INEXIGIBILIDADE

1.037/98	217/98	1 un. Assinatura do periódico ILC - Informativo de Licitações e Contratos.	1.480,00	1.480,00	ZENITE-INF. e Cons. em Adm. Pública Ltda.
621/98	219/98	1 un. Renovação assinatura periódico revista Conjuntura Econômica.	80,00	80,00	Fundação Getúlio Vargas.
1.050/98	280/98	1 un. Inscrição de servidor no treinamento externo "Gestão e Avaliação de Desempenho no Contexto da Administração Pública", a realizar-se nos dias 27 a 29/5/98.	680,00	680,00	Franco Netto Cursos Livres de Ensino Ltda.
15/98	284/98	1 un. Atender despesas com aquisição dos periódicos: Informativo Consulex e Manual do Servidor Público.	1.573,00	1.573,00	Editora Consulex Ltda.
1.116/98	285/98	1 un. Atender despesas com assinatura do periódico: "Revista de Administração da USP".	36,00	36,00	Fundação Instituto de Administração.
1.197/98	286/98	1 un. Atender despesas com aquisição de Edição Média em Língua Portuguesa da CDU (classificação decimal universal).	340,00	340,00	Cons. Nac. de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ.
1.160/98	283/98	1 un. Atender despesas ref. a renovação de assinatura do periódico semanal "Boletim IOB", para esta CLDF.	920,00	920,00	IOB - Informações Objetivas Publ. Jur. Ltda.

O SETOR

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DE DENUNCIAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 26/96

PROCESSO Nº 030.001.344/94 - PARTES: DF/SEG/SUCAR/INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE X GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE. OBJETO: RESOLVEM, a partir de 1º/10/97, DENUNCIAR, o Convênio nº 026/96, celebrado em 05/09/96, publicado no DODF de 26/09/96, que estabelece bases de cooperação para a prestação de assistência médico-odontológica gratuita a comunidades carentes do Distrito Federal. A denúncia em tela opera-se na forma prevista na Cláusula Sexta do Instrumento que formalizou o Convênio. SIGNATÁRIOS: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, Secretário; JOÃO CARLOS TEATINE DE SOUZA CLÍMACO, Subsecretário; GLADYS PESSOA DE VASCONCELOS BUARQUE, Presidenta e NEIDE CARVALHO DE S. AFONSO, Vice-Presidente e Superintendente de Filantropia e Promoção Social. Of. 057/98 - DCC/1ª SPR/PRG/DF.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 30/98

PROCESSO Nº: 030.004.109/98

OBJETO: Aquisição de Vestuário.

A CPL/SEG, torna público para quem possa interessar, o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, adjudicando a favor da Empresa AUGEMODAS ALFAIATARIA E CONFECÇÕES LTDA. e propondo a homologação da mesma.

Brasília, 22 de junho de 1998

MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 8/98

A Administração Regional do Cruzeiro torna público a abertura de licitação, na forma que se segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização.

Data de recebimento e abertura das propostas: 30.06.98

Horário: 15:30 horas

Cópia do Edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da Divisão de Administração Regional do Cruzeiro, Área Especial "C", lote 3 no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANA LÚCIA NUNES DA FONSECA LEITE
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, nos termos do disposto no Parágrafo 2º do Artigo 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, convoca a população para ampla audiência pública a ser realizada no dia 16/07/98, às 09:00 horas, no Salão Comunitário do Núcleo Bandeirante -

Praça Padre Roque, para apreciação prévia e deliberação de interesse público da desafetação de 8.925,00 m2 (oito mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados) de área pública, com 105,00 x 85,00 (cento e cinco metros de comprimento e oitenta e cinco metros de largura); limitada a norte pelo lote 01 do conjunto J (Setor de Postos e Motéis Sul/EPIA), a leste pela Estrada Parque Indústria e Abastecimento (EPIA/Sul) e a oeste e ao sul por via pública (acesso aos lotes A, B, C e D - SAI/Sul), no Setor de Postos e Motéis Sul/EPIA - RA VIII, Núcleo Bandeirante, para a categoria de uso comercial, atividade comércio de bens do tipo consumo excepcional.

ABIMAEEL NUNES DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/98

PROCESSO: 140.000.279/97; PARTES: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ-RAVII X IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. OBJETO: Fica aditado com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência até 30.06.99, que visa a prestação de serviços com locação de 02 (dois) caminhões basculantes, toco, de 6 m3, DATA DA ASSINATURA, 22/06/98, SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIA DELSIONE DA SILVA, Administradora Regional do Paranoá, Pela Contratada: JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO, na qualidade de Diretor Comercial.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/98

PROCESSO: 140.000.279/97; PARTES: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ-RAVII X IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. OBJETO: Fica aditado com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência até 30/06/99, que visa a prestação de serviços com locação de 01 (um) caminhão basculante, trucado, de 12 m3, DATA DA ASSINATURA, 22/06/98, SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIA DELSIONE DA SILVA, Administradora Regional do Paranoá, Pela Contratada JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO, na qualidade de Diretor Comercial.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/98

PROCESSO: 140.000.279/97; PARTES: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ-RAVII X CONSTRUTORA PISO LTDA. OBJETO: Fica aditado com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência até 30.06.99, o Contrato nº 005/97, que visa a prestação de serviços com a locação de 01 (uma) motoniveladora com potência de 125 HP, incluindo sua operacionalização e manutenção. DATA DA ASSINATURA, 22.06.98, SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIA DELSIONE DA SILVA, Administradora Regional do Paranoá, Pela Contratada: ANTÔNIO CÉSAR ANTUNES, na qualidade de Procurador.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 8/98

PROCESSO : 140.000.547/98

ABERTURA : 30.06.98 AUDITÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO Regional do Paranoá

HORÁRIO : 10:00 H.

OBJETO : Aquisição de material de expediente, limpeza e conservação, para o bom funcionamento das atividades desta Administração Regional.

TIPO : Menor preço

ASTRONOEL COSTA RIBEIRO
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/98

PROCESSO: 135.001.350/97

OBJETO.....: Locação de veículos e máquinas, incluindo sua operacionalização e manutenção

A Comissão Permanente de Licitação torna público que foi prorrogada a abertura da licitação em epígrafe para o dia 27 de julho de 1998, às 14:30 horas, devido a retificação do Edital.

LOCAL.....: Auditório da Administração

ENDEREÇO: Ed. Sede, Via WL-2 - Setor Administrativo, Planaltina-DF

Cópias do Edital poderão ser obtidas mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), recolhidos em qualquer agência do Banco de Brasília - BRB, através de DAR - Código 357.3 - Taxa de Expediente, conforme Portaria/SEA n.º 62, de 07.11.95 e encontram-se à disposição na Sala 08, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 18:00 horas. FONE: 389.2243 - Ramal: 129 - FAX: 389.2243 - Ramal: 159.

A COMISSÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

RELAÇÃO DE COMPRAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS
MAIO/98

Toma público as compras de bens, serviços e obras, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e Lei número 938 de 19/07/95.

MODALIDADE: PAGAMENTO DE PESSOAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
PROCESSO: 145.000.368/98			
CREDOR: FUNDAÇÃO ROQUETTE PINTO			
ESPECIFICAÇÃO: RESSARCIMENTO PELA CESSÃO DE SERVIDOR MESES DE JAN, FEV, E MARÇO/98.			
NOTA DE EMPENHO: 0097/98			2.674,44
MODALIDADE: PAGAMENTO DE PESSOAL			
PROCESSO Nº 145.000.206/98			

CREDOR: FUNDAÇÃO RAQUETTE PINTO ESPECIFICAÇÃO: RESSARCIMENTO PELA CESSÃO DO SERVIDOR JOSÉ MARIA DA SILVA A ESTA RA, MÊS DEZ/97, REC. DE DÍVIDA PUBLICADO NO DODF- 82, PÁG. 04 DE 05.05.98 NOTA DE EMPENHO: 0098/98			891,48
MODALIDADE: PAGAMENTO DE PESSOAL PROCESSO Nº: 145.00057/98 CREDOR: GDF ESPECIFICAÇÃO: VENCIMENTOS E VANT. FIXAS FOLHA/MARÇO/98 NOTA DE EMPENHO: 00108/98			118.814,81
MODALIDADE: PAGAMENTO DE PESSOAL PROCESSO Nº: 145.00057/98 CREDOR: GDF ESPECIFICAÇÃO: SALÁRIO FAMÍLIA EST. FOLHA NORMAL DE MAIO/98 NOTA DE EMPENHO: 00109/98			18,56
MODALIDADE: NÃO APLICÁVEL PROCESSO: 145.00058/98 CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS ESPECIFICAÇÃO: INSS PATRONAL DA FOLHA NORMAL DE MAIO/98. NOTA DE EMPENHO: 00118/98			9.222,63
MODALIDADE: PAGAMENTO DE PESSOAL PROCESSO Nº: 145.00057/98 CREDOR: GDF ESPECIFICAÇÃO: AUXÍLIO CRECHE FOLHA NORMAL DE MAIO/98 NOTA DE EMPENHO: 00110/98			7.097,75
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PROCESSO Nº: 145.00050/98 CREDOR: CONSTRUTORA PISO LTDA ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA C/ POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, REFORÇO A NE 0020/98. NOTA DE EMPENHO: 00100/98			5.485,83
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PROCESSO Nº: 145.00050/98 CREDOR: TRANSBARROS TRANSP. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE UMA PÁ MECÂNICA E UM CAMINHÃO TRUCK, EM REFORÇO A NE 0021/98. NOTA DE EMPENHO: 00101/98			14.584,00
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PROCESSO Nº: 145.00050/98 CREDOR: COMPACTA MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE UMA PÁ ARTICULADA, POTÊNCIA 170 HP, EM REFORÇO A NE 0022/98. NOTA DE EMPENHO: 000102/98			9.513,18
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PROCESSO Nº: 145.00050/98 CREDOR: NELY TRANSPORTES BRASILIA LTDA ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA E UM TRATOR DE ESTEIRAS, REFORÇO A NE 0023/98 NOTA DE EMPENHO: 00103/98			11.489,03
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PROCESSO Nº: 145.00050/98 CREDOR: DANIEL FERNANDO RIBEIRO CÉSAR ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE 08 (OITO) CAMINHÕES BASCULANTE CAP. MÍNIMA 06 M3, REFORÇO A NE 0054/98 NOTA DE EMPENHO: 000104/98			12.701,19
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO Nº: 145.00042/98 CREDOR: XEROX DO BRASIL LTDA ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA XEROX MOD. 5334, REF. A NE 0024/98. NOTA DE EMPENHO: 000105/98			691,30
MODALIDADE: DISPENSA PROCESSO: 145.00028/98 CREDOR: RETIMAQ- RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA ESPECIFICAÇÃO: 01- ÓLEO LUBRIFICANTE ESSO P/ TRATOR FORD MOD. 5030 (ITEM 01) 02- CÂMARA DE AR GOODYEAR P/ TRATOR FORD MOD. 5030 (ITEM 02) 03- FILTROS FRAM (ITEM 02) 04- BOBINA DE CAMPO BOSCH P/ TRATOR VALMET MOD. 68 (ITEM 04) 05- ESCOVA BOSCH P/ TRATOR VALMET MOD. 68 (ITEM 05) 06- BUCHAS P/ TRATOR VALMET MOD. 68 (ITEM 06) 07- JOGO DE TRANSF. ORIGINAL P/ TRATOR VALMET MOD. 68 (ITEM 07) 08- REPARO DO PLATÔ ORIGINAL DO TRATOR (ITEM 08) 09- DISCO DE EMBREAGEM LUK P/ TRATOR (ITEM 09) 10- JOGO REPARO DO MOTOR DE PARTIDA BOSCH P/ TRATOR (ITEM 10) 11- CARDAN C/ LUVA, ALBROS P/ ROÇADEIRA BALDAN (ITEM 11) 12- JOGO PARAFUSOS FIXAÇÃO DE CARDAN P/ ROÇADEIRA (ITEM 12) 13- CRUZETA P/ ROÇADEIRA BALDAN. (ITEM 13) NOTA DE EMPENHO: 00106/98			1.265,00
MODALIDADE: DISPENSA PROCESSO: 145.00028/98 CREDOR: RETIMAQ- RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA ESPECIFICAÇÃO: COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DOS TRATORES E ROÇADEIRAS BALDAN DESTA RA. NOTA DE EMPENHO: 000107/98	01	585,00	585,00
MODALIDADE: INEXIGÍVEL PROCESSO: 145.00007/98 CREDOR: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA ESPECIFICAÇÃO: VALES TRANSPORTE, PARA SERVIDORES DESTA RA. NOTA DE EMPENHO: 00115/98	01	235,20	235,20
MODALIDADE: INEXIGÍVEL PROCESSO: 145.00037/98 CREDOR: TELEBRASILIA ESPECIFICAÇÃO: DESPESAS C/ TARIFAS TELEFÔNICAS CELULARES NOTA DE EMPENHO: 00112/98			1.367,64
MODALIDADE: INEXIGÍVEL PROCESSO: 145.00015/98 CREDOR: CEB- COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA ESPECIFICAÇÃO: DESPESAS C/ O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS PRÓPRIOS E DESTA RA. NOTA DE EMPENHO: 00113/98			117,95
MODALIDADE: INEXIGÍVEL PROCESSO: 145.00038/98 CREDOR: CAESB- CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA ESPECIFICAÇÃO: DESPESAS C/ O CONSUMO DE ÁGUA DOS PRÓPRIOS E DESTA RA, REF. A NE 00007/98. NOTA DE EMPENHO: 00114/98			623,31
MODALIDADE: INEXIGÍVEL PROCESSO Nº: 145.00007/98 CREDOR: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA ESPECIFICAÇÃO: VALES TRANSPORTE, P/ SERVIDORES DESTA RA. NOTA DE EMPENHO: 0096/98			224,00
MODALIDADE: INEXIGÍVEL PROCESSO Nº: 145.00006/98 CREDOR: BANCO DE BRASÍLIA S/A ESPECIFICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE, P/ SERVIDORES DESTA RA. NOTA DE EMPENHO: 0095/98			7.992,10
MODALIDADE: INEXIGÍVEL PROCESSO: 145.000215/98 CREDOR: CREA- CONSELHO REG. DE ENG. E AGRO. ESPECIFICAÇÃO: DESPESAS JUNTO AO CREA/DF, P/ REGULARIZAÇÃO DOS PROJETOS PARA ESTA RA. NOTA DE EMPENHO: 0099/98			109,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/98

PROCESSO Nº 030.002.730/98 - PARTES: DF/SEA X COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA. OBJETO: Fornecimento de óleo multigrav de elevado desempenho tipo API-SJ e ACEA A-2-96, grau 20W50, óleo lubrificante multiviscoso para motores à diesel de alta potência, grau SAE 15W40, SAE 50, SAE 30, SAE 40, SAE 10, óleo lubrificante para engrenagem hipóide, CNP 3º grau SAE 140 e SAE 85/140, óleo para sistema hidráulico, grau ISSO 68 e 100, óleo hidráulico tipo ATF, grau 49 e 11, óleo de múltiplas aplicações para tratores agrícolas, grau 11 e graxa lubrificante à base de sabão de lítio, grau NLGI-2, de acordo com o cronograma de recebimento do material, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços nº 07/98-CL-SEA, celebrado em 15 de junho de 1998, com vigência da data de sua assinatura até 31.12.98. PRAZO: Até 31.12.98. VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais), sendo empenhado o valor inicial de R\$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 1.814 de 07.01.98. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 03.007.0021.2061.0001; Fonte de Recursos: 100; Código U. O.: 13101; Subelemento de despesa: 3.4.90.30; Nota de Empenho nº 98ne000434, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 05.06.98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 07/98-CL/SEA. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31.12.98, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 15/06/98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: EDEN FRANCISCO GREGÓRIO AFFONSO, na qualidade de Gerente de Vendas e ELVANINA DA SILVA COSTA, na qualidade de Assessora de negócios.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

BANCO DE BRASÍLIA S.A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Locadora: MARIA JOSÉ MIGUEL. Objeto: Locação do imóvel situado no SHLS 716 Conj. L Bl.1 Lojas 230-C 234-C, Asa Sul, Brasília-DF. Contrato: DIRAD/DESEG-98/042. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 09.06.98. Valor: R\$29.176,32 (vinte e nove mil, cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Licitação: Dispensável com base no inciso X do Artigo 24 da Lei 8666/93. Processo: 190/98.

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/98

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Tomada de Preços DIRAD/CPLIC nº 010/98 - Data de abertura: 09.07.98, às 09 horas - Objeto: fornecimento de material de expediente (porta-moedas, material para escritório, fita personalizada para empacotamento, lacre plástico para movimento diário, lacre de segurança para malotes, malote para numerário, papel para embrulho, pasta suspensa, pasta AZ). Local de obtenção do Edital: CPLIC - SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R\$ 4,00 (quatro reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/98

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Tomada de Preços DIRAD/CPLIC nº 012/98 - Data de abertura: 10.07.98, às 09 horas - Objeto: fornecimento de formulário plano. Local de obtenção do Edital: CPLIC - SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R\$ 5,00 (cinco reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/98

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Tomada de Preços DIRAD/CPLIC nº 013/98 - Data de abertura: 13.07.98, às 09 horas - Objeto: fornecimento de formulário contínuo e tipo jato. Local de obtenção do Edital: CPLIC - SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R\$ 2,00 (dois reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

WASHINGTON PAULO DE JEUS
Presidente da CPLIC

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA DE CONTRATOS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB Banco de Brasília S.A., para a contratação de serviços de manutenção do sistema SRH- Sistema Flexível de Folha de Pagamento, com a empresa APDATA APLICATIVOS DE PESSOAL LTDA., de acordo com o caput do art. 25 da Lei 8666/93, torna público que o Diretor de Administração e Recursos Humanos, Sr. Paulo Delfino da Costa Fagundes, ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 18.06.98. Processo nº 257/98.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES
p/Gerência

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/98

Processo: 082.000584/98 - Partes: **FEDF x Politem Distribuidora Comércio e Serviço Ltda** - Ass: 18.06.98 - Vigência: doze meses (a partir da publicação) - Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado de 220 Volts, marca Consul e 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado de 220 Volts, marca Consul, conforme Edital de Licitação, Convite nº 006/98 - FEDF, Notas de Empenho nºs 1056/98 e 1057/98-FEDF - Valor : R\$ 9.360,00 (Ordinário) - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 8042018822260001, 8045021321660001 e 8007002422230001 - Natureza da Despesa: 459052 - Fonte de Recursos: 303000000, 220000000 e 300000000 - Assinantes: p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/ Politem: **Elson José de Almeida**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/98

Processo: 082.016962/97 - Partes: **FEDF x Politem Distribuidora Comércio e Serviço Ltda** - Ass: 18.06.98 - Vigência: doze meses (a partir da publicação) - Objeto: Aquisição de 15 (quinze) aparelhos de ar condicionado de 220 Volts, marca Consul e 01 (uma) geladeira tipo doméstica, de 220 Volts, marca Brastemp, conforme Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 103/98-FEDF, Notas de Empenho nºs 902/98 -FEDF e 1932/98-FEDF - Valor : 13.400,00 (Ordinário) - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 8007002185010042 - Natureza da Despesa: 459052 - Fonte de Recursos: 300000000 - Assinantes: p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/ Politem: **Elson José de Almeida**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/98

Processo: 082.005438/98 - Partes: **FEDF x SÃO PAULO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** - Ass.: 18.06.98 - Vigência: 12 meses (a partir da publicação) - Objeto: Aquisição de 20 (vinte) aparelhos de fax-símile, 220 Volts, marca Brother, conforme Edital de Licitação - Convite 032/98- FEDF, Nota de Empenho nº 1912/98 (Ordinário) - Valor: R\$ 7.094,00 - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 8007002185010042 - Natureza da Despesa: 459052 - Fonte de Recursos: 300000000 - Assinantes: p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/ São Paulo: **Gedálio Ferreira dos Reis**.

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 46/98

Abertura: 01.07.98 às 09:30 horas; Objeto: Aquisição de câmera de vídeo com gravador acoplado, microfone externo tipo repórter, tripé para câmera de vídeo, refletor mini-lite. Grupos: 66.03, 66.04. Os respectivos editais poderão ser adquiridos na secretaria da CPL, à sala 225, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", das 10:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00, até o dia 30.06.98.

Brasília, 19 de junho de 1998

EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPLRESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/98

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços nº 032/98, encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", 2º andar.

Brasília, 19 de junho de 1998

EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Entidade responsável: FHDF			
Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Antônio Luiz Ramalho de Campos - Secretário de Saúde			
Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
061.006412/98	17.06.98	Art. 24 inciso X	Locação de imóvel para o PSC
061.005823/98	17.06.98	Art. 25 inciso I	Aquisição de clorambucil 2 mg e outro
061.004795/98	17.06.98	Art. 25 inciso I	Aquisição de vecuronio brometo 10 mg
061.002597/98	17.06.98	Art. 25 inciso I	Aquisição de teicoplanina 200 mg e 400 mg
061.005913/98	17.06.98	Art. 25 inciso I	Aquisição de conjunto de tampa do catado para NCG 39557 820 para o equipamento GE mod. Supra - C 125
061.005507/98	17.06.98	Art. 25 inciso I	Aquisição de cartão multiplicador estatístico

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 14/98

A CPL ISDF torna público aos interessados o resultado da licitação supramencionada, considerando vencedoras as firmas a seguir e seus respectivos itens.

Item não cotado	14
firmas vencedoras	itens
Estrutura Center Com. de Mat. de Construção Ltda	1,20,30,31,32,36,38,50,55,56,61,65,66,67 e 71
Casa Forte Materiais p' Construção Ltda	2,6 e 46
Bicolor Com. rep. e Serviços Ltda	3,8,11,12,13,15,17,22,23,24,29,33,35,41,42,43,52,57,58,60 e 63
Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	4,26,34,37,40,44,45,69 e 70
Madereira Fortaleza Com. de Madeiras Ltda	5,9 e 10
Braluz Materiais Elétricos Ltda	7
Coe Coelho & Cia Ltda	16,18,19,27,28 e 64
Estrela Tintas Ltda	21
Mundo das Pinturas Ltda	25
Construksa Vidros Mat. p. Construção Ltda	39,47,48,49,51,53,54 e 62
Lojas Ene Esse Ltda	59

Brasília-DF, 19 de junho de 1998

ELIANE DA SILVA LIMA
Presidente da CPLFUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVAAVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
005/98	061003953/97	27/07/98	09:00	SISTEMA UNIVERSAL DE DIAGNÓSTICO POR MAMOGRAFIA.	8,00
026/97	061003952/97	27/07/98	14:00	SISTEMA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORPO INTEIRO, COM ROTAÇÃO CONTÍNUA, PARA EXAMES DE ROTINA A SER INSTALADO NO HOSPITAL DO GAMA	8,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas.

CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
371/98	061005689/98	03/07/98	10:30	Prestação de serviços de confecção de 2.600 camisetas, com manga curta, malha fio 30 na cor verde água e 1.500 bonés em brim na cor verde água.	1,00
372/98	061004183/98	06/07/98	10:00	Fotômetro de chama para determinação de sódio e cálcio; Bico de BUNSEN e Alça de platina bacteriológica.	1,00
373/98	061005825/98	06/07/98	14:00	Lanatosídeo C 0,2MG - 2ML	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas.

Brasília, 22 de junho de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da ComissãoRESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 328/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Convite 328/98, Proc. 061.004225/98, que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:

FIRMAS HABILITADAS: 01-LIFE INFORMÁTICA LTDA; 02-MICROSHOPPING INFORMÁTICA; 04-MC WELCH COMPUTADORES LTDA; 06-DATAGRAPHICS INFORMÁTICA LTDA; 07-MIC INFORMÁTICA LTDA.

FIRMAS INABILITADAS:

03-GSS COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA por descumprir ao item 3.0.1 combinado com o item 3.9.2 do Edital e 05-RELLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; por descumprir ao item 3.8 letra "c" do Edital.

Brasília, 22 de junho de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:

CONVITES

Edital nº	Vencedoras	Itens
204/98	STARTEC CIENTÍFICA LTDA	01,02,03
281/98	CENTEON FARMAC.LTDA	01
	MEDLEY S/A IND. FARMAC.LTDA	02
294/98	Obs: item 01 -reduzido em 25%.	
	J.P INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	01
	Desclassificadas	
	EQUIPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA	01
	ASTER PRODUTOS MÉDICOS LTDA	01

TOMADA DE PREÇOS Nº 160/98

Processo: 060.000772/98

Objeto: Aquisição de prótese para amputação transumeral/outros.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que após julgamento decidiu DESCLASSIFICAR com base no artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93 as propostas das firmas COTEC CENTRAL DE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA e SPORTEPIA IND. COM. DE ÓRTESES E PRÓTESES LTDA para todos os itens cotados, exceto os itens (17,21,23,28,30 e 36) em virtude dos preços apresentados terem sido considerados excessivos. Dessa forma fica fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta.

Brasília, 22 de junho de 1998.

DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/98

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hemocentro de Brasília torna público a ABERTURA da Tomada de Preços em epígrafe que será realizada dia 13.07.98 às 10:00 horas, no auditório desta fundação.

Local: SMHN- Q-3, conj. A Bloco 3 - Brasília/DF.

Brasília, 19 de junho de 1998.
JOSÉ LOPES GOMES FILHO
Presidente da CPL,

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/96

PROCESSO: 101.002.064/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO; OBJETO: a) alterar o valor do "per capita" diário expresso na Cláusula Terceira, do inciso I, alínea c do convênio original, para o valor de R\$ 15,88(quinze reais e oitenta e oito centavos), em função do disposto na Resolução nº 12/98-CDL, publicada no DODF de 08/05/98, página 5, na forma da planilha que integra a referida resolução; b) suplementar recursos no valor de R\$ 189.652,12 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos); CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 150810483.21110002; NATUREZA DA DESPESA: 345039; FONTE: 100; ASSINATURA: 18/06/98; VIGÊNCIA: na data de sua assinatura; PUBLICAÇÃO: NO DODF às expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Marcelo Aguiar dos Santos Sá; P/ENTIDADE: Marilsa das Graças de Jesus.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 5/98

A COMISSÃO, torna público aos interessados que o resultado da licitação em epígrafe, encontra-se afixado no mural da CPL.

Brasília, 19 de junho de 1998
ITIBERÊ ERNESTO O. RIBEIRO JUNIOR
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADAS DE PREÇOS NºS 22, 26, 37, 51 E 52/98

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/98-CPLCMOS/ASCAL/PRES. OBJETO: Aquisição de ferramentas e peças diversas para manutenção de máquinas e veículos, do tipo MENOR PREÇO por item. Data da última publicação no DODF: 20/05/98 pág. 37/38.

NOVA DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10/07/98 às 09:00H.

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/98-ASCAL/PRES. OBJETO: Para contratação de empresas para execução de serviços de auditoria independente, para fins de análise de contas e emissão de parecer sobre demonstrações financeiras da NOVACAP, do tipo TÉCNICA E PREÇO. Data da última publicação no DODF: 16/06/98 pág. 36.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 03/07/98 às 09:00H.

TOMADA DE PREÇOS Nº 37/98-ASCAL/PRES. OBJETO: Aquisição de licença de uso do: Autocad, Delphi, Microsoft Proxi, NT cliente, SQL Server e outros. Data da última publicação no DODF: 03/06/98 pág.29.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09/07/98 às 14:30H.

TOMADA DE PREÇOS Nº 51/98-ASCAL/PRES. OBJETO: Aquisição de diversos tipos de filtros para máquinas, enxada rotativa para rotavator, placa de proteção do filtro de prensa diesel e componentes para usina de asfalto Drum-Mixer, tais como: manômetro, mangueiras, filtro regulador e termômetro.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09/07/98 às 09:00H.

TOMADA DE PREÇOS Nº 52/98-ASCAL/PRES. OBJETO: Aquisição de fogão de 04 bocas, registro c/ mang. P/ botijão de gás, ventilador, geladeira, chaleira e caneco de alumínio, suporte p/ disco de máq. de lavar, circulador de ar, lixeira plástica, bebedouro elétrico, garrações p/ armazenar água mineral e extintor portátil.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10/07/98 às 14:30H.

Chamamos a atenção dos interessados nas licitações em tela, que a NOVACAP, fará realizar nas datas e horários indicados, na Assessoria de Cadastro e Licitação/CPLCMOS/ASCAL/PRES, situada no Setor de Áreas públicas, lote "B", no antigo prédio do CAIC, em Brasília-DF. O edital e seus anexos encontram-se à disposição no mesmo local.

Brasília-DF, 22 de junho de 1998
AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Cadastro e Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 35/98-ASCAL/PRES. OBJETO: Aquisição de guindaste articulado com cesta aérea de fibra de vidro, bomba centrífuga sem motor e grupo gerador portátil. No Anexo "T" letra "a" onde se lê: grupo e subgrupo: 64-01, LEIA-SE: 64-01 e 71-05. Data da última publicação no DODF: 03/06/98 pág. 29.

NOVA DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 29/06/98 às 09:00h.

Chamamos a atenção dos interessados na licitação em tela, que a mesma foi adiada por motivo de retificação no Anexo "T" do edital. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brasília-DF 22 de junho de 1998
AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Cadastro e Licitação

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 17/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público o Resultado do Julgamento Final da CONCORRÊNCIA Nº 17/98-CEB, onde sagraram-se vencedoras as empresas: DIAMANTE ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA., ENGELUX ENGENHARIA LTDA., DANLUZ ELETRICIDADE GERAL LTDA., SRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., ELCOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., e ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A. O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Serviços, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público o Resultado do Julgamento Final da TOMADA DE PREÇOS Nº 12/98-CEB, onde sagrou-se vencedora a empresa SAOEX S/A SEGURADORA E PREVIDÊNCIA PRIVADA. O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Serviços, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público o Resultado do Julgamento Final da TOMADA DE PREÇOS Nº 14/98-CEB, onde sagraram-se vencedoras as empresas: DINÂMICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ITENS 01, 07 e 09; CONSTRUTORA E INCORPORADORA PONTIAC LTDA - ITEM 02; ESPAÇO & FORMA - MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA - ITENS 04, 08 e 10; TSI - SISTEMAS

PAZ NO
TRÁNSITO

**Caro Pedestre
ande legal
atravesse na faixa**



INDUSTRIAS S/A - ITENS 05 e 11; MEGA ENGENHARIA LTDA - ITEM 06; ISOMAN ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA - ITEM 12; e CONSTRUTORA ARGUS LTDA - ITEM 13. O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Serviços, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Brasília, 19 de junho de 1998.
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
 Presidente da CLS

TOMADA DE PREÇOS Nº 33/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da TPM 033/98-CEB, onde sagrou-se vencedora a empresa: PIRELLI CABOS S/A, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão de Licitação de Materiais - CLM, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através dos telefones: 325.2969 e 225.3549.

Brasília-DF, 19 de Junho de 1998
MARIA APARECIDA PIMENTA
 Presidente da CLM

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

15º Aditivo ao Contrato nº 3490. Ass.: 06.06.98. PROCESSO: 092.002773/95. PARTES: CAESB X ENGEAGRO - CONSTRUÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). O prazo de vigência do Contrato, que findaria em 08/06/98, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, expirando-se em 08/09/98. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luis de Mello Nazareth - Diretor do Sistema de Esgotos. P/ENGEAGRO LTDA: Dilson Cordeiro de Menezes.

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 13/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará o Convite nº CVO - 013/98-CAESB para execução das obras/serviços de melhorias na Estação de Tratamento de Esgotos do Riacho Fundo, no Distrito Federal.

Data de realização: 08 de julho de 1998, às 09:00 horas.

Os editais poderão ser consultados na Tesouraria da CAESB, no Térreo do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal, e adquiridos mediante o recolhimento prévio de R\$ 30,00 para cada edital, na mesma Tesouraria. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 19 de junho de 1998

TOMADA DE PREÇOS Nº 76/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 076/98-CAESB para contratação de prestação de serviços de apoio técnico à implantação de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e ao desenvolvimento de ações de mobilização das comunidades e de educação sanitária na Área Rural do Distrito Federal. Data de realização: 07 de julho de 1998, às 09:00 horas. Os editais poderão ser consultados na Tesouraria da CAESB, no Térreo do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal, e adquiridos mediante o recolhimento prévio de R\$ 10,00 para cada edital, na mesma Tesouraria. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 22 de junho de 1998.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 143/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 143/98-CAESB, da forma que se segue: firma MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora do item 02, com o valor total de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais);

TOMADA DE PREÇOS Nº 53/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 053/98-CAESB, da forma que se segue: AGROFLEX-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA, vencedora dos itens 04, 05 e 06, com o valor total de R\$ 55.845,31; PRIMEIRA LINHA, COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA, vencedora do item 02, com o valor total de R\$ 1.567,75; RAINHA DA BORRACHA LTDA, vencedora dos itens 01 e 03, com o valor total de R\$ 11.197,36.

Brasília, 19 de junho de 1998
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
MAIO/98

A Divisão de Orçamento e Finanças do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 938/95, torna pública a relação de Compras, Obras e Serviços efetuados no mês de maio de 1998.

NE	Bens, Obras e/ou Serviços	Preço Unitário	Valor Total	Fornecedor
Convite				
00708	75 Pç - Trilho de 15x15mm aproximadamente, tipo balcão, para rodízio bala, em barra com 2m. Marca Mecan.	7,70	577,50	Casa Planeta de Brasília.
	06 Pç - Fechadura para porta interna divisória, distância 60mm, tipo tubular, ferro cromado, cilindro embutido, maçaneta interna tipo copo e espelhos tipo disco, completa. Marca Lafont.	219,00	1.314,00	
00709	220 Bra - Ferro ca-50, de 1/2". Marca Gerda.	8,95	1.969,00	Ferragem Pinheiro Ltda
00710	80 Pç - Prateleira para estante de aço, fabricada em chapa 18, cor verde, dimensões 30x92x2.5cm. Marca Atila.	21,50	1.720,00	Eletro Refrigeração Centro Oeste Ltda.
00711	06 Pç - Régua para pedreiro em alumínio de 2m. Marca Superima.	5,17	31,02	GLM Material de Construção Ltda.
00712	05 Pç - Aparelho telefônico celular dual modelo analógico/digital. Marca Motorola, modelo m7 5 a.	600,00	3.000,00	F&A Telecomunicações Ltda.
00714	01 Un - Despesa relativa ao contrato 042/97.	938,00	938,00	Telline Telecomunicações Ltda.
00721	01 Un - Despesa relativa ao contrato 023/97.	478,00	478,00	KMW Informática Ltda.
00733	05 Un - Conserto de aparelho extrator de betume, lotado no laboratório de asfalto/gerg.	365,00	1.825,00	Piloto comercial Import. Rolamentos Ltda.
00739	15 Un - Acesso ao serviço móvel celular.	155,75	2.336,25	Telebrasil Celular S.A
00796	08 Pç - Globo de vidro para lâmpada, tipo drop, n. 12. Marca Santa Terezinha.	9,40	75,20	Elétrica 213 Ltda.
	30 Pç - Lâmpada infravermelha para estufa, de 220vx250w. Marca Osram.	12,90	387,00	
	01 Pç - Quadro de energia elétrica para conjunto de moto-bomba, com autonomia de bóia e relê, sistema manual liga e desliga. Marca Semar ate 5hp.	245,00	245,00	
	04 Pç - Luminária fechada x-18, corpo de alumínio fundido, refrator de vidro-silicato, refletor assimétrico estampado em chapa de alumínio, lâmpadas incandescentes mista/vapor de mercúrio até 500w, dimensões 600x375x325 encaixe liso, diâmetro 64x90. Marca Clarão.	48,00	192,00	
	07 Pç - Contador siemens 3 tf 41-10a20a ina. Marca Siemens.	67,00	469,00	
	07 Pç - Relê foto elétrico tipo fl02/nf 220v-1000w/1800va. Marca Ilumatic.	17,00	119,00	
	30 Pç - Lâmpada HWL 250w base e 27 220w sem reator. Marca Philips.	13,40	402,00	
00797	08 Pç - Plafonier globo tipo drop, boca n. 12. Marca Pop.	1,80	14,40	N & F Com. de Mat. Elét. Hidr. Ltda
	20 Pç - Luva para eletroduto, em pvc, de 1" . Marca Tigre.	0,70	14,00	
	40 Pç - Eletroduto em pvc, de 1"x3m. Marca Tigre.	3,85	154,00	
	01 Pç - Relê bimetalico regulagem 25 a 36a , referência 3ua54.002q. Marca Siemens.	53,90	53,90	
	10 Pç - Curva para eletroduto, em pvc, de 1"x 90°. Marca Tigre.	0,93	9,30	
	03 Pç - Base para fusível diazed, de 35a ,em porcelana. Marca Siemens.	12,45	37,35	
	04 Pç - Lâmpada a vapor, mercúrio, 500w sem reator. Marca Osram.	25,80	103,20	
	01 Pç - Relê falta de fase, sem neutro, transistorizado, capacidade 380 uca/5a . Marca Siemens.	88,00	88,00	
	100 M - Cabo condutor elétrico, tipo pp, de 3x5mm. Marca Reiplas.	1,40	140,00	
00825	04 Pç - Transceptor portátil compacto. Marca Motorola.	870,50	3.482,00	HP - Equipamentos para Telecomunicações L.
00839	270 Pç - Esticador de concreto armado para cerca, quatro faces, tipo reto, armação 4x3/16" , seca 0 12x12cm, altura total 3m. Marca Premoldado Brasil.	16,40	4.428,00	Premoldado Brasil Ltda.
00840	100 Sc - Cal hidratada para pintura, em saco com 20kg. Marca Ical.	2,50	250,00	Estrutura Center Com. de Mat. de Const.
	500 Pç - Bucha de nylon para fixação, tipo s-6. Marca Pinc.	0,01	5,00	
	500 Pç - Bucha de nylon para fixação, tipo s-8. Marca Pinc.	0,01	5,00	
00841	800 Sc - Cimento Portland Comum, tipo coii-f-32, em saco com 50kg. Marca Nassau.	6,59	5.272,00	Casa Forte Materiais para Construção Lt.
00842	01 Pç - Lavatório sem coluna, tipo standard, louça vitrificada, cor branca, dimensões 40x30cm aproximadamente, com acessórios para fixação. Marca Icasa.	29,00	29,00	Bicolor Comércio Representação e Serviço.
00843	01 Pç - Refrigerador elétrico tipo frigobar, com capacidade para 125 litros aproximadamente, 220v. Marca Cónsul.	380,00	380,00	Ultramóveis Comércio e Representações L.
	01 Pç - Televisão colorida 20" aproximadamente, com entrada para audio e video, tela plana, funções na tela, controle remoto total, bivolt. Marca Sanyo.	420,00	420,00	
	01 Pç - Fogão a gás, tipo doméstico, com 04 bocas, equipado com regulador e mangueira, todos de acordo com as normas de segurança exigidas pela ABNT. Dotado de bandeja em aço inoxidável, tampa em cristal e forno para assar e cozer. Marca Cónsul.	329,00	329,00	
	01 Pç - Refrigerador elétrico, tipo doméstico, com capacidade para 280 litros,	499,00	499,00	

	diâmetro 350x36 af 36, tombamento n. 8124 - DI/DIMPI.			00894	01 Un - Despesa relativa ao contrato n. 029/98.	3.200,00	3.200,00	MULTH - Téc. Assist. e Com. de Maq. Ltda.
00828	01 Un - Concessão de suprimento de fundos, conforme autorização do sr. diretor geral.	800,00	800,00	00897	01 Un - Fornecimento de energia elétrica.	20.000,00	20.000,00	CEB - Companhia Energética de Brasília.
00835	60 Cx - Disco magnético para computador, (disquete) de 3,1/2"x1,44mb, em caixa com 10 peças. Marca Nashua.	8,30	498,00	00902	01 Un - Despesa relativa ao contrato n. 063/97.	110.000,00	110.000,00	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
	10 Pç - Fita magnética virgem para vídeo cassete, sistema vhs, tipo hr, capacidade para 120 minutos na velocidade "sp". Marca Sony.	8,90	89,00	00905	01 Un - Pagamento de seguro DPVAT/98, de veículos deste departamento.	5.070,44	5.070,44	Banco Regional de Brasília.
00838	01 Un - Concessão de suprimento de fundos.	400,00	400,00	00906	01 Un - Inscrições das servidoras, Célia Maria Siqueira Leal, mat. 93.532-8 e Sueli Barbosa de Sousa, mat. 93.368-6, no curso sobre contrato sem licitação, a ser realizado no dia 17 de junho/98.	836,00	836,00	Centro de Aperfeiçoamento Profissional.
00877	01 Un - Conserto e revisão geral de 01 condicionador de ar tipo self contained. Marca Springer carter capacidade de 5,0 tr's, 220v. trifásica.	1.280,00	1.280,00	00907	01 Un - Fornecimento de água e tratamento de esgoto.	20.000,00	20.000,00	CAESB - Cia. de Água e Esgoto de Brasil.
00878	01 Un - Esquadria metálica composta de portal e porta, tipo veneziana 0,70x2,10 construída em perfis de chapa dobrada n. 18, fornecida c/ uma demão de fundo anticorrosivo, dotada com fechadura. Chapa 18mm. Marca Gravia.	180,00	180,00	00912	01 Un - Publicações no DODF.	2.500,00	2.500,00	Governo do Distrito Federal.
	02 Pç - Esquadria metálica tipo janela máximo ar, medindo 1,50x1,10m, construída em perfis de chapa dobrada n. 18, fornecida c/ uma demão de fundo anti-corrosivo e vidros lisos transparentes com 3mm de espessura, chp. 18mm.m. Gravia.	140,00	280,00	00931	01 Un - Fornecimento de peças e acessórios "genuínos" para roçadeiras da marca Álamo, mediante contrato.	5.000,00	5.000,00	EBF Comercial de Manufaturados Ltda.
00884	01 Un - Concessão de suprimento e fundos.	1.000,00	1.000,00	Não Aplicável				
00898	01 Un - Despesa relativa ao contrato 004/94.	5.000,00	5.000,00	00707	01 Un - Ressarcimento de multa de trânsito.	72,86	72,86	Carmelita Maria de Oliveira.
00904	01 Un - Despesa relativa ao contrato n. 048/95.	28.000,00	28.000,00	00716	01 Un - Despesa com pagamento de indenização, conforme autos.	281,61	281,61	Cláudio Cagni.
00914	01 Un - concessão de suprimento de fundos.	500,00	500,00	00727	01 Un - Restituição de multa de trânsito.	72,86	72,86	Adauto Paes de Andrade.
				00730	01 Un - Ressarcimento de multa de trânsito.	145,72	145,72	Francisco Alves Moreira.
				00734	01 Un - Ressarcimento de multa de trânsito.	72,86	72,86	Daniel Félix da Luz.
				00737	01 Un - Ressarcimento de multa de trânsito.	76,89	76,89	Amilton de Carvalho.
				00738	01 Un - Ressarcimento de multa de trânsito.	72,86	72,86	Lilian Rose Silva Lino.
				00741	01 Un - Ressarcimento de multa de trânsito.	72,86	72,86	Maria Helena Alves Salvador.
				00743	01 Un - Ressarcimento de multa de trânsito.	72,86	72,86	Jailton Alexandre de Andrade
				00779	01 Un - Despesa com pagamento de jeton, referente a abril/98.	900,00	900,00	Argemiro José Cardoso.
				00780	01 Un - Despesa com pagamento de jeton, referente a abril/98.	660,00	660,00	Adriana Alves Prado.
				00787	01 Un - Ressarcimento de multa de trânsito.	72,86	72,86	Weligton Divino S de Oliveira.
				00788	01 Un - Ressarcimento de multa de trânsito.	72,86	72,86	Reginaldo Evaristo Ricardo.
				00789	01 Un - Ressarcimento de multa de trânsito.	72,86	72,86	Elias Galvão de Sousa.
				00790	01 Un - Ressarcimento de multa de trânsito.	72,86	72,86	Hélio Edson Machado.
				00814	01 Un - Reconhecimento de dívida (aquisição de mudas de plantas), publicado no DODF n. 081 de 04/mai/98, pág. 11.	252,78	252,78	Comercial Poliana e Representações Ltda.
				00818	01 Un - Despesa com recolhimento do PASEP.	30.644,43	30.644,43	Banco do Brasil S/A.
				00821	01 Un - Ressarcimento de salários do servidor cedido Menezes Ferreira de Lima, referente ao mês de abril/98.	6.257,76	6.257,76	Centrais Elét. Do Norte do Brasil- Eletronorte.
				00866	01 Un - Ressarcimento de salário e encargos sociais do servidor cedido José Lopes Lima, referente ao mês de abril/98.	7.677,49	7.677,49	CASEB - Cia de água e esgoto de Brasil.
				00876	01 Un - Ressarcimento de salário e encargos sociais do servidor requisitado Aroldo Maud Rocha Nogueira, referente ao mês de abril/98.	6.243,92	6.243,92	Empresa Brasileira de Planejamento e Transportes.
				00899	01 Un - Ressarcimento de multa de trânsito.	72,86	72,86	Geralda Mendes das Chagas.
				00903	01 Un - Ressarcimento de multa de trânsito.	72,86	72,86	Marcelo Silva Araújo.
				00910	01 Un - Ressarcimento de multa de trânsito.	72,86	72,86	Maria Guerra Oliveira.
				00915	01 Un - Recolhimento do INSS, referente ao mês de maio/98.	5.042,18	5.042,18	INSS
				00923	01 Un - Folha de pagamento normal do mês 05/98 - salário família.	369,76	369,76	Joviano Pereira de Araújo e Outros.
				00924	01 Un - Folha de pagamento normal do mês 05/98 - vencimentos.	1.146.946,58	1.146.946,58	Joviano Pereira de Araújo e Outros.
				00925	01 Un - Folha de pagamento normal do mês 05/98 - substituições e horas extras.	25.851,25	25.851,25	Joviano Pereira de Araújo e Outros.
				00926	01 Un - Folha de pagamento normal do mês 05/98 - auxílio creche e natalidade.	39.847,50	39.847,50	Joviano Pereira de Araújo e Outros.
				00929	01 Un - Ressarcimento de multa de trânsito.	72,86	72,86	Dickmarvel Geraldo Gonçalves.
				00930	01 Un - Ressarcimento de multa de trânsito.	145,72	145,72	José Valdemiro Batista.
				A DIVISÃO				
				DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS				
				AVISO DE LICITAÇÃO				
				TOMADA DE PREÇOS Nº 31/98				
				Objeto: Aquisição de um No-Break.				
				Abertura: Dia 24 de julho de 1.998, às 09:00 horas.				
				OBS.: Deverá ser recolhido na Tesouraria/DER-DF, valor referente a aquisição do edital.				
				Local de obtenção do edital: Núcleo de Compras/DMS, Edifício-Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAIN, Lote "C", em Brasília - DF.				
				Brasília, 17 de junho de 1998				
				CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL				
				Chefe da Divisão				

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 3/98 (*)

objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF.

Chamamos a atenção dos interessados na licitação em epígrafe, que as empresas SANTA HELENA, CORAL e CONTAL apresentaram recurso, sendo que as empresas CORAL e CONTAL recorreram, ainda, da habilitação da empresa MUNDIAL SEGURANÇA LTDA, estando as razões à disposição dos interessados na Comissão Especial de Licitação do METRÔ-DF, no Setor Hípico Lote 8, Brasília - DF, fins de direito.

Data da última publicação: 12 de junho de 1998.

Brasília, 18 de junho de 1998
AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(*) N.DA DIJOF/IN - Republicada por ter saído com corte no DODF nº 115, de 22-6-98, pág. 37.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/97(*)
NOS TERMOS DO PADRÃO 7/96
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 052-000.599/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X SÃO PAULO Materiais Esportivos Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços Nº 32/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 10 (dez) bebedouros, refrigerador, elétrico, com filtro, 220v com sistema de pressão e torneiras para copo e jato, marca Elegê pro 40, consome específica o Edital de Tomada de Preços Nº 32/97-CPL/PCDF (fls. 10 a 19) e a Proposta de fls. 541 a 547, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 2.189,00 (dois mil, cento e oitenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.030.0174.1220.0001; Natureza da Despesa: 45.90.52, Fonte de Recursos: 000. NOTA DE EMPENHO: 97NE01219. Data de Emissão: 26/12/97. Valor: R\$ 2.189,00 (dois mil, cento e oitenta e nove reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei Nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS: De Vigência: a contar de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; De Garantia: 12 (doze) meses. De Entrega: 30 (trinta) dias corridos. DATA DE ASSINATURA: 26/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Gedálio Ferreira dos Reis, na qualidade de Representante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/97(*)
NOS TERMOS DO PADRÃO 7/96
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 052-000.599/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X MOVAP Móveis Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços Nº 32/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 200 (duzentos) perfuradores de papéis, tamanho grande, confeccionado em aço esmaltado, com base de borracha, medindo em sua base no mínimo 11 x 17cm, marca Condor 117; 250 (duzentos e cinquenta) grampeadores de papel, tamanho grande, confeccionado em aço pintado, com base de borracha, para grampos 26/6, medindo em sua base no mínimo 4 x 19cm, marca Carbox 266; 15 armários de madeira em compensado de 20mm, 1ª qualidade, revestido em cerejeira, com 2 portas e 4 prateleiras, fechadura, medindo aproximadamente 1,54 x 90 x 0,40m, marca Movap 39; e 10 (dez) calculadoras eletrônica de mesa com impressora e visor de 12 dígitos, impressão bicolor, 220 volts, marca Facit C 255, consome específica o Edital de Tomada de Preços Nº 32/97-CPL/PCDF (fls. 10 a 19) e a Proposta de fls. 563 a 577, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.030.0174.1220.0001; Natureza da Despesa: 45.90.52, Fonte de Recursos: 000. NOTA DE EMPENHO: 97NE01226. Data de Emissão: 26/12/97. Valor: R\$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei Nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS: De Vigência: a contar de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; De Garantia: 12 (doze) meses. De Entrega: 30 (trinta) dias corridos. DATA DE ASSINATURA: 26/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Elismar Antonio da Silva, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/97(*)
NOS TERMOS DO PADRÃO 7/96
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 052-000.599/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X MC Móveis e Componentes Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços Nº 32/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 30 (trinta) beliches em aço, de montagem para encaixe, com escada, pés com ponteira em nylon, medindo aproximadamente 2,00 x 1,51 x 0,84m, cor cinza e estrado inteiro de 18mm, marca Especial CCM; 15 (quinze) mesas de madeira em compensado 20mm 1ª qualidade, revestimento cerejeira, com 3 gavetas, fechadura, painel frontal/lateral, medindo aproximadamente 1,60 x 0,75 x 0,75m, marca CCM MD-2/CE; 15 (quinze) mesas de madeira para datilografia, em compensado 20mm, 1ª qualidade, revestida em cerejeira, c/01 gavet. De 3 gavetas a esquerda, fechadura, painel frontal, medindo 1,10 x 0,50 x 0,70m, marca CCM MD/CE, consome específica o Edital de Tomada de Preços Nº 32/97-CPL/PCDF (fls. 10 a 19) e a Proposta de fls. 514 a 525, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.030.0174.1220.0001; Natureza da Despesa: 45.90.52, Fonte de Recursos: 000. NOTA DE EMPENHO: 97NE01221. Data de Emissão: 26/12/97. Valor: R\$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei Nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS: De Vigência: a contar de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; De Garantia: 12 (doze) meses. De Entrega: 30 (trinta) dias corridos. DATA DE ASSINATURA: 26/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: José Cardoso da Silva, na qualidade de Representante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/97(*)
NOS TEMOS DO PADRÃO 7/96
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 052-000.599/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X MOVFLEX Móveis Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços Nº 32/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) cadeiras fixas com assento e encosto moldados anatomicamente, almofadas de espuma em poliuretano injetado, com aproximadamente 50mm de espessura, revestidas em couro na cor preta, estrutura em aço pintado em epoxi na cor preta com deslizadores, marca

J.Mikawa 855LISA/CV50mm; 150 (cento e cinquenta) cadeiras giratórias, com assento e encosto moldados anatomicamente, com almofadas em espuma de poliuretano injetado com aproximadamente 50mm de espessura, revestidas em couro preto, rodas protegidas conta choques por perfil de pvc, mecanismo de regulagem de altura, estrutura de aço pintado em epoxi na cor preto fosco, com 5 pás e rodízios duplos encapados, marca J.Mikawa 858/LISA/INJ50mm, consome específica o Edital de Tomada de Preços Nº 32/97-CPL/PCDF (fls. 10 a 19) e a Proposta de fls. 580 a 584, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 21.243,50 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.030.0174.1220.0001; Natureza da Despesa: 45.90.52, Fonte de Recursos: 000. NOTA DE EMPENHO: 97NE01222. Data de Emissão: 26/12/97. Valor: R\$ 21.243,50 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei Nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS: De Vigência: a contar de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; De Garantia: 24 (vinte e quatro) meses. De Entrega: 30 (trinta) dias corridos. DATA DE ASSINATURA: 26/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Glauco Costa de Miranda, na qualidade de Gerente Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/97(*)
NOS TERMOS DO PADRÃO 7/96
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 052-000.599/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X SCHEFFER DO ITUXI Indústria e Comércio Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços Nº 32/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 150 (cento e cinquenta) armários de aço com 2 portas e 4 prateleiras ajustáveis, 3 dobradiças tipo "YALE" tranca de segurança, medindo aproximadamente 1,96 x 0,90 x 0,40m, na cor cinza marca SCHEFFER/A-402/40; 150 (cento e cinquenta) arquivos de aço com 4 gavetas para pastas suspensas, na cor cinza medindo aproximadamente 1,35 x 0,47 x 0,70m com as gavetas deslizando sobre corredeiras progressivas com rolamentos de esferas "SKF", fechadura geral tipo "YALE", porta etiquetas, vazetas para fichas e puxadores cromados, marca SCHEFFER; 50 (cinquenta) prateleiras de aço com 4 colunas, 6 divisórias, na cor cinza, medindo aproximadamente 2,90 x 0,30 x 0,92m, marca SCHEFFER/EDPA-ESP, consome específica o Edital de Tomada de Preços Nº 32/97-CPL/PCDF (fls. 10 a 19) e a Proposta de fls. 503 a 508, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 39.410,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.030.0174.1220.0001; Natureza da Despesa: 45.90.52, Fonte de Recursos: 000. NOTA DE EMPENHO: 97NE01223. Data de Emissão: 26/12/97. Valor: R\$ 39.410,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei Nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS: De Vigência: a contar de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; De Garantia: 24 (vinte e quatro) meses. De Entrega: 30 (trinta) dias corridos. DATA DE ASSINATURA: 26/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Valter Ribeiro de Carvalho, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/97(*)
NOS TERMOS DO PADRÃO 7/96
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 052-000.599/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X MODULINE Indústria e Comércio e Construções Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços Nº 32/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 20 (vinte) camas de solteiro, em madeira maciça, na cor louro claro freijo, medindo aproximadamente 2,00 x 1,00 x 0,45 sem marca; 15 (quinze) estantes de madeira em compensado de 20mm, 1ª qualidade, revestimento em cerejeira, com 4 prateleiras, medindo aproximadamente 1,54 x 0,90 x 0,40m, marca Moduline, consome específica o Edital de Tomada de Preços Nº 32/97-CPL/PCDF (fls. 10 a 19) e a Proposta de fls. 626 a 638, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 5.399,10 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.030.0174.1220.0001; Natureza da Despesa: 45.90.52, Fonte de Recursos: 000. NOTA DE EMPENHO: 97NE01224. Data de Emissão: 26/12/97. Valor: R\$ 5.399,10 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei Nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS: De Vigência: a contar de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; De Garantia: 12 (doze) meses. De Entrega: 30 (trinta) dias corridos. DATA DE ASSINATURA: 26/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Ricardo Alves Dias, na qualidade de Representante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/97(*)
NOS TERMOS DO PADRÃO 7/96
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 052-000.599/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X LVF Móveis Comércio e Representações Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços Nº 32/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 50 (cinquenta) mesas de madeira para microcomputador, estrutura metálica, pintura eletrostática preta, tampo de madeira, revestimento em fórmica bege com apoio para teclado regulável medindo 1,00 x 0,95 x 0,75m, marca Martinucci, consome específica o Edital de Tomada de Preços Nº 32/97-CPL/PCDF (fls. 10 a 19) e a Proposta de fls. 639 a 649, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.030.0174.1220.0001; Natureza da Despesa: 45.90.52, Fonte de Recursos: 000. NOTA DE EMPENHO: 97NE01225. Data de Emissão: 26/12/97. Valor: R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei Nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS: De Vigência: a contar de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; De Garantia: 12 (doze) meses. De Entrega: 30 (trinta) dias corridos. DATA DE ASSINATURA: 26/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Léilton Vieira da Silva, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/97(*)
NOS TERMOS DO PADRÃO 7/96
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 052-000.599/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Cofres e Móveis de Aço Mojiano Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços Nº 32/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 200 (duzentas) mesas de aço com 3 gavetas à direita, tampo de fórmica, friso de alumínio anodizado polido em aço inoxidável com painel lateral e frontal, medindo 1,20 x 0,75 x 0,76m aproximadamente, cor cinza, marca Mojiano MDE 1220; 150 (cento e cinquenta) mesas de aço para datilografia, com 3 gavetas à esquerda, tampo em fórmica bege, painel frontal, estrutura em alumínio anodizado, pés com proteção em nylon medindo 0,95 x 0,45 x 0,70, marca Mojiano MPMD 900, consome específica o Edital de Tomada de Preços Nº 32/97-CPL/PCDF (fls. 10 a 19) e a Proposta de fls. 483 a 491, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 90.370,50 (noventa mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.030.0174.1220.0001; Natureza da Despesa: 45.90.52, Fonte de Recursos: 000. NOTA DE EMPENHO: 97NE01226. Data de Emissão: 26/12/97. Valor: R\$ 90.370,50 (noventa mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei Nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS: De Vigência: a contar de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; De Garantia: 36 (trinta e seis) meses. De Entrega: 30 (trinta) dias corridos. DATA DE ASSINATURA: 26/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Renato Benatti Santos, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/97(*)
NOS TERMOS DO PADRÃO 7/96
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 052-003.240/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X A TELECOM Telemática Ltda.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços Nº 40/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 19 (dezenove) centrais telefônicas tipo KS-CPA Digital, consoante específica o Edital de Tomada de Preços Nº 40/97-CPL/PCDF (fls. 17 a 29) e a Proposta de fls. 132 a 140, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 94.848,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.030.0174.1220.0001; Natureza da Despesa: 45.90.52, Fonte de Recursos: 030. NOTA DE EMPENHO: 97NE01272. Data de Emissão: 31/12/97. Valor: R\$ 94.848,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei Nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS: De Vigência: a contar de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; De Garantia: 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação. De Entrega: 20 (vinte) dias úteis. DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Giselda Penteadó Melles, na qualidade de Gerente Comercial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/97(*)
NOS TERMOS DO PADRÃO 7/96
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 052-003.240/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X TEL-LINE Telecomunicações Ltda.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços Nº 40/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 100 (cem) aparelhos telefônicos com teclado, consoante específica o Edital de Tomada de Preços Nº 40/97-CPL/PCDF (fls. 17 a 29) e a Proposta de fls. 218 a 226, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.030.0174.1220.0001; Natureza da Despesa: 45.90.52, Fonte de Recursos: 000. NOTA DE EMPENHO: 97NE01273. Data de Emissão: 31/12/97. Valor: R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei Nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS: De Vigência: a contar de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; De Garantia: 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação. De Entrega: 20 (vinte) dias úteis. DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Diomar de Oliveira Sousa, na qualidade de Diretor Comercial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/97(*)
NOS TERMOS DO PADRÃO 7/96
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 052-003.240/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X STARTEL Telecomunicações Ltda.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços Nº 40/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 40 (quarenta) aparelhos identificador de chamadas telefônicas bina e 100 (cem) bloqueadores telefônico de interurbano com temporizador, consoante específica o Edital de Tomada de Preços Nº 40/97-CPL/PCDF (fls. 17 a 29) e a Proposta de fls. 127 a 131, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 8.458,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.030.0174.1220.0001; Natureza da Despesa: 45.90.52, Fonte de Recursos: 030. NOTA DE EMPENHO: 97NE01274. Data de Emissão: 31/12/97. Valor: R\$ 8.458,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei Nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS: De Vigência: a contar de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; De Garantia: 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação. De Entrega: 20 (vinte) dias úteis. DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Nelson Barbosa Lima, na qualidade de Representante.

(*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, no suplemento ao DODF nº 252, de 31.12.97, págs. 55 e 57.

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

NÚMERO: 98NE00477. DATA DA EMISSÃO: 19/06/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Dinâmica Serviços Especializados Ltda. PROCESSO Nº: 050.002.888/95. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência 10/95-CPL/SSP. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00015. VALOR: R\$ 55.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços de limpeza e conservação. PRAZO: Até 31 de agosto de 1999.

NÚMERO: 98NE00476. DATA DA EMISSÃO: 19/06/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Coral Serviço de Refeições Industriais Ltda. PROCESSO Nº: 050.002.887/95. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência 11/95-CPL/SSP. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00016. VALOR: R\$ 31.888,00. ESPECIFICAÇÃO: Fonecimento de alimentação preparada para os diversos órgãos da PCDF. PRAZO: Até 31 de agosto de 1999.

AVISO DE SORTEIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/97

OBJETO: Aquisição de material elétrico e de construção para Polícia Civil do Distrito Federal
A CPL/PCDF informa aos licitantes que será realizado sorteio, no dia 23.06.98, às 09h00m, na sala de reuniões situada na sua sede, no SGON, Quadra 05, lotes 02/07, Brasília-DF, em virtude do empate verificado nos preços oferecidos pelas seguintes empresas, no item 10.
HOME LIGHT ELÉTRICIDADE E IMPORTAÇÃO LTDA.
ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
CASA FORTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
BICOLOR COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA.

Brasília-DF, 22 de junho de 1997
MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/98

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de retífica de motores para veículos de passeio e transporte de carga, movidos a álcool, gasolina e diesel para frota da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o exercício de 1998

A CPL informa que sagraram-se vencedoras na licitação acima as empresa:
VRF VINHAL RETIFICA DE MOTORES EM GERAL item: 01 e 02.
RETIFICA E TORNEADORA MINEIRA LTDA item: 03.
SÓ VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS MECANIZADOS LTDA item: 04 e 05.

Brasília-DF, 22 de junho de 1997
MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES
Presidente da CPL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/98
PADRÃO Nº 2/96

PROCESSO Nº 054.000.123/98 - PARTES: DF/PMDF X DESTAC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: A prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências da Policlínica, Formação Sanitária de Taguatinga, Centro Odontológico e Centro de Diagnóstico. VALOR TOTAL: R\$ 88.627,38 (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte sete reais e trinta e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. U.O.: 24103. NATUREZA DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 063/98, emitida em 06/02/98, sob o evento 400091, na modalidade estimativa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). BASE LEGAL: Dispensa de Licitação com base no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da assinatura, entrando em vigor a partir de 01/01/98 até 31/03/98. ASSINATURA: 01/01/98. SIGNATÁRIOS: ANÍBAL PERSON NETO - CEL. QOPM, Comandante Geral da PMDF e FRANCISCO JOSÉ BRANCO DA SILVA, Procurador.

Of. 057/98 - DCC/1ª SPR/PRG/DF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/98

PROCESSO Nº 054.000.123/98 - PARTES: DF/PMDF X DESTAC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, em caráter emergencial, baseada no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 30 (trinta) dias, entrando em vigor a partir de 01/04/98, até 30/04/98. ASSINATURA: 01/04/98. SIGNATÁRIOS: ANÍBAL PERSON NETO-CEL. QOPM Comandante Geral da PMDF e FRANCISCO JOSÉ BRANCO DA SILVA, Sócio-Diretor.

Of. 057/98-DCC/1ªSPR/PRG/DF.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL Nº 57, DE 19 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta da Alínea "b", Inciso II do Art. 1º da Portaria nº 081 - SIC de 18 de outubro de 1994, torna público a exclusão da empresa JOÃO VICENTE FEITOSA NETO - ME e o cancelamento da pré-indicação de endereço situado na Quadra 03, Conjunto "A", Lote 28, do Setor de Desenvolvimento Econômico M/Norte de Taguatinga/DF e o conseqüente arquivamento do processo nº 160.001.816/94.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 25/98

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Governo do Distrito Federal - CPL-SETER/DF, torna público a abertura da licitação abaixo, na forma que se segue:

Convite nº 25/98, de 06.07.98, às 10:00 horas

Objeto: Contratação de serviços de consulta cadastral referente à informação e proteção ao crédito.
Cópia do Edital poderá ser retirada no horário de 9 às 12 e 14 às 17, no seguinte endereço: SEPN Quadra 511 - Ed. Bitar III - 2º andar.

ANDRÉ SANTA RITA PEREIRA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

EXTRATO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº 210.000.123/97 - PARTES: DF/SETUR X CORREIO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS.
OBJETO: Ocupação do Auditório Águas Claras, Planalto, Alvorada, Sala Vip, Salas de Apoio: 2 salas de 80 lugares e 4 salas de 60 lugares, Área de Exposição Oeste do Centro de Convenções "Ulysses Guimarães", para realização do 3º CONGRESSO BRASILEIRO DE MUNICÍPIOS E 3ª EXPOSIÇÃO DE DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE UTILIDADE DOS MUNICÍPIOS. PRAZO: 08 (oito) dias. De: 09 a 16/05/98. VALOR: R\$ 24.178,20 (vinte e quatro mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos).

TERMO PADRÃO Nº 15/89. ASSINATURA: 05/05/98. SIGNATÁRIOS: MARCELO DOURADO, Secretário de turismo, Lazer e Juventude e GUILHERME GOMES FILHO, Responsável pelo evento. Of. 057/98-DCC/1ª SPR/PRG/DF.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 7/98
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 2/96

PROCESSO N.º 190.000.389/97. PARTES: DF / SEMATEC X A.A.A AABA CHAVEIRO DE PLANTÃO LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de carimbos de borracha, consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação fls. 17, na forma da proposta de folhas nº 12, do processo acima. DO VALOR: o valor estabelecido para o contrato será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos Reais), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1998. NOTA DE EMPENHO INICIAL N.º 98NE00103, emitida em 06/04/98, no valor de R\$ 300,00 (trezentos Reais), na modalidade estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO 03.007.0021.8501.0002; FONTE DE RECURSOS: 100; CÓDIGO U.O.: 21.101; NATUREZA DA DESPESA: 3.4.90.30; EVENTO: 400091; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93, VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, até 17 de junho de 1999, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, as expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 17/06/1998, SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO, na qualidade de Secretário, pela Contratada: SANDRO LUIZ NOGUEIRA, na qualidade de proprietário.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 15/98

Processo: 193.000.223/98 - FAPDF; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC; Objeto: Apoio financeiro a execução do evento "Águas Emendadas-30 Anos: Pesquisa em Unidades de Conservação"; Vigência: Data de assinatura até 14/10/98; Valor: R\$ 12.078,69 (doze mil, setenta e oito reais e sessenta e nove centavos); Nota de Empenho: nº 0147/98; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0301000572076/0002; Fonte de Recursos: 104; U. O.: 21201; Elemento: 349039; Data de Assinatura: 12/06/98; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente, Humberto Vendelino Richter, Diretor Técnico-Científico e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Conveniente: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor Presidente e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues; P/Coordenador: Luizalice Bárbaro Guimarães Labarrère.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/94

Processo: 191.000.372/94 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC; Objeto: Prorrogar a data de vigência constante do Item 3 do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 198/94; Data de Assinatura: 06/06/98; Vigência: 11/06/98 a 11/11/98; Despesas de Publicação: FAPDF; P/ FAPDF: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente, Humberto Vendelino Richter, Diretor Técnico-Científico e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Contratada: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor Presidente e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/98

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital em referência encontra-se à disposição, gratuitamente, na sala 242, 2º andar do Edifício Lex, localizado no SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ABERTURA: 10/07/98 às 09:30 horas

OBJETO: Fornecimento de contêineres e sistema hidráulico para basculamento.

Brasília, 19 de junho de 1998
A COMISSÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITES NºS 50 E 54/98

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado das licitações em referência, encontram-se afixados no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

CONVITE Nº 50/98

ABERTURA: 28/5/98 às 09:30 horas

OBJETO: Fornecimento de instrumentos musicais, equipamentos de som e acessórios.

CONVITE Nº 54/98

ABERTURA: 15/6/98 às 9:30 horas

OBJETO: Fornecimento de sabão aditivado e desinfetante de eucalipto

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/98

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

ABERTURA REALIZADA EM: 26/05/98 às 9:30 horas

OBJETO: Fornecimento de material de expediente diverso

Brasília, 19 de junho de 1998
A COMISSÃO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EDITAL DE 18 DE JUNHO DE 1998

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP -, empresa pública vinculada à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SHDU -, torna público, nos termos dos arts. 4º, 5º e 6º da lei nº 954/95, do art. 3º da lei nº 1.823/98 e do art. 4º do decreto nº 19.024/98, o seguinte:

1. Ficam convocadas as pessoas abaixo relacionadas, devidamente habilitadas pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB - à aquisição de lotes ou parcelas de terras públicas regularizadas na 1ª etapa, depositada em cartório, do Setor Habitacional Jardim Botânico - SHJB -.

1. Alessandra Gomes Martins	14. Jomara Maria Leite Guerra	27. Martha Damasceno de Carvalho
2. Ana Cláudia Leitão Camargo	15. Jorge José Gomes Gonçalves	28. Noe Resende
3. Ana Helena Pozza Urnau Silva	16. José Aparecido Lucas de Souza	29. Noelma de Almeida Gomes
4. Andrea Tárzia Duarte	17. Joselino Francisco Netto	30. Paulo Carvalho Amorim Jr.
5. Arnaldo Jorge	18. Kadson Oliveira Batista	31. Pedro Carvalho Cassimiro
6. Beatriz Freitas Sales	19. Lucira Gonçalves dos Santos	32. Renato Goepfert
7. Daniel Gomes Lopes Filho	20. Luiz Gonzaga Lapa Júnior	33. Rosana Cristina Oliveira Santos
8. Dário Figueiredo Queiroz	21. Magda Vieira Ibiapina	34. Sandra Maria Affonso Neiva
9. Edelwis Freitas Bokel	22. Marilene Cordeiro da Silva	35. Sérgio Flores de Albuquerque
10. Emmanuel Lurda Menezes	23. Marco Antônio Correa Pinho	36. Suelene Balduino Nascimento
11. Esmeraldo Faria	24. Marconi de Oliveira Matias	37. Talvânis Barbosa Dias
12. Fábio Pereira Gonçalves Melo	25. Margareth Santos da Rocha	-
13. Iselmar José Azevedo	26. Maria Etelvina Martins	-

a) A Terracap firmará com os convocados contratos de concessão de direito real de uso com opção de compra, no período compreendido entre 23/06/98 a 22/07/98.

b) Até o dia 07/07/98, a Terracap receberá possíveis contestações atinentes à relação acima.

c) Para assinatura dos mencionados contratos e apresentação de contestações, os interessados deverão comparecer à Seção de Contratos, situada no SAM, Bloco F, subsolo, sala 6.

d) A presente relação de habilitados será sucedida de outras, que serão publicadas à medida que se concluírem os procedimentos de cadastramento e habilitação, pelo IDHAB, e os respectivos projetos urbanísticos, pela Terracap.

2. A avaliação dos lotes ou parcelas de terras públicas do Setor Habitacional Jardim Botânico, nos termos da legislação específica, é a adiante transcrita:

ÁREA DOS LOTES OU PARCELAS	VALOR P/M² (em R\$)
Entre 360/449 m²	38,41
Entre 450/549 m²	36,45
Entre 550/649 m²	34,89
Entre 650/749 m²	33,43
Entre 750/849 m²	32,80
Entre 850/949 m²	32,31
Entre 950/1.049 m²	31,32
Entre 1.050/1.249 m²	30,43
Entre 1.250/1.449 m²	28,86
Entre 1.450/1.649 m²	27,36
Entre 1.650/1.849 m²	25,85
Entre 1.850/2.049 m²	25,04
Entre 2.050/2.500 m²	24,42

JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC, a LICENÇA PRÉVIA, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a implantação do Setor Residencial Leste - Planaltina - Quadras 21 à 26 - RA VI - Planaltina DF.

Brasília, 22 de junho de 1998
JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO
EDITAL Nº 6/98
IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada, através da Portaria nº 102/98-PRESI, de 14.05.98 e, face o contido no tópico nº 37, Capítulo IX, do Edital nº 06/98-Imóveis, comunica aos interessados, que o resultado da Licitação por parte da Comissão de Licitação, está afixado no Quadro de Avisos da TERRACAP, conforme processo nº 111.000.523/98-6. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso, nos termos do tópico 41, Capítulo XI do Edital. Ultrapassado o prazo de recurso será publicada a decisão homologatória do resultado da Licitação por parte da Diretoria Colegiada, nos termos do Edital.

Brasília, 22 de junho de 1998.
GERALDO RODRIGUES SOARES

DIRETORIA COLEGIADA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 5/98
IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 1.888ª sessão, realizada em 18.06.98, decidiu, com base no tópico 38, do Edital nº. 05/98-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 111.000.429/98, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 01 - IRMÃOS SARKIS LTDA - R\$ 452.000,00; ITEM 03 - HELVIO ANTONIO RAMOS BRANDÃO - R\$ 142.100,00; ITEM 09 - SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA - R\$ 223.600,00; ITEM 10 - URANO BARROS DA SILVA - R\$ 220.600,00; ITEM 11 - URANO BARROS DA SILVA - R\$ 210.000,00; ITEM 20 - 1ª IGREJA BATISTA DE BRAZLÂNDIA - R\$ 20.000,00; ITEM 21 - FELICIO AUGUSTINHO BRIEL - R\$ 25.400,00; ITEM 22 - IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS - R\$ 181.000,00; ITEM 23 - ESCALA S/C AUDITORES INDEPENDENTES - R\$ 9.768,00; ITEM 29 - LUCENI RIBEIRO ALVES BRITO - R\$ 13.760,00; ITEM 31 - ALBERTO JORGE MADEIRO LEITE - R\$ 18.620,20; ITEM 33 - LU PONTUAL EMPREENDIMENTO ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - R\$ 511.100,00; ITEM 34 - LU PONTUAL EMPREENDIMENTO ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - R\$ 358.800,00; ITEM 35 - ELIFRAN CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - R\$ 95.000,00; ITEM 36 - SERMEC-SERVIÇOS MECANIZADOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 138.100,00; ITEM 37 - GUILHERME GUIMARÃES FARIAS - R\$ 41.100,00; ITEM 38 - RED COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 35.800,00; ITEM 39 - MARIA TEREZA PIMENTA - R\$ 33.430,00; ITEM 40 - JOSÉ CORDEIRO DE ARAUJO - R\$ 36.700,00; ITEM 41 - ARIMAR MENDES DOS SANTOS - R\$ 38.200,00; ITEM 42 - WEBER DE MELO - R\$ 53.340,20; ITEM 43 - IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS - R\$ 47.000,00; ITEM 44 - IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS - R\$ 48.000,00; ITEM 45 - IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS - R\$ 55.000,00; ITEM 47 - ANTÔNIO CELSO NAVES - R\$ 39.321,00; ITEM 48 - LUIZ NAPOLEÃO DA SILVA BRITO - R\$ 34.321,31; ITEM 49 - ELIFRAN CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - R\$ 30.000,00; ITEM 59 - WESLEY QUEIROZ DE MORAES - R\$ 40.190,00. Na oportunidade convoca os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste, à Seção de Contratos da Divisão Jurídica, subsolo do Edifício Sede da TERRACAP - Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, apresentando, no ato, cópia de documento comprobatório de sua residência e a 4ª Via da Proposta de Compra a fim de efetuar o pagamento do preço total ou equivalente à entrada inicial, constante da referida proposta. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados, deverão, nos 20 (vinte) primeiros dias contados desta publicação, assinar no Cartório a Escritura Pública de Compra e Venda, de conformidade com o contido no tópico 46, do aludido Edital. Na ocasião, deverá o licitante vencedor, quando pessoa jurídica, apresentar no Cartório, cópia do Contrato Social, devidamente autenticada, com sua última alteração, se for o caso, o qual será encaminhado à TERRACAP, por intermédio do Cartório, nos termos do tópico 52, do Edital. Os licitantes não vencedores deverão comparecer à agência do BRB - Banco de Brasília S/A, onde efetuaram o recolhimento da caução, munidos da respectiva via de depósito, objetivando a sua devolução, conforme previsto no tópico 13, Capítulo V, do Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital. Esclarece, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 45 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília, 22 de junho de 1998.
GERALDO RODRIGUES SOARES
Comissão Permanente de Licitação de Imóveis
Presidente

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO
DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 17/97
RESSARCIMENTO DE DANOS

PROCESSO Nº 053.000.194/97 - PARTES: DF/PRG X CESAR LUIS MENDES FARIAS. OBJETO: Cancelamento do Extrato do PARCELAMENTO DE CRÉDITO Nº 017/97, assinado em 14/07/97, publicado no DODF Nº 143, de 29/07/97, página 5775.

Ofício nº 057/98-DCC/1ª SPR/PRG/DF.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/97
DAE DE 20.06.97

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratado: Prodasen - Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Objeto: prorrogar a vigência do contrato até 19.06.99 - Processo: 899/95 - Licitação: art. 24, XVI, Lei nº 8.666/93 - Vigência: 20.06.98 a 19.06.99 - Data da assinatura: 19.06.98 - Assinam: pela Contratante, Sr. José Geraldo de Lana Tôres e pela Contratada, Sra. Regina Célia peres Borges.

SEÇÃO DE COMPRAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/98

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, comunicamos o resultado do julgamento da fase de habilitação do procedimento em epígrafe, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a confecção e fornecimento de uniformes para servidores do TCDF, informando que todos licitantes estão habilitados.

Brasília, 19 de junho de 1998
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Comissão Especial de Licitação
Presidente

INEDITORIAIS

SETOR DE MANSÕES SOBRADINHO 45A

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a licença prévia para implantação de parcelamento de solo urbano no local: DF215- KM02- QD.45A- Setor de Mansões Sobradinho II-DF. Foi determinado relatório de impacto de vizinhança- RIVI.

(*)Repubilgado por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 113, de 18-6-98.
DAR 367/98

SINDICATO DOS MÉDICOS DO DISTRITO FEDERAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no CEDRHUS, sito Av. W-3 Norte, Quadra 501, Brasília-DF, no dia 25 de junho do corrente ano, às 19:00 horas, em primeira convocação e às 19:30 horas em segunda, com a seguinte Ordem do Dia:

- a) desfiliação da Central Única dos Trabalhadores-CUT;
- b) informes sobre precatórios; e
- c) discussão da pauta de reivindicação para 1998.

Brasília-DF, 19 de junho de 1998
ARNALDO BERNARDINO ALVES
Diretor Administrativo

R\$ 451/98

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DECRETO 19315-*, 15-06-98.....	1
.DECRETO 19342, 22-06-98.....	2
.DECRETO 19343, 22-06-98.....	3
.DECRETO 19344, 22-06-98.....	3
.DECRETO 19345, 22-06-98.....	3
.DECRETO 19346, 22-06-98.....	4
.DECRETO 19347, 22-06-98.....	4
.DECRETO 19348, 22-06-98.....	14
.LEI 1975, 22-06-98.....	1
.LEI COMPLEMENTAR 112, 22-06-98.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
.LEI 1908, PRESI, 11-03-98.....	15
.LEI 1923, PRESI, 01-04-98.....	15
.LEI 1947, PRESI, 26-05-98.....	15
.LEI 1948, PRESI, 26-05-98.....	15
.LEI 1949, PRESI, 26-05-98.....	15
.LEI 1950, PRESI, 26-05-98.....	15
.LEI 1951, PRESI, 26-05-98.....	15
.LEI 1952, PRESI, 26-05-98.....	16
.LEI COMPLEMENTAR 109, PRESI, 26-05-98.....	16
.LEI COMPLEMENTAR 110, PRESI, 26-05-98.....	16
SECRETARIA DE GOVERNO	
.DESPACHO, SUCAR, 19-06-98.....	17
.ORDEN DE SERVIÇO 38, SUCAR/RA-IX-CEILANDIA, 19-06-98.....	17
.ORDEN DE SERVIÇO 46-*, SUCAR/RA-XVI-LAGO SUL, 27-05-98.....	17
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
.PORTARIA 526, SECRETARIO, 22-06-98.....	18
SECRETARIA DE EDUCACAO	
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 18-06-98.....	18
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 19-06-98.....	19
.PORTARIA 137, SECRETARIO, 19-06-98.....	18
.PORTARIA 138, SECRETARIO, 22-06-98.....	18
SECRETARIA DE SAUDE	
.DESPACHO, ISDF, 18-06-98.....	19
SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL	
.DESPACHO, FSSDF/DEX, 15-06-98.....	19
SECRETARIA DE OBRAS	
.ATA 952, CAESB/CA, 28-01-98.....	19
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
.DESPACHO-R, DER/DG, 16-06-98.....	20
.INSTRUCAO, DER/DG, 15-05-98.....	20
.INSTRUCAO-R, DER/DG, 21-05-98.....	20
.INSTRUCAO, DER/DG, 08-06-98.....	20
.INSTRUCAO, DER/DG, 17-06-98.....	20
.PORTARIA 27, SECRETARIO, 19-06-98.....	20
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
.PORTARIA 105, SECRETARIO, 19-06-98.....	20
SECRETARIA DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
.ATO, IPDF, 22-06-98.....	20
.DESPACHO, IPDF, 22-06-98.....	29
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.ATA 3334, SECRETARIA DAS SESSOES, 01-06-98.....	30
.ATA 3335, SECRETARIA DAS SESSOES, 02-06-98.....	32

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO